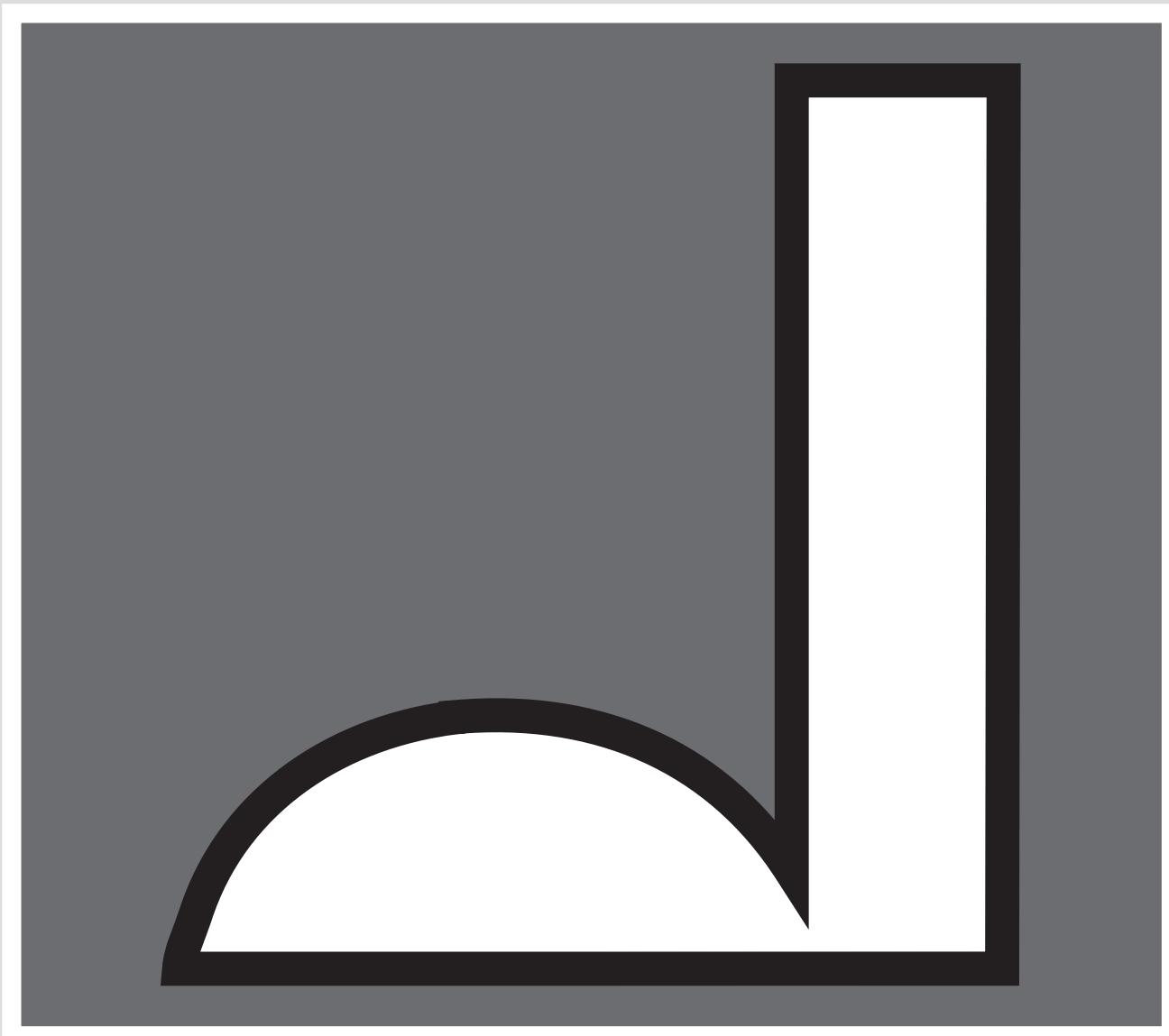




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LX - Nº 31 - QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2005 - BRASÍLIA-DF

MESA		
Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – BLOCO – PT – AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL – PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 2º Papaleo Paes – PMDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – MG	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 22 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes Maguito Vilela Hélio Costa Luiz Otávio Gerson Camata Leomar Quintanilha João Batista Motta	LÍDER – PTB – 3 Mozarildo Cavalcanti Vice-Líder – PTB Sérgio Zambiasi LÍDER – PL – 3 Marcelo Crivella Vice-Líder – PL Aelton Freitas	Vice-Líderes – PSDB Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Alvaro Dias LIDERANÇA DO PDT – 4 LÍDER Osmar Dias Vice-Líder (vago)
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 22 PT – 13 / PSB – 2 PTB – 3 / PL – 3 PPS – 1 LÍDER – BLOCO Delcídio Amaral – PT LÍDER – PT – 13 Delcídio Amaral Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER – PSB – 2 João Capiberibe Vice-Líder – PSB (vago)	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 31 PFL – 18 / PSDB – 13 Sérgio Guerra – PSDB Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 18 José Agripino Vice-Líderes – PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeo Tuma João Ribeiro LÍDER – PSDB – 13 Arthur Virgílio	LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Ideli Salvatti – PT Maguito Vilela – PMDB Romero Jucá – PMDB Fernando Bezerra - PTB Patrícia Saboya Gomes – PPS Marcelo Crivella – PL
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 6, DE 2005

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 230, de 22 de dezembro de 2004**, que “*abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R\$569.100.000,00. para os fins que especifica e dá outras provisões*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 8 de abril de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 30 de março de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 29ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE MARÇO DE 2005

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 119, de 2005 (nº 174/2005, na origem), de 28 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a indicação da Senhora Vera Pedrosa Martins de Almeida, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Francesa. 06809

1.2.2 – Pareceres

Nº 249, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que dispõe sobre a organização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal..... 06820

Nº 250, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 564, de 2004, de autoria do Senador João Capiberibe, que solicita voto de censura à ação das tropas de ocupação do Governo dos Estados Unidos da América no Iraque, pelas práticas de humilhação, violência e tortura contra prisioneiros iraquianos, conforme material fartamente exibido pela mídia mundial. 06828

Nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Relações Exteriores e Defesa Nacional, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação. 06829

Nº 253, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2004 (nº 3.341/2000, na casa de origem), que altera o art. 1º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências..... 06831

Nº 254, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2004 (nº 1.638/2003, na Casa de origem), que denomina “Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco” a rodovia BR-392, desde o Município de Pelotas até o de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. 06835

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2004, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 06838

Inclusão do Requerimento nº 564, de 2004, de autoria do Senador João Capiberibe, na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, cujo parecer foi lido anteriormente. 06838

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente. 06838

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 66 e 83, de 2004, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 06838

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2005 (nº 1.267/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Seul, em 18 de janeiro de 2001..... 06838

Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2005 (nº 1.525/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas em outubro de 2003..... 06843

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, aos Projetos de Decreto Legislativos nºs 137 e 138, lidos anteriormente, findo o qual a Comissão de Relações Exteriores e Defe-

sa Nacional terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições... 06886

1.2.6 – Leitura de projeto

Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2005, de autoria do Senador Marco Maciel, que susta a aplicação dos incisos V e VI do art. 2º do Decreto nº 5.392, de 10 de março de 2005, que declara estado de calamidade pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências, do Poder Executivo..... 06887

1.2.7 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2005 (nº 1.360/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina..... 06889

Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2005 (nº 1.365/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. 06895

Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2005 (nº 1.367/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Grupo de Apoio Comunitário – GAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba..... 06897

Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2005 (nº 1.368/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Maior de Aracati Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aracati, Estado do Ceará..... 06900

Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2005 (nº 1.371/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Horizontes para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo. 06903

Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2005 (nº 1.372/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracás, Estado da Bahia..... 06905

Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2005 (nº 1.382/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo..... 06908

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2005 (nº 1.384/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vip FM de Promissão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo..... 06910

Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2005 (nº 1.397/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Governo do Estado do Ceará para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará..... 06918

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 140 a 148, de 2005, e abertura do prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará a matéria em caráter terminativo..... 06920

1.2.9 – Ofícios

Nº 36/2005, de 29 do corrente, da Liderança do PDT no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão Mista destinada a propor a reestruturação do processo orçamentário. *Designação do Senador Augusto Botelho, como suplente, para integrar a referida comissão*..... 06920

Nº 215/2005, de 29 do corrente, da Liderança do Bloco PL/PSL na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para compor a Comissão Mista destinada a propor a reestruturação do processo orçamentário. *Designação do Deputado João Leão, como suplente, para integrar a referida comissão*. 06920

Nº 48/2005, de 29 do corrente, de substituição de membro para compor a Comissão Mista proposta pelo Ato Conjunto nº 01, de 2005..... 06920

Nº 228/2005, de 29 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 242, de 2005..... 06920

Nº 267/2005, de 30 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 13, de 2003-CN. 06921

Nº 32/2005, de 30 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a propor a reestruturação do processo orçamentário..... 06921

1.2.10 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 10, de 2005 (nº 10/2005, na origem), de 28 do corrente, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2005..... 06921

Encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2003, e das matérias a ele apensadas à Comissão de Assuntos Econômicos. 06921

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR GILBERTO MIRANDA – Atuação de S.Exa. no Senado Federal.....	06922
SENADOR JOÃO CABIBERIBE – Defesa da aprovação de projeto, de iniciativa do governo federal, que regulamenta a gestão das florestas brasileiras.	06923
SENADOR TIÃO VIANA – Considerações sobre decisão do Ministério da Saúde para criar critério para a fila de transplantes de fígado no país.	06925
SENADOR ROMEU TUMA – Exposição sobre as atividades do Exército no restabelecimento da ordem pública. Defesa do plano de carreira para os delegados de polícia.....	06928
SENADORA HELOÍSA HELENA – Leitura de carta que repudia a política de administração pública da Radiobrás.....	06930
SENADOR ALVARO DIAS – Preocupação com o impasse entre o Brasil e o Paraguai que resultou na expulsão de brasileiros que trabalham e residem naquele país.	06932
SENADOR VALDIR RAUPP – Situação de calamidade das rodovias federais do Estado de Rondônia.	06934
SENADOR JEFFERSON PÉRES, como Líder – Críticas à reforma ministerial e à conduta do atual Presidente da Câmara dos Deputados.....	06936
SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Apelo pela aprovação de projetos de autoria de S.Exa. que altera normas do FIES e do PROUNI.	06937
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO – Considerações sobre a não renovação do empréstimo entre o Brasil e o Fundo Monetário Internacional (FMI).	06939
SENADOR PAULO PAIM – Esclarecimentos sobre a atuação do Ministério das Cidades.....	06940
SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA – Considerações sobre procedimentos adotados pelos empresários do setor de transporte aeroviário.....	06959
SENADORA FÁTIMA CLEIDE – Voto de pesar pelo falecimento do sindicalista José Nunes Neto. Suspensão do despejo de famílias assentadas no município de Alto Alegre dos Parecis, em Rondônia.	06960
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Considerações a respeito da Medida Provisória nº 232. Defesa da correção da tabela do imposto de renda da pessoa física.....	06960

1.2.12 – Leitura de requerimentos

Nº 212, de 2005, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando a criação de uma comissão temporária externa, composta de 3 Senadores, com o objetivo de acompanhar e analisar as dificuldades enfrentadas pelo regime democrático da Bolívia e eventuais consequências no cumprimento do contrato de suprimento de gás para o Brasil.....	06961
--	-------

Nº 213, de 2005, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona..... 06962

Nº 214, de 2005, de autoria do Senador Maguito Vilela, solicitando voto de pesar pelo falecimento do político goiano Oliveiros Jesus Barros... 06962

1.2.13 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 87, de 2005, de autoria do Senador César Borges, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a pescadores na aquisição de embarcações para uso em sua atividade profissional. 06963

1.3 – ORDEM DO DIA**Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)**

Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 226, de 2004), que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPPO e altera dispositivos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal; da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF; da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER; da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a instituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor; e da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores; e dá outras providências. Usam da palavra a Sra. Ideli Salvatti (Relatora Revisora) que proferiu o **Parecer nº 255, de 2005-PLEN**, e os Srs. Roberto Saturnino, Arthur Virgílio, a Sra. Lúcia Vânia, os Srs. Rodolpho Tourinho, Eduardo Siqueira Campos, Tasso Jereissati, Antonio Carlos Valadares, José Agripino, Mão Santa, César Borges, Aloizio Mercadante, Leonel Pavan, Almeida Lima, Maguito Vilela e Pedro Simon..... 06965

1.3.1 – Leitura de requerimento

Nº 215, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona..... 06996

1.3.2 – ORDEM DO DIA (continuação)**Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)**

Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 226, de 2004), que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPPO e altera dispositivos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dis-

põe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal; da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF; da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER; da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a instituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor; e da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores; e dá outras providências. **Aprovado, com emendas**, tendo usado da palavra, na continuação da discussão, os Srs. Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Magalhães e Hélio Costa. À Comissão Diretora para redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005.

07001

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, e 2005 (**Parecer nº 256, de 2005-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

07001

Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 227, de 2004), que dispõe sobre o Registro Especial, na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de produtor ou importador de biodiesel e sobre a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS sobre as receitas decorrentes da venda desse produto, altera a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**.....

07004

Item 3 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 228, de 2004), que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências.(acesso a documentos públicos de interesse particular ou coletivo). **Apreciação sobrestada**.....

07005

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura. **Apreciação sobrestada**.....

07005

Item 5

Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Fede-

ral. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município). **Apreciação sobrestada**.....

07005

Item 6

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade. **Apreciação sobrestada**.....

07005

Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Júlio Eduardo, que modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas. **Apreciação sobrestada**.....

07005

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes). **Apreciação sobrestada**.....

07005

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário). **Apreciação sobrestada**.....

07005

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças. **Apreciação sobrestada**.....

07006

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação. **Apreciação sobrestada**.....

07006

Item 12

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2001 (nº 6.387/2002, naquela Casa), que altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. **Apreciação sobrestada**.....

07006

Item 13

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2002 (nº 3.881/2000, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e

a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Apreciação sobreposta.	07006
Item 14 Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2003 (nº 6.425/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao caput e ao § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (estabelece a simplificação da lavratura do auto de prisão em flagrante para permitir ao condutor do preso e as testemunhas serem liberadas tão logo sejam ouvidas e assinados os seus depoimentos). Apreciação sobreposta.	07006
Item 15 Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2004 (nº 3.371/97, na Casa de origem), que altera o art. 259 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (estabelece regras para a fixação do valor da causa). Apreciação sobreposta.	07006
Item 16 Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2004 (nº 818/2003, na Casa de origem), que altera o art. 1.121 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para incluir, como requisito indispensável à petição da separação consensual, o acordo entre os cônjuges relativo ao regime de visitas dos filhos menores. Apreciação sobreposta.	07006
Item 17 (Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 13 e 14, de 2003) Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2002 (nº 2.089/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Elo Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. Apreciação sobreposta.	07007
Item 18 Projeto de Resolução nº 42, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.971, de 2004, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que autoriza a contratação de crédito externo, no valor total de quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família. Apreciação sobreposta.	07007
Item 19 Mensagem nº 101, de 2005 (nº 101/2005, na origem), de 23 de fevereiro último, pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 94, de 2004 (nº 340/2004, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Cleveland Prates Teixeira para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. Apreciação sobreposta.	07007

Item 20

Requerimento nº 1.583, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando o sobrerestamento do exame do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2003, até que sejam recebidos pelo Senado Federal os Projetos de Lei nºs 3.384, de 1997, e 4.539, de 2001, que dispõem sobre a mesma matéria, em tramitação na Câmara dos Deputados. **Apreciação sobreposta.**

07007

Item 21

Requerimento nº 1.601, de 2004, do Senador Marcelo Crivella, solicitando a apresentação de voto de solidariedade ao povo da Costa do Marfim e ao seu Presidente, pelos graves incidentes havidos no mês de dezembro de 2004. **Apreciação sobreposta.**

07007

Item 22

Requerimento nº 8, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. **Apreciação sobreposta.**

07007

Item 23

Requerimento nº 14, de 2005, do Senador Hélio Costa e outros Senhores Senadores, solicitando que o Senado Federal dirija apelo às lideranças políticas iraquianas, de governo e oposição, para manifestação de apoio à libertação do Engenheiro João José Vasconcellos Júnior, seqüestrado no Iraque em 19 de janeiro de 2005. **Apreciação sobreposta.**

07007

Item 24

Requerimento nº 22, de 2005, do Senador Edison Lobão, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 176 e 340, de 2004, por regularem a mesma matéria. **Apreciação sobreposta.**

07008

Item 25

Requerimento nº 44, de 2005, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 182, de 2003, e 352, de 2004, por regularem a mesma matéria. **Apreciação sobreposta.**

07008

Item 26

Requerimento nº 55, de 2005, do Senador Mazarildo Cavalcanti, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 334 e 348, de 2004, por regularem a mesma matéria. **Apreciação sobreposta.**

07008

Item 27

Requerimento nº 60, de 2005, da Senadora Serys Slhessarenko e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Especial Temporária, composta de sete membros e igual número de suplentes, destinada a planejar e coordenar a execução das atividades referentes às comemorações pelo Ano Internacional da Mulher Latino-Americana

– 2005, instituído pelo Parlamento Latino-Americano. Apreciação sobrestada.	07008	Item 28 Requerimento nº 61, de 2005, da Senadora Fátima Cleide, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 283 e 313, de 2004, por regularem a mesma matéria. Apreciação sobrestada.	Requerimento nº 127, de 2005, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 127 e 192, de 2004, por regularem a mesma matéria. Apreciação sobrestada.	07009
Item 29 Requerimento nº 74, de 2005, do Senador Paulo Paim, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2002, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2003, a fim de que tenham tramitação autônoma. Apreciação sobrestada.	07008	Item 38 Requerimento nº 139, de 2005, do Senador Sérgio Guerra, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária. Apreciação sobrestada.	07009	
Apreciação sobrestada.	07008	Item 39 Requerimento nº 144, de 2005, do Senador Paulo Paim, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. Apreciação sobrestada.	07009	
Item 30 Requerimento nº 75, de 2005, do Senador Delcídio Amaral, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 34 e 49, de 2004, por regularem a mesma matéria. Apreciação sobrestada.	07008	Item 40 Requerimento nº 143, de 2005, do Senador Romero Jucá, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 603, de 1999, de sua autoria. Apreciação sobrestada.	07009	
Item 31 Requerimento nº 91, de 2005, do Senador Tião Viana, solicitando a criação de Comissão composta de cinco membros, para, no prazo de sessenta dias, apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal. Apreciação sobrestada.	07008	Item 41 Requerimento nº 145, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. Apreciação sobrestada.	07009	
Item 32 Requerimento nº 97, de 2005, do Senador Valmir Amaral, solicitando o oferecimento de voto de pesar e solidariedade aos Presidentes dos países atingidos pelo maremoto em 26 de dezembro de 2004. Apreciação sobrestada.	07008	Item 42 Requerimento nº 202, de 2005, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando manifestação de apelo às principais forças políticas da Costa do Marfim, Governo e Forces Nouvelles, no sentido de cessarem-se as hostilidades e encontrar-se uma solução negociada e pacífica para o grave conflito que assola aquele País africano. Apreciação sobrestada.	07009	
Item 33 Requerimento nº 103, de 2005, do Senador Marcelo Crivella, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 227 e 312, de 2004, por regularem a mesma matéria. Apreciação sobrestada.	07008	1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Comentários a matérias publicadas pela mídia, recentemente, sobre a reforma ministerial.	07009	
Item 34 Requerimento nº 104, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2005 – Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação. Apreciação sobrestada.	07008	SENADOR VALMIR AMARAL – Comemoração, no último dia 28 do corrente, do Dia do Diagramador e do Revisor.	07019	
Item 35 Requerimento nº 119, de 2005, do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 190, de 2002, e 39, de 2004, por regularem a mesma matéria. Apreciação sobrestada.	07009	SENADOR FLÁVIO ARNS – Considerações sobre o processo de privatização das ferrovias brasileiras.....	07019	
Item 36 Requerimento nº 122, de 2005, do Senador Romero Jucá, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1999, de sua autoria. Apreciação sobrestada. ...	07009	SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Equívocos e falsas alegações atribuídas ao setor madeireiro, por certos organismos nacionais e internacionais, com intuito de impedir o desenvolvimento da Amazônia.....	07019	

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Trans-	
curso dos 34 anos da cidade de Ceilândia/DF.	07021
1.3.4 – Comunicação da Presidência	
Lembrando ao Plenário a realização de ses-	
são deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas,	
com Ordem do Dia anteriormente designada.....	07023
1.4 – ENCERRAMENTO	
2 – AGENDA DO PRESIDENTE DO SENA-	
DO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS,	
EM 30.03.2005	
3 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS	
ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	
4 – ATOS DO PRESIDENTE	
Nºs 35 a 38, de 2005.	07030
5 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL	
Nº 40 e 41, de 2005.	07032
6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
Nº 1.437 a 1.485, de 2005.	07033
<u>SENADO FEDERAL</u>	
7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
– 52ª LEGISLATURA	

8 – SECRETARIA DE COMISSÕES	
9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	
10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PER-	
MANENTES	
11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO	
PARLAMENTAR	
12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
14 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-	
CIDADÃ BERTHA LUTZ	
<u>CONGRESSO NACIONAL</u>	
15 – CONSELHO DA ORDEM DO CON-	
GRESSO NACIONAL	
16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SO-	
CIAL	
17 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUN-	
TA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)	
18 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE	
DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	
19 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO	
EDUCATIVO DARCY RIBEIRO	

Ata da 29ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 30 de março de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, João Alberto Souza, Eduardo Siqueira Campos, da Sra. Serys Slhessarenko, e dos Srs. Romeu Tuma, João Batista Mota, Paulo Paim, e Maguito Vilela

REGISTRO DE COMPARCIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DAS 14:00 HORAS

Período : 30/3/2005 07:24:56 até 30/3/2005 20:45:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM Buarque	X	
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPILY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PL	ES	FRANCISCO PEREIRA	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	X	
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X	
PFL	PI	HÉRACLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉREZ	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PDT	MS	JUVÉNCIO DA FONSECA	X	
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÁNIA	X	
PMDB	PA	LUÍZ OTÁVIO	X	
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X	
PMDB	PI	MÁO SANTA	X	
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
PFL	PE	MARCO MACIEL	X	
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	X	
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagem do Senhor Presidente da República que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X	
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAZI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	X	

Compareceram: 76 Senadores

Emissão: 30/3/2005 20:45:42

MENSAGEM N° 119, DE 2005

(Nº 174/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora Vera Pedrosa

Martins de Almeida, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Francesa.

Os méritos da Ministra Vera Pedrosa Martins de Almeida que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 28 de março de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 78/DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 24 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto nos artigos 18, I e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo

Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de mensagem ao Senado Federal destinada à indicação da Senhora Vera Pedrosa Martins de Almeida, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Francesa.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e **curriculum vitae** da Embaixadora Vera Pedrosa Martins de Almeida que, juntamente com a mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Samuel Pinheiro Guimarães Neto.**

**INFORMAÇÃO
CURRICULUM VITAE**

MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE VERA PEDROSA MARTINS DE ALMEIDA

CPF.: 4610539772
ID.: 4839 MRE

1936 Filha de Mario Pedrosa e Mary Houston Pedrosa, nasce em 02 de janeiro, no Rio de Janeiro.

1968 Terceira Secretária.

1969 Secretaria-Geral de Política Exterior, Assistente.

1970 Divisão de Transportes e Comunicações, Assistente.

1972 Segunda Secretária, por antiguidade.

1972 Embaixada em Madri, Segunda Secretária.

1975 Embaixada em Lima, Segunda Secretária e Primeira Secretária.

1977 Primeira Secretária, por merecimento.

1980 Divisão de Transportes e Comunicações, Assistente.

1981 Conselheira, por merecimento.

1981 Divisão das Nações Unidas, Assistente.

1983 Embaixada em Paris, Conselheira.

1985 CAE "O Meio Ambiente dez anos após Estocolmo: a perspectiva brasileira"

1986 Sessão da Comissão das Nações Unidas sobre a Situação da Mulher, Viena, Chefe de delegação.

1986 Secretaria de Difusão e Intercâmbio Cultural do Ministério da Cultura.

1987 Divisão das Nações Unidas, Chefe.

1987 Departamento de Organismos Internacionais, Chefe-Adjunta.

1987 II Reunião do "Fórum dos Lagos", Chefe de delegação.

1987 Ministra de Segunda Classe, por merecimento.

1988 Gabinete do Ministro de Estado, Coordenadora-Executiva.

1990 Painel Internacional sobre Alterações Climáticas, Sundsvall, Chefe de delegação.

1991 III Sessão do Comitê Preparatório da Conferência Diplomática sobre Alterações Climáticas, Chefe de Delegação.

1992 Missão junto à UNESCO, Paris, Ministra-Conselheira e Encarregada de Negócios, a.i.

1992 Presidência da República, Assessora Diplomática.

1993 Ministra de Primeira Classe.

1995 Embaixada em Haia, Embaixadora.

1995 X, XI, XIII, XIV, XV e XVI Sessões Plenárias da Comissão Preparatória da Organização para Proibição das Armas Químicas, Chefe de delegação.

1997 I Sessão da Conferência dos Estados Partes da Organização para a Proibição de Armas Químicas, Haia, Chefe de delegação.

1997 II Sessão da Conferência dos Estados Partes da Organização para a Proibição de Armas Químicas, Haia, Chefe de delegação.

1998 X e XI Sessões do Conselho Executivo da Organização para a Proibição de Armas Químicas, Haia, Chefe de delegação.

1998 Conferência de Plenipotenciários sobre Aplicação do Procedimento de Consentimento Prévio Informado para Certos Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, Rotterdam, Chefe de delegação.

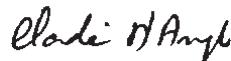
1999 Embaixada em Quito, Embaixadora.

1999 Ordem de Orange e Nassau, Grã Cruz, Países Baixos.

2001 Ordem "Honorato Vasquez", Grã Cruz, Equador.

2001 Embaixada em Copenhague, Embaixadora.

2003 Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos, Chefe

**CLAUDIA D'ANGELO**

Diretora do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento da Europa

FRANÇA

Brasília, março de 2005

Sumário

Biografias das Principais Autoridades

- Presidente Jacques Chirac
- Primeiro-Ministro Jean-Pierre Raffarin

1. Relações Brasil-França

1.1. Evolução recente e perspectivas

1.2. Relações econômico-comerciais

1.2.1. Comércio bilateral

1.2.2. Investimentos franceses no Brasil

1.2.3. Investimentos brasileiros na França

1.3. Integração Transfronteiriça (Guiana)

1.4. 2005 – Ano do Brasil na França

1.5 Visita do Presidente da República à França

Presidente da República Francesa - Jacques Chirac

Nasceu em 29 de novembro de 1932, em Paris. Filho de François Chirac e de Marie-Louise Valette. É casado, desde 1956, com Bernadette Chodron de Courcel. Tem dois filhos: Laurence e Claude. Estudou no Liceu Carnot e no Liceu Louis-le-Grand, em Paris. Graduou-se pelo *Institut d'Etudes Politiques de Paris* (ou *Sciences Po. Paris*), cursou a *École National d'Administration (ENA)* e a *Summer School* da Universidade de Harvard (EUA).

Principais Condecorações:

Grã-Cruz da *Légion d'honneur*; Grã-Cruz da *Ordre Nationale du Mérite*; *Croix de la Valeur Militaire*; *Médaille de l'Aéronautique*; *Chevalier du Mérite Agricole, des Arts et des Lettres*, de *l'Étoile Noire*, du *Mérite Sportif*, e Grã-Cruz da Ordem Soberana de Malta.

Carreira:

1959 - Auditor na *Cour des Comptes* (equivalente ao Tribunal de Contas da União).

1962 - Assessor da Secretaria Geral do Governo; Assessor no Gabinete do Primeiro-Ministro Georges Pompidou.

1965-1993 - Conselheiro na *Cour des Comptes*.

1965 - 1977 - Conselheiro Municipal de Sainte-Féréole (Departamento de Corrèze).

1967 - Deputado pelo Departamento de Corrèze.

1967-1968 - Secretário de Estado para Assuntos Sociais para problemas de emprego, no Governo do Primeiro-Ministro Georges Pompidou.

1968 - Conselheiro Geral do Departamento de Meymac, reeleito em 1970.

1968-1971 - Secretário de Estado para Economia e Finanças, nos Governos de Georges Pompidou, de Maurice Couve de Murville e de Jacques Chaban-Delmas.

1968 - Eleito Deputado pelo Departamento de Corrèze, pelo Partido União dos Democratas Republicanos (UDR).

1969 - Tesoureiro da Fundação Georges Pompidou (Associação voltada para a assistência a pessoas idosas e crianças deficientes).

1970 - 1979 - Presidente do Conselho-Geral do Departamento de Corrèze.

1971-1972 - Ministro Delegado junto ao Primeiro-Ministro, encarregado das relações com o Parlamento (Governo de Jacques Chaban-Delmas).

1972-1973 - Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (Governo do Primeiro-Ministro Pierre Messmer).

1973 - Reeleito Deputado pelo Departamento de Corrèze.

1972-1974 - Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural. (Governo do Primeiro-Ministro Pierre Messmer).

1974 - Ministro do Interior (Governo de Pierre Messmer).

1974 - Primeiro-Ministro.

1974 - 1975 - Secretário Geral da União dos Democratas Republicanos.

1975 - Secretário Geral de Honra da UDR.

1976 - Apresenta demissão de seu Gabinete (25 de agosto).

1976 - Reelege-se Deputado por Corrèze (até 1995).

1976 - 1994 Presidente do partido "Rassemblement pour la République (RPR)".

1977 - 1995 - Prefeito de Paris.

1979 - Presidente da Associação Internacional dos Prefeitos e responsáveis pelas capitais e metrópoles parcial ou inteiramente francófonas (AIMF).

1979 - Eleito ao Parlamento Europeu (lista Defesa dos Interesses da Europa), renuncia ao mandato em 1980.

1986 - 1988 - Primeiro-Ministro (Governo de coabitação, sob a Presidência de François Mitterrand).

1995 - Eleito Presidente da República Francesa (7 de maio).

1995 - Investido como Presidente da República (17 de maio).

2002 - Reeleito Presidente da República Francesa (5 de maio).

Publicações:

- Tese no Institut d'Etudes Politiques de Paris sobre o desenvolvimento do porto de Nova Orleans (1954).

- *Discours pour la France à l'Heure du Choix* (1978).

- *La Lueur de l'espérance: réflexion du soir pour le matin* (1978).

- *Une nouvelle France, Reflexions* (1994).

- *La France pour Tous* (1995).

Primeiro-Ministro Jean-Pierre Raffarin

Nasceu em 3 de agosto de 1948 na cidade de Poitiers. Estudou no Liceu Henri IV de Poitiers; cursou a Faculdade de Direito de Paris-Assas e a Escola Superior de Comércio de Paris. Foi conferencista no Institut d'Etudes Politiques de Paris, entre 1979 e 1988.

Carreira:

1973 - 1976 - Diretor de Marketing dos Cafés Jacques Vabre.

1976 - 1981 - Conselheiro técnico do Ministro do Trabalho.

1977 - 1995 - Conselheiro Municipal de Poitiers.

1981 - 1988 - Diretor Geral da *Bernard Krief Communication* e encarregado geral no Instituto Euro-92 até 1989.

1988 - Conselheiro regional e Presidente do Conselho Regional de Poitou-Charantes.

1989 - eleito Parlamentar Europeu na lista da coligação RPR-UDF.

1989 - 1995 - Secretário nacional do Partido Republicano.

1995 - 2001 - Adjunto ao prefeito de Chasseneuil-du-Poitou.

1995 - Eleito senador por Vienne.

1995 - Secretário geral da "Union pour la démocratie française (UDF).

1995 - 1997 - Ministro para Pequenas e Médias Empresas, Comércio e Artesanato.

1995 - 1997 - Delegado geral adjunto, *Parti Populaire pour la Démocratie Française*.

1997 - Vice-presidente do Partido *Démocratie Libérale*.

2002 - Primeiro-Ministro.

Publicações

1977 - *La Vie en jaune*

1983 - *La Publicité, nerf de la communication*

1986 - *L'Avenir a ses racines*

1988 - *Nous sommes tous des régionaux*

1992 - *Pour une morale de l'action*

1994 - *Le Livre de l'Atlantique*

2001 - *Notre contrat pour l'alternance*, em co-autoria com o atual Ministro da Justiça, Dominique Perben, com o Deputado Jacques Barrot, líder do UMP na Assemblée Nationale e com Michel Barnier"

2002 - *Pour une nouvelle gouvernance*

1. Relações Brasil-França

1.1. Evolução recente e perspectivas

As relações entre o Brasil e a França, tradicionalmente intensas, ingressaram há alguns anos em etapa de particular dinamismo. Esse novo impulso de aproximação entre os dois países, vem possibilitando a criação de articulações inovadoras em diversos campos - como o da concertação política, da segurança e defesa, da ciência e tecnologia, da educação e da cultura - e expressou-se também num aumento de comércio e de investimentos.

No que diz respeito ao diálogo institucional, cabe destacar que a França foi incluída no roteiro da primeira viagem oficial à Europa do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Adicionalmente, os presidentes franceses e brasileiro tiveram a oportunidade de entrevistar-se no contexto do diálogo ampliado com o G-8, em Evian, e, mais recentemente, à margem da Assembléia-Geral das Organizações das Nações Unidas. Cabe registrar, em particular, o apoio do Presidente Chirac às propostas apresentadas pelo Presidente Lula em Evian, para a constituição de um fundo internacional de combate à fome e à miséria.

Esse fluido e frequente diálogo no mais alto nível tem também encontrado intensa seqüência em nível ministerial. Desde 2003, os chanceleres dos dois países já se encontraram diversas vezes. Reforça-se, assim, a direção imprimida às relações bilaterais em 1996, quando foi assinado o já Acordo-Quadro de Cooperação Brasil-França, importante marco jurídico do relacionamento entre os dois países.

Criada pelo referido Acordo-Quadro, cabe sublinhar a importância adquirida pela já mencionada Comissão Geral Brasil-França. Trata-se do principal mecanismo de consultas e concertação entre os dois países, abrangendo todos os setores do relacionamento bilateral com vistas a reforçar a "parceria estratégica" entre o Brasil e a França. De forma a acompanhar a evolução do diálogo e dos entendimentos durante as reuniões da Comissão Geral, o Itamaraty e o Quai d'Orsay mantêm Mecanismo de Consultas Políticas no nível de seus Secretários-Gerais.

Na esfera econômico-comercial os resultados dos últimos anos foram também alvissareiros. Desde 1995, as exportações brasileiras para a França praticamente dobraram, o mesmo ocorrendo com as importações. O fluxo comercial passou de US\$ 1,7 bilhão em 1994 para mais de US\$ 4 bilhões em 2004. Além dos já tradicionais produtos exportados pelo Brasil - como soja e minério de ferro -, o País passou a contar, na sua pauta de exportação para a França, com itens de alto valor agregado, como autopeças.

No que se refere aos investimentos, grandes grupos franceses instalaram-se no Brasil no passado recente, nos mais diversos setores: automotivo (Renault, Peugeot e Citroën), energético (EDF), hoteleiro (Grupo Accor) entre outros. O estoque total dos investimentos diretos franceses no Brasil cresceu de cerca de US\$ 2,5 bilhões em 1995 para cerca de US\$ 10 bilhões, assegurando à França um lugar entre os cinco maiores investidores estrangeiros no País.

Também na área da segurança e defesa, a agenda bilateral se intensificou. Cabe destacar a preferência concedida pelo Governo brasileiro à parceria com a França nos projetos Pro-Amazônia e Promotec, no valor aproximado de US\$ 430 milhões; a aquisição do porta-aviões Foch, atual São Paulo, e a definição pela compra, pelo Ministério da Defesa, de helicópteros franceses para o Exército brasileiro. Nessa área, cabe sublinhar, ainda, o vínculo estratégico entre a Embraer e a empresa francesa Dassault, que se tornou sócia da empresa brasileira.

Na área da Ciência e Tecnologia, a tradicional e produtiva cooperação bilateral tem sido aprofundada. Essa cooperação passa por processo de atualização, tanto em termos de mecanismos de implementação quanto no tocante à temática e aos atores envolvidos (esquemas de cooperação pública e privada no modelo 2+2).

É indispensável mencionar, por fim, os desenvolvimentos alcançados na cooperação na área da fronteira comum. Essa cooperação deverá experimentar avanços qualitativos em futuro próximo, com a construção de ponte sobre o rio Oiapoque, a constituição de parque nacional na Guiana (em iniciativa similar à do Governo brasileiro, que criou o Parque Nacional do Tumucumaque), entre outras iniciativas.

No plano internacional, a França tem sido interlocutor freqüente para a diplomacia brasileira, mediante regular intercâmbio de informações e iniciativas ou ações conjuntas. O Brasil, por sua vez, é percebido pela França como um ator relevante na cena mundial, cujo apoio acrescentaria credibilidade e abrangência às suas iniciativas, e com o qual procura trabalhar em uma sólida parceria no plano bilateral.

O apoio francês à candidatura brasileira a membro permanente do Conselho de Segurança Nacional das Nações Unidas foi confirmado pelo Presidente Jacques Chirac ao próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

As classes política e empresarial francesas apostam no Mercosul. A idéia da formação de um pólo de concertação na América do Sul agrada aos franceses dentro de sua estratégia maior de manter presença relevante na América Latina

*

1.2. Relações econômico-comerciais

1.2.1. Comércio bilateral

As exportações do Brasil para a França alcançaram, segundo dados preliminares de 2004, US\$ 2.189 milhões, e tiveram como produtos de destaque a soja (farelo e resíduos), além de minério de ferro e seus concentrados, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, óleo bruto de petróleo, madeiras e móveis. No sentido contrário, o Brasil importou da França, em 2004, produtos no valor de US\$ 2.283 milhões. Tiveram destaque produtos relacionados à cadeia automobilística. Outros produtos da pauta foram material de telefonia, medicamentos, insumos para a indústria química e partes para aviões ou helicópteros.

Os quadros a seguir demonstram o desenvolvimento e a composição recente do comércio bilateral entre o Brasil e a França:

Comércio Bilateral - 1996-2004 - (US\$ mil FOB)

Ano	Exportações	Importações	Saldo
1996	912.316	1.341.124	-428.808
1997	1.112.768	1.662.085	-549.317
1998	1.249.428	1.987.275	-737.847
1999	1.199.624	1.991.477	-791.853
2000	1.730.268	1.880.844	-150.576

2001	1.646.645	2.079.952	-433.307
2002	1.523.700	1.772.456	-248.756
2003	1.715.196	1.763.709	-48.513
2004*	2.189.516	2.283.713	-94.197

Secex

* Dados preliminares

- Pauta de exportação do Brasil para a França em 2004** - Foram os seguintes os principais produtos que o Brasil exportou para a França em 2004 (valores em milhões de dólares FOB): bagaço de soja (667,5); minério de ferro (211,9), petróleo bruto (129,7), peixes, crustáceos e moluscos (80,8) café verde (70,9), minério de manganês (53,7), móveis de madeira (52,1); pasta química de madeira (51,8), motores de automóveis (24,7).
- Pauta de importação pelo Brasil, da França em 2004** – Foram os seguintes os principais produtos que o Brasil importou da França em 2004 (valores em milhões de dólares FOB): aparelhos e instrumentos mecânicos (340,9), aparelhos e materiais elétricos (322,9), automóveis (235,4), produtos químicos orgânicos (222,2), produtos farmacêuticos (172,4), partes para aviões ou helicópteros (133,2).

1.2.2. Investimentos franceses no Brasil

Segundo dados do Banco Central, o país foi o terceiro maior em investimentos estrangeiros diretos no Brasil em 2002, com aportes de US\$ 1,815 bilhão, ou 9,7% do total. À frente da França ficaram apenas a Holanda, com US\$ 3,348 bilhões, e os Estados Unidos, com US\$ 2,614 bilhões.

O interesse dos investidores franceses pelo Brasil começou a se acentuar no período 1997/1998, passando o País a ocupar, ao final da mesma década, o segundo lugar entre os países emergentes como país receptor de investimentos franceses.

Hoje, o capital francês no Brasil está presente em duas grandes cadeias de produção - automobilística e construção civil -, em setores específicos de produção de bens intermediários e de equipamentos - material elétrico e eletrônico, siderurgia -, no setor agro-alimentar, na química-farmacêutica e no turístico (hotelaria). Empresas francesas ocupam mesmo posições-chave em algumas áreas (hotelaria, siderurgia, fabricação de vidros).

A instalação das montadoras francesas no País (Renault e Peugeot), que atraíram fornecedores de auto-peças da França, produziram uma mudança sensível no perfil da oferta setorial. Dados do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (SindiPeças) indicam que o capital francês já ocupa o terceiro lugar neste ramo (6,6%), após empresas norte-americanas (31,8%) e alemãs (23,4%).

Na área da construção civil dois grandes grupos estão instalados no Brasil: Saint Gobain e Lafarge. Na siderurgia, é importante a presença do grupo Acelor, controlador da Acesita, da Siderúrgica de Tubarão e da Vega do Sul (aços galvanizados). No ramo de materiais elétricos e eletrônicos, estão instaladas no Brasil empresas de grande porte

francesas como a Alcatel, a Alstom, a Schneider e Thomson. Na esfera da hotelaria o grande destaque cabe ao grupo Accor, a maior de todas as redes que operam em território brasileiro (98 hotéis).

Segundo estatísticas de 2002, o estoque de investimentos franceses no Brasil alcançava US\$ 7.061.818 mil, representando 6,86% do total do estoque de investimentos estrangeiros no Brasil. É superado por quatro países: EUA (US\$ 28,9 bilhões), Espanha (US\$ 12,7 bilhões) e Holanda (US\$ 9,7 bilhões), sendo que esses dois últimos têm uma implantação relativamente recente no Brasil. Se para calcular o estoque atual acrescentarmos os fluxos (sem levar em conta os retornos de capital que, no caso da França, foram bastante limitados) podemos considerar que até março de 2003, o estoque de capital francês alcançava US\$ 10,873 bilhões.

1.2.3. Investimentos brasileiros na França -

São poucos expressivos os investimentos diretos brasileiros na França. Entre esses, cabe destacar a presença da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD). No inicio de 1992, a Vale ingressou no negócio de ligas de manganês, através de participação na Société Européenne d'Alliages pour la Sidérurgie (SEAS), em sociedade com o grupo francês Usinor Sacilor, passando a produzir liga de manganês em Dunquerque, no norte da França. Recentemente, com a aquisição da participação da Usinor Sacilor pela Vale, a SEAS teve seu nome alterado para Rio Doce Manganese Europe (RDME).

Cabe salientar, também, a presença na França, de representações do Banco do Brasil, da Embraer, das companhias aéreas Varig e TAM, da H.Stern e de representação da Embraer, além de escritórios de firmas de advocacia brasileiras.

1.3. Integração Transfronteiriça (Guiana)

A futura ponte sobre o rio Oiapoque, que ligará o Estado do Amapá e o Departamento da Guiana, além de constituir importante fator de impulso ao desenvolvimento na região Norte do País, representará marco simbólico da mutuamente vantajosa cooperação entre o Brasil e a França na área de nossa fronteira comum.

A decisão política de se vir a construir a ponte internacional foi tomada por ocasião do encontro presidencial do Oiapoque, em 1997, entre o Presidente Jacques Chirac e o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. A partir de então, iniciaram-se negociações entre ambos os Governos com vistas à constituição de um Acordo Internacional que fornecesse o marco jurídico para a construção da ponte.

As negociações culminaram, em abril de 2001, com a assinatura, por ocasião da visita oficial ao Brasil do então Primeiro-Ministro francês Lionel Jospin, do Acordo para a Constituição de uma Ponte sobre o rio Oiapoque. Ambas as partes já concluíram seus respectivos processos de ratificação do texto assinado em 2001, tendo o Acordo entrado em vigor em 1º de setembro de 2002.

O Acordo instituiu uma Comissão Binacional com o objetivo de coordenar os trabalhos relativos à construção da ponte. Pelo lado francês, a Comissão é presidida pela Diretora-Geral do Departamento da Europa e, pelo lado francês, pelo Presidente do Conselho Regional da Guiana. A seção brasileira da Comissão conta, ainda, com representantes da Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Justiça/Departamento de

Polícia Federal, Ministério dos Transportes/Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, Ministério da Defesa/Comando da Marinha e Governo do Estado do Amapá.

Os trabalhos técnicos estão avançando em ritmo satisfatório, com contatos freqüentes que têm por objetivo equacionar questões relacionadas ao pagamento das vias de acesso à ponte, prazos de reembolso das parcelas para o pagamento da obra e temas consulares relacionados a permanência e direitos dos trabalhadores de uma das partes no território da outra.

A construção da ponte sobre o rio Oiapoque está contemplada na Lei Orçamentária de 2004 com valor de R\$ 3,0 milhões; no Projeto de Lei Orçamentária de 2005 no valor de R\$ 2,7 milhões, destinado à elaboração do projeto executivo da obra; e no Plano Plurianual - PPA 2004-2007, no valor de R\$ 37,3 milhões (Construção de Pontes na BR 156), aprovado pela Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, nos termos do artigo 167, primeiro parágrafo da Constituição.

1.4. 2005 - Ano do Brasil na França

O Governo francês propôs ao Governo brasileiro a realização, durante o corrente ano, de uma temporada cultural brasileira na França, também chamada de "2005 - Ano do Brasil na França". Grosso modo, as temporadas culturais são um modelo de intercâmbio cultural desenvolvido pelos franceses que permitem a um país estrangeiro apresentar em todo o território francês as diferentes facetas de sua cultura. A primeira temporada foi realizada em 1986 e teve como país-tema a Índia. Desde então, dezenas de temporadas foram organizadas, algumas delas tendo conhecido grande êxito, como as da República Tcheca e a da Argélia, está última tendo sido composta de cerca de mil eventos.

Segundo metodologia desenvolvida ao longo dos últimos anos, os trabalhos de uma temporada cultural são coordenados por dois Comissariados-Gerais: um francês e um do país visitante. Reuniões de comissão mista dos comissariados são a instância decisória das temporadas. Para a Temporada Brasileira, o Governo francês indicou Jean Gautier para presidir o Comissariado francês. Jean-François Chouquet foi nomeado seu adjunto. O Governo brasileiro nomeou o Embaixador do Brasil em Paris para coordenar os trabalhos do Comissariado brasileiro.

Os comissários-gerais franceses e brasileiros já realizaram algumas reuniões de coordenação durante as quais chegaram às seguintes decisões:

* A Temporada Brasileira será realizada de 1 de maio a 31 de dezembro de 2005;

* A idéia central da Temporada Brasileira é a de apresentar ao público francês a imagem de um país que é ao mesmo tempo unido e diversificado; assim,

* O título da Temporada Brasileira será Brésil, Brésils

A Temporada Brasileira será composta de projetos em Artes Cênicas, Plásticas e Visuais, Atividades Acadêmicas e Universitárias, Dança, Esportes, Gastronomia, Moda, Música, Turismo, etc. Estuda-se, igualmente, a possibilidade da realização de sub-temporadas dos Estados brasileiros dentro da Temporada Brasileira. Esta inflexão na metodologia da Temporada permitiria que os Estados da Federação que tenham interesse em divulgar na França expressões locais de suas diversidades culturais, suas atrações turísticas, suas potencialidades comerciais e de investimento possam usar o Ano do Brasil na França como plataforma de ação.

Os comissariados franceses e brasileiro vêm mantendo contato com diversas instituições culturais e acadêmicas na França com o objetivo assegurar parceiras para a Temporada Brasileira. Como resultado desta estratégia, o Musée du Louvre, a Galerie National du Jeu de Paume, a Fondation Cartier, Les Galeries Nationales du Grand Palais, o Musée de l'Homme, a Universidade Sorbonne, o Musée d'art moderne e contemporaine de Strasbourg, a Bienal de Dança de Lyon, o Musée Fernand Léger estão entre as muitas instituições francesas que já aceitaram acolher manifestação por ocasião da Temporada Brasileira.

Simultaneamente, os comissariados franceses e brasileiro receberam e estão analisando centenas de projetos para a Temporada Brasileira que cobrem todas as áreas acima mencionadas.

1.5 Visita do Presidente da República à França

O Presidente Lula realizará visita oficial à França de 13 a 15 de julho do corrente ano. No dia 14 de julho, data nacional da França, tropas brasileiras deverão abrir o tradicional desfile militar na Avenida dos “Champs Elysées”, a convite do Governo francês.

Aviso nº 300 – C. Civil

Brasília, 28 de março de 2005

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora Vera Pedrosa Martins de Almeida, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Francesa.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(*Á Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 249, DE 2005

Da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2004, de autoria do Senador Marcelo Crivella que altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que dispõe sobre a organização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal.

Relator: Senador Jefferson Peres

I – Relatório

Nesta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2004, de autoria do ilustre Senador Marcelo Crivella, que altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que dispõe sobre a organização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal.

A proposição visa a atribuir aos chefes do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Territó-

rios a competência para convocar a reserva remunerada de suas Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, com vistas a atender a casos de grave perturbação da ordem ou de iminência de sua irrupção.

Os propósitos do Projeto podem ser claramente avaliados a partir dos seguintes argumentos extraídos da justificação apresentada pelo eminentíssimo autor:

Para fazer frente às ações das poderosas organizações criminosas que assolam todas as regiões do País, ainda que de forma diferenciada, impõe-se a criação de mecanismos que atendam a essas exigências pontuais e episódicas, evitando o recurso extremo da intervenção das Forças Armadas, ante a indisponibilidade, inexistência ou insuficiência dos instrumentos a que alude o artigo 144 da Constituição Federal, destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Com efeito, ao se atribuir essa competência de convocação das reservas das forças auxiliares aos seus comandantes supremos, se possibilitará a mobilização de militares em condições de pronto emprego e aptos a dispensar o enorme efetivo absorvido pelas atividades burocráticas, liberando-os para o desempenho da atividade-fim da força.

Essa estratégia apresenta várias vantagens sobre a intervenção das Forças Armadas, dentre as quais se pode elencar o emprego de uma tropa especializada; o baixo custo da operação, eis que se trata de servidores já remunerados pelos respectivos cofres; desnecessidade de transferência de autoridade para o comando das operações, esse induvidosamente o maior obstáculo em situações do gênero; a possibilidade, em último caso, de emprego das Forças Armadas, sem prejuízo da manutenção do emprego das forças auxiliares.

A proposição recebeu uma emenda, de autoria do ilustre Senador Paulo Octávio, que busca incluir a expressão bombeiro militar no § 1º do artigo que se visa a acrescentar ao Decreto-Lei nº 667, de 1969.

II – Análise

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, não há qualquer reparo a fazer. A iniciativa foi exercida com legitimidade, nos termos do **caput** do art. 61 da Carta Magna, e a matéria é de competência da União, a teor do art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal. A juridicidade da proposição é assegurada

pela adequada inserção sistemática e referências dos dispositivos projetados no contexto normativo do ordenamento jurídico vigentes. Igualmente, nenhuma norma regimental é contrariada pelo Projeto sob exame.

No que respeita ao mérito do Projeto, releva antes de mais nada, notar que nesta quadra da vida político-institucional brasileira em que se situa em primeiro plano a questão do combate à criminalidade e à violência urbana, com uma pauta prioritária de decisões estatais sobre as estratégias a seguir e as medidas jurídicas a serem formuladas para respaldar as ações correspondentes, não há como não acolher o presente projeto que permite, aos estados e ao Distrito Federal, mais uma opção para a utilização de suas forças policiais e corpos de bombeiros.

Trata-se, com certeza, de iniciativa que colabora, de forma inteligente no sentido do aperfeiçoamento de nossas instituições de segurança pública.

No tocante à emenda proposta à proposição, ela efetivamente objetiva suprir falha no projeto original, uma vez que, ao tempo em que o **caput** do artigo que se pretende introduzir no Decreto-Lei nº 667, de 1969, permite a convocação tanto de policial quanto de bombeiro militar, ele se abstém de citar esses últimos no § 1º do dispositivo, que disciplina essa convocação.

Entretanto, a solução da questão é efetivada, de forma mais consentânea com a técnica legislativa, eliminando-se totalmente a referência aos bombeiros militares, por despicienda, em razão do que estabelece o parágrafo único do art. 26 do Decreto Lei nº 667, de 1969, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975, **verbis**:

Art. 26.

Parágrafo único. Aos Corpos de Bombeiros Militares aplicar-se-ão as disposições contidas neste Decreto-lei.

Daí, estamos propondo retirar a referência aos bombeiros militares no **caput** do art. 30-A, que se pretende incluir no diploma legal acima referido, não para excluí-los de suas disposições, mas, para, incluí-los, na forma da estrutura da norma.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2004, rejeitada a Emenda nº 1 a ele apresentada e com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao **caput** do art. 30-A, introduzido pelo art. 1º do PLS nº 102, de 2004, no Decreto-lei nº 667, de 1969, a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Sem prejuízo das disposições do art. 3º, o militar da reserva remunerada das Polícias Militares, poderá ser convocado, em caráter temporário, para o serviço ativo, por ato do chefe do Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal ou dos

territórios, em caso de grave perturbação da ordem ou de iminência de sua irrupção, para exercer funções de assessoramento, administrativas ou operacionais de natureza especial, ficando excluídos dessa convocação aqueles em inatividade há mais de cinco anos.

.....
Sala da Comissão, 24 de novembro de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 102 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/11/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>Eduardo Suplicy</i>
RELATOR:	<i>SENADOR JEFFERSON PÉRES</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLICY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3- RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO (PRESIDENTE)	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES (RELATOR)	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 - EDUARDO SUPlicY	X			
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 - ANA JÚLIA CAREPA	X			
TIÃO VIANA	X				3 - SIBÁ MACHADO	X			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES					4 - DUCIONAR COSTA				
MAGNO MALTA	X				5 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FERNANDO BEZERRA					6 - JOÃO CAPIBERIBE				
MARCELO CRIVELLA					7 - AELETON FREITAS				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA					1 - NEY SUASSUNA	X			
GARIBALDI ALVES FILHO					2 - LUIZ OTÁVIO	X			
JOSÉ MARANHÃO					3 - RENAN CALHEIROS				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				4 - JOÃO ALBERTO SOUZA	X			
ROMERO JUCÁ					5 - MAGUITO VILELA				
FEDRO SIMON					6 - SÉRGIO CABRAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES					1 - PAULO OCTÁVIO	X			
CÉSAR BORGES					2 - JOÃO RIBEIRO				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JORGE BORNHAUSEN				
EDISON LOBÃO					4 - EFRAIM MORAIS				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1 - ANTERO PAES DE HARROS				
TASSO JEREISSATI	X				2 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIGILIO					3 - LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT					TITULAR - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - ALMEIDA LIMA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 15 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

Edison Lobão
Senador EDISON LOBÃO
Presidente
SALA DAS REUNIÕES, EM 24/1/2004
O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)
U:\CCJ\2004\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 12/03/2004)

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-CCJ
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 402, DE 2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO					1 - EDUARDO SUPlicy	X			
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 - ANA JÚLIA CAREPA	X			
TIÃO VIANA	X				3 - SIBÁ MACHADO	X			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES					4 - DUCIOMAR COSTA				
MAGNO MALTA	X				5 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FERNANDO BEZERRA					6 - JOÃO CAPIBERIBE				
MARCELO CRIVELLA	X				7 - AELTON FRETTAS				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA					1 - NEY SUASSUNA	X			
GARIBALDI ALVES FILHO					2 - LUIZ OTÁVIO	X			
JOSÉ MARANHÃO					3 - RENAN CALHEIROS				
JOÃO BATISTA MOTTA	X				4 - JOÃO ALBERTO SOUZA	X			
ROMERO JUCA					5 - MAGUITO VILELA				
PEDRO SIMON					6 - SÉRGIO CABRAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES					1 - PAULO OCTÁVIO	X			
CÉSAR BORGES					2 - JOÃO RIBEIRO				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JORGE BORNHAUSEN				
EDISON LOBÃO					4 - EFRAIM MORAIS				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1 - ANTERO PAES DE BARROS				
TASSO JERÉSSATI	X				2 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VÍRGILIO					3 - LÉONEL PAVAN				
TITULAR - PDT					TITULAR - PDT				
JEFFERSON PÉREZ					1 - ALMEIDA LIMA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 15 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 4 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/12/2004


Senador EDISON LOBÃO

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)
U:\CCJ\2004\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 12/03/2004)

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLN N° 102, DE 2004

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSENKO					1 - EDUARDO SUPLÍCY	X			
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 - ANA JULIA CAREPA	X			
TIÃO VIANA	X				3 - SIBÁ MACHADO	X			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES					4 - DUCIOMAR COSTA				
MAGNO MALTA	X				5 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FERNANDO BEZERRA					6 - JOÃO CAPIBERIBE				
MARCELO CRIVELLA	X				7 - AELETON FREITAS				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA					1 - NEY SUASSUNA	X			
GARIBALDI ALVES FILHO					2 - LUIZ OTÁVIO	X			
JOSE MARANHÃO					3 - RENAN CALHEIROS				
JOAO BATISTA MOTTA	X				4 - JOÃO ALBERTO SOUZA	X			
ROMERO JUCÁ					5 - MAGUITO VILELA				
PEDRO SIMON					6 - SÉRGIO CABRAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES					1 - PAULO OCTÁVIO	X			
CÉSAR BORGES					2 - JOÃO RIBEIRO				
DEMÓSTENES TORRES					3 - JORGE BORNHAUSEN				
EDISON LOBÃO					4 - EFRAM MORAIS				
JOSÉ JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS					1 - ANTERO PAES DE BARROS				
TASSO JERÉSSATI	X				2 - EDUARDO AZEREDO				
ARTHUR VIRGÍLIO					3 - LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT					TITULAR - PDT				
JEFFERSON PÉREZ	X				1 - ALMEIDA LIMA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI		X			1 - PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: — NÃO: 15 ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/11/2004

Senador EDISON LOBÃO

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL

DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 102, DE 2004

(Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Que “Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que dispõe sobre a organização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, passa a viger acrescido do seguinte artigo 3º-A:

“Art. 3º-A. Sem prejuízo das disposições do art. 3º, o militar da reserva remunerada das polícias militares, poderá ser convocado, em caráter temporário, para o serviço ativo, por ato do chefe do Poder Executivo estadual, do Distrito Federal ou dos territórios, em caso de grave perturbação da ordem ou de iminência de sua irrupção, para exercer funções de assessoramento, administrativas ou operacionais de natureza especial, ficando excluídos dessa convocação aqueles em inatividade há mais de cinco anos.

§ 1º O policial-militar revertido ao serviço ativo em caráter temporário poderá ser aproveitado em quadro diverso do que ocupava anteriormente, não podendo concorrer aos quadros de acesso para fins de promoção, exceto, por bravura e **post-mortem**.

§ 2º As funções operacionais especiais, para fins deste artigo, são aquelas inerentes à segurança de dignitários, ou de instalações públicas cuja segurança exija proteção armada, bem como as atividades de defesa civil.

§ 3º O militar que retornar à atividade, nas condições deste artigo, receberá remuneração na forma da lei aplicável aos servidores em atividade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2004.



*LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos territórios;

c) servidores públicos da União e territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos estados, do Distrito Federal e dos territórios;

e) criação e extinção de ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados,

com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I – Polícia Federal;
- II – Polícia Rodoviária Federal;
- III – Polícia Ferroviária Federal;
- IV – Polícias Civis;
- V – Polícias Militares e Corpos de Bombeiros

Militares.

§ 1º A Polícia Federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: "(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de Polícia Marítima, Aeroportuária e de Fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IV – exercer, com exclusividade, as funções de Polícia Judiciária da União.

§ 2º A Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A Polícia Ferroviária Federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Às Polícias Civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada

a competência da União, as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, forças auxiliares e reserva do exército, subordinam-se, juntamente com as Polícias Civis, aos governadores dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....
DECRETO-LEI N° 667, DE 2 DE JULHO DE 1969

Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências.

.....
Art. 26. Competirá ao Poder Executivo, mediante proposta do Ministério do Exército declarar a condição de "militar" e, assim, considerá-los reservas do Exército aos Corpos de Bombeiros dos estados, municípios, territórios e Distrito Federal.

Parágrafo único. Aos Corpos de Bombeiros Militares aplicar-se-ão as disposições contidas neste decreto-lei. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.406, de 24-6-1975)

.....
**DECRETO-LEI N° 1.406,
DE 24 DE JUNHO DE 1975**

Altera a redação do parágrafo único do artigo 26 do Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Mi-

litares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal.**PARECER Nº 250, DE 2005**

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 564, de 2004, de autoria do Senador João Capiberibe, que solicita voto de censura à ação das tropas de ocupação do Governo dos Estados Unidos da América no Iraque, pelas práticas de humilhação, violência e tortura contra prisioneiros iraquianos, conforme material fartamente exibido pela mídia mundial.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Requerimento nº 564, de 2004, de autoria do Ilustre Senador João Capiberibe, para que o Senado Federal manifeste voto de censura à ação das tropas de ocupação do Governo dos Estados Unidos da América no Iraque, “pelos práticas de humilhação, violência e tortura contra prisioneiros iraquianos, conforme material fartamente exibido pela mídia mundial.” O Requerimento toma por base o art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

Após a invasão do Iraque, em 2003, as tropas de coalizão lideradas pelos Estados Unidos da América ocuparam aquele país, ali se mantendo até o momento. Ao Longo desse primeiro ano de ocupação, foram identificados abusos das forças de ocupação contra civis iraquianos e prisioneiros de guerra, o que vai de encontro a princípios fundamentais de Direito Humanitário e Direitos Humanos. Natural, portanto, que toda a comunidade internacional rejeite essa conduta dos norte-americanos e seus aliados.

Claro está que as nações do globo têm obrigação de manifestar-se contra os abusos e violações aos direitos humanos cometidos pelas forças de ocupação no Iraque. O Brasil não pode ser indiferente ao caso. Além da justificativa humanitária para uma manifestação do Governo brasileiro, deve-se considerar que a

Carta Magna estabelece, em seu art. 1º, a dignidade da pessoa humana como um fundamento desta República. Ademais, de acordo com o art. 4º, inciso II, da Lei Maior, deverá o País reger-se em suas relações internacionais pelo princípio da prevalência dos direitos humanos.

Conforme a Constituição do Brasil, em seu art. 84, incisos VII e VIII, a manutenção das relações internacionais é de competência privativa do Presidente da República. Qualquer manifestação do Brasil frente autoridades estrangeiras deve ser de iniciativa do Poder Executivo, pois é competência do Poder Executivo.

De qualquer maneira, há percepção discordante da apresentada, segundo a qual é aceitável a manifestação do Poder Legislativo a respeito de questões de cunho internacional. No caso do Senado, isso se daria, na forma do regimento, por meio de voto de censura ou aplauso. Nesse sentido, a prática dos citados votos tem sido uma constante em nosso Parlamento.

Claro que o nosso Poder Legislativo não pode se manter alheio à situação das pessoas que sofreram no Iraque. No âmbito do Senado Federal vislumbramos a possibilidade de um Requerimento de Voto de Solidariedade para com o povo iraquiano, com base nos arts. 222 e 223 do Regimento Interno. Trata-se de proposição legítima e que, ao contrário do voto de censura, não conduz a eventuais atritos diplomáticos.

III – Voto

Pelo exposto, concluímos aprovação do Requerimento nº 564, de 2004, na forma apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1 – CRE (SUBSTITUTIVO)**REQUERIMENTO**

Com fundamento nos arts. 222 e 223 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Voto de Solidariedade para com o povo iraquiano em virtude da situação em que se encontram, sob ocupação militar estrangeira.

Sala da Comissão, 10 de março de 2005. – **Eduardo Azeredo**, Presidente em exercício – **Valdir Raupp**, Relator – **Flexa Ribeiro** – **Roberto Saturnino** (Voto Contrário) – **Romeu Tuma** – **Aelton Freitas** – **Marcelo Crivella** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Simon** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECERES Nºs 251 E 252, DE 2005

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar, de autoria do Senador Augusto Botelho, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de Conservação.

PARECER Nº 251, DE 2005,
(Da Comissão De Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Aloízio Mercadante**

I – Relatório

Esta comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal em áreas de conservação.

De acordo com o referido projeto, as autoridades policiais e militares poderão atuar nas áreas de conservação, tendo, na forma do art 2º, incisos I a III, dentre suas atividades:

I – a liberdade de trânsito e acesso, por via aquática, aérea ou terrestre, de militares e policiais para a realização de deslocamentos, estacionamentos, patrulhamento, policiamento e demais operações ou atividades relacionadas à segurança e integridade do território nacional, à garantia da lei e da ordem e à segurança pública;

II – a instalação e manutenção de unidades militares e policiais, de equipamentos para fiscalização e apoio à navegação aérea e marítima, bem como das vias de acesso e demais medidas de infra-estrutura e logística necessárias;

III – a implantação de programas e projetos de controle, ocupação e proteção da fronteira.

Destaque-se, ainda, a previsão de necessidade de comunicação, sempre que possível, ao órgão responsável pela administração da unidade sobre as atividades a serem ali desenvolvidas.

Também é prevista a participação do Ministério da Defesa na elaboração, análise e atualizações do plano de manejo das unidades de conservação situadas na

faixa de fronteira. Nesse sentido, os referidos planos e atualizações deverão ser submetidos ao Conselho de Defesa Nacional.

II – Análise

Sem dúvida, percebemos como fundamental e premente que seja regulamentada a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação e, em especial, na faixa de fronteira. Nesse sentido, a Lei nº 9.985, de 2000, conceitua unidade de conservação em seu art. 2º, inciso II, como “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

O referido patrimônio deve ser protegido, isso é inquestionável, sobretudo quando compreende faixa de fronteira. Daí a relevância deste projeto.

Importante salientar que as unidades de conservação em faixa de fronteira são indispensáveis à segurança nacional. Portanto, é fundamental que tenhamos nossas fronteiras resguardadas, e a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nessa área é essencial para a segurança e defesa de nosso território. Assim, a proposição cria mecanismo para “otimizar a proteção do povo brasileiro por meio normativo adequado, diferentemente do que ocorre atualmente, em que a matéria é regulada pelo Decreto nº 4.411, de 2002”.

III – Voto

Por todo o exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal em unidades de conservação.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2004.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 163 DE 2004 - COMPLASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/11/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	<i>Edmundo</i>
RELATOR :	<i>Magnu Muccillo</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPILY
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado (Assessor)</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CABIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA <i>Leomar</i>
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1-ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI	2-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

PARECER Nº 252, DE 2005

(Da Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional)

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Esta comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 complementar, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal em áreas de conservação.

De acordo com o referido projeto, as autoridades policiais e militares poderão atuar nas áreas de conservação, tendo, na forma do art. 2º, incisos I a III, dentre suas atividades:

I – à liberdade de trânsito e acesso, por via aquática, aérea ou terrestre, de militares e policiais para a realização de deslocamentos, estacionamentos, patrulhamento, policiamento e demais operações ou atividades relacionadas à segurança e integridade do território nacional, à garantia da lei e da ordem e à segurança pública;

II – a instalação e manutenção de unidades militares e de equipamentos para fiscalização e apoio à navegação marítima, bem como das vias de acesso e demais medidas estrutura e logística necessárias;

III – a implantação de programas ocupação e proteção da fronteira.

Destaque-se, ainda, a previsão de necessidade de comunicação, sempre que possível, ao órgão responsável pela administração da unidade sobre as atividades a serem ali desenvolvidas.

Também é prevista a participação do Ministério da Defesa na elaboração, análise e atualizações do plano de manejo das unidades de conservação situadas na faixa de fronteira. Nesse sentido, os referidos planos e atualizações deverão ser submetidos ao Conselho de Defesa Nacional.

Enviado primeiramente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o referido Projeto De Lei obteve parecer favorável, anexo ao processado.

II – Análise

Parece-nos de grande relevância que se regulamente a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação e, em especial, na faixa de fronteira. Nesse sentido, a Lei nº 9.985, de 2000, conceitua unidade de conservação em seu art. 2º, inciso I, como “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”.

O referido patrimônio deve ser protegido, o que é inquestionável, sobretudo quando compreende faixa de fronteira. Daí a importância deste projeto.

Convém salientar, ainda, que as unidades de conservação em faixa de fronteira são indispensáveis à segurança nacional. Portanto, é fundamental que tenhamos nossas fronteiras resguardadas, e a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nessa área é essencial para a segurança e defesa de nosso território. Assim, já lembrou o ilustre relator do parecer junto à CCJ que “a proposição cria mecanismo para otimizar a proteção do povo brasileiro por meio normativo adequado, diferentemente do que ocorre atualmente, em que a matéria é regulada pelo Decreto nº 4.340, de 2002”.

Percebemos o projeto em tela como de grande relevância aos interesses nacionais. Concordamos com o fato de que a referida regulamentação, atualmente objeto do Decreto nº 4.340, de 2002, é urgente e necessária.

III – Voto

Por todo o exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – complementar, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal em unidades de conservação.

Sala da Comissão, 17 de março de 2005. – **Cristovam Buarque**, Presidente – **Jefferson Péres**, Relator – **João Batista Motta** – **Flexa Ribeiro** – **Romeu Tuma** – **Rodolpho Tourinho** – **Mão Santa** – **Roberto Saturnino** – **Eduardo Azeredo** – **Hélio Costa** – **Sérgio Zambiasi**.

PARECER Nº 253, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2004 (nº 3.341/ 2000, na Casa de origem), que altera o art. 1º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2004, de autoria do Deputado Neuton Lima, que na origem foi o Projeto de Lei nº 3.341, de 2000, versa sobre a exclusão dos odontólogos da prerrogativa de prescrever esteróides e peptídeos anabolizantes e dispõe sobre dados das receitas destes medicamentos, alterando o art. 1º da Lei nº 9.965, de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências.

O projeto em exame compõe-se de dois artigos. O primeiro trata do objeto da proposta e do âmbito de sua aplicação. O segundo determina a data de sua publicação como a de entrada em vigor da lei em que se transformar a proposição.

Na justificativa, o autor ressalta a importância da Lei nº 9.965, de 2000, no combate à dopagem no esporte, ao controlar a dispensação ou venda de substâncias anabolizantes. Esta Lei, no entanto, não é suficientemente restritiva, pois permite a prescrição de anabolizantes por médicos e também por odontólogos, e não existe nenhuma indicação de uso de anabolizantes na odontologia. Por essa razão, o presente projeto de lei foi apresentado com o propósito de restringir a prescrição de anabolizantes somente aos médicos, para evitar abusos e a utilização sem acompanhamento adequado.

Na sua tramitação, na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada e aprovada em duas comissões: Seguridade Social e Família, e Constituição e Justiça e de Cidadania.

II – Análise

Sobre essa matéria, importa informar, inicialmente, que tramita na Subcomissão Temporária da Saúde, Relatório sobre a Situação do Esteróides Anabolizantes no Brasil, da Associação Brasileira de Estudos de Combate à Dopagem.

Os esteróides anabolizantes são hormônios naturais ou sintéticos, que promovem o crescimento e a divisão celular, gerando aumento de massa muscular. Além dos esteróides anabolizantes, existem os peptídeos (compostos de aminoácidos) anabolizantes.

O abuso de esteróides anabolizantes é um problema de saúde pública, especialmente entre os adultos jovens e esportistas. Sua utilização para fins não-terapêuticos provoca reações adversas irreversíveis, além de desencadear sintomas de abstinência.

O risco associado ao consumo indiscriminado de anabolizantes foi reconhecido internacionalmente e pela legislação brasileira, que definiu as substâncias que necessitam controle especial e os procedimentos para sua prescrição e dispensação.

A Portaria nº 344, de 1998, atualizada periodicamente por Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estabelece quais são estas substâncias anabolizantes e sujeita seu uso a Receita de Controle Especial a ser emitida em duas vias. O art. 55 da mesma Portaria estabelece

que prescrições de anabolizantes “somente poderão ser aviadas quando prescritas por profissionais devidamente habilitados” e restringe as prescrições de anabolizantes por cirurgiões-dentistas e médico-veterinários, determinando que “só poderão ser feitas quando para uso odontológico e veterinário, respectivamente”

A Lei nº 9.965, de 2000, só permite a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes de uso humano mediante receita emitida por médico ou dentista, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais.

Há que ressaltar, contudo, que os esteróides anabolizantes não têm aplicação na prática odontológica. Porém, embasado nos direitos de liberdade de diagnóstico e terapêutica e no princípio bioético da integridade, o odontólogo está amparado legalmente para receitar o medicamento que julgar mais adequado.

A despeito dessas considerações sobre a liberdade de prescrever e uma vez que as substâncias anabolizantes não têm aplicação em odontologia, limitar sua prescrição aos médicos tem por objetivo maior restringir ainda mais o possível abuso e a utilização de anabolizantes sem o devido acompanhamento. Portanto, quanto ao mérito, o projeto em tela é louvável. Também, não há óbices em relação à constitucionalidade e juridicidade da proposição em análise.

Por entendermos que alguns pontos da proposição podem ser aprimorados, em termos de clareza, concisão e atualização, sem que haja alteração significativa em seu conteúdo e mérito, elaboramos uma emenda para o projeto de lei em pauta.

A emenda tem as seguintes modificações:

a) substitui a terminologia medicamentos do grupo terapêutico dos esteróides ou peptídeos anabolizantes por medicamentos contendo substâncias anabolizantes, por ser tecnicamente mais adequada;

b) substitui a expressão receita de controle por Receita de Controle Especial, por ser tecnicamente mais adequada;

c) exclui a expressão registrado no Conselho Regional de Medicina, uma vez que só pode exercer a profissão médica o graduado em medicina devidamente registrado no Conselho Profissional;

d) substitui a palavra prescrição por receita, que é a prescrição escrita do medicamento, visando uniformizar a terminologia utilizada ao longo do texto do projeto de lei.

e) exclui a expressão *deve ser escrita em receita impressa do profissional ou da instituição*, pois a Receita de Controle Especial é um formulário, que pode ser preenchido em duas vias, manuscrito, datilografado ou informatizado.

f) separa e destaca, por meio de parágrafos, os dados que a receita deve conter, e seu prazo de retenção no estabelecimento farmacêutico.

Do ponto de vista de técnica legislativa, cabe adequar a proposição às exigências do art. 11, inciso II, alínea f, da Lei Complementar nº 95, de 1998, que preceitua “grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto”.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2004, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 66, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A dispensação ou a venda de medicamentos contendo substâncias anabolizantes para uso humano estão sujeitas à apresentação e à retenção, pela farmácia ou drogaria, de Receita de Controle Especial em duas vias, emitida por médico.

§ 1º A receita de que trata o *caput* deste artigo deve conter:

I – nome, endereço e telefone do consultório ou da residência do prescritor ou do serviço de saúde;

II – número da inscrição do prescritor no Conselho Regional de Medicina e no Cadastro de Pessoas Físicas;

III – nome e endereço do paciente;

IV – dosagem ou concentração, forma farmacêutica, quantidade prescrita e posologia;

V – data da prescrição;

VI – nome, identidade e endereço do comprador;

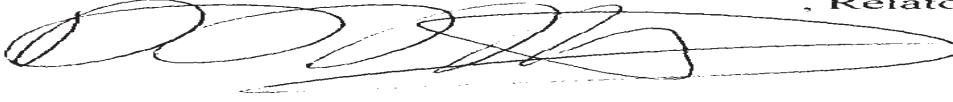
VII – registro, na receita retida, da quantidade dispensada;

VIII – quando se tratar de formulações magistrais ou oficinais, a quantidade aviada e o número do registro da receita no livro correspondente.

§ 2º A receita de que trata o *caput* deste artigo deve ficar retida no estabelecimento farmacêutico pelo prazo de cinco anos. (NR)”

Sala da Comissão,


Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 66, DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/3/2005, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: SENADOR AUGUSTO BOTELHO.

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES
MARCO MACIEL - PFL	1- HERÁCLITO FORTES - PFL
JONAS PINHEIRO - PFL	2- JOSÉ JORGE - PFL
MARIA DO CARMO ALVES - PFL	3- DEMÓSTENES TORRES - PFL
RODOLPHO TOURINHO - PFL	4- ROMEU TUMA - PFL
FLEXA RIBEIRO - PSDB.	5- EDUARDO AZEREDO - PSDB.
LEONEL PAVAN - PSDB.	6- ALMEIDA LIMA - PSDB.
LÚCIA VÂNIA - PSDB.	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB.
REGINALDO DUARTE - PSDB.	8- SÉRGIO GUERRA - PSDB.
PMDB TITULARES	
JOÃO BATISTA MOTTA	1- HÉLIO COSTA
MÁRIO CALIXTO	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP	3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUÇÁ
PAPALÉO PAES	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- FRANCISCO PEREIRA (PL)
IDELEI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPlicy (PT)
MARCELO CRIVELA (PL)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS)	6- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
PDT TITULARES	
AUGUSTO BOTELHO.	1- JUVÉNCIO DA FONSECA.
PDT SUPLENTES	

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR N° 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de voto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

.....
II - para a obtenção de precisão:

.....
f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

PARECER Nº 254, DE 2005

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2004, (nº 1.638/2003, na Casa de origem), denomina “Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco” a rodovia BR-392, desde o Município de Pelotas até o de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Oriundo da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2004 (nº 1.638, de 2003, na origem), pretende dar à rodovia federal BR-392, no trecho compreendido entre os Municípios de Pelotas e Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, a denominação “Deputado Wilson Mattos Branco”, em homenagem ao ilustre cidadão gaúcho, pelos relevantes serviços prestados ao setor pesqueiro de seu estado natal e de todo o País.

A justificação apresentada destaca aspectos da biografia do homenageado, com ênfase na forte ligação que manteve com o setor da pesca – seja por meio do trabalho que desenvolveu em entidades de defesa dos interesses dos pescadores, seja no exercício dos mandatos de vereador, deputado federal e prefeito do município gaúcho de Rio Grande.

À Comissão de Educação compete examinar a proposição quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, além de pronunciar-se sobre o mérito da iniciativa.

Perante esta Comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

O projeto encontra amparo no art. 22, XI, da Constituição Federal, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União. O art. 48, **caput**, possibilita ao Congresso Nacional – e a qualquer de seus membros, na forma do art. 61, **caput** – a iniciativa para a proposição de leis relativas a matérias de interesse da União, observado que, no presente caso, não incide a reserva de iniciativa, privativa do Presidente da República, de que trata o § 1º do art. 61.

A BR-392, objeto da homenagem, é uma rodovia federal, de configuração diagonal, integrante da relação descritiva do Sistema Federal de Viação, anexa ao Plano Nacional de Viação (PNV). Nessa condição,

a proposta de atribuição de denominação ao trecho rodoviário especificado enquadra-se nas disposições da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que facilita atribuir a terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transportes, mediante lei especial, designação supletiva àquela de caráter oficial estabelecida no PNV.

Segundo a mesma lei, são admissíveis, para esse fim, as designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade, observada a proibição de atribuir “nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta”, prevista na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Nascido em 1942, na Ilha do Marinheiro, Município de Rio Grande (RS), o homenageado dedicou toda sua vida pública ao desenvolvimento do setor pesqueiro e à conquista de melhorias para a população engajada nessa atividade. Começou a trabalhar na pesca ainda criança, na companhia dos pais e irmãos. Mais tarde, veio a se tornar um defensor incansável dos interesses dos pescadores e das causas do setor. Sua dedicação a essa problemática não se restringiu ao plano estadual. Como deputado federal – mandato que conquistou apenas dois anos depois de ter sido o vereador mais votado para a Câmara Municipal de Rio Grande (RS) – sua luta assumiu uma perspectiva nacional. De volta ao estado natal, sua trajetória política, ainda pautada pelas mesmas preocupações, culminou com uma brilhante administração à frente do executivo municipal de Rio Grande. Faleceu em 2001, vítima de aneurisma cerebral.

À vista da biografia do Deputado Wilson Mattos Branco, conclui-se que, além de constitucional, jurídico, regimental e vazado em boa técnica legislativa, o projeto é também aceitável quanto ao mérito. Nesse aspecto, louva-se especialmente o fato de a homenagem recair, com propriedade, sobre a região que foi o principal cenário da vida pública do ilustre homenageado.

III – Voto

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2004.

Sala da Comissão, 8 de março de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 083 / 04 NA REUNIÃO DE 08/03/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: 

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- MÁRIO CALIXTO
RELATOR	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- ROMERO JUCÁ
LEOMAR QUINTANILHA	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
SÉRGIO ZAMBIAZI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

SE 14
VOTO

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XI – trânsito e transporte;

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Re-

dação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19-12-2003)

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao

Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

LEI N° 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

LEI Nº 6.882, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do plano nacional de viação, e da outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2004**, cujo parecer acaba de ser lido, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Foi lido anteriormente o Parecer nº 250, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o **Requerimento nº 564, de 2004**, de autoria do Senador João Capiberibe.

A matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Foram lidos anteriormente os Pareceres nºs 251 e 252, de 2005, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Relações Exteriores e Defesa Nacional, respectivamente, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 162, de 2004 – Complementar**, de autoria do Senador Augusto Botelho, que “dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação”.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Foram lidos anteriormente os Pareceres nºs 253 e 254, de 2005, das Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, respectivamente, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2004** (nº

3.341/2000, na Casa de origem), que “altera o art. 1º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides anabolizantes e dá outras providências”; e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2004** (nº

1.638/2003, na Casa de origem), que “denomina Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco a rodovia BR-392, desde o município de Pelotas até o de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul”.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 137, DE 2005

(Nº 1.267/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Seul, em 18 de janeiro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Seul, em 18 de janeiro de 2001.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA CORÉIA PARA COOPERAÇÃO NOS USOS PACÍFICOS DA ENERGIA NUCLEAR

O Governo da República Federativa do Brasil e O Governo da República da Coréia (doravante denominados “Partes”);

Considerando que a utilização da energia nuclear para fins pacíficos é um fator importante para a promoção do desenvolvimento econômico e social dos dois países;

Desejosos de fortalecer a base das relações de amizade entre os dois países;

Reconhecendo que ambos os países são Estados Membros da Agência Internacional de Energia Atômica (doravante denominada “AIEA”); e

Tendo em mente o desejo comum a ambos os países de expandir e fortalecer a cooperação para o

desenvolvimento e a aplicação da energia nuclear para fins pacíficos,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I Objetivos

Com base na igualdade e benefício mútuo, as Partes estimularão e promoverão a cooperação para os usos pacíficos da energia nuclear em conformidade com suas respectivas leis e regulamentos aplicáveis.

ARTIGO II Definições

Para fins do presente Acordo:

a) "Equipamento" significa qualquer equipamento listado no Anexo A ao presente Acordo;

b) "Material" significa qualquer material listado no Anexo B ao presente Acordo;

c) "Material Nuclear" significa qualquer material fonte ou qualquer material especial fissionável, conforme definidos no Artigo XX do Estatuto da AIEA, o qual constitui o Anexo C ao presente Acordo. Qualquer determinação emanada da Junta de Governadores da AIEA sobre o Artigo XX do Estatuto da Agência, no sentido de modificar a lista de material considerado como "material fonte" ou "material especial fissionável", somente terá efeito legal no âmbito do presente Acordo quando ambas as Partes no presente Acordo tiverem tocado informação por escrito confirmado a aceitação da emenda em questão.

d) "Pessoas" significa qualquer indivíduo, corporação, sociedade, empresa ou companhia, associação, truste, instituto público ou privado, grupo, agência ou corporação governamental, mas não inclui as Partes no presente Acordo; e

e) "Tecnologia" significa informação científica ou técnica que a Parte fornecedora defina como relevante em termos de não-proliferação e que seja importante para o desenho, produção, operação ou manutenção de equipamento ou para o processamento de material nuclear ou material; e inclui – mas não se limita a – desenhos técnicos, negativos e cópias fotográficas, gravações, dados de desenho e manuais técnicos e de operação, mas exclui informações de domínio público; e dados que a Parte fornecedora tenha informado à Parte receptora constituirão informação para fins do presente Acordo.

ARTIGO III Áreas de Cooperação

Em conformidade com o presente Acordo, as áreas de cooperação entre as Partes poderão incluir:

a) pesquisa básica e aplicada e desenvolvimento com respeito aos usos pacíficos da energia nuclear;

b) pesquisa, desenvolvimento, desenho, construção, operação e manutenção de usinas nucleares ou reatores de pesquisa;

c) fabricação e fornecimento de elementos combustíveis nucleares pra serem utilizados em usinas nucleares ou reatores de pesquisa;

d) ciclo do combustível nuclear, inclusive gerenciamento de rejeitos radioativos;

e) produção e aplicação de radioisótopos na indústria, agricultura e medicina;

f) segurança nuclear, proteção radiológica e proteção ambiental;

g) salvaguardas nucleares e proteção física;

h) política nuclear e desenvolvimento de recursos humanos; e

i) outras áreas que venham a ser acordadas entre as Partes.

ARTIGO IV Formas de Cooperação

A cooperação mencionada no Artigo III do presente Acordo poderá ser realizada nas seguintes modalidades:

a) intercâmbio e treinamento de pessoal científico e técnico;

b) intercâmbio de informações e dados científicos e tecnológicos;

c) organização de simpósios, seminários e grupos de trabalho;

d) transferência de material nuclear, material, equipamento e tecnologia;

e) fornecimento de consultoria e serviços tecnológicos pertinentes;

f) pesquisa conjunta ou projetos sobre temas de interesse mútuo; e

g) outras modalidades que venham a ser acordadas entre as Partes.

ARTIGO V Ajustes Complementares

Com vistas a facilitar a cooperação no âmbito do presente Acordo, as Partes poderão concluir ajustes

complementares em conformidade com respectivas leis e regulamentos.

2. As Partes designarão instituições ou pessoas sob as respectivas jurisdições como executoras dos ajustes complementares e definirão os termos e condições de programas ou projetos específicos de cooperação, os procedimentos a serem seguidos, os arranjos financeiros e outros assuntos pertinentes, em conformidade com as respectivas leis e regulamentos.

ARTIGO VI Comitê Conjunto

Com vistas a coordenar as atividades de cooperação previstas no presente Acordo, as Partes estabelecerão um Comitê Conjunto. O Comitê Conjunto será composto de representantes designados por ambas as Partes e poderá reunir-se, em princípio, uma vez ao ano, em datas da conveniência das Partes.

ARTIGO VII Informação

1. As Partes poderão utilizar livremente qualquer informação intercambiada em conformidade com os dispositivos do presente Acordo, exceto nos casos em que a Parte ou pessoas autorizadas que tenham fornecido a informação em questão tenham feito manifestação prévia no sentido de restringir ou apresentar reservas sobre o uso e disseminação da informação.

2. As Partes tomarão todas as medidas apropriadas de acordo com suas respectivas leis e regulamentos para preservar as restrições e reservas com respeito à informação e para proteger direitos de propriedade intelectual, inclusive segredos comerciais e industriais que tenham sido transferidos entre pessoas autorizadas sob a jurisdição de qualquer das Partes. Para fins do presente Acordo, entende-se que propriedade intelectual tem a acepção determinada pelo Artigo 2 da Convenção que institui a Organização Mundial para a Propriedade Intelectual, celebrada em Estocolmo, em 14 de julho de 1967.

ARTIGO VIII Transferências

A transferência de informação, material nuclear, material, equipamento e tecnologia no âmbito do presente Acordo poderá ser feita diretamente entre as Partes ou por meio de pessoas autorizadas. As transferências estarão sujeitas ao presente Acordo e aos termos e condições adicionais que venham a ser acordados pelas Partes.

ARTIGO IX Retransferências

Material nuclear, material, equipamento e tecnologia que sejam transferidos no âmbito do presente Acordo não poderão ser transferidos para uma terceira parte fora da jurisdição da Parte receptora, a menos que as Partes assim o determinem. Com vistas a facilitar a implementação do presente dispositivo, poderá ser celebrado entre as Partes um ajuste específico.

ARTIGO X Proibição de Aplicações Explosivas ou Militares

Material nuclear, material, equipamento e tecnologia transferidos no âmbito do presente Acordo e material fissionável especial utilizado ou produzido por meio do uso de material nuclear, material, equipamento ou tecnologia transferidos no âmbito do presente Acordo não poderão ser utilizados para o desenvolvimento ou produção de armas nucleares ou qualquer artefato nuclear explosivo, ou para qualquer fim militar.

ARTIGO XI Salvaguardas

1. Com respeito a material nuclear, o compromisso contido no Artigo X do presente Acordo deverá ser verificado segundo os dispositivos dos respectivos acordos de salvaguardas entre cada uma das Partes e a AIEA; no caso da República da Coréia, o Acordo aplicável é o Acordo entre a República da Coréia e a AIEA para a aplicação de salvaguardas relativo ao Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (documento AIEA INFCIRCI236); no caso da República Federativa do Brasil, o Acordo aplicável é o Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para a aplicação de salvaguardas (documento AIEA INFCIRC/435).

2. Se, por qualquer motivo ou a qualquer tempo, a AIEA não estiver administrando salvaguardas na jurisdição de uma das Partes, a Parte em questão deverá entrar em acordo com a outra Parte para garantir a aplicação de salvaguardas segundo os princípios e procedimentos da AIEA a todos os itens transferidos no âmbito do presente Acordo.

ARTIGO XII Proteção Física

As Partes tomarão as medidas apropriadas a fim de dotar o material e equipamento nuclear transferidos no âmbito do presente Acordo de proteção física no nível equivalente ou mais alto do que o estabelecido

no documento da AIEA INF CIRC/225/Rev.3, assim como em qualquer emenda subsequêntemente aceita pelas Partes.

ARTIGO XIII Duração da Aplicação

1. Material nuclear, material e equipamento estarão sujeitos ao presente Acordo até que:

a) tais itens tenham sido transferidos para fora da jurisdição da Parte receptora em conformidade com o disposto no Artigo do presente Acordo;

b) no caso de material nuclear, tenha sido determinado que o material em questão não pode ser mais utilizado ou praticamente recuperável para processamento numa forma na qual seja utilizável para qualquer atividade nuclear relevante do ponto de vista das salvaguardas referidas no Artigo XI do presente Acordo. Ambas as Partes deverão aceitar uma determinação feita pela AIEA em conformidade com os dispositivos relativos ao término de salvaguardas contidos nos respectivos acordos de salvaguardas com a AIEA; ou

c) seja implementada outra hipótese acordada entre as Partes.

2. A tecnologia transferida no âmbito do presente Acordo estará sujeita a ele a menos que seja decidido de forma diferente pelas Partes.

ARTIGO XIV Término da Cooperação

Se qualquer das Partes, após a entrada em vigor do presente Acordo:

a) não cumprir os dispositivos dos Artigos IX, X, XI ou XII; ou

b) interromper ou violar materialmente o respectivo acordo de salvaguardas com a AIEA, a outra Parte terá o direito de interromper a cooperação desenvolvida no âmbito do presente Acordo e de suspender ou denunciar o presente Acordo.

ARTIGO XV Solução de Controvérsias

1. As Partes reunir-se-ão periodicamente e consultar-se-ão, a pedido de qualquer uma das duas, para revisar a operação do presente Acordo ou para discutir assuntos relacionados à sua implementação.

2. Qualquer divergência sobre a interpretação ou a aplicação do presente Acordo será resolvida ami-

gavelmente mediante negociação ou consultas entre as Partes.

ARTIGO XVI Entrada em Vigor e Duração

1. O presente Acordo entrará em vigor na data da segunda Nota diplomática pela qual uma Parte informe a outra do cumprimento de todos os requisitos legais necessários para sua entrada em vigor.

2. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de dez (10) anos e será prorrogado automaticamente por períodos adicionais de cinco (5) anos, a menos que qualquer das Partes notifique a outra, por escrito, de sua intenção de denunciá-lo, com seis (6) meses de antecedência à expiração do presente Acordo.

3. O presente Acordo poderá ser emendado a qualquer momento mediante o consentimento escrito de ambas as Partes. Quaisquer emendas entrarão em vigor conforme os procedimentos estipulados no parágrafo primeiro do presente Artigo.

4. Não obstante a expiração ou a denúncia do presente Acordo, as obrigações contidas nos Artigos V, IX, X e XI do presente Acordo permanecerão em vigor até ambas as Partes decidirem em contrário.

ARTIGO XVII Anexos

Os Anexos A, B e C constituem parte integral do presente Acordo. Poderão ser emendados mediante a anuênciam escrita de ambas as Partes; as emendas entrarão em vigor conforme o parágrafo primeiro do Artigo XVI.

Em fé do que, os signatários, devidamente autorizados para tal fim por seus respectivos Governos, firmaram o presente Acordo.

Feito em Seul, em 18 de janeiro de 2001, em dois exemplares originais, nos idiomas português, coreano e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em inglês.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA CORÉIA

ANEXO A Equipamento

1. Reatores Nucleares capazes de operar de forma a manter uma reação em cadeia de fissão auto-sustentável controlada. Excluem-se dessa categoria os reatores de energia zero, definidos como reatores com um índice máximo de produção de plutônio não superior a 100 gramas por ano.

2. Vasos de pressão do reator: Vasos de metal, como unidades completas ou como partes semi-fabricadas para tais componentes, que sejam especialmente projetados ou preparados para conter o núcleo de um reator nuclear tal como o descrito no parágrafo primeiro acima, e capazes de resistir à pressão de operação do elemento refrigerador primário.

3. Máquinas de carregamento e de descarga de combustível do reator: Equipamento de manipulação especialmente projetado ou preparado para inserir ou retirar combustível de um reator nuclear, tal como o descrito no parágrafo primeiro acima, sendo capaz de operações de carregamento ou empregando características tecnicamente sofisticadas de posicionamento ou alinhamento de maneira a permitir operações complexas de descarga de combustível, como nos casos em que a visão direta ou o acesso ao combustível não são normalmente possíveis.

4. Varetas de controle do reator: Varetas especialmente projetadas ou preparadas para o controle do índice de reação em um reator nuclear como o descrito no parágrafo primeiro acima.

5. Tubos de pressão do reator: Tubos especialmente projetados ou preparados para conter elementos combustíveis e o elemento refrigerador primário em um reator, como o descrito no parágrafo primeiro acima, a uma pressão de operação que excede 50 atmosferas.

6. Tubos de Zircônio: Metal ou ligas de zircônio em forma de tubos ou juntas de tubos, em quantidades que excedem 500 quilos por ano, especialmente projetados e preparados para uso em um reator como o descrito no parágrafo primeiro acima, e nos quais a proporção de háfnio para zircônio seja de menos de 1:500 partes por peso.

7. Bombas de elementos refrigeradores primários: Bombas especialmente projetadas ou preparadas para circular o refrigerador primário de reatores nucleares como o descrito no parágrafo primeiro acima.

8. Usinas para o reprocessamento de elementos combustíveis irradiados e equipamento especificamente projetado ou preparado para tal fim: As usinas para o reprocessamento de elementos combustíveis irradiados incluem equipamento e componentes que normalmente entram em contato direto e controlam diretamente o combustível irradiado e o material nuclear principal, bem como os fluxos de processamento de produtos de fissão.

9. Usinas para a fabricação de elementos combustíveis: As usinas para a fabricação de elementos combustíveis incluem equipamento que normalmente se encontra em contato direto, ou que diretamente processa ou controla o fluxo de produção de material nuclear, bem como equipamento que sela o material nuclear dentro da cobertura.

10. Equipamento, exceto instrumentos analíticos, especialmente projetado ou preparado para a separação

de isótopos de urânio: Equipamento, exceto instrumentos analíticos, especialmente projetado ou preparado para a separação de isótopos de urânio inclui cada um dos principais itens de equipamento especialmente projetados ou preparados para o processo de separação.

11. Usinas para a produção de água pesada: uma usina para a produção de água pesada inclui a usina e o equipamento especialmente projetados para o enriquecimento de deutério ou de seus compostos. Essa categoria inclui também qualquer fração significativa dos itens essenciais à operação da usina.

ANEXO B Material

1. Deutério e água pesada: Deutério e qualquer composto de deutério em que a razão de deutério para hidrogênio excede 1:5000, para uso em um reator nuclear como o descrito no parágrafo primeiro do Anexo A, em quantidades que excedam 200 quilos de átomos de deutério em qualquer período de 12 meses.

2. Grafite com pureza nuclear: Grafite com nível de pureza superior a 5 partes por um milhão de equivalente de boro e com densidade superior a 1,5 grama por centímetro cúbico em quantidades que excedam 30 toneladas métricas em qualquer período de 12 meses.

ANEXO C Artigo XX do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica Definições

Conforme utilizados no estatuto:

1. O termo "material especial fissionável" significa plutônio-239; urânio-233; urânio enriquecido nos isótopos 235 ou 233; qualquer material que contenha um ou mais desses materiais; e qualquer outro material fissionável a ser definido periodicamente pela junta de governadores; mas o termo "material especial fissionável" não inclui material fonte.

2. O termo "urânio enriquecido nos isótopos 235 ou 233" significa urânio que contenha os isótopos 235 ou 233, ou ambos, em uma quantidade tal em que a razão da abundância da soma desses isótopos ao isótopo 238 seja superior à razão do isótopo 235 para o isótopo 238 que ocorre na natureza.

3. O termo "material fonte" significa urânio que contenha a mistura de isótopos que ocorre na natureza; urânio empobrecido no isótopo 235; tório; qualquer desses materiais, na forma de metal, liga, composto químico ou concentrado; qualquer outro material que contenha um ou mais desses materiais em concentrações a serem periodicamente determinadas pela junta de governadores; e quaisquer outros materiais que venham a ser periodicamente determinados pela junta de governadores.

MENSAGEM N° 399. DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Seul, em 18 de janeiro de 2001.

Brasília, 26 de abril de 2001

EM N° 00088/MRE.


Brasília, em 18 de abril de 2001.

Excentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, em anexo, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia para Cooperação nos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Seul, em 18 de janeiro de 2001.

2. A Coreia do Sul desempenha importante programa nuclear, o que a credencia como parceiro preferencial para o desenvolvimento de atividades no campo dos usos pacíficos da energia nuclear. O setor nuclear na Coreia é responsável por grande parte da geração de energia elétrica no país e vários dos reatores de potência da Coreia do Sul são semelhantes aos instalados no Brasil. O significativo programa sul-coreano de pesquisa e desenvolvimento no setor aponta, igualmente, para o interesse em aprofundar os laços de cooperação com aquele país.

3. O presente instrumento será de grande valia para o Brasil como forma de promover e ampliar a troca de experiências com a Coreia do Sul no campo dos usos pacíficos da energia nuclear. O Ministério da Ciência e Tecnologia e a Comissão Nacional de Energia Nuclear, a ele subordinada, que participaram do processo de negociação, concordam com os termos do presente Acordo.

4. À luz dos dispositivos constitucionais, o Acordo deverá ser submetido à apreciação do Poder Legislativo. Para tal fim, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

CELSO LAFER
Ministro de Estado das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

(À Comissão de Relações Exteriores e
Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 138, DE 2005

(Nº 1.525/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas em outubro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, em outubro de 2003 e assinada pelo Brasil, em 9 de dezembro de 2003, em Mérida, no México,

na Conferência de Alto Nível, realizada sob os auspícios do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes e do Governo do México.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que alterem a referida Convenção, assim como quaisquer ajustes

complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO

Preâmbulo

Os Estados Partes da presente convenção,

Preocupados com a gravidade dos problemas e com as ameaças decorrentes da corrupção, para a estabilidade e a segurança das sociedades, ao enfraquecer as instituições e os valores da democracia, da ética e da justiça e ao comprometer o desenvolvimento sustentável e o Estado de Direito;

Preocupados, também, pelos vínculos entre a corrupção e outras formas de delinqüência, em particular o crime organizado e a corrupção econômica, incluindo a lavagem de dinheiro;

Preocupados, ainda, pelos casos de corrupção que penetram diversos setores da sociedade, os quais podem comprometer uma proporção importante dos recursos dos Estados e que ameaçam a estabilidade política e o desenvolvimento sustentável dos mesmos;

Convencidos de que a corrupção deixou de ser um problema local para converter-se em um fenômeno transnacional que afeta todas as sociedades e economias, faz-se necessária a cooperação internacional para preveni-la e lutar contra ela;

Convencidos, também, de que se requer um enfoque amplo e multidisciplinar para prevenir e combater eficazmente a corrupção;

Convencidos, ainda, de que a disponibilidade de assistência técnica pode desempenhar um papel importante para que os Estados estejam em melhores condições de poder prevenir e combater eficazmente a corrupção, entre outras coisas, fortalecendo suas capacidades e criando instituições;

Convencidos de que o enriquecimento pessoal ilícito pode ser particularmente nocivo para as instituições democráticas, as economias nacionais e o Estado de Direito;

Decididos a prevenir, detectar e dissuadir com maior eficácia as transferências internacionais de ativos adquiridos ilicitamente e a fortalecer a cooperação internacional para a recuperação destes ativos;

Reconhecendo os princípios fundamentais do devido processo nos processos penais e nos procedimentos civis ou administrativos sobre direitos de propriedade;

Tendo presente que a prevenção e a erradicação da corrupção são responsabilidades de todos os Estados e que estes devem cooperar entre si, com o apoio e a participação de pessoas e grupos que não pertencem ao setor público, como a sociedade civil, as organizações não-governamentais e as organizações de base comunitárias, para que seus esforços neste âmbito sejam eficazes;

Tendo presentes também os princípios de devida gestão dos assuntos e dos bens públicos, equidade, responsabilidade e igualdade perante a lei, assim como a necessidade de salvaguardar a integridade e fomentar uma cultura de rechaço à corrupção;

Elogiando o trabalho da Comissão de Prevenção de Delitos e Justiça Penal e o Escritório das Nações Unidas contra as Drogas e o Delito na prevenção e na luta contra a corrupção;

Recordando o trabalho realizado por outras organizações internacionais e regionais nesta esfera, incluídas as atividades do Conselho de Cooperação Aduaneira (também denominado Organização Mundial de Aduanas), o Conselho Europeu, a Liga dos Estados Árabes, a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômicos, a Organização dos Estados Americanos, a União Africana e a União Européia;

Tomando nota com reconhecimento dos instrumentos multilaterais encaminhados para prevenir e combater a corrupção, incluídos, entre outros, a Convenção Interamericana contra a Corrupção, aprovada pela Organização dos Estados Americanos em 29 de março de 1996, o Convênio relativo à luta contra os atos de corrupção no qual estão envolvidos funcionários das Comunidades Europeias e dos Estados Partes da União Européia, aprovado pelo Conselho da União Européia em 26 de maio de 1997, o Convênio sobre a luta contra o suborno dos funcionários públicos estrangeiros nas transações comerciais internacionais, aprovado pelo Comitê de Ministros do Conselho Europeu em 27 de janeiro de 1999, o Convênio de direito civil sobre a corrupção, aprovado pelo Comitê de Ministros do Conselho Europeu em 4 de novembro de 1999 e a Convenção da União Africana para prevenir e combater a corrupção, aprovada pelos Chefes de Estado e Governo da União Africana em 12 de julho de 2003;

Acolhendo com satisfação a entrada em vigor, em 29 de setembro de 2003, da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Internacional;

Chegaram em acordo ao seguinte:

Capítulo I Disposições gerais

Artigo 1 Finalidade

A finalidade da presente Convenção é:

- a) Promover e fortalecer as medidas para prevenir e combater mais eficaz e eficientemente a corrupção;
- b) Promover, facilitar e apoiar a cooperação internacional e a assistência técnica na prevenção e na luta contra a corrupção, incluída a recuperação de ativos;
- c) Promover a integridade, a obrigação de render contas e a devida gestão dos assuntos e dos bens públicos.

Artigo 2 Definições

Aos efeitos da presente Convenção:

- a) Por "funcionário público" se entenderá: i) toda pessoa que ocupe um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judicial de um Estado Parte, já designado ou empossado, permanente ou temporário, remunerado ou honorário, seja qual for o tempo dessa pessoa no cargo; ii) toda pessoa que desempenhe uma função pública, inclusive em um organismo público ou numa empresa pública, ou que preste um serviço público, segundo definido na legislação interna do Estado Parte e se aplique na esfera pertinente do ordenamento jurídico desse Estado Parte; iii) toda pessoa definida como "funcionário público" na legislação interna de um Estado Parte. Não obstante, aos efeitos de algumas medidas específicas incluídas no Capítulo I da presente Convenção, poderá entender-se por "funcionário público" toda pessoa que desempenhe uma função pública ou preste um serviço público segundo definido na legislação interna do Estado Parte e se aplique na esfera pertinente do ordenamento jurídico desse Estado Parte;

b) Por "funcionário público estrangeiro" se entenderá toda pessoa que ocupe um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judicial de um país estrangeiro, já designado ou empossado; e toda pessoa que exerce uma função pública para um país estrangeiro, inclusive em um organismo público ou uma empresa pública;

c) Por "funcionário de uma organização internacional pública" se entenderá um funcionário público internacional ou toda pessoa que tal organização tenha autorizado a atuar em seu nome;

d) Por "bens" se entenderá os ativos de qualquer tipo, corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis e os documentos ou instrumentos legais que creditem a propriedade ou outros direitos sobre tais ativos;

e) Por "produto de delito" se entenderá os bens de qualquer índole derivados ou obtidos direta ou indiretamente da ocorrência de um delito;

f) Por "embargo preventivo" ou "apreensão" se entenderá a proibição temporária de transferir, converter ou trasladar bens, ou de assumir a custódia ou o controle temporário de bens sobre a base de uma ordem de um tribunal ou outra autoridade competente;

g) Por "confisco" se entenderá a privação em caráter definitivo de bens por ordem de um tribunal ou outra autoridade competente;

h) Por "delito determinante" se entenderá todo delito do qual se derive um produto que possa passar a constituir matéria de um delito definido no Artigo 23 da presente Convenção;

i) Por "entrega vigiada" se entenderá a técnica consistente em permitir que remessas ilícitas ou suspeitas saiam do território de um ou mais Estados, o atravessem ou entrem nele, com o conhecimento e sob a supervisão de suas autoridades competentes, com o fim de investigar um delito e identificar as pessoas envolvidas em sua ocorrência.

Artigo 3

Âmbito de aplicação

1. A presente Convenção se aplicará, de conformidade com suas disposições, à prevenção, à investigação e à instrução judicial da corrupção e do embargo preventivo, da apreensão, do confisco e da restituição do produto de delitos identificados de acordo com a presente Convenção.

2. Para a aplicação da presente Convenção, a menos que contenha uma disposição em contrário, não será necessário que os delitos enunciados nela produzam dano ou prejuízo patrimonial ao Estado.

Artigo 4

Proteção da soberania

1. Os Estados Partes cumprirão suas obrigações de acordo com a presente Convenção em consonância com os princípios de igualdade soberana e integridade territorial dos Estados, assim como de não intervenção nos assuntos internos de outros Estados.

2. Nada do disposto na presente Convenção delegará poderes a um Estado Parte para exercer, no território de outro Estado, jurisdição ou funções que a legislação interna desse Estado reserve exclusivamente a suas autoridades.

Capítulo II

Medidas preventivas

Artigo 5

Políticas e práticas de prevenção da corrupção

1. Cada Estado Parte, de conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, formulará e aplicará ou manterá em vigor políticas coordenadas e eficazes contra a corrupção que promovam a participação da sociedade e reflitam os princípios do Estado de Direito, a devida gestão dos assuntos e bens públicos, a integridade, a transparência e a obrigação de render contas.

2. Cada Estado Parte procurará estabelecer e fomentar práticas eficazes encaminhadas a prevenir a corrupção.

3. Cada Estado Parte procurará avaliar periodicamente os instrumentos jurídicos e as medidas administrativas pertinentes a fim de determinar se são adequadas para combater a corrupção.

4. Os Estados Partes, segundo procede e de conformidade com os princípios fundamentais de

seu ordenamento jurídico, colaborarão entre si e com as organizações internacionais e regionais pertinentes na promoção e formulação das medidas mencionadas no presente Artigo. Essa colaboração poderá compreender a participação em programas e projetos internacionais destinados a prevenir a corrupção.

Artigo 6

Órgão ou órgãos de prevenção à corrupção

1. Cada Estado Parte, de conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, garantirá a existência de um ou mais órgãos, segundo procede, encarregados de prevenir a corrupção com medidas tais como:

a) A aplicação das políticas as quais se faz alusão no Artigo 5 da presente Convenção e, quando proceder, a supervisão e coordenação da prática dessas políticas;

b) O aumento e a difusão dos conhecimentos em matéria de prevenção da corrupção.

2. Cada Estado Parte outorgará ao órgão ou aos órgãos mencionados no parágrafo 1 do presente Artigo a independência necessária, de conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, para que possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e sem nenhuma influência indevida. Devem proporcionar-lhes os recursos materiais e o pessoal especializado que sejam necessários, assim como a capacitação que tal pessoal possa requerer para o desempenho de suas funções.

3. Cada Estado Parte comunicará ao Secretário Geral das Nações Unidas o nome e a direção da(s) autoridade(s) que possa(m) ajudar a outros Estados Partes a formular e aplicar medidas concretas de prevenção da corrupção.

Artigo 7

Setor Público

1. Cada Estado Parte, quando for apropriado e de conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, procurará adotar sistemas de convocação, contratação, retenção, promoção e aposentadoria de funcionários públicos e, quando proceder, de outros funcionários públicos não empossados, ou manter e fortalecer tais sistemas. Estes:

a) Estarão baseados em princípios de eficiência e transparência e em critérios objetivos como o mérito, a equidade e a aptidão;

b) Incluirão procedimentos adequados de seleção e formação dos titulares de cargos públicos que se considerem especialmente vulneráveis à corrupção, assim como, quando proceder, a rotação dessas pessoas em outros cargos;

c) Fomentarão uma remuneração adequada e escalas de soldo equitativas, tendo em conta o nível de desenvolvimento econômico do Estado Parte;

d) Promoverão programas de formação e capacitação que lhes permitam cumprir os requisitos de desempenho correto, honroso e devido de suas funções e lhes proporcionem capacitação especializada e apropriada para que sejam mais conscientes dos riscos da corrupção inerentes ao desempenho de suas funções. Tais programas poderão fazer referência a códigos ou normas de conduta nas esferas pertinentes.

2. Cada Estado Parte considerará também a possibilidade de adotar medidas legislativas e administrativas apropriadas, em consonância com os objetivos da presente Convenção e de conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, a fim de estabelecer critérios para a candidatura e eleição a cargos públicos.

3. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar medidas legislativas e administrativas apropriadas, em consonância com os objetivos da presente Convenção e de conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, para aumentar a transparência relativa ao financiamento de candidaturas a cargos públicos eletivos e, quando proceder, relativa ao financiamento de partidos políticos.

4. Cada Estado Parte, em conformidade com os princípios de sua legislação interna, procurará adotar sistemas destinados a promover a transparência e a prevenir conflitos de interesses, ou a manter e fortalecer tais sistemas.

Artigo 8 Códigos de conduta para funcionários públicos

1. Com o objetivo de combater a corrupção, cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, promoverá, entre outras coisas, a integridade, a honestidade e a responsabilidade entre seus funcionários públicos.

2. Em particular, cada Estado Parte procurará aplicar, em seus próprios ordenamentos institucionais e jurídicos, códigos ou normas de conduta para o correto, honroso e devido cumprimento das funções públicas.

3. Com vistas a aplicar as disposições do presente Artigo, cada Estado Parte, quando proceder e em conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, tomará nota das iniciativas pertinentes das organizações regionais, interregionais e multilaterais, tais como o Código Internacional de Conduta para os titulares de cargos públicos, que figura no anexo da resolução 51/59 da Assembléia Geral de 12 de dezembro de 1996.

4. Cada Estado Parte também considerará, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, a possibilidade de estabelecer medidas e sistemas para facilitar que os funcionários públicos denunciem todo ato de corrupção às autoridades competentes quando tenham conhecimento deles no exercício de suas funções.

5. Cada Estado Parte procurará, quando proceder e em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, estabelecer medidas e sistemas para exigir aos funcionários públicos que tenham declarações às autoridades competentes em relação, entre outras coisas, com suas atividades externas e com empregos, inversões, ativos e presentes ou benefícios importantes que possam dar lugar a um conflito de interesses relativo a suas atribuições como funcionários públicos.

6. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, medidas disciplinares ou de outra índole contra todo funcionário público que transgrida os códigos ou normas estabelecidos em conformidade com o presente Artigo.

Artigo 9 Contratação pública e gestão da fazenda pública

1. Cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, adotará as medidas necessárias para estabelecer sistemas apropriados de contratação pública, baseados na transparência, na competência e em critérios objetivos de adoção de decisões, que sejam eficazes, entre outras coisas, para prevenir a corrupção. Esses sistemas, em cuja aplicação se poderá ter em conta valores mínimos apropriados, deverão abordar, entre outras coisas:

a) A circulação pública de informação relativa a procedimentos de contratação pública e contratos, incluída informação sobre licitações e informação pertinente ou oportuna sobre a adjudicação de contratos, a fim de que os licitadores potenciais disponham de tempo suficiente para preparar e apresentar suas ofertas;

b) A formulação prévia das condições de participação, incluídos critérios de seleção e adjudicação e regras de licitação, assim como sua publicação;

c) A aplicação de critérios objetivos e predeterminados para a adoção de decisões sobre a contratação pública a fim de facilitar a posterior verificação da aplicação correta das regras ou procedimentos;

d) Um mecanismo eficaz de exame interno, incluindo um sistema eficaz de apelação, para garantir recursos e soluções legais no caso de não se respeitarem as regras ou os procedimentos estabelecidos conforme o presente parágrafo;

e) Quando proceda, a adoção de medidas para regularmentar as questões relativas ao pessoal encarregado da contratação pública, em particular declarações de interesse relativo de determinadas contratações públicas, procedimentos de pré-seleção e requisitos de capacitação.

2. Cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, adotará medidas apropriadas para promover a transparência e a obrigação de render contas na gestão da fazenda pública. Essas medidas abrangerão, entre outras coisas:

a) Procedimentos para a aprovação do pressuposto nacional;

b) A apresentação oportuna de informação sobre gastos e ingressos;

c) Um sistema de normas de contabilidade e auditoria, assim como a supervisão correspondente;

d) Sistemas eficazes e eficientes de gestão de riscos e controle interno; e

e) Quando proceda, a adoção de medidas corretivas em caso de não cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente parágrafo.

3. Cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, adotará as medidas que sejam necessárias nos âmbitos civil e administrativo para preservar a integridade dos livros e registros contábeis, financeiros ou outros documentos relacionados com os gastos e ingressos públicos e para prevenir a falsificação desses documentos.

Artigo 10

Informação pública

Tendo em conta a necessidade de combater a corrupção, cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, adotará medidas que sejam necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública, inclusive no relativo a sua organização, funcionamento e processos de adoção de decisões, quando proceder. Essas medidas poderão incluir, entre outras coisas:

a) A instauração de procedimentos ou regulamentações que permitam ao público em geral obter, quando proceder, informação sobre a organização, o funcionamento e os processos de adoção de decisões de sua administração pública, com o devido respeito à proteção da intimidade e dos documentos pessoais, sobre as decisões e atos jurídicos que incumbam ao público;

b) A simplificação dos procedimentos administrativos, quando proceder, a fim de facilitar o acesso do público às autoridades encarregadas da adoção de decisões; e

c) A publicação de informação, o que poderá incluir informes periódicos sobre os riscos de corrupção na administração pública.

Artigo 11

Medidas relativas ao poder judiciário e ao ministério público

1. Tendo presentes a independência do poder judiciário e seu papel decisivo na luta contra a corrupção, cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico e sem menosprezar a independência do poder judiciário, adotará medidas para reforçar a integridade e evitar toda oportunidade de corrupção entre os membros do poder judiciário. Tais medidas poderão incluir normas que regulem a conduta dos membros do poder judiciário.

2. Poderão formular-se e aplicar-se no ministério público medidas com idêntico fim às adotadas no parágrafo 1 do presente Artigo nos Estados Partes em que essa instituição não forme parte do poder judiciário mas goze de independência análoga.

Artigo 12

Setor Privado

1. Cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, adotará medidas para prevenir a corrupção e melhorar as normas contábeis e de auditoria no setor privado, assim como, quando proceder, prever sanções civis, administrativas ou penais eficazes, proporcionadas e dissuasivas em caso de não cumprimento dessas medidas.

2. As medidas que se adotem para alcançar esses fins poderão consistir, entre outras coisas, em:

a) Promover a cooperação entre os organismos encarregados de fazer cumprir a lei e as entidades privadas pertinentes;

b) Promover a formulação de normas e procedimentos com o objetivo de salvaguardar a integridade das entidades privadas pertinentes, incluídos códigos de conduta para o correto, honroso e devido exercício das atividades comerciais e de todas as profissões pertinentes e para a prevenção de conflitos de interesses, assim como para a promoção do uso de boas práticas comerciais entre as empresas e as relações contratuais das empresas com o Estado;

c) Promover a transparéncia entre entidades privadas, incluídas, quando proceder, medidas relativas à identificação das pessoas jurídicas e físicas envolvidas no estabelecimento e na gestão de empresas;

d) Prevenir a utilização indevida dos procedimentos que regulam as entidades privadas, incluindo os procedimentos relativos à concessão de subsídios e licenças pelas autoridades públicas para atividades comerciais;

e) Prevenir os conflitos de interesse impondo restrições apropriadas, durante um período razoável, às atividades profissionais de ex-funcionários públicos ou à contratação de funcionários públicos pelo setor privado depois de sua renúncia ou aposentadoria quando essas atividades ou essa contratação estejam diretamente relacionadas com as funções desempenhadas ou supervisionadas por esses funcionários públicos durante sua permanência no cargo;

f) Velar para que as empresas privadas, tendo em conta sua estrutura e tamanho, disponham de suficientes controles contábeis internos para ajudar a prevenir e detectar os atos de corrupção e para que as contas e os estados financeiros requeridos dessas empresas privadas estejam sujeitos a procedimentos apropriados de auditoria e certificação:

3. A fim de prevenir a corrupção, cada estado parte adotará as medidas que sejam necessárias, em conformidade com suas leis e regulamentos internos relativos à manutenção de livros e registros, à divulgação de estados financeiros e às normas de contabilidade e auditoria, para proibir os seguintes atos realizados com o fim de cometer quaisquer dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção:

- a) O estabelecimento de contas não registradas em livros;
- b) A realização de operações não registradas em livros ou mal especificadas;
- c) O registro de gastos inexistentes;
- d) O juízo de gastos nos livros de contabilidade com indicação incorreta de seu objetivo;
- e) A utilização de documentos falsos; e
- f) A destruição deliberada de documentos de contabilidade antes do prazo previsto em lei.

4. Cada Estado Parte ditará a dedução tributária relativa aos gastos que venham a constituir suborno, que é um dos elementos constitutivos dos delitos qualificados de acordo com os Artigos 15 e 16 da presente Convenção e, quando proceder, relativa a outros gastos que tenham tido por objetivo promover um comportamento corrupto.

Artigo 13 Participação da sociedade

1. Cada Estado Parte adotará medidas adequadas, no limite de suas possibilidades e de conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, para fomentar a participação ativa de pessoas e grupos que não pertençam ao setor público, como a sociedade civil, as organizações não-governamentais e as organizações com base na comunidade, na prevenção e na luta contra a corrupção, e para sensibilizar a opinião pública a respeito à existência, às causas e à gravidade da corrupção, assim como a ameaça que esta representa. Essa participação deveria esforçar-se com medidas como as seguintes:

- a) Aumentar a transparência e promover a contribuição da cidadania aos processos de adoção de decisões;
- b) Garantir o acesso eficaz do público à informação;
- c) Realizar atividade de informação pública para fomentar a intransigência à corrupção, assim como programas de educação pública, incluídos programas escolares e universitários;
- d) Respeitar, promover e proteger a liberdade de buscar, receber, publicar e difundir informação relativa à corrupção. Essa liberdade poderá estar sujeita a certas restrições, que deverão estar expressamente qualificadas pela lei e ser necessárias para: i) Garantir o respeito dos direitos ou da reputação de terceiros; ii) Salvaguardar a segurança nacional, a ordem pública, ou a saúde ou a moral públicas.

2. Cada Estado Parte adotará medidas apropriadas para garantir que o público tenha conhecimento dos órgãos pertinentes de luta contra a corrupção mencionados na presente Convenção, e facilitará o acesso a tais órgãos, quando proceder, para a denúncia, inclusive anônima, de quaisquer incidentes que possam ser considerados constitutivos de um delito qualificado de acordo com a presente Convenção.

Artigo 14

Medidas para prevenir a lavagem de dinheiro

1. Cada Estado Parte:

a) Estabelecerá um amplo regimen interno de regulamentação e supervisão dos bancos e das instituições financeiras não-bancárias, incluídas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços oficiais ou oficiosos de transferência de dinheiro ou valores e, quando proceder, outros órgãos situados dentro de sua jurisdição que sejam particularmente suspeitos de utilização para a lavagem de dinheiro, a fim de prevenir e detectar todas as formas de lavagem de dinheiro, e em tal regimen há de se apoiar fortemente nos requisitos relativos à identificação do cliente e, quando proceder, do beneficiário final, ao estabelecimento de registros e à denúncia das transações suspeitas;

b) Garantirá, sem prejuízo à aplicação do Artigo 46 da presente Convenção, que as autoridades de administração, regulamentação e cumprimento da lei e demais autoridades encarregadas de combater a lavagem de dinheiro (incluídas, quando seja pertinente de acordo com a legislação interna, as autoridades judiciais) sejam capazes de cooperar e intercambiar informações nos âmbitos nacional e internacional, de conformidade com as condições prescritas na legislação interna e, a tal fim, considerara a possibilidade de estabelecer um departamento de inteligência financeira que sirva de centro nacional de recompilação, análise e difusão de informação sobre possíveis atividades de lavagem de dinheiro.

2. Os Estados Partes considerarão a possibilidade de aplicar medidas viáveis para detectar e vigiar o movimento transfronteiriço de efetivo e de títulos negociáveis pertinentes, sujeitos a salvaguardas que garantam a devida utilização da informação e sem restringir de modo algum a circulação de capitais lícitos. Essas medidas poderão incluir a exigência de que os particulares e as entidades comerciais notifiquem as transferências transfronteiriças de quantidades elevadas de efetivos e de títulos negociáveis pertinentes.

3. Os Estados Partes considerarão a possibilidade de aplicar medidas apropriadas e viáveis para exigir às instituições financeiras, incluídas as que remetem dinheiro, que:

- a) Incluam nos formulários de transferência eletrônica de fundos e mensagens conexas informação exata e válida sobre o remetente;
- b) Mantenham essa informação durante todo o ciclo de operação; e
- c) Examinem de maneira mais minuciosa as transferências de fundos que não contenham informação completa sobre o remetente.

4. Ao estabelecer um regimen interno de regulamentação e supervisão de acordo com o presente Artigo, e sem prejuízo do disposto em qualquer outro Artigo da presente Convenção, recomenda-se aos Estados Partes que utilizem como guia as iniciativas pertinentes das organizações regionais, interregionais e multilaterais de luta contra a lavagem de dinheiro.

5. Os Estados Partes se esforçarão por estabelecer e promover a cooperação em escala mundial, regional, sub-regional e bilateral entre as autoridades judiciais, de cumprimento da lei e de regulamentação financeira a fim de combater a lavagem de dinheiro.

Capítulo III Penalização e aplicação da lei

Artigo 15 Suborno de funcionários públicos nacionais

Cada Estado Parte adotará as medidas legislativas e de outras índoies que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometidos intencionalmente:

a) A promessa, o oferecimento ou a concessão a um funcionário público, de forma direta ou indireta, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa ou entidade com o fim de que tal funcionário atue ou se abstenha de atuar no cumprimento de suas funções oficiais;

b) A solicitação ou aceitação por um funcionário público, de forma direta ou indireta, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa ou entidade com o fim de que tal funcionário atue ou se abstenha de atuar no cumprimento de suas funções oficiais.

Artigo 16 Suborno de funcionários públicos estrangeiros e de funcionários de organizações internacionais públicas

1. Cada Estado Parte adotará as medidas legislativas e de outras índoies que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometido intencionalmente, a promessa, oferecimento ou a concessão, de forma direta ou indireta, a um funcionário público estrangeiro ou a um funcionário de organização internacional pública, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa ou entidade com o fim de que tal funcionário atue ou se abstenha de atuar no exercício de suas funções oficiais para obter ou manter alguma transação comercial ou outro benefício indevido em relação com a realização de atividades comerciais internacionais.

2. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar medidas legislativas e de outras índoies que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometido intencionalmente, a solicitação ou aceitação por um funcionário público estrangeiro ou funcionário de organização internacional pública, de forma direta ou indireta, de um benefício indevido que redunde em proveito próprio ou no de outra pessoa ou entidade, com o fim de que tal funcionário atue ou se abstenha de atuar no exercício de suas funções oficiais.

Artigo 17 Malversação ou peculato, apropriação indébita ou outras formas de desvio de bens por um funcionário público

Cada Estado Parte adotará as medidas legislativas e de outras índoies que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometido intencionalmente, a malversação ou o peculato, a apropriação indébita ou outras formas de desvio de bens, fundos ou títulos públicos ou privados ou qualquer outra coisa de valor que se tenham confiado ao funcionário em virtude de seu cargo.

Artigo 18 Tráfico de influências

Cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar as medidas legislativas e de outras índoies que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometido intencionalmente:

- a) A promessa, o oferecimento ou a concessão a um funcionário público ou a qualquer outra pessoa, de forma direta ou indireta, de um benefício indevido com o fim de que o funcionário público ou a pessoa abuse de sua influência real ou suposta para obter de uma administração ou autoridade do Estado Parte um benefício indevido que redunde em proveito do instigador original do ato ou de qualquer outra pessoa;
- b) A solicitação ou aceitação por um funcionário público ou qualquer outra pessoa, de forma direta ou indireta, de um benefício indevido que redunde em seu proveito próprio ou no de outra pessoa com o fim de que o funcionário público ou a pessoa abuse de sua influência real ou suposta para obter de uma administração ou autoridade do Estado Parte um benefício indevido.

Artigo 19 Abuso de funções

Cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar as medidas legislativas e de outras índoies que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometido intencionalmente, o abuso de funções ou do cargo, ou seja, a realização ou omissão de um ato, em violação à lei, por parte de um funcionário público no exercício de suas funções, com o fim de obter um benefício indevido para si mesmo ou para outra pessoa ou entidade.

Artigo 20 Enriquecimento ilícito

Com sujeição a sua constituição e aos princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar as medidas legislativas e de outras índoies que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometido intencionalmente, o enriquecimento ilícito, ou seja, o incremento significativo do patrimônio de um funcionário público relativos aos seus ingressos legítimos que não podem ser razoavelmente justificados por ele.

Artigo 21 Suborno no setor privado

Cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar medidas legislativas e de outras índoies que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometido intencionalmente no curso de atividades econômicas, financeiras ou comerciais:

- a) A promessa, o oferecimento ou a concessão, de forma direta ou indireta, a uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar;

b) A solicitação ou aceitação, de forma direta ou indireta, por uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar.

Artigo 22
Malversação ou peculato de bens no setor privado

Cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar medidas legislativas e de outras índoless que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometido intencionalmente no curso de atividades econômicas, financeiras ou comerciais, a malversação ou peculato, por uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de quaisquer bens, fundos ou títulos privados ou de qualquer outra coisa de valor que se tenha confiado a essa pessoa por razão de seu cargo.

Artigo 23
Lavagem de produto de delito

1. Cada Estado Parte adotará, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, as medidas legislativas e de outras índoless que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometido intencionalmente:

a) i) A conversão ou a transferência de bens, sabendo-se que esses bens são produtos de delito, com o propósito de ocultar ou dissimular a origem ilícita dos bens e ajudar a qualquer pessoa envolvida na prática do delito com o objetivo de afastar as consequências jurídicas de seus atos; ii) A ocultação ou dissimulação da verdadeira natureza, origem, situação, disposição, movimentação ou da propriedade de bens o do legítimo direito a estes, sabendo-se que tais bens são produtos de delito;

b) Com sujeição aos conceitos básicos de seu ordenamento jurídico: i) A aquisição, posseção ou utilização de bens, sabendo-se, no momento de sua receptação, de que se tratam de produto de delito; ii) A participação na prática de quaisquer dos delitos qualificados de acordo com o presente Artigo, assim como a associação e a confabulação para cometê-los, a tentativa de cometê-los e a ajuda, incitação, facilitação e o assessoramento com vistas à sua prática.

2. Para os fins de aplicação ou colocação em prática do parágrafo 1 do presente Artigo:

a) Cada Estado Parte velará por aplicar o parágrafo 1 do presente Artigo à gama mais ampla possível de delitos determinantes;

b) Cada Estado Parte incluirá como delitos determinantes, como mínimo, uma ampla gama de delitos qualificados de acordo com a presente Convenção;

c) Aos efeitos do item "b)" supra, entre os delitos determinantes se incluirão os delitos cometidos tanto dentro como fora da jurisdição do Estado Parte interessado. Não obstante, os delitos cometidos fora da jurisdição de um Estado Parte constituirão delito determinante sempre e quando o ato correspondente seja delito de acordo com a legislação interna do Estado em que se tenha cometido e constitui-se assim mesmo delito de acordo com a legislação interna do Estado Parte que aplique ou ponha em prática o presente Artigo se o delito houvesse sido cometido ali;

d) Cada Estado Parte proporcionará ao Secretário Geral das Nações Unidas uma cópia de suas leis destinadas a dar aplicação ao presente Artigo e de qualquer emenda posterior que se atenha a tais leis;

e) Se assim requererem os princípios fundamentais da legislação interna de um Estado Parte, poderá dispor-se que os delitos enunciados no parágrafo 1 do presente Artigo não se apliquem às pessoas que tenham cometido o delito determinante.

Artigo 24 Encobrimento

Sem prejuízo do disposto no Artigo 23 da presente Convenção, cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar as medidas legislativas e de outra índole que sejam necessárias para qualificar o delito, quando cometido intencionalmente após a prática de quaisquer dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção mas sem haver participados deles, o encobrimento ou a retenção contínua de bens sabendo-se que tais bens são produtos de quaisquer dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

Artigo 25 Obstrução da justiça

Cada Estado Parte adotará as medidas legislativas e de outras índoles que sejam necessárias para qualificar como delito, quando cometidos intencionalmente:

a) O uso da força física, ameaças ou intimidação, ou a promessa, o oferecimento ou a concessão de um benefício indevido para induzir uma pessoa a prestar falso testemunho ou a atrapalhar a prestação de testemunho ou a apartação de provas em processos relacionados com a prática dos delitos qualificados de acordo com essa Convenção;

b) O uso da força física, ameaças ou intimidação para atrapalhar o cumprimento das funções oficiais de um funcionário da justiça ou dos serviços encarregados de fazer cumprir-se a lei em relação com a prática dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção. Nada do previsto no presente Artigo menosprezará a legislação interna dos Estados Partes que disponham de legislação que proteja a outras categorias de funcionários públicos.

Artigo 26 Responsabilidade das pessoas jurídicas

1. Cada Estado Parte adotará as medidas que sejam necessárias, em consonância com seus princípios jurídicos, a fim de estabelecer a responsabilidade de pessoas jurídicas por sua participação nos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

2. Sujeito aos princípios jurídicos do Estado Parte, a responsabilidade das pessoas jurídicas deverá ser de índole penal, civil ou administrativa.

3. Tal responsabilidade existirá sem prejuízo à responsabilidade penal que incumbe às pessoas que tenham cometido os delitos.

4. Cada Estado Parte velará em particular para que se imponham sanções penais ou não-penais eficazes, proporcionadas e dissuasivas, incluídas sanções monetárias, às pessoas jurídicas consideradas responsáveis de acordo com o presente Artigo.

Artigo 27
Participação ou tentativa

1. Cada Estado Parte adotará as medidas legislativas e de outras índoies que sejam necessárias para qualificar como delito, em conformidade com sua legislação interna, qualquer forma de participação, seja ela como cúmplice, colaborador ou instigador, em um delito qualificado de acordo com a presente Convenção.

2. Cada Estado Parte poderá adotar as medidas legislativas e de outras índoies que sejam necessárias para qualificar como delito, em conformidade com sua legislação interna, toda tentativa de cometer um delito qualificado de acordo com a presente Convenção.

3. Cada Estado Parte poderá adotar as medidas legislativas e de outras índoies que sejam necessárias para qualificar como delito, em conformidade com sua legislação interna, a preparação com vistas a cometer um delito qualificado de acordo com a presente Convenção.

Artigo 28
Conhecimento, intenção e propósito como elementos de um delito

O conhecimento, a intenção ou o propósito que se requerem como elementos de um delito qualificado de acordo com a presente Convenção poderão inferir-se de circunstâncias fáticas objetivas.

Artigo 29
Prescrição

Cada Estado Parte estabelecerá, quando proceder, de acordo com sua legislação interna, um prazo de prescrição amplo para iniciar processos por quaisquer dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção e estabelecerá um prazo maior ou interromperá a prescrição quando o presumido delinquente tenha evadido da administração da justiça.

Artigo 30
Processo, sentença e sanções

1. Cada Estado Parte punirá a prática dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção com sanções que tenham em conta a gravidade desses delitos.

2. Cada Estado Parte adotará as medidas que sejam necessárias para estabelecer ou manter, em conformidade com seu ordenamento jurídico e seus princípios constitucionais, um equilíbrio apropriado entre quaisquer imunidades ou prerrogativas jurisdicionais outorgadas a seus funcionários públicos para o cumprimento de suas funções e a possibilidade, se necessário, de proceder efetivamente à investigação, ao indiciamento e à sentença dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

3. Cada Estado Parte velará para que se exerçam quaisquer faculdades legais discricionárias de que disponham conforme sua legislação interna em relação ao indiciamento de pessoas pelos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção a fim de dar máxima eficácia às medidas adotadas para fazer cumprir a lei a respeito desses delitos, tendo devidamente em conta a necessidade de preveni-los.

4. Quando se trate dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção, cada Estado Parte adotará as medidas apropriadas, em conformidade com sua legislação interna e levando devidamente em consideração os direitos de defesa, com vistas a procurar que, ao impor condições em relação com a decisão de conceder liberdade em espera de juizo ou apelação, se tenha presente a necessidade de garantir o comparecimento do acusado em todo procedimento penal posterior.

5. Cada Estado Parte terá em conta a gravidade dos delitos pertinentes ao considerar a eventualidade de conceder a liberdade antecipada ou a liberdade condicional a pessoas que tenham sido declaradas culpadas desses delitos.

6. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de estabelecer, na medida em que ele seja concordante com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, procedimentos em virtude dos quais um funcionário público que seja acusado de um delito qualificado de acordo com a presente Convenção possa, quando proceder, ser destituído, suspenso ou transferido pela autoridade correspondente, tendo presente o respeito ao princípio de presunção de inocência.

7. Quando a gravidade da falta não justifique e na medida em que ele seja concordante com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, cada Estado Parte considerará a possibilidade de estabelecer procedimentos para inabilitar, por mandado judicial ou outro meio apropriado e por um período determinado em sua legislação interna, as pessoas condenadas por delitos qualificados de acordo com a presente Convenção para:

- a) Exercer cargos públicos; e
- b) Exercer cargos em uma empresa de propriedade total ou parcial do Estado.

8. O parágrafo 1º do presente Artigo não prejudicará a aplicação de medidas disciplinares pelas autoridades competentes contra funcionários públicos.

9. Nada do disposto na presente Convenção afetará o princípio de que a descrição dos delitos qualificados de acordo com ela e dos meios jurídicos de defesa aplicáveis ou demais princípios jurídicos que regulam a legalidade de uma conduta que a reservada à legislação interna dos Estados Partes e de que esses delitos haverão de ser perseguidos e sancionados em conformidade com essa legislação.

10. Os Estados Partes procurarão promover a reinserção social das pessoas condenadas por delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

Artigo 31

Embargo preventivo, apreensão e confisco

1. Cada Estado Parte adotará, no maior grau permitido em seu ordenamento jurídico interno, as medidas que sejam necessárias para autorizar o confisco:

- a) Do produto de delito qualificado de acordo com a presente Convenção ou de bens cujo valor corresponda ao do tal produto;
- b) Dos bens, equipamentos ou outros instrumentos utilizados ou destinados utilizados na prática dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

2. Cada Estado Parte adotará as medidas que sejam necessárias para permitir a identificação, localização, embargo preventivo ou a apreensão de qualquer bem a que se tenha referência no parágrafo 1º do presente Artigo com vistas ao seu eventual confisco.

3. Cada Estado Parte adotará, em conformidade com sua legislação interna, as medidas legislativas e de outras índoles que sejam necessárias para regular a administração, por parte das autoridades competentes, dos bens embargados, incautados ou confiscados compreendidos nos parágrafos 1º e 2º do presente Artigo.

4. Quando esse produto de delito se tiver transformado ou convertido parcialmente ou totalmente em outros bens, estes serão objeto das medidas aplicáveis a tal produto de acordo com o presente Artigo.

5. Quando esse produto de delito se houver mesclado com bens adquiridos de fontes lícitas, esses bens serão objeto de confisco até o valor estimado do produto mesclado, sem menosprezo de qualquer outra faculdade de embargo preventivo ou apreensão.

6. Os ingressos e outros benefícios derivados desse produto de delito, de bens nos quais se tenham transformado ou convertido tal produto ou de bens que se tenham mesclado a esse produto de delito também serão objeto das medidas previstas no presente Artigo, da mesma maneira e no mesmo grau que o produto do delito.

7. Aos efeitos do presente Artigo e do Artigo 55 da presente Convenção, cada Estado Parte facultará a seus tribunais ou outras autoridades competentes para ordenar a apresentação ou a apreensão de documentos bancários, financeiros ou comerciais. Os Estados Partes não poderão abster-se de aplicar as disposições do presente parágrafo amparando-se no sigilo bancário.

8. Os Estados Partes poderão considerar a possibilidade de exigir de um delinquente que demonstre a origem lícita do alegado produto de delito ou de outros bens expostos ao confisco, na medida em que ele seja conforme com os princípios fundamentais de sua legislação interna e com a índole do processo judicial ou outros processos.

9. As disposições do presente Artigo não se interpretarão em prejuízo do direito de terceiros que atuem de boa-fé.

10. Nada do disposto no presente Artigo afetará o princípio de que as medidas nele previstas se definirão e aplicar-se-ão em conformidade com a legislação interna dos Estados Partes e com sujeição a este.

Artigo 32

Proteção a testemunhas, peritos e vítimas

1. Cada Estado Parte adotará medidas apropriadas, em conformidade com seu ordenamento jurídico interno e dentro de suas possibilidades, para proteger de maneira eficaz contra eventuais atos de represália ou intimidação as testemunhas e peritos que prestem testemunho sobre os delitos qualificados de acordo com a presente Convenção, assim como, quando proceder, a seus familiares e demais pessoas próximas.

2. As medidas previstas no parágrafo 1 do presente Artigo poderão consistir, entre outras, sem prejuízo dos direitos do acusado e incluindo o direito de garantias processuais, em:

a) Estabelecer procedimentos para a proteção física dessas pessoas, incluída, na medida do necessário e do possível, sua remoção, e permitir, quando proceder, à proibição total ou parcial de revelar informação sobre sua identidade e paradeiro;

b) Estabelecer normas probatórias que permitam que as testemunhas e peritos prestem testemunho sem pôr em perigo a segurança dessas pessoas, nor exemplo, aceitando o testemunho mediante tecnologias de comunicação como a videoconferência ou outros meios adequados.

3. Os Estados Partes considerarão a possibilidade de celebrar acordos ou tratados com outros Estados para a remoção das pessoas mencionadas no parágrafo 1 do presente Artigo.

4. As disposições do presente Artigo se aplicarão também às vítimas na medida em que sejam testemunhas.

5. Cada Estado Parte permitirá, com sujeição a sua legislação interna, que se apresentem e considerem as opiniões e preocupações das vítimas em etapas apropriadas das ações penais contra os criminosos sem menosprezar os direitos de defesa.

Artigo 33
Proteção aos denunciantes

Cada Estado Parte considerará a possibilidade de incorporar em seu ordenamento jurídico interno medidas apropriadas para proporcionar proteção contra todo trato injusto às pessoas que denunciem ante as autoridades competentes, de boa-fé e com motivos razoáveis, quaisquer feitos relacionados com os delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

Artigo 34
Consequências dos atos de corrupção

Com a devida consideração aos direitos adquiridos de boa-fé por terceiros, cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, adotará medidas para eliminar as consequências dos atos de corrupção. Neste contexto, os Estados Partes poderão considerar a corrupção um fator pertinente em procedimentos jurídicos encaminhados a anular ou deixar sem efeito um contrato ou a revogar uma concessão ou outro instrumento semelhante, ou adotar qualquer outra medida de correção.

Artigo 35
Indenização por danos e prejuízos

Cada Estado Parte adotará as medidas que sejam necessárias, em conformidade com os princípios de sua legislação interna, para garantir que as entidades ou pessoas prejudicadas como consequência de um ato de corrupção tenham direito a iniciar uma ação legal contra os responsáveis desses danos e prejuízos a fim de obter indenização.

Artigo 36
Autoridades especializadas

Cada Estado Parte, de conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, se certificará de que dispõe de um ou mais órgãos ou pessoas especializadas na luta contra a corrupção mediante a aplicação coercitiva da lei. Esse(s) órgão(s) ou essa(s) pessoa(s) gozarão da independência necessária, conforme os princípios fundamentais do ordenamento jurídico do Estado Parte, para que possam desempenhar suas funções com eficácia e sem pressões indevidas. Deverá proporcionar-se a essas pessoas ou ao pessoal desse(s) órgão(s) formação adequada e recursos suficientes para o desempenho de suas funções.

Artigo 37

Cooperação com as autoridades encarregadas de fazer cumprir a lei

1. Cada Estado Parte adotará as medidas apropriadas para restabelecer as pessoas que participem ou que tenham participado na prática dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção que proporcionem às autoridades competentes informação útil com fins investigativos e probatórios e as que lhes prestem ajuda efetiva e concreta que possa contribuir a privar os criminosos do produto do delito, assim como recuperar esse produto.

2. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de prever, em casos apropriados, a mitigação de pena de toda pessoa acusada que preste cooperação substancial à investigação ou ao indiciamento dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

3. Cada Estado parte considerará a possibilidade de prever, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, a concessão de imunidade judicial a toda pessoa que preste cooperação substancial na investigação ou no indiciamento dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

4. A proteção dessas pessoas será, mutatis mutandis, a prevista no Artigo 32 da presente Convenção.

5. Quando as pessoas mencionadas no parágrafo 1 do presente Artigo se encontrarem em um Estado Parte e possam prestar cooperação substancial às autoridades competentes de outro Estado Parte, os Estados Partes interessados poderão considerar a possibilidade de celebrar acordos ou tratados, em conformidade com sua legislação interna, a respeito da eventual concessão, por esse Estado Parte, do trato previsto nos parágrafos 2 e 3 do presente Artigo.

Artigo 38

Cooperação entre organismos nacionais

Cada Estado Parte adotará as medidas que sejam necessárias, em conformidade com sua legislação interna, para estabelecer a cooperação entre, de um lado, seus organismos públicos, assim como seus funcionários públicos, e, do outro, seus organismos encarregados de investigar e processar judicialmente os delitos. Essa cooperação poderá incluir:

a) Informar a esses últimos organismos, por iniciativa do Estado Parte, quando tenha motivos razoáveis para suspeitar-se que fora praticado algum dos crimes qualificados de acordo com os Artigos 15, 21 e 23 da presente Convenção; ou

b) Proporcionar a esses organismos toda a informação necessária mediante solicitação.

Artigo 39

Cooperação entre os organismos nacionais e o setor privado

1. Cada Estado Parte adotará as medidas que sejam necessárias, em conformidade com seu direito interno, para estabelecer a cooperação entre os organismos nacionais de investigação e o ministério público, de um lado, e as entidades do setor privado, em particular as instituições financeiras, de outro, em questões relativas à prática dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

2. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de estabelecer que seus cidadãos e demais pessoas que tenham residência em seu território a denunciar ante os organismos nacionais de investigação e o ministério público a prática de todo delito qualificado de acordo com a presente Convenção.

Artigo 40
Sigilo bancário

Cada Estado Parte velará para que, no caso de investigações penais nacionais de delitos qualificados de acordo com a presente Convenção, existam em seu ordenamento jurídico interno mecanismos apropriados para eliminar qualquer obstáculo que possa surgir como consequência da aplicação da legislação relativa ao sigilo bancário.

Artigo 41
Antecedentes penais

Cada Estado Parte poderá adotar as medidas legislativas ou de outras índoles que sejam necessárias para ter em conta, nas condições e para os fins que estime apropriados, toda prévia declaração de culpabilidade de um presumido criminoso em outro Estado a fim de utilizar essa informação em ações penais relativas a delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

Artigo 42
Jurisdição

1. Cada Estado Parte adotará as medidas que sejam necessárias para estabelecer sua jurisdição a respeito dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção quando:

- a) O delito se cometa em seu território; ou
- b) O delito se cometa a bordo de uma embarcação que possua identificação de tal Estado ou de uma aeronave registrada sob suas leis no momento de sua prática.

2. Com sujeição ao disposto no Artigo 4 da presente Convenção, um Estado Parte também poderá estabelecer sua jurisdição para ter conhecimento de tais delitos quando:

- a) O delito se cometa contra um de seus cidadãos;
- b) O delito seja cometido por um de seus cidadãos ou por um estrangeiro que tenha residência em seu território;
- c) O delito seja um dos delitos qualificados de acordo com o inciso "ii)" da parte "b)" do parágrafo 1 do Artigo 23 da presente Convenção e se cometa fora de seu território com vistas à prática, dentro de seu território, de um delito qualificado de acordo com os incisos "i)" e "ii)" da parte "a)" ou inciso "i)" da parte "b)" do parágrafo 1 do Artigo 23 da presente Convenção; ou
- d) O delito se cometa contra o Estado Parte.

3. Aos efeitos do Artigo 44 da presente Convenção, cada Estado Parte adotará as medidas que sejam necessárias para estabelecer a jurisdição relativa aos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção quando o presumido criminoso se encontre em seu território e o Estado Parte não o extradite pelo fato de ser um de seus cidadãos.

4. Cada Estado Parte poderá também adotar as medidas que sejam necessárias para estabelecer sua jurisdição a respeito dos delitos qualificados na presente Convenção quando o presumido criminoso se encontre em seu território e o Estado Parte não o extradite.

5. Se um Estado Parte que exerce sua jurisdição de acordo com os parágrafos 1 ou 2 do presente Artigo for notificado, ou tomar conhecimento por outro meio, de que outros Estados Partes estão realizando uma investigação, um processo ou uma ação judicial relativos aos mesmos fatos, as autoridades competentes desses Estados Partes se consultarão, segundo proceda, a fim de coordenar suas medidas.

6. Sem prejuízo às normas do direito internacional geral, a presente Convenção não excluirá o exercício das competências penais estabelecidas pelos Estados Partes em conformidade com suas legislações internas.

Capítulo IV

Cooperação internacional

Artigo 43

Cooperação internacional

1. Os Estados Partes cooperarão em assuntos penais conforme o disposto nos Artigos 44 a 50 da presente Convenção. Quando proceda e estiver em consonância com seu ordenamento jurídico interno, os Estados Partes considerarão a possibilidade de prestar-se assistência nas investigações e procedimentos correspondentes a questões civis e administrativas relacionadas com a corrupção.

2. Em questões de cooperação internacional, quando a dupla incriminação seja um requisito, este se considerará cumprido se a conduta constitutiva do delito relativo ao qual se solicita assistência é um delito de acordo com a legislação de ambos os Estados Partes, independentemente se as leis do Estado Parte requerido incluem o delito na mesma categoria ou o denominam com a mesma terminologia que o Estado Parte requerente.

Artigo 44

Extradição

1. O presente Artigo se aplicará a todos os delitos qualificados de acordo com a presente Convenção no caso de que a pessoa que é objeto de solicitação de extradição se encontre no território do Estado Parte requerido, sempre e quando o delito pelo qual se pede a extradição seja punível de acordo com a legislação interna do Estado Parte requerente e do Estado Parte requerido.

2. Sem prejuízo ao disposto no parágrafo 1 do presente Artigo, os Estados Partes cuja legislação o permitam poderão conceder a extradição de uma pessoa por quaisquer dos delitos compreendidos na presente Convenção que não sejam puníveis com relação à sua própria legislação interna.

3. Quando a solicitação de extradição incluir vários delitos, dos quais ao menos um dê lugar à extradição conforme o disposto no presente Artigo e alguns não derem lugar à extradição devido ao período de privação de liberdade que toleram mas guardem relação com os delitos qualificados de acordo com a presente Convenção, o Estado Parte requerido poderá aplicar o presente Artigo também a respeito desses delitos.

4. Cada um dos delitos aos quais se aplicam o presente Artigo se considerará incluído entre os delitos que dão lugar à extradição em todo tratado de extradição vigente entre os Estados Partes. Estes se comprometerão a incluir tais delitos como causa de extradição em todo tratado de extradição que celebrem entre si. Os Estados Partes cujas legislações os permitam, no caso de que a presente Convenção sirva de base para a extradição, não considerarão de caráter político nenhum dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

5. Se um Estado Parte que submete a extradição à existência de um tratado recebe uma solicitação de extradição de outro Estado Parte com o qual não celebra nenhum tratado de extradição, poderá considerar a presente Convenção como a base jurídica da extradição a respeito dos delitos aos quais se aplicam o presente Artigo.

6. Todo Estado Parte que submeta a extradição à existência de um tratado deverá:

a) No momento de depositar seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação da presente Convenção ou de adesão à ela, informar ao Secretário Geral das Nações Unidas se considerará ou não a presente Convenção como a base jurídica da cooperação em matéria de extradição em suas relações com os outros Estados Partes da presente Convenção; e

b) Se não considera a presente Convenção como a base jurídica da cooperação em matéria de extradição, procurar, quando proceder, celebrar tratados de extradição com outros Estados Partes da presente Convenção a fim de aplicar o presente Artigo.

7. Os Estados Partes que não submetem a extradição à existência de um tratado reconhecerão os delitos aos quais se aplica o presente Artigo como causa de extradição entre eles.

8. A extradição estará sujeita às condições previstas na legislação interna do Estado Parte requerido ou nos tratados de extradição aplicáveis, incluídas, entre outras coisas, as relativas ao requisito de uma pena mínima para a extradição e aos motivos que o Estado Parte requerido pode incorrer na extradição.

9. Os Estados Partes, em conformidade com sua legislação interna, procurarão agilizar os procedimentos de extradição e simplificar os requisitos probatórios correspondentes com relação a qualquer dos delitos aos quais se aplicam o presente Artigo.

10. A respeito do disposto em sua legislação interna e em seus tratados de extradição, o Estado Parte requerido poderá, após haver-se certificado de que as circunstâncias o justificam e têm caráter urgente, e à solicitação do Estado Parte requerente, proceder à detenção da pessoa presente em seu território cuja extradição se peça ou adotar outras medidas adequadas para garantir o comparecimento dessa pessoa nos procedimentos de extradição.

11. O Estado Parte em cujo território se encontre um presumido criminoso, se não o extradita quando de um delito aos qual se aplica o presente Artigo pelo fato de ser um de seus cidadãos, estará obrigado, quando solicitado pelo Estado Parte que pede a extradição, a submeter o caso sem demora injustificada a suas autoridades competentes para efeitos de indiciamento. As mencionadas autoridades adotarão sua decisão e levarão a cabo suas ações judiciais da mesma maneira em que o fariam feito com relação a qualquer outro delito de caráter grave de acordo com a legislação interna desse Estado Parte. Os Estados Partes interessados cooperarão entre si, em particular no tocante aos aspectos processuais e probatórios, com vistas a garantir a eficiência das mencionadas ações.

12. Quando a legislação interna de um Estado Parte só permite extraditar ou entregar de algum outro modo um de seus cidadãos a condição de que essa pessoa seja devolvida a esse Estado Parte para cumprir a pena imposta como resultado do juízo do processo por aquele que solicitou a extradição ou a entrega e esse Estado Parte e o Estado Parte que solicita a extradição aceitem essa opção, assim como toda outra condição que julguem apropriada, tal extradição ou entrega condicional será suficiente para que seja cumprida a obrigação enunciada no parágrafo 11 do presente Artigo.

13. Se a extradição solicitada com o propósito de que se cumpra uma pena é negada pelo fato de que a pessoa procurada é cidadã do Estado Parte requerido, este, se sua legislação interna autoriza e em conformidade com os requisitos da mencionada legislação, considerará, ante solicitação do Estado Parte requerente, a possibilidade de fazer cumprir a pena imposta ou o resto pendente de tal pena de acordo com a legislação interna do Estado Parte requerente.

14. Em todas as etapas das ações se garantirá um tratamento justo a toda pessoa contra a qual se tenha iniciado uma instrução em relação a qualquer dos delitos aos quais se aplica o presente Artigo, incluindo o gozo de todos os direitos e garantias previstos pela legislação interna do Estado Parte em cujo território se encontre essa pessoa.

15. Nada do disposto na presente Convenção poderá interpretar-se como a imposição de uma obrigação de extraditar se o Estado Parte requerido tem motivos justificados para pressupor que a solicitação foi apresentada com o fim de perseguir ou castigar a uma pessoa em razão de seu sexo, raça, religião, nacionalidade, origem étnica ou opiniões políticas ou que seu cumprimento ocasionaria prejuízos à posição dessa pessoa por quaisquer destas razões.

16. Os Estados Partes não poderão negar uma solicitação de extradição unicamente porque se considere que o delito também envolve questões tributárias.

17. Antes de negar a extradição, o Estado Parte requerido, quando proceder, consultará o Estado parte requerente para dar-lhe ampla oportunidade de apresentar suas opiniões e de proporcionar informação pertinente a sua alegação.

18. Os Estados Partes procurarão celebrar acordos ou tratados bilaterais e multilaterais para levar a cabo a extradição ou com vistas a aumentar sua eficácia.

Artigo 45 Traslado de pessoas condenadas a cumprir uma pena

Os Estados Partes poderão considerar a possibilidade de celebrar acordos ou tratados bilaterais ou multilaterais sobre o traslado a seu território de toda pessoa que tenha sido condenada a pena de prisão ou outra forma de privação de liberdade por algum dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção a fim de que cumpra ali sua pena.

Artigo 46 Assistência judicial reciproca

1. Os Estados Partes prestar-se-ão a mais ampla assistência judicial reciproca relativa a investigações, processos e ações judiciais relacionados com os delitos compreendidos na presente Convenção.

2. Prestar-se-á assistência judicial reciproca no maior grau possível conforme as leis, tratados, acordos e declarações pertinentes do Estado Parte requerido com relação a investigações, processos e ações judiciais relacionados com os delitos dos quais uma pessoa jurídica pode ser considerada responsável em conformidade com o Artigo 26 da presente Convenção no Estado Parte requerente.

3. A assistência judicial reciproca que se preste em conformidade com o presente Artigo poderá ser solicitada para quaisquer dos fins seguintes:

- a) Receber testemunhos ou tomar declaração de pessoas;
- b) Apresentar documentos judiciais;
- c) Efetuar inspeções, incauções e/ou embargos preventivos;
- d) Examinar objetos e lugares;
- e) Proporcionar informação, elementos de prova e avaliações de peritos;

f) Entregar originais ou cópias certificadas dos documentos e expedientes pertinentes, incluída a documentação pública, bancária e financeira, assim como a documentação social ou comercial de sociedades mercantis;

g) Identificar ou localizar o produto de delito, os bens, os instrumentos e outros elementos para fins probatórios;

h) Facilitar o comparecimento voluntário de pessoas ao Estado Parte requerente;

i) Prestar qualquer outro tipo de assistência autorizada pela legislação interna do Estado Parte requerido;

j) Identificar, embargar com caráter preventivo e localizar o produto de delito, em conformidade com as disposições do Capítulo V da presente Convenção;

l) Recuperar ativos em conformidade com as disposições do Capítulo V da presente Convenção.

4. Sem menosprezo à legislação interna, as autoridades competentes de um Estado Parte poderão, sem que se lhes solicite previamente, transmitir informação relativa a questões penais a uma autoridade competente de outro Estado Parte se crêem que essa informação poderia ajudar a autoridade a empreender ou concluir com êxito indagações e processos penais ou poderia dar lugar a uma petição formulada por este último Estado Parte de acordo com a presente Convenção.

5. A transmissão de informação de acordo com o parágrafo 4 do presente Artigo se fará sem prejuízo às indagações e processos penais que tenham lugar no Estado das autoridades competentes que facilitaram a informação. As autoridades competentes que recebem a informação deverão aquiescer a toda solicitação de que se respeite seu caráter confidencial, inclusive temporariamente, ou de que se imponham restrições a sua utilização. Sem embargo, ele não obstará para que o Estado Parte receptor revele, em suas ações, informação que seja fator de absolvição de uma pessoa acusada. Em tal caso, o Estado Parte receptor notificará o Estado Parte transmissor antes de revelar a mencionada informação e, se assim for solicitado, consultará o Estado Parte transmissor. Se, em um caso excepcional, não for possível notificar com antecipação, o Estado Parte receptor informará sem demora ao Estado Parte transmissor sobre a mencionada revelação.

6. O disposto no presente Artigo não afetará as obrigações inerentes de outros tratados bilaterais ou multilaterais vigentes ou futuros que rejam, total ou parcialmente, a assistência judicial reciproca.

7. Os parágrafos 9 a 29 do presente Artigo se aplicarão às solicitações que se formulem de acordo com o presente Artigo sempre que não se estabeleça entre os Estados Partes interessados um tratado de assistência judicial recíproca. Quando estes Estados Partes estiverem vinculados por um tratado dessa índole se aplicarão as disposições correspondentes do tal tratado, salvo quando aos Estados Partes convenha aplicar, em seu lugar, os parágrafos 9 a 29 do presente Artigo. Insta-se encarecidamente aos Estados Partes que apliquem esses parágrafos se a cooperação for facilitada.

8. Os Estados Partes não invocarão o sigilo bancário para negar a assistência judicial recíproca de acordo com o presente Artigo.

9. a) Ao atender a uma solicitação de assistência de acordo com o presente Artigo, na ausência de dupla incriminação, o Estado Parte requerido terá em conta a finalidade da presente Convenção, enunciada no Artigo 1:

b) Os Estados Partes poderão negar-se a prestar assistência de acordo com o presente Artigo invocando a ausência de dupla incriminação. Não obstante, o Estado Parte requerido, quando estiver em conformidade com os conceitos básicos de seu ordenamento jurídico, prestará assistência que não envolva medidas coercitivas. Essa assistência poderá ser negada quando a solicitação envolva assuntos de minimis ou questões relativas às quais a cooperação ou a assistência solicitada estiver prevista em virtude de outras disposições da presente Convenção;

c) Na ausência da dupla incriminação, cada Estado Parte poderá considerar a possibilidade de adotar as medidas necessárias que lhe permitam prestar uma assistência mais ampla de acordo com o presente Artigo.

10. A pessoa que se encontre detida ou cumprindo uma pena no território de um Estado Parte e cuja presença se solicite por outro Estado Parte para fins de identificação, para prestar testemunho ou para que ajude de alguma outra forma na obtenção das provas necessárias para investigações, processos ou ações judiciais relativos aos delitos compreendidos na presente Convenção poderá ser trasladada se cumprirem-se as condições seguintes:

a) A pessoa, devidamente informada, dá seu livre consentimento;

b) As autoridades competentes de ambos os Estados Partes estão de acordo, com sujeição às condições que estes considerem apropriadas.

11. Aos efeitos do parágrafo 10 do presente Artigo:

a) O Estado Parte ao qual se traslade a pessoa terá a competência e a obrigação de mantê-la detida, salvo se o Estado Parte do qual a pessoa fora trasladada solicitar ou autorizar outra coisa;

b) O Estado Parte ao qual se traslade a pessoa cumprirá sem delongas sua obrigação de devolvê-la à custódia do Estado Parte do qual a trasladou, segundo convenham de antemão ou de outro modo as autoridades competentes de ambos os Estados Partes;

c) O Estado Parte ao qual se traslade a pessoa não poderá exigir do Estado Parte do qual a pessoa tenha sido trasladada que inicie procedimentos de extradição para sua devolução;

d) O tempo em que a pessoa tenha permanecido detida no Estado Parte ao qual fora trasladada se computará como parte da pena que se cumpre no Estado Parte do qual fora trasladada.

12. A menos que o Estado Parte remetente da pessoa a ser trasladada de conformidade com os parágrafos 10 e 11 do presente Artigo estiver de acordo, tal pessoa, seja qual for sua nacionalidade, não poderá ser processada, detida, condenada nem submetida a nenhuma outra restrição de sua liberdade pessoal no território do Estado ao qual fora trasladada em relação a atos, omissões ou penas anteriores a sua saída do território do Estado remetente.

13. Cada Estado Parte designará uma autoridade central encarregada de receber solicitações de assistência judicial reciproca e permitida a dar-lhes cumprimento ou para transmiti-las às autoridades competentes para sua execução. Quando alguma região ou algum território especial de um Estado Parte disponha de um regimento distinto de assistência judicial reciproca, o Estado Parte poderá designar outra autoridade central que desempenhará a mesma função para tal região ou mencionado território. As autoridades centrais velarão pelo rápido e adequado cumprimento ou transmissão das solicitações recebidas. Quando a autoridade central transmitir a solicitação a uma autoridade competente para sua execução, alentará a rápida e adequada execução da solicitação por parte da mencionada autoridade. Cada Estado Parte notificará o Secretário Geral das Nações Unidas, no momento de depositar seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação da presente Convenção ou de adesão a ela, o nome da autoridade central que tenha sido designada para tal fim. As solicitações de assistência judicial reciproca e qualquer outra comunicação pertinente serão transmitidas às autoridades centrais designadas pelos Estados Partes. A presente disposição não afetará a legislação de quaisquer dos Estados Partes para exigir que estas solicitações e comunicações lhe sejam enviadas por via diplomática e, em circunstâncias urgentes, quando os Estados Partes convenham a ele, por condução da Organização Internacional de Polícia Criminal, de ser possível.

14. As solicitações se apresentarão por escrito ou, quando possível, por qualquer meio capaz de registrar um texto escrito, em um idioma aceitável pelo Estado Parte requerido. Em condições que permitam ao mencionado Estado Parte determinar sua autenticidade. Cada Estado Parte notificará o Secretário Geral das Nações Unidas, no momento de depositar seu instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação da presente Convenção ou de adesão a ela, o(s) idioma(s) que é(são) aceitável(veis). Em situações de urgência, e quando os Estados Partes convenham a ele, as solicitações poderão fazer-se oralmente, devendo ser confirmadas por escrito sem delongas.

15. Toda solicitação de assistência judicial reciproca conterá o seguinte:

- a) A identidade da autoridade que faz a solicitação;
- b) O objeto e a índole das investigações, dos processos e das ações judiciais a que se refere a solicitação e o nome e as funções da autoridade encarregada de efetuar tais investigações, processos ou ações;
- c) Um resumo dos feitos pertinentes, salvo quando se trate de solicitações de apresentação de documentos judiciais;

16. O Estado Parte requerido poderá pedir informação adicional quando seja necessária para dar cumprimento à solicitação em conformidade com sua legislação interna ou para facilitar tal cumprimento.

- d) Uma descrição da assistência solicitada e pormenores sobre qualquer procedimento particular que o Estado Parte requerente deseja que se aplique;
- e) Se possível, a identidade, situação e nacionalidade de cada pessoa interessada; e
- f) A finalidade pela qual se solicita a prova, informação ou atuação.

17. Dar-se-á cumprimento a toda solicitação de acordo com o ordenamento jurídico interno do Estado Parte requerido e, na medida em que ele não o contravenha e seja factível, em conformidade com os procedimentos especificados na solicitação.

18. Sempre quando for possível e compatível com os princípios fundamentais da legislação interna, quando uma pessoa se encontre no território de um Estado Parte e tenha que prestar declaração como testemunha ou perito ante autoridades judiciais de outro Estado Parte, o primeiro Estado Parte, ante solicitação do outro, poderá permitir que a audiência se celebre por videoconferência se não for possível ou conveniente que a pessoa em questão compareça

pessoalmente ao território do Estado Parte requerente. Os Estados Partes poderão combinar que a audiência fique a cargo de uma autoridade judicial do Estado Parte requerente e que seja assistida por uma autoridade judicial do Estado Parte requerido.

19. O Estado Parte requerente não transmitirá nem utilizará, sem prévio consentimento do Estado Parte requerido, a informação ou as provas proporcionadas por este para investigações, processos ou ações judiciais distintas daquelas indicadas na solicitação. Nada do disposto no presente parágrafo impedirá que o Estado Parte requerente revele, em suas ações, informação ou provas que sejam fatores de absolvição de uma pessoa acusada. Neste último caso, o Estado Parte requerente notificará o Estado Parte requerido antes de revelar a informação ou as provas e, se assim solicitado, consultará o Estado Parte requerido. Se, em um caso excepcional, não for possível notificar este com antecipação, o Estado Parte requerente informará sem demora o Estado Parte requerido da mencionada revelação.

20. O Estado Parte requerente poderá exigir que o Estado Parte requerido mantenha sigilo acerca da existência e do conteúdo da solicitação, salvo na medida necessária para dar-lhe cumprimento. Se o Estado Parte requerido não pode manter esse sigilo, terá de fazer o Estado parte requerente sabê-lo de imediato.

21. A assistência judicial recíproca poderá ser negada:

- a) Quando a solicitação não esteja em conformidade com o disposto no presente Artigo;
- b) Quando o Estado Parte requerido considere que o cumprimento da solicitação poderia agredir sua soberania, sua segurança, sua ordem pública ou outros interesses fundamentais;
- c) Quando a legislação interna do Estado Parte requerido proíba suas autoridades de atuarem na forma solicitada relativa a um delito análogo, se este tiver sido objeto de investigações, processos ou ações judiciais no exercício de sua própria competência;
- d) Quando aquiescer à solicitação seja contrário ao ordenamento jurídico do Estado Parte requerido no tocante à assistência judicial recíproca.

22. Os Estados Parte não poderão negar uma solicitação de assistência judicial recíproca unicamente por considerarem que o delito também envolve questões tributárias.

23. Toda negação de assistência judicial recíproca deverá fundamentar-se devidamente.

24. O Estado Parte requerido cumprirá a solicitação de assistência judicial recíproca o quanto antes e terá plenamente em conta, na medida de suas possibilidades, os prazos que sugira o Estado Parte requerente e que estejam devidamente fundamentados, de preferência na própria solicitação. O Estado Parte requerente poderá pedir informação razoável sobre o estado e a evolução das gestões realizadas pelo Estado Parte requerido para satisfazer tal petição. O Estado Parte requerido responderá às solicitações razoáveis que formule o Estado Parte requerente relativas ao estado e à evolução do trâmite da resolução. O Estado Parte requerente informará de pronto ao Estado Parte requerido quando já não mais necessite da assistência requisitada.

25. A assistência judicial recíproca poderá ser modificada pelo Estado Parte requerido se perturba investigações, processos ou ações judiciais em curso.

26. Antes de negar uma solicitação apresentada de acordo com o parágrafo 21 do presente Artigo ou de modificar seu cumprimento de acordo com o parágrafo 25 do presente Artigo, o Estado Parte requerido consultará o Estado Parte requerente para considerar se é possível prestar a assistência solicitada submetendo-a às condições que julgue necessárias. Se o Estado Parte requerente aceita a assistência de acordo com essas condições, esse Estado Parte deverá cumprir as condições impostas.

27. Sem prejuízo à aplicação do parágrafo 12 do presente Artigo, a testemunha, perito ou outra pessoa que, sob requisição do Estado Parte requerente, consente em prestar testemunho em juízo ou colaborar em uma investigação, processo ou ação judicial no território do Estado Parte requerente, não poderá ser indiciado, detido, condenado nem submetido a nenhuma restrição de sua liberdade pessoal nesse território por atos, omissões ou declarações de culpabilidade anteriores ao momento em que abandonou o território do Estado Parte requerido. Esse salvo-conduto cessará quando a testemunha, perito ou outra pessoa tenha tido, durante 15 (quinze) dias consecutivos ou durante o período acordado entre os Estados Partes após a data na qual se tenha informado oficialmente de que as autoridades judiciais já não requeriam sua presença, a oportunidade de sair do país e não obstante permaneça voluntariamente nesse território ou a ele regressou livremente depois de havê-lo abandonado.

28. Os gastos ordinários que ocasionem o cumprimento da solicitação serão sufragados pelo Estado Parte requerido, a menos que os Estados Partes interessados tenham acordado outro meio. Quando se requeiram para este fim gastos vultosos ou de caráter extraordinário, os Estados Partes se consultarão para determinar as condições nas quais se dará cumprimento à solicitação, assim como a maneira em que se sufragarão os gastos.

29. O Estado Parte requerido:

a) Facilitará ao Estado Parte requerente uma cópia dos documentos oficiais e outros documentos ou papéis que tenha sob sua custódia e que, conforme sua legislação interna, sejam de acesso do público em geral;

b) Poderá, a seu arbitrio e com sujeição às condições que julgue apropriadas, proporcionar ao Estado Parte requerente uma cópia total ou parcial de documentos oficiais ou de outros documentos ou papéis que tenha sob sua custódia e que, conforme sua legislação interna, não sejam de acesso do público em geral.

30. Quando se fizer necessário, os Estados Partes considerarão a possibilidade de celebrar acordos ou tratados bilaterais ou multilaterais que contribuam a lograr os fins do presente Artigo e que levem à prática ou reforcem suas disposições.

Artigo 47 Enfraquecimento de ações penais

Os Estados Partes considerarão a possibilidade de enfraquecer ações penais para o indiciamento por um delito qualificado de acordo com a presente Convenção quando se estime que essa remissão redundará em benefício da devida administração da justiça, em particular nos casos nos quais intervenham várias jurisdições, com vistas a concentrar as atuações do processo.

Artigo 48 Cooperação em matéria de cumprimento da lei

1. Os Estados Partes colaborarão estritamente, em consonância com seus respectivos ordenamentos jurídicos e administrativos, com vistas a aumentar a eficácia das medidas de cumprimento da lei orientada a combater os delitos compreendidos na presente Convenção. Em particular, os Estados Parte adotarão medidas eficazes para:

a) Melhorar os canais de comunicação entre suas autoridades, organismos e serviços competentes e, quando necessário, estabelecê-los, a fim de facilitar o intercâmbio seguro e rápido de informações sobre todos os aspectos dos delitos compreendidos na presente Convenção, assim como, se os Estados Partes interessados estipularem oportuno, sobre suas vinculações com outras atividades criminosas;

b) Cooperar com outros Estados Partes na realização de indagações a respeito dos delitos compreendidos na presente Convenção acerca de: i) A identidade, o paradeiro e as atividades de pessoas presumidamente envolvidas em tais delitos ou a situação de outras pessoas interessadas; ii) A movimentação do produto do delito ou de bens derivados da prática desses delitos; iii) A movimentação de bens, equipamentos ou outros instrumentos utilizados ou destinados à prática desses delitos.

c) Proporcionar, quando proceder, os elementos ou as quantidades de substâncias que se requeiram para fins de análise e investigação.

d) Intercambiar, quando proceder, informação com outros Estados Partes sobre os meios e métodos concretos empregados para a prática dos delitos compreendidos na presente Convenção, entre eles o uso de identidades falsas, documentos falsificados, alterados ou falsos ou outros meios de encobrir atividades vinculadas a esses delitos;

e) Facilitar uma coordenação eficaz entre seus organismos, autoridades e serviços competentes e promover o intercâmbio de pessoal e outros, incluída a designação de oficiais de enlace com sujeição a acordos ou tratados bilaterais entre os Estados Partes interessados;

f) Intercambiar informação e coordenar as medidas administrativas e de outras índoles adotadas para a pronta detecção dos delitos compreendidos na presente Convenção.

2. Os Estados Partes, com vistas a dar efeito à presente Convenção, considerarão a possibilidade de celebrar acordos ou tratados bilaterais ou multilaterais em matéria de cooperação direta entre seus respectivos organismos encarregados de fazer cumprir a lei e, quando tais acordos ou tratados já existam, melhorá-los. Na falta de tais acordos ou tratados entre os Estados Partes interessados, os Estados Partes poderão considerar que a presente Convenção constitui a base para a cooperação recíproca em matéria de cumprimento da lei no que diz respeitos aos delitos compreendidos na presente Convenção. Quando proceda, os Estados Partes aproveitarão plenamente os acordos e tratados, incluídas as organizações internacionais ou regionais, a fim de aumentar a cooperação entre seus respectivos organismos encarregados de fazer cumprir a lei.

3. Os Estados Partes se esforçarão por colaborar na medida de suas possibilidades para fazer frente aos delitos compreendidos na presente Convenção que se cometam mediante o recurso de tecnologia moderna.

Artigo 49 Investigações conjuntas

Os Estados Partes considerarão a possibilidade de celebrar acordos ou tratados bilaterais ou multilaterais em virtude dos quais, em relação com questões que são objeto de investigações, processos ou ações penais em um ou mais Estados, as autoridades competentes possam estabelecer órgãos mistos de investigação. Na falta de tais acordos ou tratados, as investigações conjuntas poderão levar-se a cabo mediante acordos acertados caso a caso. Os Estados Partes interessados velarão para que a soberania do Estado Parte em cujo território se efetua a investigação seja plenamente respeitada.

Artigo 50
Técnicas especiais de investigação

1. A fim de combater eficazmente a corrupção, cada Estado Parte, na medida em que lhe permitam os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico interno e conforme às condições prescritas por sua legislação interna, adotará as medidas que sejam necessárias, dentro de suas possibilidades, para prever o adequado recurso, por suas autoridades competentes em seu território, à entrega vigiada e, quando considerar apropriado, a outras técnicas especiais de investigação como a vigilância eletrônica ou de outras indoles e as operações secretas, assim como para permitir a admissibilidade das provas derivadas dessas técnicas em seus tribunais.

2. Para efeitos de investigação dos delitos compreendidos na presente Convenção, se recomenda aos Estados Partes que celebrem, quando proceder, acordos ou tratados bilaterais ou multilaterais apropriados para utilizar essas técnicas especiais de investigação no contexto da cooperação no plano internacional. Esses acordos ou tratados se apoiarão e executarão respeitando plenamente o princípio da igualdade soberana dos Estados e, ao pô-los em prática, cumprir-se-ão estritamente as condições neles contidas.

3. Não existindo os acordos ou tratados mencionados no parágrafo 2 do presente Artigo, toda decisão de recorrer a essas técnicas especiais de investigação no plano internacional se adotará sobre cada caso particular e poderá, quando seja necessário, ter em conta os tratados financeiros e os entendimentos relativos ao exercício de jurisdição pelos Estados Partes interessados.

4. Toda decisão de recorrer à entrega vigiada no plano internacional poderá, com o consentimento dos Estados Partes interessados, incluir a aplicação de métodos tais como interceptar bens e fundos, autorizá-los a prosseguir intactos ou retirá-los ou substituí-los total ou parcialmente.

Capítulo V
Recuperação de ativos

Artigo 51
Disposição geral

A restituição de ativos de acordo com o presente Capítulo é um princípio fundamental da presente Convenção e os Estados Partes se prestarão à mais ampla cooperação e assistência entre si a esse respeito.

Artigo 52
Prevenção e detecção de transferências de produto de delito

1. Sem prejuízo ao disposto no Artigo 14 da presente Convenção, cada Estado Parte adotará as medidas que sejam necessárias, em conformidade com sua legislação interna, para exigir das instituições financeiras que funcionam em seu território que verifiquem a identidade dos clientes, adotem medidas razoáveis para determinar a identidade dos beneficiários finais dos fundos depositados em contas vultosas, e intensifiquem seu escrutínio de toda conta solicitada ou mantida no ou pelo nome de pessoas que desempenhem ou tenham desempenhado funções públicas eminentes e de seus familiares e estreitos colaboradores. Esse escrutínio intensificado dar-se-á

estruturado razoavelmente de modo que permita descobrir transações suspeitas com objetivo de informar às autoridades competentes e não deverá ser concebido de forma que atrapalhe ou impeça o curso normal do negócio das instituições financeiras com sua legítima clientela.

2. A fim de facilitar a aplicação das medidas previstas no parágrafo 1 do presente Artigo, cada Estado Parte, em conformidade com sua legislação interna e inspirando-se nas iniciativas pertinentes de suas organizações regionais, interregionais e multilaterais de luta contra a lavagem de dinheiro, deverá:

a) Estabelecer diretrizes sobre o tipo de pessoas físicas ou jurídicas cujas contas as instituições financeiras que funcionam em seu território deverão submeter a um maior escrutínio, os tipos de contas e transações às quais deverão prestar particular atenção e a maneira apropriada de abrir contas e de levar registros ou expedientes relativos a elas; e

b) Notificar, quando proceder, as instituições financeiras que funcionam em seu território, mediante solicitação de outro Estado Parte ou por iniciativa própria, a identidade de determinadas pessoas físicas ou jurídicas cujas contas essas instituições deverão submeter a um maior escrutínio, além das quais as instituições financeiras possam identificar de outra forma.

3. No contexto da parte "a)" do parágrafo 2 do presente Artigo, cada Estado Parte aplicará medidas para velar para que as instituições financeiras mantenham, durante um prazo conveniente, registros adequados das contas e transações relacionadas com as pessoas mencionadas no parágrafo 1 do presente Artigo, os quais deverão conter, no mínimo, informação relativa à identidade do cliente e, na medida do possível, do beneficiário final.

4. Com o objetivo de prevenir e detectar as transferências do produto dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção, cada Estado Parte aplicará medidas apropriadas e eficazes para impedir, com a ajuda de seus órgãos reguladores e de supervisão, o estabelecimento de bancos que não tenham presença real e que não estejam afiliados a um grupo financeiro sujeito à regulação. Ademais, os Estados Partes poderão considerar a possibilidade de exigir de suas instituições financeiras que se neguem a estabelecer relações com essas instituições na qualidade de bancos correspondentes, ou a continuar relações existentes, e que se abstenham de estabelecer relações com instituições financeiras estrangeiras que permitam utilizar suas contas a bancos que não tenham presença real e que não estejam afiliados a um grupo financeiro sujeito a regulação.

5. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de estabelecer, em conformidade com sua legislação interna, sistemas eficazes de divulgação de informação financeira para os funcionários públicos pertinentes e aplicará sanções adequadas para todo descumprimento do dever a declarar. Cada Estado Parte considerará também a possibilidade de adotar as medidas que sejam necessárias para permitir que suas autoridades competentes compartilhem essa informação com as autoridades competentes de outros Estados Partes, se essa é necessária para investigar, reclamar ou recuperar o produto dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

6. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar as medidas que sejam necessárias, de acordo com sua legislação interna, para exigir dos funcionários públicos pertinentes que tenham algum direito ou poder de firma ou de outras índoles sobre alguma conta financeira em algum país estrangeiro que declarem sua relação com essa conta às autoridades competentes e que levem ao devido registro da tal conta. Essas medidas deverão incluir sanções adequadas para todo o caso de descumprimento.

Artigo 53

Medidas para a recuperação direta de bens

Cada Estado Parte, em conformidade com sua legislação interna:

a) Adotará as medidas que sejam necessárias a fim de facultar a outros Estados Partes para entabular ante seus tribunais uma ação civil com o objetivo de determinar a titularidade ou propriedade de bens adquiridos mediante a prática de um delito qualificado de acordo com a presente Convenção;

b) Adotará as medidas que sejam necessárias a fim de facultar a seus tribunais para ordenar àqueles que tenham praticado delitos qualificados de acordo com a presente Convenção que indenizem ou ressarçam por danos e prejuizos a outro Estado Parte que tenha sido prejudicado por esses delitos; e

c) Adotará as medidas que sejam necessárias a fim de permitir a seus tribunais ou suas autoridades competentes, quando devam adotar decisões no que diz respeito ao confisco, que reconheça o legitimo direito de propriedade de outro Estado Parte sobre os bens adquiridos mediante a prática de um dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção.

Artigo 54

Mecanismos de recuperação de bens mediante a cooperação internacional para fins de confisco

1. Cada Estado Parte, a fim de prestar assistência judicial recíproca conforme o disposto no Artigo 55 da presente Convenção relativa a bens adquiridos mediante a prática de um dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção ou relacionados a esse delito, em conformidade com sua legislação interna:

a) Adotará as medidas que sejam necessárias para que suas autoridades competentes possam dar efeito a toda ordem de confisco ditada por um tribunal de outro Estado Parte;

b) Adotará as medidas que sejam necessárias para que suas autoridades competentes, quando tenham jurisdição, possam ordenar o confisco desses bens de origem estrangeira em uma sentença relativa a um delito de lavagem de dinheiro ou quaisquer outros delitos sobre os quais possa ter jurisdição, ou mediante outros procedimentos autorizados em sua legislação interna; e

c) Considerará a possibilidade de adotar as medidas que sejam necessárias para permitir o confisco desses bens sem que envolva uma pena, nos casos nos quais o criminoso não possa ser indiciado por motivo de falecimento, fuga ou ausência, ou em outros casos apropriados.

2. Cada Estado Parte, a fim de prestar assistência judicial recíproca solicitada de acordo com o parágrafo 2 do Artigo 55 da presente Convenção, em conformidade com sua legislação interna:

a) Adotará as medidas que sejam necessárias para que suas autoridades competentes possam efetuar o embargo preventivo ou a apreensão de bens em cumprimento a uma ordem de embargo preventivo ou apreensão ditada por um tribunal ou autoridade competente de um Estado Parte requerente que constitua um fundamento razoável para que o Estado Parte requerido considere que existam razões suficientes para adotar essas medidas e que ultimamente os bens seriam objeto de uma ordem de confisco de acordo com os efeitos da parte "a)" do parágrafo 1 do presente Artigo;

b) Adotará as medidas que sejam necessárias para que suas autoridades competentes possam efetuar o embargo preventivo ou a apreensão de bens em cumprimento de uma solicitação que constitua fundamento razoável para que o Estado Parte requerido considere que existam razões suficientes para adotar essas medidas e que ulteriormente os bens seriam objeto de uma ordem de confisco de acordo com os efeitos da parte "a)" do parágrafo 1 do presente Artigo; e

c) Considerará a possibilidade de adotar outras medidas para que suas autoridades competentes possam preservar os bens para efeitos de confisco, por exemplo sobre a base de uma ordem estrangeira de detenção ou imputação de culpa penal relacionada com a aquisição desses bens.

Artigo 55 Cooperação internacional para fins de confisco

1. Os Estados Partes que recebam uma solicitação de outro Estado Parte que tenha jurisdição para conhecer um dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção com vistas ao confisco do produto de delito, os bens, equipamentos ou outros instrumentos mencionados no parágrafo 1 do Artigo 31 da presente Convenção que se encontrem em seu território deverão, no maior grau que lhe permita seu ordenamento jurídico interno:

a) Enviar a solicitação a suas autoridades competentes para obter uma ordem de confisco ao qual, em caso de concessão, darão cumprimento; ou

b) Apresentar a suas autoridades competentes, a fim de que se dê cumprimento ao solicitado, a ordem de confisco expedida por um tribunal situado no território do Estado Parte requerente em conformidade com o disposto no parágrafo 1 do Artigo 31 e na parte "a)" do parágrafo 1 do Artigo 54 da presente Convenção na medida em que guarde relação com o produto do delito, os bens, os equipamentos ou outros instrumentos mencionados no parágrafo 1 do Artigo 31 que se encontrem no território do Estado Parte requerido.

2. Com base na solicitação apresentada por outro Estado Parte que tenha jurisdição para conhecer um dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção, o Estado Parte requerido adotará as medidas encaminhadas para a identificação, localização e embargo preventivo ou apreensão do produto de delito, os bens, os equipamentos ou outros instrumentos mencionados no parágrafo 1 do Artigo 31 da presente Convenção com vistas ao seu eventual confisco, que haverá de ordenar o Estado Parte requerente ou, em caso de que envolva uma solicitação apresentada de acordo com o parágrafo 1 do presente Artigo, o Estado Parte requerido.

3. As disposições do Artigo 46 da presente Convenção serão aplicáveis, mutatis mutandis, ao presente Artigo. Ademais da informação indicada no parágrafo 15 do Artigo 46, as solicitações apresentadas em conformidade com o presente Artigo conterão o seguinte:

a) Quando se trate de uma solicitação relativa à parte "a)" do parágrafo 1 do presente Artigo, uma descrição dos bens suscetíveis de confisco, assim como, na medida do possível, a situação e, quando proceder, o valor estimado dos bens e uma exposição dos fatos em que se baseia a solicitação do Estado Parte requerente que sejam suficientemente explícitas para que o Estado Parte requerido possa tramitar a ordem de acordo com sua legislação interna;

b) Quando se trate de uma solicitação relativa à parte "b)" do parágrafo 1 do presente Artigo, uma cópia admissível pela legislação da ordem de confisco expedida pelo Estado Parte requerente na qual se baseia a solicitação, uma exposição dos feitos e da informação que proceder sobre o grau de execução que se solicita dar à ordem, uma declaração na qual se indiquem as medidas adotadas pelo Estado Parte requerente para dar notificação adequada a terceiros de boa-fé e para garantir o devido processo e um certificado de que a ordem de confisco é definitiva;

c) Quando se trate de uma solicitação relativa ao parágrafo 2 do presente Artigo, uma exposição dos feitos nos quais se baseia o Estado Parte requerente e uma descrição das medidas solicitadas, assim como, quando dispor-se dela, uma cópia admissível pela legislação da ordem de confisco na qual se baseia a solicitação.

4. O Estado Parte requerido adotará as decisões ou medidas previstas nos parágrafos 1 e 2 do presente Artigo conforme e com sujeição ao disposto em sua legislação interna e em suas regras de procedimento ou nos acordos ou tratados bilaterais ou multilaterais pelos quais poderia estar vinculado ao Estado Parte requerente.

5. Cada Estado Parte proporcionará ao Secretário Geral das Nações Unidas uma cópia de suas leis e regulamentos destinados a dar aplicação ao presente Artigo e de quaisquer emendas ulteriores que se tenham de tais leis e regulamentos ou uma descrição destas.

6. Se um Estado Parte opta por submeter a adoção das medidas mencionadas nos parágrafos 1 e 2 do presente Artigo à existência de um tratado pertinente, esse Estado Parte considerará a presente Convenção como a base legal necessária e suficiente para cumprir esse requisito.

7. A cooperação prevista no presente Artigo também se poderá negar, ou poder-se-ão levantar as medidas cautelares, se o Estado Parte requerido não receber provas suficientes ou oportunas ou se os bens são de valor escasso.

8. Antes de levantar toda medida cautelar adotada em conformidade com o presente Artigo, o Estado Parte requerido deverá, sempre que possível, dar ao Estado Parte requerente a oportunidade de apresentar suas razões a favor de manter em vigor a medida.

9. As disposições do presente Artigo não se interpretarão em prejuízo dos direitos de terceiros de boa-fé.

Artigo 56 Cooperação especial

Sem prejuízo ao disposto em sua legislação interna, cada Estado Parte procurará adotar as medidas que lhe facultem para remeter a outro Estado Parte que não tenha solicitado, sem prejuízo de suas próprias investigações ou ações judiciais, informação sobre o produto dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção se considerar que a divulgação dessa informação pode ajudar o Estado Parte destinatário a pôr em marcha ou levar a cabo suas investigações ou ações judiciais, ou que a informação assim facilitada poderia dar lugar a que esse Estado Parte apresentará uma solicitação de acordo com o presente Capítulo da presente Convenção.

Artigo 57
Restituição e disposição de ativos

1. Cada Estado Parte disporá dos bens que tenham sido confiscados conforme o disposto nos Artigos 31 ou 55 da presente convenção, incluída a restituição a seus legítimos proprietários anteriores, de acordo com o parágrafo 3 do presente Artigo, em conformidade com as disposições da presente Convenção e com sua legislação interna.

2. Cada Estado Parte adotará, em conformidade com os princípios fundamentais de seu direito interno, as medidas legislativas e de outras índoles que sejam necessárias para permitir que suas autoridades competentes procedam à restituição dos bens confiscados, ao dar curso a uma solicitação apresentada por outro Estado Parte, em conformidade com a presente Convenção, tendo em conta os direitos de terceiros de boa-fé.

3. Em conformidade com os Artigos 46 e 55 da presente Convenção e com os parágrafos 1 e 2 do presente Artigo, o Estado Parte requerido:

a) Em caso de malversação ou peculato de fundos públicos ou de lavagem de fundos públicos malversados aos quais se faz referência nos Artigos 17 e 23 da presente Convenção, restituirá ao Estado Parte requerente os bens confiscados quando se tenha procedido ao confisco de acordo com o disposto no Artigo 55 da presente Convenção e sobre a base da sentença firme ditada no Estado Parte requerente, requisito ao qual poderá renunciar o Estado Parte requerido;

b) Caso se trate do produto de qualquer outro delito compreendido na presente Convenção, restituirá ao Estado Parte requerente os bens confiscados quando se tenha procedido ao confisco de acordo com o disposto no Artigo 55 da presente Convenção e sobre a base de uma sentença firme ditada no Estado Parte requerente, requisito ao qual poderá renunciar o Estado Parte requerido, e quando o Estado Parte requerente acredite razoavelmente ante o Estado Parte requerido sua propriedade anterior dos bens confiscados ou o Estado Parte requerido reconheça os danos causados ao Estado Parte requerente como base para a restituição dos bens confiscados;

c) Em todos os demais casos, dará consideração prioritária à restituição ao Estado Parte requerente dos bens confiscados, à restituição desses bens a seus proprietários legítimos anteriores ou à indenização das vítimas do delito.

4. Quando proceder, a menos que os Estados Partes decidam diferentemente, o Estado Parte requerido poderá deduzir os gastos razoáveis que tenham sido feitos no curso das investigações ou ações judiciais que tenham possibilitado a restituição ou disposição dos bens confiscados conforme o disposto no presente Artigo.

5. Quando proceder, os Estados Partes poderão também dar consideração especial à possibilidade de celebrar acordos ou tratados mutuamente aceitáveis, baseados em cada caso particular, com vistas à disposição definitiva dos bens confiscados.

Artigo 58
Departamento de inteligência financeira

Os Estados Partes cooperarão entre si a fim de impedir e combater a transferência do produto de quaisquer dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção e promover meios para recuperar o mencionado produto e, para tal fim, considerarão a possibilidade de estabelecer um departamento de inteligência financeira que se encarregará de receber, analisar e dar a conhecer às autoridades competentes toda informação relacionada com as transações financeiras suspeitas.

Artigo 59
Acordos e tratados bilaterais e multilaterais

Os Estados Partes considerarão a possibilidade de celebrar acordos ou tratados bilaterais ou multilaterais com vistas a aumentar a eficácia da cooperação internacional prestada em conformidade com o presente Capítulo da presente Convenção.

Capítulo VI
Assistência técnica e intercâmbio de informações

Artigo 60
Capacitação e assistência técnica

1. Cada Estado Parte, na medida do necessário, formulará, desenvolverá ou aperfeiçoará programas de capacitação especificamente concebidos para o pessoal de seus serviços encarregados de prevenir e combater a corrupção. Esses programas de capacitação poderão versar, entre outras coisas, sobre:

- a) Medidas eficazes para prevenir, detectar, investigar, sancionar e combater a corrupção, inclusive o uso de métodos de reunião de provas e investigação;
- b) Fomento da capacidade de formulação e planificação de uma política estratégica contra a corrupção;
- c) Capacitação das autoridades competentes na preparação de solicitações de assistência judicial reciproca que satisfaçam os requisitos da presente Convenção;
- d) Avaliação e fortalecimento das instituições, da gestão da função pública e a gestão das finanças públicas, incluída a contratação pública, assim como do setor privado;
- e) Prevenção e luta contra as transferências de produtos de quaisquer dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção e recuperação do mencionado produto;
- f) Detecção e embargo preventivo das transferências do produto de quaisquer dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção;
- g) Vigilância da movimentação de produto de quaisquer dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção, assim como dos métodos empregados para a transferência, ocultação ou dissimulação de tal produto;
- h) Mecanismos e métodos legais e administrativos apropriados e eficientes para facilitar a restituição do produto de quaisquer dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção;
- i) Métodos utilizados para proteger as vítimas e as testemunhas que cooperem com as autoridades judiciais; e
- j) Capacitação em matéria de regulamentos nacionais e internacionais e em idiomas.

2. Na medida de suas possibilidades, os Estados Partes considerarão a possibilidade de prestar-se a mais ampla assistência técnica, especialmente em favor dos países em desenvolvimento, em seus respectivos planos e programas para combater a corrupção, incluindo apoio material e capacitação nas esferas mencionadas no parágrafo 1 do presente Artigo, assim como a capacitação e assistência e intercâmbio mútuo de experiências e conhecimentos especializados, o que facilitará a cooperação internacional entre os Estados Partes nas esferas da extradição e da assistência judicial reciproca.

3. Os Estados Partes intensificarão, na medida do necessário, os esforços para otimizar as atividades operacionais e de capacitação nas organizações internacionais e regionais e no âmbito de acordos ou tratados bilaterais ou multilaterais pertinentes.

4. Os Estados Partes considerarão, ante solicitação, a possibilidade de ajudarem-se entre si na realização de avaliações, estudos e investigações sobre os tipos, causas, efeitos e custos da corrupção em seus respectivos países com vistas a elaborar, com a participação das autoridades competentes e da sociedade, estratégias e planos de ação contra a corrupção.

5. A fim de facilitar a recuperação de produto de quaisquer dos delitos qualificados de acordo com a presente Convenção, os Estados Partes poderão cooperar facilitando-se os nomes dos peritos que possam ser úteis para lograr esse objetivo.

6. Os Estados Partes considerarão a possibilidade de recorrer à organização de conferências e seminários sub-regionais, regionais e internacionais para promover a cooperação e a assistência técnica, e para fomentar os debates sobre problemas de interesse mútuo, incluídos os problemas e necessidades especiais dos países em desenvolvimento e dos países com economias em transição.

7. Os Estados Partes considerarão a possibilidade de estabelecer mecanismos voluntários com vistas a contribuir financeiramente com os esforços dos países em desenvolvimento e dos países com economias em transição para aplicar a presente Convenção mediante programas e projetos de assistência técnica.

8. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de fazer contribuições voluntárias ao Escritório das Nações Unidas contra as Drogas e o Crime com o propósito de impulsionar, através do mencionado Escritório, programas e projetos nos países em desenvolvimento com vistas a aplicar a presente Convenção.

Artigo 61

Recompilação, intercâmbio e análise de informações sobre a corrupção

1. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de analisar, em consulta com especialistas, as tendências da corrupção em seu território, assim como as circunstâncias em que se cometem os delitos de corrupção.

2. Os Estados Partes considerarão a possibilidade de desenvolver e compartilhar, entre si e por ação de organizações internacionais e regionais, estatísticas, experiência analítica acerca da corrupção e informações com vistas a estabelecer, na medida do possível, definições, normas e metodologias comuns, assim como informações sobre práticas aceitáveis para prevenir e combater a corrupção.

3. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de velar por suas políticas e medidas em vigor encaminhadas a combater a corrupção e de avaliar sua eficácia e eficiência.

Artigo 62

Outras medidas: aplicação da presente Convenção mediante o desenvolvimento econômico e a assistência técnica

1. Os Estados Partes adotarão disposições condizentes com a aplicação aceitável da presente Convenção na medida do possível, mediante a cooperação internacional, tendo em conta os efeitos adversos da corrupção na sociedade em geral e no desenvolvimento sustentável, em particular.

2. Os Estados Partes farão esforços concretos, na medida do possível e na forma coordenada entre si, assim como com organizações internacionais e regionais, para:

a) Intensificar sua cooperação nos diversos planos com os países em desenvolvimento com vistas a fortalecer a capacidade desses países para prevenir e combater a corrupção;

b) Aumentar a assistência financeira e material a fim de apoiar os esforços dos países em desenvolvimento para prevenir e combater a corrupção com eficácia e ajudá-los a aplicar satisfatoriamente a presente Convenção;

c) Prestar assistência técnica aos países em desenvolvimento e aos países com economias em transição para ajudá-los a satisfazer suas necessidades relacionadas com a aplicação da presente Convenção. Para tal fim, os Estados Partes procurarão fazer contribuições voluntárias adequadas e periódicas a uma conta especificamente designada para esses efeitos em um mecanismo de financiamento das Nações Unidas. De acordo com sua legislação interna e com as disposições da presente Convenção, os Estados Partes poderão também dar consideração especial à possibilidade de ingressar nessa conta uma porcentagem do dinheiro confiscado ou da soma equivalente aos bens ou ao produto de delito confiscados conforme o disposto na presente Convenção;

d) Apoiar e persuadir outros Estados Partes e instituições financeiras, segundo proceder, para que se somem os esforços empregados de acordo com o presente Artigo, em particular proporcionando um maior número de programas de capacitação e equipamentos modernos aos países em desenvolvimento e com a finalidade de ajudá-los a lograr os objetivos da presente Convenção.

3. Na medida do possível, estas medidas não menosprezarão os compromissos existentes em matéria de assistência externa nem outros acordos de cooperação financeira nos âmbitos bilateral, regional ou internacional.

4. Os Estados Partes poderão celebrar acordos ou tratados bilaterais ou multilaterais sobre assistência material e logística, tendo em conta os acordos financeiros necessários para fazer efetiva a cooperação internacional prevista na presente Convenção e para prevenir, detectar e combater a corrupção.

Capítulo VII Mecanismos de aplicação

Artigo 63 Conferência dos Estados Partes da presente Convenção

1. Estabelecer-se-á uma Conferência dos Estados Parte da presente Convenção a fim de melhorar a capacidade dos Estados Partes e a cooperação entre eles para alcançar os objetivos enunciados na presente Convenção e promover e examinar sua aplicação.

2. O Secretário Geral das Nações Unidas convocará a Conferência dos Estados Parte da presente Convenção no mais tardar um ano depois da entrada em vigor da presente Convenção. Posteriormente celebrar-se-ão reuniões periódicas da Conferência dos Estados Partes em conformidade com o disposto nas regras de procedimento aprovadas pela Conferência.

3. A Conferência dos Estados Partes aprovará o regulamento e as normas que rejam a execução das atividades enunciadas no presente Artigo, incluídas as normas relativas à admissão e à participação de observadores e o pagamento dos gastos que ocasionem a realização dessas atividades.

4. A Conferência dos Estados Partes realizará atividades, procedimentos e métodos de trabalho com vistas a lograr os objetivos enunciados no parágrafo 1 do presente Artigo, e, em particular:

a) Facilitará as atividades que realizem os Estados Partes de acordo com os Artigos 60 e 62 e com os Capítulos II a V da presente Convenção, inclusive promovendo o incentivo de contribuições voluntárias;

b) Facilitará o intercâmbio de informações entre os Estados Partes sobre as modalidades e tendências da corrupção e sobre práticas eficazes para preveni-la e combatê-la, assim como para a restituição do produto de delito, mediante, entre outras coisas, a publicação das informações pertinentes mencionadas no presente Artigo;

c) Cooperação com organizações e mecanismos internacionais e regionais e organizações não-governamentais pertinentes;

d) Aproveitará adequadamente a informação pertinente elaborada por outros mecanismos internacionais e regionais encarregados de combater e prevenir a corrupção a fim de evitar a duplicação desnecessária de atividades;

e) Examinará periodicamente a aplicação da presente Convenção por seus Estados Partes;

f) Formulará recomendações para melhorar a presente Convenção e sua aplicação;

g) Tomará nota das necessidades de assistência técnica dos Estados Partes com relação à aplicação da presente Convenção e recomendará as medidas que considere necessária a esse respeito.

5. Aos efeitos do parágrafo 4 do presente Artigo, a Conferência dos Estados Partes obterá o conhecimento necessário das medidas adotadas e das dificuldades encontradas pelos Estados Partes na aplicação da presente Convenção por via da informação que eles facilitem e dos demais mecanismos de exame que estabeleça a Conferência dos Estados Partes.

6. Cada Estado Parte proporcionará à Conferência dos Estados Partes informação sobre seus programas, planos e práticas, assim como sobre as medidas legislativas e administrativas adotadas para aplicar a presente Convenção, segundo requeira a Conferência dos Estados Partes. A Conferência dos Estados Partes procurará determinar a maneira mais eficaz de receber e processar as informações, inclusive aquelas recebidas dos Estados Partes e de organizações internacionais competentes. Também poderá considerar as aprovações recebidas de organizações não-governamentais pertinentes devidamente acreditadas conforme os procedimentos acordados pela Conferência dos Estados Partes.

7. Em cumprimento aos parágrafos 4 a 6 do presente Artigo, a Conferência dos Estados Partes estabelecerá, se considerar necessário, um mecanismo ou órgão apropriado para apoiar a aplicação efetiva da presente Convenção.

Artigo 64

Secretaria

1. O Secretário Geral das Nações Unidas prestará os serviços de secretaria necessários à Conferência dos Estados Partes da presente Convenção.

2. A secretaria:

a) Prestará assistência à Conferência dos Estados Partes na realização das atividades enunciadas no Artigo 63 da presente Convenção e organizará os períodos de seções da Conferência dos Estados Partes e proporcionar-lhes-á os serviços necessários;

b) Prestará assistência aos Estados Partes que a solicitem na subministração de informação da Conferência dos Estados Partes segundo o previsto nos parágrafos 5 e 6 do Artigo 63 da presente Convenção; e

c) Velará pela coordenação necessária com as secretarias de outras organizações internacionais e regionais pertinentes.

Capítulo VIII Disposições finais

Artigo 65 Aplicação da Convenção

1. Cada Estado Parte adotará, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, as medidas que sejam necessárias, incluídas medidas legislativas e administrativas, para garantir o cumprimento de suas obrigações de acordo com a presente Convenção.

2. Cada Estado Parte poderá adotar medidas mais estritas ou severas que as previstas na presente Convenção a fim de prevenir e combater a corrupção.

Artigo 66 Solução de controvérsias

1. Os Estados Partes procurarão solucionar toda controvérsia relacionada com a interpretação ou aplicação da presente Convenção mediante a negociação

2. Toda controvérsia entre dois ou mais Estados Partes acerca da interpretação ou da aplicação da presente Convenção que não possa ser resolvida mediante a negociação dentro de um prazo razoável deverá, por solicitação de um desses Estados Partes, submeter-se à arbitragem. Se, seis meses depois da data de solicitação da arbitragem, esses Estados Partes não se puseram de acordo sobre a organização da arbitragem, quaisquer dos Estados Partes poderá remeter a controvérsia à Corte Internacional de Justiça mediante solicitação conforme o Estatuto da Corte.

3. Cada Estado Parte poderá, no momento da firma, ratificação aceitação ou aprovação da presente Convenção ou de adesão a ela, declarar que não se considera vinculado pelo parágrafo do presente Artigo. Os demais Estados Partes não ficarão vinculados pelo parágrafo 2 do presente Artigo a respeito de todo Estado Parte que tenha feito essa reserva.

4. O Estado Parte que tenha feito uma reserva de conformidade com o parágrafo 3 do presente Artigo poderá em qualquer momento retirar essa reserva notificando o fato ao Secretário Geral das Nações Unidas.

Artigo 67 Firma, ratificação, aceitação, aprovação e adesão

1. A presente Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados de 9 a 11 de dezembro de 2003 em Mérida, México, e depois desse evento na Sede das Nações Unidas em Nova York até o dia 9 de dezembro de 2005.

2. A presente Convenção também estará aberta à firma das organizações regionais de integração econômica que tenham, ao menos, algum de seus Estados Membros como Partes da presente Convenção em conformidade com o disposto no parágrafo 1 do presente Artigo.

3. A presente Convenção estará sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação. Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação depositar-se-ão em poder do Secretário Geral das Nações Unidas. As organizações regionais de integração econômica poderão depositar seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação se pelo menos um de seus Estados Membros houver procedido de igual maneira. Nesse instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, essas organizações declararão o alcance de sua competência com respeito às questões regidas pela presente Convenção. As mencionadas organizações comunicarão também ao depositário qualquer modificação pertinente ao alcance de sua competência.

4. A presente Convenção estará aberta à adesão de todos os Estados ou organizações regionais de integração econômica que contem com pelo menos um Estado Membro que seja Parte da presente Convenção. Os instrumentos de adesão depositar-se-ão em poder do Secretário Geral das Nações Unidas. No momento de sua adesão, as organizações regionais de integração econômica declararão o alcance de sua competência com respeito às questões regidas pela presente Convenção. As mencionadas organizações comunicarão também ao depositário qualquer modificação pertinente ao alcance de sua competência.

Artigo 68 Entrada em vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia após a inclusão do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão. Aos efeitos do presente parágrafo, os instrumentos depositados por uma organização regional de integração econômica não serão considerados adicionais aos depositados por seus Estados Membros.

2. Para cada Estado ou organização regional de integração econômica que ratifique, aceite ou aprove a presente Convenção ou a ela adira depois de haver-se depositado o trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, a presente Convenção entrará em vigor após o trigésimo dia depois que esse Estado ou organização tenha depositado o instrumento pertinente ou no momento de sua entrada em vigor de acordo com o parágrafo 1 do presente Artigo, se esta for posterior.

Artigo 69 Emenda

1. Quando houverem transcorridos 5 (cinco) anos desde a entrada em vigor da presente Convenção, os Estados Partes poderão propor emendas e transmiti-las ao Secretário Geral das Nações Unidas, quem, por continuação, comunicará toda emenda proposta aos Estados Partes e à Conferência dos Estados Partes da presente Convenção para que a examinem e adotem uma decisão a seu respeito. A Conferência dos Estados Partes fará todo o possível para lograr um consenso sobre cada emenda. Se esgotarem-se todas as possibilidades de lograr um consenso e não se tiver chegado a um acordo, a aprovação da emenda exigirá, em última instância, uma maioria de dois terços dos Estados Partes presentes e votante na reunião da Conferência dos Estados Partes.

2. As organizações regionais de integração econômica, em assuntos de sua competência, exercerão seu direito de voto de acordo com o presente Artigo com um número de votos igual ao número de seus Estados Membros que sejam Partes da presente Convenção. As mencionadas organizações não exercerão seu direito de voto se seus Estados Membros exercearem os seus e vice-versa.

3. Toda emenda aprovada em conformidade com o parágrafo 1 do presente Artigo estará sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação por parte dos Estados Partes.

4. Toda emenda aprovada em conformidade com o parágrafo 1 do presente Artigo entrará em vigor em relação a um Estado Parte noventa dias depois do momento em que este deposite em poder do Secretário Geral das Nações Unidas um instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação dessa emenda.

5. Quando uma emenda entrar em vigor, será vinculante para os Estados Partes que tenham expressado seu consentimento a respeito. Os demais Estados Partes ficarão sujeitos às disposições da presente Convenção, assim como a qualquer outra emenda anterior que tenham ratificado, aceitado ou aprovado.

Artigo 70 Denúncia

1. Os Estados Partes poderão denunciar a presente Convenção mediante notificação escrita ao Secretário Geral das Nações Unidas. A denúncia surtirá efeito um ano depois do momento em que o Secretário Geral tenha recebido a notificação.

2. As organizações regionais de integração econômica deixarão de ser Partes da presente Convenção quando tiverem denunciado todos seus Estados Membros.

Artigo 71 Depositário e idiomas

1. O Secretário Geral das Nações Unidas será o depositário da presente Convenção.

2. O original da presente Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo possuem igual autenticidade, depositar-se-á em poder do Secretário Geral das Nações Unidas.

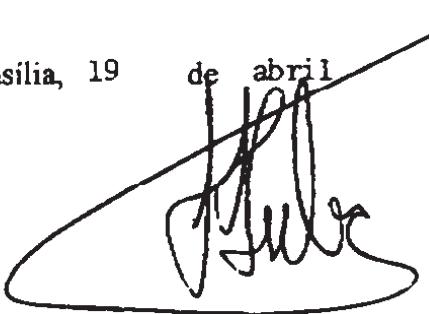
EM FÉ DO QJE, os plenipotenciários infra-escritos, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram a presente Convenção.

MENSAGEM Nº 183, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Brasília, 19 de abril de 2004.



EM N° 00089 COCIT/DNU/CISET/DAI/CJ MRE GRER

Brasília, 7 de abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, assinada em 9 de dezembro de 2003 pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Waldir Pires, na qualidade de Chefe da Delegação brasileira à Conferência de Alto Nível, realizada entre os dias 9 e 11 daquele mês em Mérida, México, sob os auspícios do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC) e do Governo daquele país.

2. A Convenção, adotada pela Assembleia-Geral da ONU em outubro de 2003 e firmada em Mérida, em dezembro, por Chefes de Delegação de cerca de 120 Estados Membros da Organização, foi idealizada para dotar o sistema jurídico internacional de um arcabouço institucional que oriente ações concertadas no combate à corrupção. Elaborada com ativa participação do Brasil ao longo de sete sessões do Comitê "ad Hoc", estabelecido pela Assembleia-Geral para redigir um texto ao mesmo tempo abrangente e compatível com os ordenamentos jurídicos dos Estados, a Convenção atende plenamente às expectativas nacionais na matéria.

3. Merece especial destaque a inclusão de dispositivos que deixam claro que a cooperação no combate à corrupção será realizada com pleno respeito ao direito nacional e internacional, aos direitos humanos e às instituições democráticas. A Convenção deverá também reforçar e complementar medidas previstas em outros instrumentos do gênero, tais como a Convenção Interamericana contra a Corrupção, de 1996, e a Convenção da OCDE contra o Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, de 1997, dos quais o Brasil é Parte e de cujos mecanismos de monitoramento vem participando.

4. A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção consagra princípios importantes como a repatriação integral de produtos de corrupção para os Estados que foram lesados por esse crime, a assistência jurídica reciproca mesmo na ausência de dupla criminalização (em ações não coercitivas) e a caracterização do enriquecimento ilícito como crime internacionalmente reconhecido. Estabelece, ademais, conceitos inovadores na área de cooperação internacional, no combate a crimes não apenas no setor público, mas também no setor privado, no auxílio às autoridades no combate à corrupção dentro e fora das fronteiras dos países, e na melhoria dos padrões de desenvolvimento econômico e financeiro de muitas nações.

5. O número elevado de países que assinaram a Convenção por ocasião da Conferência de Alto Nível faz supor que o instrumento da ONU contará muito em breve com o número mínimo de trinta ratificações, necessário a sua entrada em vigor no plano internacional. A célere tramitação da Convenção no âmbito do Poder Executivo brasileiro assume relevância adicional não só à luz do inequívoco compromisso do Governo Federal com o combate à corrupção, mas também em vista do oferecimento do Brasil para sediar, em 2005, o 4º Fórum Global de Combate à Corrupção e Salvaguarda da Integridade, em data e local ainda a serem definidos.

6. Tendo presente as razões acima expostas, e com vistas ao encaminhamento da Convenção ao Poder Legislativo, elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente.

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

.....
(À Comissão de Relações Exteriores e
Defesa Nacional).

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 137 e 138, de 2005, que acabam de ser lidos, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Sobre a mesa, projeto de decreto legislativo que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 139, DE 2005**

Susta a aplicação dos incisos V e VI do art. 2º do Decreto nº 5.392, de 10 de março de 2005, que “declara estado de calamidade pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências”, do Poder Executivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica sustada a aplicação dos incisos V e VI do art. 2º do Decreto no 5.392, de 10 de março de 2005 que “declara estado de calamidade pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências”.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, cumpre ao Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar. Trata-se de instrumento de censura parlamentar aos atos emanados do Poder Executivo que transgridam os limites impostos pela legislação.

No presente caso, o Decreto nº 5.392/2005, dentre outras providências, determinou a requisição federal de duas unidades hospitalares pertencentes ao Município do Rio de Janeiro – o Hospital Municipal Souza Aguiar (CNPJ nº 29468055000293) e o Hospital Municipal Miguel Couto (CNPJ nº 29468055000374).

Segundo disposição textual do decreto (art. 2º), a medida encontra fundamento no inciso XIII do art. 15 da Lei nº 8.080/90, que disciplina:

Art. 15. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

XIII – para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

O poder de requisição de bens e serviços conforme neste dispositivo submete, segundo seus estritos termos, o patrimônio, tanto de pessoas naturais como de jurídicas. No entanto, as pessoas jurídicas a que se refere o texto da lei são apenas as pessoas jurídicas de direito privado. Não incluem, por certo, as pessoas jurídicas de direito público.

Ocorre que o instituto da requisição funda-se no inciso XXV do art. 5º da Lei Maior, que assevera: no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Vê-se, desde logo, que a requisição, segundo a expressa dicção constitucional, pode recair apenas sobre propriedade particular. Trata-se de prerrogativa do Poder Público que alcança somente bens privados, sendo vedado exercê-la em relação ao patrimônio pertencente a outra pessoa jurídica de direito público. Tal entendimento encontra, ademais, respaldo nas autorizadas lições dos insigne juristas pátrios Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Pontes de Miranda:

“Esta é um ato por que o poder público determina a retirada de um bem do patrimônio particular para dele usar como entender, mediante indenização justa e posterior. Difere do confisco por prever, indenização, da desapropriação comum principalmente por ser posterior à indenização” (cf. Manoel Gonçalves Ferreira Filho – Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 28ª ed., 2002, p. 303)

“A Constituição de 1967, como a de 1946, fala de perigo eminentíssimo; a de 1946 dava exemplo: guerra ou co-moção intestina (perturbação interna da ordem pública); isto é, perigo de uma, ou de outra. Em tal circunstância, as autoridades competentes podem usar (no sentido de usus, elemento da propriedade) a propriedade particular, se o exige o bem público. O fato do uso, segundo o art. 153, § 22, entra no mundo jurídico, como ato jurídico (lícito), porém dele se irradiam direito à indenização, por parte do proprietário, ou de quem tenha o usus, e dever do Estado.” (cf. Pontes de Miranda – Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda nº 1 de 1969. Rio de Janeiro: Forense, Tomo V, 1987, p. 533).

Evidencia-se, assim, que a correta interpretação do texto legal importa em considerar que as pessoas jurídicas nele referidas são apenas as pessoas jurídicas de direito privado. Seria incompatível com a sistemática constitucional que o patrimônio público pertencente a outra esfera da Federação também estivesse sujeito à requisição, exceto no caso excepcional de decretação de Estado de Defesa, em face do disposto no inciso II do § 1º do art. 136 do texto constitucional.

Ora, se não se trata de requisição – pois os bens ocupados pelo Governo Federal pertencem ao Município do Rio de Janeiro – e não foi decretado Estado de Defesa, a medida imposta pelos incisos V e VI do art. 2º do Decreto nº 5.392/2005 configura clara e indevida intervenção federal. De fato, produziu-se engenhosa fórmula de evitar o rito exigido pela Constituição Federal e propiciar a intervenção da União diretamente na gestão dos serviços públicos municipais, apossando-

se de duas das unidades hospitalares pertencentes ao município.

Trata-se de grave quebra do equilíbrio federativo, que deve, de pronto, ser sanada pelo Poder Legislativo. A intervenção é sempre uma medida violenta e de extrema gravidade. Sem o apoio da Constituição, torna-se intolerável.

Sala das Sessões, 30 de março de 2005. – Senador **Marco Maciel**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXV – no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Art. 136. O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar Estado de Defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.

§ 1º decreto que instituir o Estado de Defesa determinará o tempo de sua duração, especificará as áreas a serem abrangidas e indicará, nos termos e limites da lei, as medidas coercitivas a vigorarem, dentre as seguintes:

II – ocupação e uso temporário de bens e serviços públicos, na hipótese de calamidade pública, respondendo a União pelos danos e custos decorrentes.

DECRETO N° 5.392, DE 10 DE MARÇO DE 2005

Declara estado de calamidade pública no setor hospitalar do Sistema Único de

Saúde no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 196 da Constituição, e Considerando a deficiência das ações e serviços de saúde no Município do Rio de Janeiro e a situação dramática a que se chegou, com notório prejuízo do atendimento na rede hospitalar e das unidades do serviço de saúde, com grave risco para a própria preservação da vida humana,

Considerando que o Estado do Rio de Janeiro está habilitado na gestão plena do sistema de saúde, de acordo com a Norma Operacional de Assistência nº 1/2002,

Considerando a necessidade de ações para atendimento emergencial na área de saúde daquela localidade,

Considerando, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Federal a adoção de medidas urgentes e especiais;

Decreta:

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade referido no art. 1º, ficam requisitados, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pelo Ministro de Estado da Saúde, os bens, serviços e servidores afetos aos seguintes hospitais:

V – Hospital Municipal Souza Aguiar – CNPJ nº 29468055000293;

VI – Hospital Municipal Miguel Couto – CNPJ nº 29468055000374.

§ 1º Se necessário, o Ministério da Saúde poderá também requisitar outros serviços de saúde públicos e privados disponíveis, com vistas ao restabelecimento da normalidade dos atendimentos.

§ 2º Ministro de Estado da Saúde poderá requisitar, ainda, todos os recursos financeiros afetos à gestão de serviços e ações que se fizerem necessárias aos hospitais a que se refere este artigo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 140, DE 2005**

(Nº 1.360/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 271, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 4, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 268, de 12 de junho de 2003 – Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., na cidade de Paraúna – GO;

2 – Portaria nº 269, de 12 de junho de 2003 – Sistema Montes Belos de Comunicação Ltda., na cidade de Palmeiras de Goiás – GO;

3 – Portaria nº 271, de 12 de junho de 2003 – Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Presidente Getúlio – SC;

4 – Portaria nº 272, de 12 de junho de 2003 – Rádio Cidade Ltda., na cidade de São José do Cedro – SC;

5 – Portaria nº 273, de 12 de junho de 2003 – Porto Santo Radiodifusão Ltda., na cidade de Paranaiguara – GO;

6 – Portaria nº 276, de 12 de junho de 2003 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Nova Cantu – PR;

7 – Portaria nº 277, de 12 de junho de 2003 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR;

8 – Portaria nº 278, de 12 de junho de 2003 – Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., na cidade de Mozarlândia – GO;

9 – Portaria nº 279, de 12 de junho de 2003 – Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Nova Trento – SC;

10 – Portaria nº 280, de 12 de junho de 2003 – Rádio Ouro Fino FM Ltda., na cidade de Ouro Fino – MG;

11 – Portaria nº 283, de 12 de junho de 2003 – Rádio Papanduva Ltda., na cidade de Papanduva – SC;

12 – Portaria nº 284, de 12 de junho de 2003 – Lopes & Passamani Ltda., na cidade de Santo Antônio da Barra – GO;

13 – Portaria nº 287, de 12 de junho de 2003 – Alagoas Comunicação Ltda., na cidade de Pio IX – PI;

14 – Portaria nº 290, de 12 de junho de 2003 – Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., na cidade de Itapaci – GO; e

15 – Portaria nº 291, de 12 de junho de 2003 – Lopes & Passamani Ltda., na cidade de Mara Rosa – GO.

Brasília, 6 de janeiro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 101 EM

Brasília, 26 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 103/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Portugal Telecomunicações Ltda., (Processo nº 53740.001043/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Rcspeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORATARIA Nº 271, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprova-

do pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.001043/2000, Concorrência nº 103/2000-SSR/MC, e do Parecer Conjunto/MC nº 541/2003, de 29 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis

subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Miro Teixeira.**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
“PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA”**

IVONE KUHLMANN DA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 9.030.891-2 SSP/PR e do CPF/MF 086.277.998-73, residente e domiciliada à Rua Ary Camargo de Queiroz, 35, apto 1002 – Centro Cívico em Curitiba-PR. e;

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 24.812.965-X - SSP-SP e do CPF/MF 034.064.769-88, neste ato assistido por seu pai, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 21469.876 SSP/SP e CPF 101.589.521-20.ambos residente e domiciliada à Rua Ary Camargo de Queiroz, 35, apto 1002 – Centro Cívico em Curitiba-PR.

tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cota de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade girará sob a razão social “PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA” com sede na cidade de Goiânia, à Rua Conselheiro Laurindo, 825, conj. 810 – Centro – Curitiba – PR, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

**CLÁUSULA III
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE**

O início das atividades será 12 de junho de 2000. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
IVONE KUHLMANN DA COSTA	50	15.000	15.000,00
JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme decreto-lei federal n.º 3.708 de 10.01.1919, art. 2º in fine.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V do decreto n.º 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a lei 6.634 de 02/05/79:

- “I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
- II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
- III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
- IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
- V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas”.

CLÁUSULA VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pela sócia **IVONE KUHLMANN DA COSTA**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele (a) cabendo, quando ~~há representação legal~~, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por ~~legislação~~ cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, ~~especialmente~~ ^{SERVIÇOS FEDERATIVOS} em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

vos soerais especialmente
util e criminalmente pelos
COMITÉ
EM 25 NOV 2007

CLÁUSULA VIII

O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, ~~cujo valor~~ de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

O(s) A(s)Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interditado ou falecido, pagando ao mesmo, ~~ou a os herdeiros~~, legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 9º, § 3º, da Lei Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85, *25 NOV 2002*

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidira como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constara do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX

Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente é a cópia exata do documento original.

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação FEDERAL disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

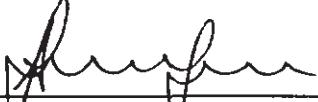
25/10/2002
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTRATADA PARA O ORIGINAL
EM:

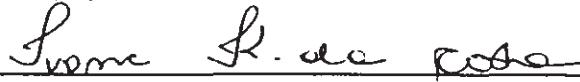
CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas imediatamente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Curitiba, 08 de junho de 2000.

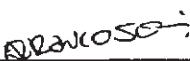

JOV JOAQUIM PEDRO DA COSTA
SÓCIO - Assistido


IVONE KUHLMANN DA COSTA
SÓCIO GERENTE


JUVENAL ANTONIO DA COSTA
Assistente


Eustáquio Nereu Lauschner
Advogado
OAB/SC 11.427

TESTEMUNHAS:


Nivaldo Trancoso dos Santos
RG 0051616-8
CPF 161990018-18


Gustavo Andrade
RG 7.319.641-8
CPF 022.910.729-00


AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotografia é reprodução
falsa do documento original, que me foi apresentado
no dia 15 AGO. 2000
CTBA//AJURU


João C. G. de Britto - Tabelião
Início da Rua 15 de Novembro - Subsídio
Ofício de Tabelião - Edifício São Paulo
Av. Antônio Camargo, 763
Curitiba


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0436111 1
Protocolo: 00/132717-8
Túlio Rame
SECRETÁRIO GERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 141, DE 2005**

(Nº 1365/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 196, de 25 de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 448, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001
– Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste-SP;

2 – Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002
– Rádio Minuano de Alegrete Ltda., na cidade de Alegrete-RS;

3 – Portaria nº 196, de 25 de fevereiro de 2002
– Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., na cidade de Rolim de Moura-RO;

4 – Portaria nº 199, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Bagé Ltda., na cidade de Bagé-RS;

5 – Portaria nº 202, de 25 de fevereiro de 2002
– Rádio Cultura Novo Som Ltda., na cidade de Apucarana-PR;

6 – Portaria nº 264, de 19 de março de 2002
– Rádio Centro Minas EM Ltda., na cidade de Curvelo-MG;

7 – Portaria nº 265, de 19 de março de 2002 – Rádio Imprensa S/A, na cidade de São Paulo-SP;

8 – Portaria nº 268, de 19 de março de 2002
– Rádio Padre Luso Ltda., na cidade de Porto Nacional-TO;

9 – Portaria nº 269, de 19 de março de 2002
– Rádio Cultura de Joinville Lida., na cidade de Joinville-SC;

10 – Portaria nº 270, de 19 de março de 2002
– Penedo Comunicações Ltda., na cidade de Penedo-AL;

11 – Portaria nº 437, de 22 de março de 2002
– Rádio FM Vale do Noroeste Ltda., na cidade de Moreira Sales-PR;

12 – Portaria nº 438, de 22 de março de 2002
– Sociedade Rádio Peperi Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste-SC;

13 – Portaria nº 439, de 22 de março de 2002
– Rádio Yara Ltda., na cidade de Bandeirantes-PR;

14 – Portaria nº 442, de 22 de março de 2002
– Rádio Som Ltda., na cidade de Cataguases-MG; e

15 – Portaria nº 587, de 1º de abril de 2002 – Rádio Imparsom Lida., na cidade de Governador Valadares-MG.

Brasília, 6 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 714 EM

Brasília. 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 196, de 25 de fevereiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., por meio da Portaria nº 308, de 23 de outubro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 24 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

2 Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53800.000119/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 196, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53800.000119/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada á Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., pela Portaria nº 308, de 23 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 24 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RÁDIO CLUBE DE ROLIM DE MOURA LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ODAÍZA RODRIGUES ALVES, brasileira, viúva, comerciante, CI. 356.729 SSP-PA, CPF. 102.116.912-91; residente e domiciliada em Porto Velho – RO à Rua Quintino Boaçuva, 228;

WALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, farmacêutico, CI.RG. 54.001 SSP-RO, CPF. 105.997.701- 04; residente e domiciliada em Cacoal – RO á Rua General Osório, 1.230;

MANOEL MESSIAS DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CI RG 609.780 SSP-CE, CPF. 107.045.744-20; .residente e domiciliado em Rolim de Moura-RO à Rua Corumbiara, 123

Únicos sócios da sociedade por quota de responsabilidade limitada denominada “RADIO CLUBE DE ROLIM DE MOURA LTDA”, pessoa jurídica com sede em Rolim de Moura – RO à Rua Corumbiara, 123, com Contrato Social arquivado na JUCER-RO sob N° 11.2.000.6094-4, em 26-10-84 , resolvem alterar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam:

ENTRADA E SAIDA DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ODACIR SOARES RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, CI 17.155 OAB-RJ, CPF 001 .038.532-00, residente e domiciliado em Porto Velho à Rua Dom Pedro II, 660, Bairro Centro, adquirindo no presente ato e pelo valor nominal 80% (oitenta por cento) das quotas

do capital social, quotas estas ora cedidas e transferidas pelos sócios retirantes ODAÍZA RODRIGUES ALVES e WALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA.

Ingressa na sociedade ODALÉA SADECK SOARES RODRIGUES, brasileira, casada, comerciante, CI.RG 13.700 SSP-RO, CPF 220.753.562-20, residente e domiciliada em Porto Velho à Rua D. Pedro II, 660, Bairro Centro, Adquirindo no presente ato e pelo valor nominal 10%

(dez por cento) das quotas do capital social, quotas estas cedidas e transferidas pelo sócio retirante WALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA.

Ingressa na sociedade CRISTIANE SADECK SOARES RODRIGUES, brasileira, solteira, comerciante, CI.RG 1.578.383 SSP-DF, CPF 807.366.291-49, residente e domiciliada em Porto Velho à Rua Dom Pedro II, 660 – Bairro Centro, adquirindo no presente ato e pelo valor nominal 10% (dez por cento) das quotas do capital social, quotas estas cedidas e transferidas pelo sócio retirante MANOEL MESSIAS DA SILVA.

Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, assumindo desde já todas as obrigações e direitos em nome desta, proporcionalmente às quotas ora adquiridas.

Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes e à sociedade a mais ampla, geral e razoável quitação das quotas ora cedidas e transferidas.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, que era de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e torna-se inexpressivo monetariamente em face de todas as alterações de moeda ocorridas até esta data, passa a ser de R\$10.000,00 (dez mil reais), integralizado da seguinte forma:

a) o sócio ODACIR SOARES passa a possuir R\$8.000,00 (oito mil reais), integralizados mediante a incorporação de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) da correção monetária do capital social em R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) em moeda corrente no presente ato;

b) a sócia ODALEA SADECK RODRIGUES passa a possuir R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) da correção monetária do capital social e R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em moeda corrente legal do país no presente ato;

c) a sócia CRISTIANE SADECK SOARES RODRIGUES passa a possuir R\$1.000,00 (um mil reais) do capital social, integralizados

mediante a incorporação de R\$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) da correção monetária do capital social e R\$550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) em moeda corrente legal do país no presente ato.

Após este aumento, o capital social R\$10.000,00 (dez mil reais) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído entre

SÓCIOS	QUOTAS	R\$.
ODACIR SOARES RODRIGUES	8.000	8.000,00
ODALÉA SADECK SOARES RODRIGUES	1.000	1.000,00
CRISTIANE SADECK SOARES	1.300	1.000,00
RODRIGUES		
TOTAL	10.000	10.000,00

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sede da sociedade passa a ser á Av. Santos Dumont, s/n – Bairro Cidade Alta, em Rolim de Moura-RO.

GERÊNCIA DA SOCIEDADE

CLAUSULA QUARTA: A gerência da sociedade será exercida pela sócia ODALEA SADECK SOARES RODRIGUES, de forma isolada e individual, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de qual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a cumpri-la fielmente.

Rolim de Moura, 30 de outubro de 1996. – **Odaiza Rodrigues Alves, Manoel Messias da Silva, Odacir Soares\Rodrigues, Odaléa Sadeck Soares Rodrigues**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 142, DE 205

(Nº 1.367/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Grupo de Apoio Comunitário – GAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 989, de 4 de junho de 2002, que autoriza o Grupo de Apoio comunitário – GAC a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 12 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 669, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 878, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, na cidade de Itaberaba-BA;

2 – Portaria nº 880, de 4 de junho de 2002 – Fundação Educativa Cultural de Pacatuba, na cidade de Pacatuba-CE;

3 – Portaria nº 884, de 4 de junho de 2002 – Rádio Comunitária Líder do Senão FM, na cidade de Chorrochó-BA;

4 – Portaria nº 887, de 4 de junho de 2002 – Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, na cidade de São Vicente Férrer-PE;

5 – Portaria nº 889, de 4 de junho de 2002 – Grupo de Apoio Comunitário – GAC na cidade de Campina Grande-PB;

6 – Portaria nº 896, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Santo Antônio, de Antonina do Norte (CE), na cidade de Antonina do Norte-CE;

7 – Portaria nº 897, de 4 de junho de 2002 – Associação de Apoio ao Cidadão Carente – A.A.C.C., na cidade de Pindamonhangaba-SP;

8 – Portaria nº 898, de 4 de junho de 2002 – Fundação Antonio Dias de Lima –FADL, na cidade de Bonito de Santa Fé-PB;

9 – Portaria nº 890, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão, na cidade de Presidente Bernardes-MG;

10 – Portaria nº 891, de 4 de junho de 2002 – Associação Cidade Cidadã

Santafessulense, Cultural e Comunicação Social, na cidade de Santa Fé do Sul-SP;

11 – Portaria nº 899, de 4 de junho de 2002 – Associação Cultural da Água Fria, na cidade de Fortaleza-CE; e

12 – Portaria nº 900, de 4 de junho de 2002 – AS-COG-Associação Comunitária de Guapó, na cidade de Guapó-GO.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 965 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Grupo de Apoio Comunitário – GAC; na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba; explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000589/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais

somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 889 DE 4 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000589/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Grupo de Apoio Comunitário – GAC, com sede na Rua Carlos Antônio da Costa, s/nº, Malvinas, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º14'16"S e longitude em 35º55'14"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

RELATÓRIO Nº 300/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.730.000.589/98 de 4-9-1998

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Grupo de Apoio Comunitário – GAC, localidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. O Grupo de Apoio Comunitário – GAC, inscrita no CNPJ sob o número 01.819.308/0001-26, Estado da Paraíba, com sede na Rua Carlos Antônio da Costa, s/nº, Malvinas, Cidade de Campina Grande, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 30.08.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**,

de 5-11-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes:

 - declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
 - manifestações de apoio da comunidade:

 - plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
 - informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 217 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Umburanas, s/nº, Malvinas, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07º 14' 29" S de latitude e 35º 55' 37" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 50, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas as reais coordenadas geográficas,

bem como o correto endereço para instalação do sistema irradiante que, após analisados, foram aceitos pela Engenheira Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV e V da Norma 02/98, alterações estatutárias, cópia do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98 (fls. 53 a 217).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulação Técnicas”, fl. 183, firmado pelo engenheiro responsável, onde seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 219 e 220.

E o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Grupo de Apoio Comunitário – GAC

– quadro direutivo

Coordenadora:	Ioanda Araújo Campelo
Subcoordenadora:	Jader Cleide Oliveira Pereira
Secretário:	Delfino Carlos Dantas
Tesoureira:	Maria de Fátima Araújo
1º Suplente:	José Eduardo S. Silva
2º Suplente:	Francisco Galdino dos Santos
3º Suplente:	Dimas Costa Rego

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José da Silva Amorim, 06-A, Malvinas, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba;

– coordenadas geográficas

07°14'16" S de latitude e 35°55'14" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 183 e “Roteiro de Análise

de Instalação da Estação de RaDcom”, fls. 219 e 220, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Grupo de Apoio Comunitário – GAC, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.589/98 de 4-9-1998.

Brasília, 13 de maio de 2002. – **Adriana Guimaraes Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR. – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, – Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão.

Brasília, 15 de maio de 2002. – **p/Nilton Geraldo Lemes de Lemos**. – Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de maio de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 300/2002/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de maio de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº143, DE 2005

(Nº 1.368/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Maior de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em

**freqüência modulada na cidade de Aracati,
Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.270, de 12 da julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de maio de 1998, a permissão outorgada à FM Maior de Aracati Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 772, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso MI, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 256, de 16 de maio de 2001 – Rádio Tapense S.A., na cidade de Tapes – RS;

2 – Portaria nº 586, de 16 de abril de 2002 – Fundação Cultural Princesa do Sul, na cidade de Pelotas – RS;

3 – Portaria nº 696, de 9 de maio de 2002 – Rádio Venâncio Aires Ltda., na cidade de Venâncio Aires – RS;

4 – Portaria nº 928, de 5 de junho de 2002 – Rádio Caiapó Ltda., na cidade de Rio Verde – GO;

5 – Portaria nº 1.011, de 20 de junho de 2002 – Rádio Uirapuru Ltda., na cidade de Passo Fundo – RS;

6 – Portaria nº 1.016, de 20 de junho de 2002 – Rádio Sananduva Ltda., na cidade de Sananduva – RS;

7 – Portaria nº 1.017, de 20 de junho de 2002 – Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., na cidade de Erechim – RS;

8 – Portaria nº 1.115, de 26 de junho de 2002 – Rádio Progresso do Mucuri Ltda., na cidade de Teófilo Otoni – MG;

9 – Portaria nº 1.116, de 26 de junho de 2002 – Rádio Tropical de Dionísio Ltda., originariamente Rádio Diosom Ltda., na cidade de Dionísio – MG;

10 – Portaria nº 1270, de 12 de julho de 2002 – FM Maior de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE;

11 – Portaria nº 1.305, de 16 de julho de 2002 – Rádio Cidade Andradina Ltda., na cidade de Andradina – SP;

12 – Portaria nº 1308, de 12 de julho de 2002 – Expresso FM e Radiodifusão Ltda., na cidade de Campos Altos – MG e

13 – Portaria nº 1.312, de 16 de julho de 2002 – Rádio Manchester Ltda., na cidade de Juiz de Fora – MG.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC N° 1.137 EM

Brasília 15 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.270, de 12 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à FM Maior de Aracati Ltda., pela Portaria nº 117, de 17 de maio de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 18 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53650.000418/98 que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 1.270, DE 12 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000418/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de maio de 1998, a permissão outorgada à FM Maior de Aracati Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 117, de 17 de maio de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 18 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 12/2002-AGU/NAJ-FOR-MS

Núcleo de Assessoramento Jurídico

Processo nº 53650.000418/98

Interessada: FM MAIOR DE ARACATI LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. Renovação de Outorga. Interesse expresso da permissionária. Pedido tempestivo, na forma do art. 4º, da Lei nº 5.785/72.

Exigências legais atendidas em devido processo legal.

Permissibilidade do deferimento.

A FM Maior de Aracati Ltda., executante dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com sede na cidade de Aracati, neste Estado, na Rua Coronel Alexandrino, 372, Alto da Cheia portadora de Indicativo da Estação ZYC 419, requer, tempestivamente, renovação do prazo de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 18 de maio de 1998 (fls. 1 e 9) e, com base nestes dados a empresa, em fase de renovação, por mais outro período de 10 (dez) anos, faz suas ponderações, pela primeira vez.

I – Dos Fatos

2. Mediante a Portaria nº 117, de 17 de maio de 1988, **in DOU** de 18-5-88), foi outorgada permissão à emissora, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Aracati, neste Estado, à Rádio FM Canoa Quebrada de Aracati Ltda.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 18 de maio de 1988, conforme a publicação no Diário Oficial da União da Portaria Ministerial nº 117, datada de 17 de maio de 1988 (**in DOU** de 18 subseqüente) da permissionária, anexa às fls. 9, em renovação pela primeira vez.

4. A permissionária requereu a mudança do seu tipo societário e transferência indireta da permissão, tendo, o Poder Concedente, por intermédio da Portaria Ministerial nº 307, de 17 de dezembro de 1998 (**in DOU** de 17-6-99), autorizado para Radio FM Canoa Quebrada de Aracati Ltda., a mudar sua razão social para FM Maior de Aracati Ltda., a transferência do mando societário, fls. 59, devidamente aprovado os atos pela Portaria nº 38, de 23 de novembro de 1999, fls. 60.

5. A entidade em apreço está pleiteando a renovação de sua outorga, desta feita, pela primeira vez, instruindo o pedido de acordo com a recomendação legal prevista nos arts. 110 e segs., do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a alteração do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

7. Ouvida a Seção da Unidade Administrativa (fls. 96), informa inexistir processos em andamento no Serviço Jurídico daquela Delegacia, e juntou às fls. 24 os antecedentes da radiodifusora, com apenas, durante o último período de vigência de sua outorga, uma Advertência, e a tramitação de três processos infracionais, nesse Ministério contra a sociedade. E, no que tange a situação técnica foi dito pela profissional – Engenheira encarregada da área que os requisitos técnicos previstos na legislação pertinente foram atendidos (fls. 38), podendo, portanto, os autos seguirem regularmente.

18. Quanto a solicitação de alteração contratual da empresa não consta nenhum processo em andamento, de acordo com a informação de fls. 96.

9. A requerente e diretivo tem seus quadros societário autorizados pela Portaria nº 696, de 14 de novembro de 2000 (**DOU** de 27-12-2000, Seção 1, p. 68) e aprovados pela Portaria nº 2, de 11 de janeiro de 2002 (**DOU** de 19-3-2002, Seção 1, p. 57) (Processo nº 53650.000060/2000), juntas às fls. 40 e 41, cuja distribuição passa a expor adiante:

a) QUADRO SOCIAL

TITULARES	Quant.de Cotas	Valor em R\$
Emanuel Gurgel Queiroz	50.000	50.000,00
Antônio Trigueiro Neto	50.000	50.000,00
T O T A L	100.000	100.000,00

b) QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO
Antônio Trigueiro Neto	Sócio-Gerente

II – Do Mérito

10. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de sons e imagens, que poderão ser renovadas por períodos iguais e sucessivos (art. 33, § 3º), períodos esses contemplados pela atual Carta Política (art. 223, § 5º).

11. Por sua vez o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, diz, **verbis**:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

12. De acordo com o art. 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

13. O prazo de vigência dessa permissão teve seu termo final em 18 de maio de 1998, porquanto começou a vigorar em 18 de maio de 1988, mediante disposto na Portaria Ministerial, datada de 17 de maio de 1988 (**in DOU** de 18-5-98) – fls. 9.

14. O pedido, ora examinado, foi recebido nessa Delegacia, em 18 de fevereiro de 1998, no prazo legal, complementando posteriormente a instrução do processo, perdendo, dessarte, o direito à renovação automática na forma prevista na legislação pertinente.

15. A emissora encontra-se operando em caráter precário (art. 9º do Decreto nº 88.066/83), dentro das características técnicas mínimas exigidas pelas normas que regem à espécie.

16. É regular a situação da permissionária no que diz respeito ao recolhimento da taxa do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), consoante informa o despacho de fls. 78, e 86 a 88.

17. O Cadastro Nacional de Radiodifusão, após consulta, dá conta de regularidade da empresa, sócios e dirigente, de acordo com as exigências do art. 12 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, conforme dá conta a informação de fls. 78 e os históricos de fls. 89 a 95. Quanto a contribuição sindical, relativa a empregado/empregador, apresentou comprovantes de quitação junto aos órgãos específicos às fls. 68 a 77.

18. Ressaltamos, por necessário, que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado, se for o caso, a partir de 18 de maio de 1998, tendo em vista que iniciou o seu prazo, em 18 de maio de 1988, caso o Poder Concedente entenda de renovar o período, ora requerido, conforme a Portaria de Outorga, datada de 17 de maio de 1988, **in DOU** de 18 subseqüente.

III – Da Conclusão

19. Posto isso, considerando a tempestividade do pedido e, ainda, que a entidade vem demons-

trando interesse na renovação da sua outorga, pois cumpriu as exigências legais, entendemos, **data vénia**, que o requerido pela permissionária pode ser deferido, pela inexistência de óbice legal. Sugerimos ao Sr. Coordenador desta Unidade, o encaminhamento dos autos, à Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações, para os fins que se fizerem necessários.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fortaleza (CE), 3 de junho de 2002. – **Maria Sônia Azevedo Cabral**, Assistente Jurídico AGU/NAJ-FOR.

Senhor Coordenador.

Encaminhamos este processo a V. S^a, com a sugestão de deferimento do seu pedido de renovação de outorga da permissionária, visando o seu andamento posterior, por intermédio da autoridade indicada, para os fins necessários, constante deste Parecer nº 12/2002-AGU /NAJ-FOR-MS.

Fortaleza (CE), 3 dc junho de 2002. – **Maria Sônia Azevedo Cabral**, Assistente Jurídico, GAB/NAJ-AGU.

De acordo,

Aprovo o Parecer nº 12/2002-AGU/NAJ-FOR-MS.

Fortaleza, 4 de junho de 2002. – **José Wilson Soares Martins**, Coordenador-Geral AGU/NAJ-FOR.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 2005

(Nº 1.371/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação cultural de radiodifusão Educativa horizontes para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.629, de 16 de agosto de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Horizontes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 690, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.629, de 16 de agosto de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Horizontes para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo.

Brasília, 2 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 419 EM

Brasília, 30 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Encaminho a vossa excelência o processo nºs 53830.000254/2001, de interesse da Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Horizontes, que tem por objeto permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido está devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que levou este Ministério a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Por se tratar de ato subscrito pelo Ministro que me antecedeu nesta Pasta, achei por bem determinar o reexame deste processo, assim como de outros na mesma situação, razão por que somente agora está sendo possível submetê-lo à apreciação de Vossa Excelência.

5. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA N° 1.629 ,DE 16 DE AGOSTO

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000254/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Horizontes para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER N° 211/2002

Referência: Processo nº 53830.00254/01

Interessada: Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Horizontes

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Horizontes, com sede na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 217-E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas infor-

mativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de Mogi Mirim, São Paulo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pelo Sr. Edilson Valiante, cabendo a ele a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Administrativo, ocupado pelo Sr. Martin Kuhn e de Diretor Financeiro, ocupado pelo Sr. Laércio Silva Santiago.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão radiodifusão sonora e de sons Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13
.....”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 26, 30 e 34, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Sam-pao Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. A consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Napoleão Vala-dares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, prosseguimento.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 2005

(Nº 1.372/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracás, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 242, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracás, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 75, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.590, de 9 de agosto de 2002, alterada pela de nº 594, de 10 de novembro de 2003
Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama – MG ASCOG, na cidade de Guaraciama – MG;

2 – Portaria nº 2.940, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 737, de 19 de dezembro de 2003
– Associação Centralinense de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Centralina – MG;

3 – Portaria nº 242, de 12 de junho de 2003 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, na cidade de Maracás – BA;

4 – Portaria nº 397, de 28 de julho de 2003 – Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRC/FM, na cidade de Taquarussu – MS;

5 – Portaria nº 445, de 28 de agosto de 2003
– Grupo Mutirão, na cidade de Luis Gomes – RN; e

6 – Portaria nº 482, de 22 de setembro de 2003
– Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, na cidade de Itatim – BA.

Brasília, 12 de fevereiro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 265 EM

Brasília, 4 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva

documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, na cidade de Maracás, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em

conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com

a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001242/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 242 DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do o que consta do Processo Administrativo 438/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, com sede João Pessoa, nº 187, na cidade de Maracás, Estado da Bahia, a executar serviço de comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º26'35"S e longitude em 40º26'05"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § V do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 4/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.242/98, protocolizado em 9 de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, localidade de Maracás, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, inscrita no CNPJ sob o número 02.138.920/0001-04, no Estado da Bahia, com sede na Av. Dr. João Pessoa, nº 187, cidade de Maracás/BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 31 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de julho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Dr. João Pessoa, nº 187, na cidade de Maracás, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13°26'35"S de latitude e 40°26'05"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 151 a 154, denominado de “Ro-

teiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 161 a 249).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 238, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 250 e 251. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 249 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiros adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados é encaminhados pela comunidade;
- planta de armamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e inciso da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente;

– quadro direutivo

Presidente:	Norma Brito Dias
Vice-presidente:	Albérico Cunha da Silva
1 ^a Secretária:	Aurea Lima Oliveira
2 ^a Secretária:	Marlene Santana Silva
1 ^a Tesoureira:	Maria de Conceição Dias
2 ^a Tesoureira:	Antonio Fernandes de Novaes

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Dr. João Pessoa, nº 187, cidade de Maracás, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

13°26'35" de latitude e 40°26'05" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 250 e 251, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 238, que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Ad-

ministrativo nº 53.640.001.242/98, de 9 de Setembro de 1998.

Brasília, 8 de Maio de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jaime de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2005

(Nº 1.382/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 259, de 16 de maio de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 943, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 361, de 24 de julho de 2000 – Rádio Club de Cuiabá Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (freqüência modulada);

2 – Portaria nº 515, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Poti S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal – RN (onda média);

3 – Portaria nº 535, de 14 de setembro de 2000 – Empresa SF de Radiodifusão Ltda., a partir de 5 de

dezembro de 1993, na cidade de Volta Redonda – RJ (freqüência modulada);

4 – Portaria nº 719, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio Cuiabana de Melodias Ltda., a partir de 25 de março de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (freqüência modulada);

5 – Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio TV do Amazonas Ltda., originariamente Rádio TV do Amazonas fevereiro de 1994, na cidade de Manaus – AM freqüência modulada);

6 – Portaria nº 730, de 7 de dezembro de 2000 – Rádio Tangará de Marília FM Ltda., originariamente Rádio Clube de Vera Cruz Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Marília – SP (freqüência modulada);

7 – Portaria nº 184, de 17 de abril de 2001 – Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Irati – PR (freqüência modulada);

8 – Portaria nº 186, de 17 de abril de 2001 – Rádio Terra Ltda., a partir de 8 de agosto de 2000, na cidade de Belo Horizonte – MG (freqüência modulada);

9 – Portaria nº 250, de 16 de maio de 2001 – Rádio Cacique de Taubaté Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Taubaté – SP (onda média);

10 – Portaria nº 252, de 16 de maio de 2001 – Rádio Clube de Ourinhos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ourinhos – SP (onda média);

11 – Portaria nº 253, de 16 de maio de 2001 – Rádio Difusora São Francisco Ltda., a partir de 1º de maio 1994, na cidade de São Francisco do Sul – SC (onda média);

12 – Portaria nº 255, de 1º de maio de 2001 – Fundação Padre Donizetti, originariamente Sociedade Rádio Tambaú Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tambaú – SP (onda média);

13 – Portaria nº 259, de 16 de maio de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo – SP (freqüência modulada).

Brasília, 4 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 408 EM

Brasília, 8 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 259, de 16 de maio de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., cujo ato de outorga ocorreu nos termos da Portaria MJNI nº 167-B, de 11 de abril de 1962, para explorar serviço de radiodifusão sono-

ra em freqüência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 50830.000299/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 259, DE 16 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.000299/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 536/2001

Referência: Processo nº 50830.000299/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Transamérica de São Paulo Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 1.181/97 – DMC/SP, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. A outorga em questão foi deferida à Rádio São Paulo S/A, conforme Portaria MJNI nº 167-B, de 11 de abril de 1962, posteriormente transferida à Rádio Transamérica de São Paulo S/A, para explorar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

3. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 1.181/97, fls. 70 a 73, dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, conclui, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

– A entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário e diretorio, conforme, respectivamente, a Portaria nº 14, de 26 de janeiro de 2001, cujos atos legais decorrentes foram comprovados pela Portaria nº 37, de 20 de março de 2001, e a Portaria nº 370, de 30 de outubro de 1998, cujos atos legais decorrentes foram comprovados pela Portaria nº 208, de 7 de agosto de 2000, ficando seus quadros, societário e diretorio, assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR – R\$
ALOYSIO DE ANDRADE FARIA	20.499.998	9.224.999,10
FLÁVIO MÁRCIO PASSOS BARRETO	1	0,45
LUIZ GUILHERME CAMARGO CAVALCANTI	1	0,45
TOTAL	20.500.000	9.225.000,00

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva

concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

III – Da Conclusão

7. Isto posto, mantenho o entendimento do citado parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicação, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub** censura.

Brasília, 26 de abril de 2001. – **Marcus Vinicius Lima Franoco**, Assistente Jurídico.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 30 de abril de 2003. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 30 de abril de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consulta Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 147, DE 2005

(Nº 1.384/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio VIP FM de Promissão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 456, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à Rádio Vip FM de Promissão Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 758, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 447, de 28 de agosto de 2003
– Rádio Ação Candeias FM Ltda., na cidade de Candeias – BA;

2 – Portaria nº 450, de 28 de agosto de 2003
– FM São Bento de Amontada Ltda., na cidade de Pindoretama – CE;

3 – Portaria nº 451, de 28 de agosto de 2003
– SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., na cidade de Landri Sales – PI;

4 – Portaria nº 456, de 28 de agosto de 2003
– Rádio Vip FM de Promissão, Ltda., na cidade de Pirapozinho – SP; e

5 – Portaria nº 457, de 28 de agosto de 2003
– Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda-ME, na cidade de Pirangi – SP.

Brasília, 17 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC N° 376 EM

Brasília, 11 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 108/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela

outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Radio Vip FM de Promissão Ltda., (Processo nº 53830.000658/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORATARIA N° 456, DE 28 DE AGOSTO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000658/2000, Concorrência nº 108/2000-SSR/MC, e do Parecer Conjur/MC Nº 963, de 7 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão á Rádio Vip FM de Promissão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Pirapozinho, Estado do São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º o contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**



MIGUEL RICARDO PIROMALI LOPES, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado na Rua Érico de Abreu Sodré, 354 - Promissão-SP, identidade nº 7.712.592-SSP-SP e CPF nº 045.447.858-55; **CARLA FABIANA GASPARIN ENCINAS**, brasileira, solteira, Comerciante, residente e domiciliada na Av. Pedro de Toledo nº 1.133, Promissão-SP, identidade nº 30.166.462-6-SSP/SP e CPF nº 282.346.878-16; por este instrumento particular de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação de **RÁDIO VIP FM DE PROMISSÃO LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA II - A Sede da Sociedade será na Av. Pedro de Toledo, 1.133 Promissão-SP, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Promissão-SP eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
1 MIGUEL RICARDO PIROMALLI LOPES	40.000	40.000,00
2. CARLA FABIANA GASPARIN ENCINAS	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a - 20% (vinte por cento) do capital, ou seja, R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento; e,
- b - Os restantes R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) serão integralizados de acordo com o interesse da sociedade no prazo máximo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º In fine do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.



§ Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

§ Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV - Fica indicada para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócia-Gerente, a cotista **CARLA FABIANA GASPARIN ENCINAS**, eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - A Sócia-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - É expressamente proibido a Sócia-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da Sociedade Prestar fiança, cauções, avisos ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.



CLÁUSULA XVIII - A título de pró-labore, a Sócia-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas que representem a maioria do capital social, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural deste logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

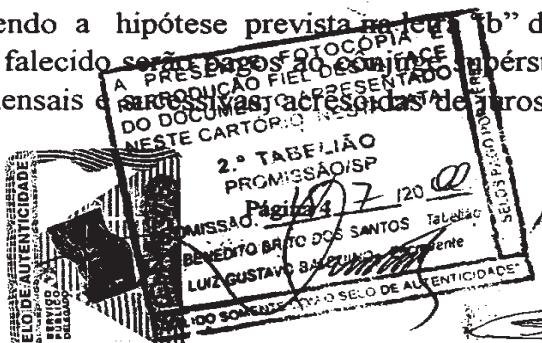
CLÁUSULA XIX - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,
- o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo ~~qualquer~~ não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII - Ocorrendo a hipótese ~~prevista na letra "b"~~ da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido ~~serão pagos~~ FOTOCÓPIA DE FOLHA DE PRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO PRESENTADO NESTE CARTÓRIO, PAGAMENTO DE 12% (doze por cento) ao ano.



CLÁUSULA XXIII - Executada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto número 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXVI - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

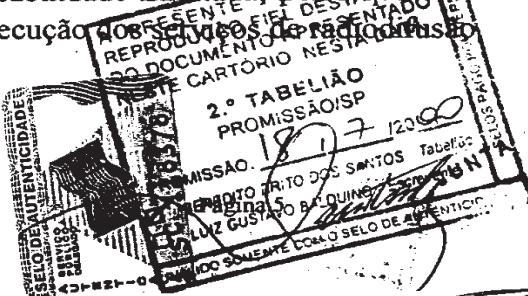
CLÁUSULA XXVII - A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade a fim.

CLÁUSULA XXIX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

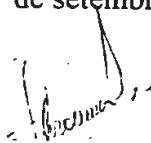
CLÁUSULA XXX - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXXI - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelas quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução nos termos da legislação federal.



E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Promissão-SP, 17 de setembro de 1997

 
MIGUEL RICARDO PIROMALLI LOPES

 
CARLA FABIANA GASPARIN ENCINAS

**USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
RÁDIO VIP FM DE PROMISSÃO LTDA**

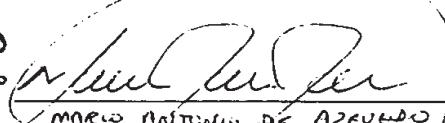
 
CARLA FABIANA GASPARIN ENCINAS

Sócia-Gerente

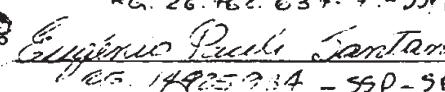
SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO
MIGUEL RICARDO PIROMALLI
COMPARECE COM O MIGUEL
EM 19/11/02

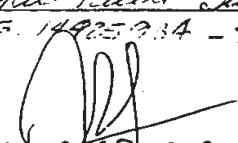
TESTEMUNHAS:

1º


MIGUEL RICARDO PIROMALLI
RG. 26.768.637-7-550-90

2º


Eugenio Pucci Giantana
RG. 14.925.334 - 550-90


SERGIO ANDRADE LIMA DOS SANTOS
RG. 21.685.226 - 550/SP

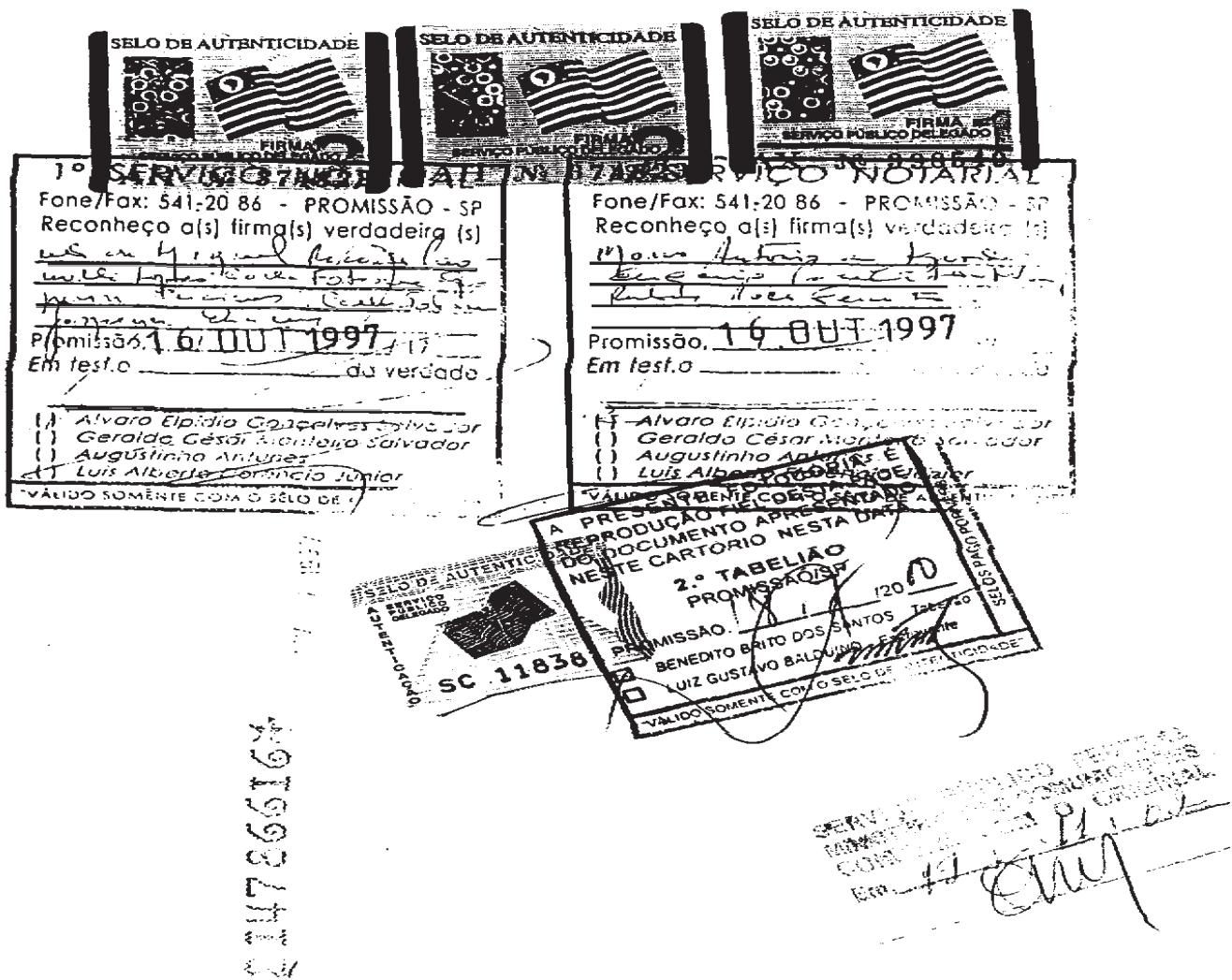
Este contrato foi por mim examinado
nesta data, não tendo sido vislum-
brada qualquer ilegalidade.

Promissão, 17/setembro/97

Rubens. Bento Ferrato
OAB/SP 16.750



JUNTA



(À Comissão de Educação - Decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 148, DE 2005**

(Nº 1.397/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização ao Governo do Estado do Ceará para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de agosto de 2004, que outorga autorização ao Governo do Estado do Ceará para explorar, por intermédio da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e ima-

gens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 547/2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 12 de agosto de 2004, que “Outorga autorização ao Governo do Estado do Ceará, para explorar, por intermédio da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins

exclusivamente educativos, no município de Fortaleza, Estado do Ceará".

Brasília, 31 de agosto 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 220 EM

Brasília, 12 de julho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.018850/2004, de interesse do Governo do Estado do Ceará, objeto de autorização para executar, por intermédio da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e com o art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2004

Outorga autorização ao Governo do Estado do Ceará, para explorar, por intermédio da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018850/2004,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao Governo do Estado do Ceará, para explorar, por intermédio da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, pelo prazo

de quinze anos, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O convênio decorrente desta autorização deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornar-se nulo de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2004; 183º da Independência República e 116º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

PARECER Nº 355/2004 – DOS

Referência: Processo nº 53000.018850/2004.

Interessada: Governo do Estado do Ceará

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão educativa.

Ementa: Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

O Governo do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, situada em Fortaleza, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade, mediante utilização do canal 30E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço, objetivando a divulgação das atividades da Assembléia Legislativa daquele Estado.

A Lei nº 13.451, de 14 de abril de 2004, publicada no DOE de 14-4-04, autorizou a criação dos núcleos de televisão e de rádio da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, responsáveis pela radiodifusão sonora e de sons e imagens das atividades do Poder Legislativo Estadual.

A Lei nº 13.493, de 22 de junho 2004, publicada no **DOE** de 23-6-04, abre crédito especial para instalação da TV e da rádio da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Por ato expresso da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Ato da Mesa Diretora, de 22 de abril de 2004, publicada no **DOE** de 23-4-04), foi nomeada a diretora da TV da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará:

De acordo. Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de junho de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviço Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 140 a 148, de 2005 que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, 11, “b”, combinado com o art. 375,I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 36/05 – GLPDT

Brasília, 29 de março de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que foi designado para compor, como suplente o Senador Augusto Botelho, a Comissão Mista destinada a propor a Reestruturação do Processo Orçamentário.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. – Senador **Osmar Dias**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência designa o Sr. Senador Augusto Botelho como suplente para compor a Comissão Mista destinada a propor a Reestruturação do Processo Orçamentário, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

OF Nº 215/05 – LBP.

Brasília, 29 de março de 2005

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V.Exª que o Bloco PL/PSL indica o Deputado João Leão (PL/BA), como suplente, na Comissão Mista destinada a propor a reestruturação do processo orçamentário.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Líder do Bloco PL/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência designa o Sr. Deputado João Leão como suplente para compor a Comissão Mista destinada a propor a Reestruturação do Processo Orçamentário, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

Ofício SF/GSHH nº 048/05

Brasília, DF, 29 de março de 2005.

Ref. Substituição

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho solicitar a gentileza de Vossa Excelência no sentido de determinar providências visando a minha substituição pelo Exmº Sr. Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR para compor a Comissão Mista proposta pelo Ato Conjunto nº 01 de 2005, que irá apresentar projetos reestruturando os orçamentais e sua tramitação, na vaga destinada ao P-Sol, conforme as normas estabelecidas pela Resolução nº 2, de 2000-CN.

Pela atenção dispensada ao assunto, antecipadamente agradeço

Atenciosamente, – Senadora **Heloísa Helena**, Líder do P-SOL.

OF. PSDB Nº228/2005

Brasília, 29 de março de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Eduardo Barbosa, como membro titular, e a Deputada Thelma De Oliveira, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 0242/05, que altera dispositivos da Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre Planos de Benefícios da

Previdência Social e dá outras providências, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Alberto Goldman**, Líder do PSDB.

Ofício nº 267 12005 – GLDBAG

Brasília, 30 de março de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que a Senadora Ana Júlia Carepa, passará a compor, na qualidade de Titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 13, de 2003-CN, com o objetivo de realizar amplo diagnóstico sobre a estrutura fundiária brasileira, o processos de reforma agrária e urbana, os movimentos sociais de trabalhadores, assim como os movimentos de, proprietários de terras, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior, que passará a integrar a Comissão na qualidade de Suplente.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações. – Senador **Delcídio Amaral**, Líder do Partido dos Trabalhadores Bloco de Apoio ao Governo.

Of. N° 032/2005

Brasília, 30 de março de 2005

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Bloco Parlamentar da Minoria solicito a Vossa Excelência a substituição do Senador Rodolpho Tourinho (PFL), pelo Senador Jose Agripino (PFL), como membro suplente da Comissão Mista destinada a propor a Reestruturação do Processo Orçamentário.

Atenciosamente, – Senador **Sérgio Guerra**, Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência recebeu o **Aviso nº 10, de 2005** (nº 10/2005, na origem), de 28 do corrente, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2005.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, tendo em vista o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 25 de junho de 1995, que preceitua:

“O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante decreto

legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.”

É o seguinte o Aviso recebido:

Aviso nº 10/BCB–Presi

Brasília, 28 de março de 2005

A Sua Excelência o Senhor

Senador Renan Calheiros

Presidente do Senado Federal

Assunto: Programação Monetária para o 2º trimestre de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a anexa Programação Monetária para o 2º trimestre de 2005, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 23 de março de 2005, para que seja enviada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), conforme disposto no art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

Atenciosamente, – **Henrique de Campos Melo**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência informa ao Plenário que o **Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2003**, objeto do despacho de redistribuição feito na sessão do último dia 9 do corrente, encontrava-se aguardando pronunciamento da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, e já tramitava em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 176, de 2000, e 263, de 2003.

Nesses termos, a Presidência cancela a redistribuição do Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2003, devolvendo-o, juntamente com as matérias a ele apensadas, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Há oradores inscritos.

Pela ordem, Senador Paulo Paim e Senador Romeu Tuma a seguir.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para solicitar uma comunicação inadiável no momento em que V. Exª entender mais adequado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem.)

– Da mesma forma, Sr. Presidente, solicito a V. Exª a palavra no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem.) – Também, Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exªs serão atendidos na prorrogação do Ex-

pediente, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

Com a palavra o nobre Senador Gilberto Miranda, por cessão do Senador Leomar Quintanilha.

S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Tião Viana, Sr^{as} e Srs. Senadores, na vida de cada um de nós, certos momentos são insuperáveis. São contextos ou situações nos quais a rotina cede espaço ao imprevisto, ao extraordinário, ao diferente. Podem ser momentos de dor profunda ou de alegria esfuziante. Independentemente de sua natureza, o certo é que esses momentos marcam e o fazem de maneira plena, profunda e arrebatadora.

Esse é o sentimento que me envolve neste instante, ao encerrar mais uma etapa de minha atuação nesta Casa, após um novo período no honroso exercício do mandato de Senador pelo Estado do Amazonas. Experiência, diga-se, desenvolvida ao longo das três últimas legislaturas. Também por esse motivo, coloco-me na posição de alguém que recebeu da vida mais do que podia almejar, mais do que pretendia alcançar.

Por isso, sou grato.

Sou grato aos companheiros de Partido, que decidiram pela escolha de meu nome na composição da chapa que concorria a uma cadeira no Senado da República, para aqui representar a brava gente amazonense.

Sou grato ao Senador Gilberto Mestrinho, com quem tanto aprendi ao longo dos anos, e a quem me coube substituir.

Sou grato aos colegas Senadores, homens e mulheres que fazem desta Casa a síntese mais que perfeita do que somos como Nação. Desse convívio, permanentemente marcado pela fraterna amizade, pela lhanze no trato e pelo absoluto respeito às idéias e às posições de cada um, contraio a dívida de meu aprimoramento pessoal e político.

Sou grato aos servidores do Senado Federal, profissionais competentes e sempre prontos a colaborar para o bom desempenho parlamentar. Mais agradecido ainda sou aos funcionários do Gabinete, do contínuo à chefia, pela lealdade, pela presteza, pela dedicação.

Neste curto espaço de tempo, esforcei-me por dignificar minha passagem por esta Casa. Se breve foi o tempo, grande foi a minha disposição para realizar o que se espera de um Parlamentar consciente de seus deveres, identificado com as demandas da sociedade e sintonizado com o seu tempo. Aí estão minhas propostas legislativas, num total de sete, das quais quatro são projetos de lei e três, emendas constitucionais.

Em todas essas proposições, fica a marca de quem agiu movido exclusivamente pelo clamor da consciência e seguro de estar fazendo o melhor para o País. Elas envolvem importantes aspectos constitucionais e infraconstitucionais relativos às normas econômicas, sociais e tributárias. A meu juízo, em larga medida, elas se subordinam ao objetivo imposto pelo imperativo primeiro da atual realidade brasileira: dinamizar os empreendimentos econômicos e abrir postos de trabalho, como condição essencial para a redução das desigualdades mediante uma melhor e mais eqüitativa distribuição de renda nacional.

Para dar o indispensável aporte às propostas que apresentei, lembro ao Plenário ter concluído, no prazo recorde de dois meses, a mais abrangente e densa obra – em seis volumes – relativa à legislação hoje existente no mundo sobre bingos. Trabalho de fôlego, que exigiu pesquisa acurada e respectiva tradução, editado pelo Senado da República e, a partir desse momento, colocado à disposição de todos os Congressistas brasileiros. Tive a oportunidade, Senador Romeu Tuma e Senador João Capiberibe, de mandar a todos os gabinetes dos Srs. Senadores uma coletânea completa de seis volumes com mais de 5.000 páginas, incluindo legislações de quase todos os países da Europa, da América do Norte e da América do Sul para que possa ser lida, analisada e, consequentemente, aprimorada por V. Ex^{as}.

Estou convencido, Sr. Presidente, que, doravante, nenhum Parlamentar poderá alegar desconhecimento para assumir posição em face de um tema sério, como é o dos bingos. Que ninguém se esqueça: essa atividade emprega atualmente mais de duzentas mil pessoas, sendo que mais de mil empresários exploram o setor e, com certeza, mais de mil novos empresários, do Brasil e do exterior, esperam oportunidades para aqui virem investir.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesse sentido espero que o Congresso Nacional se manifeste em relação ao tema, enquanto o Supremo Tribunal Federal se prepara para julgar as Ações Diretas de Inconstitucionalidade referentes à legislação sobre bingos.

O material que deixo ao exame das duas Casas do Congresso, à Biblioteca da Câmara, à Biblioteca do Senado, com suas aproximadamente 5.000 páginas, é a melhor contribuição que poderia dar a um assunto de tamanho impacto social. Cabe, agora, ao Congresso Nacional, do alto do seu discernimento, debater e votar a referida matéria.

Encerro esta fase de minha vida pública com a alma leve. Das muitas lições que a vida me ensinou, Sr. Presidente, uma me parece apropriada para o momento: viver é, antes de tudo, não se atemorizar ante

a necessidade de tomar decisões, de fazer opções. Ter consciência de que os atalhos, por mais atraentes que possam parecer, jamais substituem o caminho autêntico.

Sr. Presidente, tal como expressa a Declaração de Independência das treze colônias inglesas da América do Norte no longínquo e sempre atual 4 de julho de 1776, acredito que os homens nascem portadores de direitos inalienáveis, entre os quais os referentes à vida, à propriedade, à liberdade e à busca da felicidade. Amadurecido pelos embates da vida, hoje sei que a felicidade não se encontra nem no ponto de partida, nem no de chegada. Ela se materializa no próprio caminhar.

Como bem disse Guimarães Rosa, “viver é complicado”. Pois acredito na política como instrumento de simplificação da enorme complexidade da vida social. Assumi-la como um ato de amor à humanidade, à Nação, é o que se pode esperar de homens e mulheres de bem que abraçam a causa pública. Modestamente, esse foi – e continuará sendo – o sentido que procurei e procuro dar à minha incursão pelo mundo da política.

Não me posso definir como um político profissional. Outros o são, e muitos o fazem admiravelmente bem. Todavia, as vezes em que fui chamado a oferecer minha colaboração, não retrocedi. Busquei respeitar, no exercício do mandato, toda a majestade que lhe é conferida pela soberania popular. Por isso, justamente por isso, encerro essa trajetória com o sentimento de dever cumprido e com a sensação que me humaniza e me faz feliz – a de ter combatido o bom combate, de não ter fraquejado, de não sucumbir à arrogância.

Como alguém que se afasta – momentaneamente ou não, quem o saberá? – de seu cargo legislativo, rogo a Deus que ilumine os passos e as ações dos colegas dos quais agora me despeço. Que as Sr^{as}s e os Srs. Senadores não percam de vista jamais a imensidão da obra que os espera.

Como cidadão brasileiro, resta-me torcer para que o Poder Legislativo seja fiel a sua história e digno representante das aspirações nacionais. De sua atuação muito depende a conquista que todos acalentamos: uma pátria feliz, próspera, fraterna, democrática e cidadã.

A todos os meus amigos e companheiros de Senado, meu muito obrigado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço a V. Ex^a.

A Mesa aproveita a oportunidade para cumprimentar o Senador Gilberto Miranda pelo exercício do

mandato na condição de substituição do nobre Senador Gilberto Mestrinho.

Desejo votos de pleno êxito em sua vida.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Capiberibe por 10 minutos.

O SR. JOÃO CABIBERIBE (Bloco/PSB – AP)
Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a Amazônia ocupa quase 60% do território nacional. Uma região como essa, com tamanho espaço, deveria também ocupar o tempo desta Casa nos debates e nas discussões sobre modelo de desenvolvimento porque é uma região que ainda preserva 90% dos seus recursos. Não podemos reproduzir o mesmo modelo de desenvolvimento que atravessou o Atlântico e que se instalou no País, na região Sul, na região Centro-Sul, no Leste e no Nordeste brasileiros.

E é exatamente por saber que essa região é de tamanha importância, de tamanha grandeza, que volto a insistir, neste plenário, na tribuna do Senado, no tema referente a essa região, ao novo modelo de desenvolvimento que todos desejamos para a região.

Gostaria de destacar um seminário realizado pela Câmara Federal, chamado Gestão de Florestas Públicas. O seminário discute o Projeto de Lei nº 4.776, de 2005, que deverá chegar ao Senado. E nesse seminário estavam presentes dois governadores: Jorge Viana, do Acre, e Eduardo Braga, do Amazonas. São dois governadores da Amazônia que buscam alternativas para o desenvolvimento, no sentido de aproveitar os recursos da biodiversidade, não de forma tradicional, não com a implantação dos grandes projetos causadores de destruição ambiental e acumuladores de pobreza social, mas estiveram aqui conosco debatendo o programa de gestão de florestas públicas encaminhado à Câmara Federal e que, posteriormente, será objeto de discussão aqui no Senado.

Fomos convidados para coordenar um dos painéis de discussão. E é interessante porque esse projeto exige de todos nós uma acerta urgência. É estranho falar que, depois de 500 anos de absoluta omissão do Poder Público, o projeto chegue na Câmara e estejamos ansiosos para que tramite com rapidez.

O projeto regulamenta a gestão das florestas públicas, dá garantia à soberania e à sustentabilidade e ao desenvolvimento socioeconômico. Falo de nossa garantia à soberania porque, se continuar com o índice de desmatamento que hoje gira em torno de 23 mil a 25 km² por ano, estamos colocando em risco a nossa soberania na região.

A não definição de uma atividade de um destino econômico à floresta tem provocado a sua conversão sistemática em monocultura, em pastagens.

É evidente que as queimadas, a destruição sistemática das florestas tem provocado, tem contribuído para a noção de gases nocivos na atmosfera e tem contribuído para o efeito estufa e para as mudanças climáticas. A maior contribuição do Brasil para as mudanças climáticas é exatamente as queimadas na Amazônia.

E o Governo apresenta esse projeto que tem alguns objetivos decisivos para a floresta, para a biodiversidade e para a região. O projeto regulamenta a gestão das florestas, das florestas nativas de domínio da União, dos Estados e dos municípios, cria o serviço florestal brasileiro que é um órgão regulador da gestão das florestas públicas e fomentador das atividades florestais sustentáveis no Brasil.

Aqui caberia a criação de uma instituição para o desenvolvimento dessas florestas para o fomento, a pesquisa, o crédito, a comercialização, talvez até futuramente um Ministério da Floresta, porque hoje os produtos florestais contribuem com quase 4 a 4,5% do PIB das exportações brasileiras. É significativa a contribuição dos produtos florestais na balança comercial brasileira.

O terceiro ponto é criar o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, que busca promover o desenvolvimento tecnológico, a assistência técnica e o incentivo para o desenvolvimento da pesquisa.

É bom notar que, depois de 500 anos, este é o primeiro projeto que constrói, que busca construir políticas públicas para o desenvolvimento econômico, para a melhoria social e sobretudo para a preservação do patrimônio ambiental de toda a sociedade brasileira.

Aqui e na Câmara, já se votaram leis proibitivas, impeditivas, repressivas, no que diz respeito ao uso dos recursos naturais da Amazônia. Essa é uma lei, ao contrário, construtiva, que busca estabelecer regras para a utilização econômica dos recursos florestais, sejam eles madeireiros ou não. E isso é fundamental para o nosso País.

Estará presente também a nobre Ministra Marina Silva, participando do debate, da discussão, apresentando o seu projeto. Trata-se de um projeto que já tem alguma base de prática, porque alguns Estados, como o Amazonas e o Acre, já trabalham com manejo florestal. Tive oportunidade de visitar o Acre na semana passada e, em algumas áreas manejadas, áreas comunitárias, vi o impacto econômico, a melhoria de vida dos manejadores de produtos madeireiros da floresta.

Agora, peço a atenção da Ministra Marina Silva, porque estou preocupado com meu Estado. O Amapá, como todos sabem, é um Estado preservadíssimo. Tem ainda hoje em torno de 95% a 96% de sua cobertura vegetal primária intacta. Então, é um Estado virgem, e evidentemente um Estado virgem desperta uma cobi-

ça muito grande. Tenho dito e reafirmo que a idéia de internacionalização da Amazônia é mais em decorrência do abandono que o Poder Público relegou à região. Imaginem que depois de 500 anos é que vamos ter uma lei que define a floresta para o uso econômico, de forma sustentável. Então, é uma região que representa 60% praticamente da superfície de nosso País e, mesmo assim, foi relegada, ao longo desses anos, ao abandono. Ora, o povo do Amapá, com suas comunidades tradicionais, tem ajudado a preservar aquele Estado. No entanto, neste momento se vislumbra, eu diria, uma articulação até um pouco arriscada, que pode confundir as pessoas. O Governo Estadual atual está acenando com a criação de um corredor da biodiversidade. Vejam, um corredor da biodiversidade de áreas que já foram criadas há muito anos, há muitas décadas. A última dessas grandes áreas de preservação criada foi o Parque Nacional das Montanhas do Tumucumaque, em 2002. Talvez seja a maior área de preservação do planeta, com 3,8 milhões hectares de áreas intactas.

Parece-me, então, que esse corredor da biodiversidade é a junção de todas essas áreas de preservação, com reservas extrativistas, estações ecológicas e biológicas, para uma gestão compartilhada entre o Governo do Estado do Amapá e o Governo Federal. Ora, ao mesmo tempo em que se fala da necessidade da criação desse corredor, dessa gestão integrada, o mesmo Governo, por meio de seu Secretário do Meio Ambiente, defende, de forma intransigente, a introdução da monocultura da soja no Estado do Amapá. E mais do que isso, está implantando-se uma siderúrgica para a produção de ferro-gusa a partir do carvão de essências nativas. A empresa está instalando-se, não tem plano de reflorestamento e se propõe a usar o carvão de essências nativas da região. Ou seja, vamos ter um processo acelerado e muito semelhante ao de Minas Gerais se não tomarmos medidas energéticas. Por isso, advirto a Ministra Marina Silva para que atente e analise o que está por trás desse corredor da biodiversidade, porque a introdução de uma siderúrgica para usar carvão vegetal de essências nativas é um risco para a nossa floresta, como foi no Haiti e em Minas Gerais.

Além da introdução da monocultura da soja, além da implantação de uma siderúrgica, pretende o Estado transferir para os seus domínios 2 milhões de hectares para formar as florestas estaduais produtivas. Vejam: está começando a tramitação do projeto de lei que vai regulamentar e gerir as nossas florestas. Portanto, seria importante, eu diria, neste momento, usar da cautela, aguardar o debate sobre esse projeto, que, certamente, vai tramitar com rapidez na Câmara. Até

porque, antes mesmo de formar a comissão especial para começar a discutir o projeto, a Ministra Marina Silva teve a preocupação de promover esse seminário que continua ainda na Câmara. Portanto, antes de se proceder à transferência de terras – que não são terras, mas sim floresta de grande diversidade e de muita riqueza –, temos que ter um certo cuidado e um controle muito grande exatamente nas transferências das terras públicas da União para o Estado, como pretende o Governador.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP)

– É óbvio que o projeto de lei prevê mecanismo de controle que devemos aprimorar já na Câmara, para que tramite muito mais rápido aqui, no Senado. O nosso desejo é vê-lo aprovado o mais rapidamente possível. Pela primeira vez na história da Amazônia, teremos uma clara definição de uso econômico dos produtos florestais madeireiros e não-madeireiros de nossas florestas.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muitíssimo obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço ao nobre Senador João Capiberibe.

Passo a Presidência ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago ao Plenário do Senado Federal uma decisão tomada pelo Ministério da Saúde, no último dia 17 de março, por meio da chamada Câmara Técnica de Fígado. Tal decisão desperta um grande interesse na comunidade médica e científica brasileira, pois expõe uma ferida aberta no debate sobre saúde pública e assistência médica no Brasil ao longo dos anos, que é exatamente a chamada fila para transplantes de fígado.

Evidentemente, o debate é muito mais amplo, porque envolve o drama da fila dos transplantes de rins, de pâncreas, de pulmão, de coração, de todos os órgãos que a Medicina já consegue transplantar, na tentativa de salvar vidas. Mas, neste caso, tivemos uma decisão específica voltada para o transplante de fígado.

O debate vinha arrastando-se havia pelo menos quatro anos no Ministério da Saúde, e as dificuldades estavam estabelecendo-se para que a Câmara Técnica de Fígado tomasse uma decisão que viesse ou

não a modificar a Portaria nº 3.407, de 5 de agosto de 1998, que estabelecia que todo cidadão brasileiro portador de uma doença hepática avançada, ao precisar de um transplante de fígado, tinha que seguir apenas o critério de obediência à fila única.

Atualmente, o Brasil tem cerca de 6 mil brasileiros que necessitam, rapidamente, da proteção de sua saúde por um transplante de fígado, e o único critério estabelecido até então diz que todos têm que entrar na fila. Ao fazer o seu registro de paciente com indicação para transplante, deve aguardar ser chamado na ordem cronológica da fila, que foi estabelecida por regras definidas pela Portaria nº 3.407.

O assunto impôs uma série de situações delicadas, manifestações de inquietação, de defesa da Portaria e até de revolta de familiares brasileiros. Muitos alegavam que seus parentes estavam entrando na chamada “fila da morte”, porque teriam de aguardar sua vez, não lhes sendo dada qualquer outra oportunidade de acessar um fígado doado a fim de ter a sua condição de saúde restabelecida.

O resultado é uma grande polêmica posta perante a sociedade brasileira. Apenas no Estado de São Paulo, os dados já demonstram o tamanho desse problema. O Estado, que trabalha com mais precisão em informações e em dados estatísticos, é responsável por 50% dos transplantes de fígado realizados no Brasil; a fila de transplantes tem cerca de 3 mil pessoas apenas naquele Estado. Desses, somente 8% conseguem ter acesso ao benefício cirúrgico por ano. Ou seja, 250 pessoas têm o benefício do transplante de fígado a cada ano e 60% das pessoas que estão na fila morrem antes de chegar a sua vez de ser beneficiada pela cirurgia. Dos que conseguem o transplante, 35% morrem até um ano após a cirurgia. Então, o prazo de espera para o transplante de fígado dos pacientes de São Paulo é da ordem de 51 meses.

Temos uma situação dramática envolvendo a saúde pública brasileira na política de transplantes.

Vale ressaltar que o Brasil é um dos países que têm uma das mais avançadas ações de tratamento, mediante o recurso técnico do transplante de fígado. Mas havia um drama posto. Corajosamente, o Ministério da Saúde insistiu no debate, provocou uma decisão por parte de sua Câmara Técnica, e a decisão tomada segue orientações estabelecidas nos Estados Unidos da América, publicadas em um trabalho do ano de 2001.

Na Clínica Mayo, nos Estados Unidos, estabeleceu-se que poderiam ser elaborados critérios de diagnóstico que permitissem aos doentes não terem, necessariamente, de aguardar na fila do transplante. Por exemplo, em uma fila com mil pacientes esperando por

um transplante em condições próprias, bem definidas, alguns pacientes, pela gravidade detectada por meio de um protocolo científico estabelecido pela Clínica Mayo, poderiam abreviar seu tempo de espera e ser submetidos ao transplante para o benefício efetivo de suas condições de saúde, sob pena de esses pacientes evoluírem, inexoravelmente, para a morte. Portanto, essa é uma situação que atualiza o debate e mostra a gravidade do critério isolado de haver apenas uma fila com base cronológica, como ocorre no Brasil.

Por outro lado, com o avanço da ciência médica brasileira, temos a certeza de que muitos dos pacientes que sofrem com hepatite crônica – doença que afeta de dois a cinco milhões de brasileiros – vão evoluir para a forma de cirrose hepática e terão necessidade de um transplante de fígado para não morrerem. Há um debate que conclui que os vírus das hepatites, em sua forma crônica, sofrem, em alguns casos, mutações e levam o doente à morte em poucos meses, se não for feito um tratamento mais definitivo. Ou seja, a doença evolui para as formas fulminantes das hepatites.

Trata-se de debate extremamente técnico e necessário, diante do grave problema de saúde pública caracterizado pelos milhares de pacientes nas filas. Em alguns casos, os registros apontavam que, de cada vinte doentes que esperavam nas filas de transplantes em alguns Estados brasileiros, dezessete morriam antes de terem acesso ao transplante de fígado.

Então, essa decisão remonta a toda essa situação dramáticaposta às famílias brasileiras. Na condição de Senador da República, juntamente com o eminente Senador Eduardo Suplicy, pude testemunhar a aflição e o drama de famílias que queriam, a qualquer custo, que seu parente tivesse uma oportunidade de ser tratado, pois este não podia esperar quatro anos para receber o transplante de fígado. Vimos, inclusive, algumas pessoas morrerem, porque o critério da fila única impedia o tratamento. Os dados de São Paulo mostram que 60% morrem antes da cirurgia.

Agora, o Ministério da Saúde toma uma decisão polêmica. A grande imprensa tem debatido o assunto e trazido as preocupações de alguns cientistas, mas assumo claramente uma posição de defesa intransigente da decisão tomada pela Câmara Técnica de Fígado, do Ministério da Saúde. Ajo assim porque, há mais de 15 anos, estudo as hepatites crônicas e as formas avançadas da doença no Brasil e sei do drama das decisões burocráticas que envolvem os direitos oferecidos pela lei e pela saúde pública brasileira aos doentes das formas hepáticas.

A decisão tomada foi a mais correta. Se não fizéssemos dessa forma, como muito bem disse um grande hepatologista brasileiro chamado Raimundo

Paraná, agiríamos como avestruzes: quando há uma fila, os médicos colocam a cabeça embaixo da terra e deixam os doentes morrer. Agora, o Ministério assumiu a responsabilidade, por meio da Câmara Técnica do Fígado. Os hospitais se adequarão ao critério de gravidade, e a fila terá um componente a mais, baseado em estudos americanos que alguns países já adotam, chamado sistema Meld/Peld, que define esses critérios. Esse sistema estabelece que os pacientes serão submetidos, a cada três meses, a avaliações clínicas e laboratoriais que apontem o estado de gravidade da sua doença. Ou seja, o doente que tem um vírus que sofreu mutação, passando a ter seu fígado agredido de maneira violenta, terá prioridade no tratamento.

Evidentemente, esse sistema está sujeito ao risco do chamado “mercado paralelo”, que permite que aqueles que podem pagar criem um “jeitinho” e tentem fazer o tráfico de influência, colocando o seu paciente à frente dos demais na mesma situação. Mas a responsabilidade vai ser delegada às comissões de ética dos hospitais, continuará sendo também do Ministério Público brasileiro, seja federal, seja estadual, conforme o tipo de atendimento do paciente, e também de cada médico. Não temos outra maneira de prestar solidariedade ao cidadão brasileiro que não seja essa.

Muitos planos de saúde estavam felizes com o critério da fila única, porque atraíam doentes para planos mais caros, garantido, assim, êxito no atendimento. Aqueles que estavam em pontuação precoce, colocados na fila, teriam acesso seguro para fazer um transplante em boas condições. Agora, um dos contra-argumentos será de que os doentes estarão em um estado tão grave que não poderão ter o benefício do transplante, porque, pelas condições clínicas postas, recebendo um fígado, fatalmente estarão fadados a uma gravidade da sua situação ou até à morte.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– V. Ex^a dispõe de dois minutos para sua conclusão.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concluo, Sr. Presidente.

Meu entendimento é de que, pesados os benefícios, os riscos, as ponderações científicas sobre o tema, é melhor agirmos à luz do dia neste debate. Entendo que nenhum pai, nenhuma mãe ou médico deste País que se opõe a essa situação deixaria, de maneira contemplativa, o seu familiar em uma fila, apenas esperando a contagem matemática da chamada, em vez de entender que critérios de gravidade e de intercorrência da evolução da doença estariam impondo um acesso a recursos de saúde pública baseados em

proteção constitucional, para que esse doente pudesse ser definitivamente beneficiado.

Penso que o Ministério da Saúde, por orientação do Ministro Humberto Costa, tomou uma decisão corajosa, ousada, que converge perfeitamente com o interesse da maioria dos médicos e dos pacientes do Brasil.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Apesar das divergências que serão estabelecidas e apesar das intercorrências que haverá nesse prazo de adaptação a uma fila adequada em termos de gravidade, essa solução visa alcançar um plano em que todos os milhões de brasileiros vítimas de cirrose hepática e de insuficiências hepáticas graves sejam tratados com absoluto benefício, com toda ética e respeito ao direito de viver.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TIÃO VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

NOVAS REGRAS PARA TRANSPLANTE DE FÍGADO

O Ministério da Saúde anunciou, no último dia 17, novas regras para a seleção de pacientes com indicação de transplante de fígado.

Até o momento (desde a Portaria nº 3.407, de 5 de agosto de 1998, que definiu os critérios de distribuição de fígado), a fila obedecia ao critério cronológico. As únicas exceções eram: 1)hepatite fulminante, na qual o paciente tem 98% de chances de morrer em 48 horas e o transplante imediato lhe dá 70% de chances de sobreviver, e 2) situações de retransplante por falha no enxerto, diagnosticada em até 48 horas após o transplante.

Pelas novas regras, havendo disponibilidade de órgão, terá prioridade o paciente em estado considerado mais grave, independentemente do tempo em que estiver na fila. Conforme o coordenador do Sistema Nacional de Transplantes, Roberto Schlindwein “passa a prevalecer o critério de expectativa de vida do paciente”.

O estado de gravidade do paciente será determinado por exame de sangue (Meld/Peld) que fornece um número proporcional ao risco oferecido pela doença num prazo de 3 meses e permite determinar a expectativa de vida do paciente. O resultado pode variar de 6 a 40, do menor ao maior risco, Os testes serão periodicamente aplicados em todos os pacientes inscritos, de modo que a lista de espera esteja sem-

pre atualizada. Este critério já vem sendo utilizado em outros países.

Segundo o Ministério, hoje cerca de 6,2 mil pessoas aguardam um transplante de fígado. A espera pode durar até 51 meses, como no caso de São Paulo – mais de 4 anos, tempo bastante longo para aqueles pacientes em estado muito grave.

Mas nem todos os pacientes listados estão gravemente enfermos. Segundo pesquisa do Ministério, realizada em parceria com as Centrais Estaduais de Transplantes entre final de 2004 e inicio deste ano, cerca de 61% dos pacientes que estão na fila não têm indicação de transplante imediato. “São pessoas com quadro clínico muito precoce. Nestes casos, a

cirurgia seria mais perigosa que a própria doença”, afirma o Ministério. No outro extremo, há 1% de pacientes em estado muito grave, mas que já

passaram do tempo de receber o transplante e poderiam sair da fila.

Após essa avaliação, o número de pacientes que devem precisar de transplante imediato cai para cerca de 2.300 pessoas.

As novas regras foram recomendadas pela Câmara Técnica do Fígado no último dia 17, por 5 votos a 2, e acatadas pelo Ministério. Estão previstas para entrarem em vigor no prazo de 2 meses, tempo em que serão treinados profissionais de acordo com o novo sistema para estarem aptos a realizar o monitoramento e acompanhamento dos dados.

Dentre os que votaram contra a medida: Dr. Sérgio Mies – argumentos: a mudança poderá resultar no mau aproveitamento de órgãos: “se você operar apenas os mais graves, você está colocando os poucos fígados disponíveis em pessoas que têm poucas chances de sobrevivência. Quanto mais grave o paciente, maior a possibilidade de ele morrer depois do transplante”. Ele defende que o Meld/Peld seja utilizado como critério para elaboração de uma lista restrita a pacientes com resultado acima de 15.

Para os demais pacientes, continuaria valendo o antigo critério. Além disso, avalia que o critério cronológico garante a transparência do sistema:

“ninguém passa na frente, nem o Presidente da República”. (matéria do Estadão)

A Câmara Técnica do Fígado tem caráter apenas consultivo, mas o Ministério acatou sua decisão e está finalizando a elaboração de Portaria que estabelecerá as novas regras.

Entre abril e maio de 2004 o Ministério da saúde organizou um Fórum de Discussão sobre Transplantes, onde estiveram presentes representantes do Sistema Nacional de Transplantes, de ONG's, das coordenações

estaduais de transplantes, dos pacientes e transplantadores. Daí saíram recomendações para instalação de câmaras técnicas compostas de especialistas em diferentes transplantes: fígado, rim, etc. A Câmara Técnica Nacional de Transplante de Fígado foi instalada em outubro de 2004.

Situação no estado de São Paulo, responsável por 50% dos transplantes de fígado realizados no País (segundo matéria no Estadão):

- a fila para transplante de fígado tem cerca de 3000 pessoas;
- destas, apenas 8% (cerca de 250) são operados a cada ano. Cerca de 60% morrem antes de conseguir um transplante;
- dentre os que conseguem o transplante, cerca de 35% morrem em até 1 ano após a cirurgia;
- prazo de espera para transplante de fígado: cerca de 51 meses.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Passo a Presidência ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sem prejuízo dos demais oradores inscritos, esta Presidência convoca, para fazer uso da palavra, o nobre Senador Romeu Tuma, do PFL do Estado de São Paulo.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos, Senador.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr^as Senadoras, Srs. Senadores, tentarei ser bem rápido no meu pronunciamento.

Sr^a Senadora Heloísa Helena, tenho uma admiração muito grande pelas Forças Armadas, o que não é desconhecido de ninguém, principalmente dos meus amigos, dos meus Pares neste Congresso.

Ontem, em um café da manhã com o General-de-Exército Francisco Roberto de Albuquerque, ilustre comandante do Exército brasileiro, tive com ele uma conversa bem amistosa, de amigo mesmo. Pude ouvir do general uma rápida exposição – comprometo-me a voltar a esta tribuna para relatá-la – da atividade que o Exército vem desenvolvendo, apesar das grandes dificuldades financeiras que enfrentam todas as três Forças – Marinha, Aeronáutica e Exército.

O Exército tem participado ativamente de atividades importantes, inclusive de polícia, porque há uma reclamação de que o Exército deveria ir às ruas para

praticar o exercício de polícia, que não é sua atividade-fim e a Constituição não a reconhece como tal, mas os militares têm participado sempre que há crise, greve de policiais ou necessidade de uma intervenção mais rigorosa, como tem ocorrido em vários Estados. A sua presença é marcante e estabelece, sem dúvida alguma, um parâmetro de respeito da própria sociedade.

Um dos exemplos – trarei outras dezenas – ocorreu no Espírito Santo, quando começaram a incendiar ônibus. O próprio Governador pediu a presença das Forças Armadas, e o Exército restabeleceu a ordem pública. É claro que o deslocamento das Forças Armadas é difícil, porque se trata de uma Força pesada cujo deslocamento requer uma série de elementos. Há a logística, o transporte, tudo isso, e não há ainda uma lei que facilite a requisição da Força para cumprir de imediato as suas missões, que são definidas pelo Comando do Exército, com autorização do Presidente da República.

Essas reclamações referentes à ausência do Exército na rua para patrulhamento com atividade-fim de polícia, no meu ponto de vista, não têm muito fundamento, mas a Força está sempre pronta a responder, quando necessário, pela manutenção da ordem. O combate ao crime organizado, ao crime comum é próprio das polícias constituídas, segundo o art. 144 da nossa Constituição.

É preciso, Senadora Heloísa Helena, que os Governos invistam na Polícia, que saibam tratar o policial como um ente importante da Administração Pública, com a sua atividade voltada principalmente para a formação profissional. Hoje querem número na rua, mas número só não vai resolver, porque, dois, três meses não são suficientes para preparar um policial em condições de combater o crime organizado, visto a especialização que o crime conseguiu no avanço da sua prática. Hoje, o próprio criminoso comum tem uma esfera de atividade bastante grande.

Sr. Presidente, lamentei junto ao Comandante da Força do Exército quando, no ano retrasado, foram dispensados mais de 40 mil conscritos antes de terminarem o serviço efetivo do Exército. Se 1% desses 40 mil for absorvido pelo crime organizado, V. Ex^a pode imaginar o risco que corre a sociedade.

Hoje, há a Escola de Formação Profissional, que o General tem tratado com muito carinho, onde os soldados incorporados têm o aprendizado de uma profissão e de onde saem, provavelmente, com um emprego garantido, o que dá uma estabilidade maior para as suas famílias.

Mas, Senadora Heloísa Helena, Sr^as e Srs. Senadores, quero falar sobre a carreira de delegado de polícia.

São Paulo, há mais de 80 anos, exige o pré-requisito de ser formado em Direito para fazer o concurso público. Então, há 80 anos, é instituída em São Paulo a carreira de delegado precedente de concurso público e da formação em Direito. Esse exigência foi inserida na Constituição de 1988 para todos os Estados.

Concedo o aparte ao Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a tem toda a autoridade moral, científica e política para tratar desta matéria. Ouve-lo é uma obrigação de quem quer aprender sobre o ramo da segurança, sobre esse setor das atividades dos delegados de polícia. V. Ex^a tem toda razão: a polícia é a presença viva da lei, é a manifestação concreta da lei diante da cidadania, e é essa manifestação pessoal que pode muito bem descambar para o arbítrio, para os excessos, para a violência que muitas vezes a própria autoridade pratica. Por isso, temos que valorizar essa profissão, essa atividade tão importante para a concreção da lei, para a afirmação diuturna, em cada circunstância, em cada momento, daquilo que é a lei, que é uma abstração. V. Ex^a, ao abordar esse assunto, não deixa dúvidas de que se trata de uma carreira que faz parte da ordem jurídica, de uma carreira que realmente se deve situar entre aquelas que dizem respeito à atividade jurídica. Hoje vejo que esse passo dado é muito importante se quisermos construir a democracia, sobretudo porque precisamos ter profissionais competentes, bem remunerados, para que, na profissão, eles encontrem o sustento e a dignidade e não precisem utilizar mecanismos espúrios para buscar a sobrevivência. Assim, ao abordar esse assunto, estou ouvindo V. Ex^a e quero parabenizá-lo. V. Ex^a está com a razão, com a verdade, com o bom senso e, sobretudo, com o espírito público de quem quer construir a democracia. Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senador Amir Lando, V. Ex^a não sabe com que alegria ouço o seu aparte. Praticamente poderia encerrar meu pronunciamento com ele. O Governo perdeu muito e o Senado ganhou com a volta de V. Ex^a a esta Casa, para nossa alegria e satisfação, em razão da amizade que nos une e devido a tantos anos na militância que V. Ex^a tão bem desenvolve como um político de respeito, bastante digno.

V. Ex^a tocou no ponto, no âmago da questão. A carreira de delegado de polícia é uma carreira jurídica. Quando se fala em piso salarial, a Constituição estabelece as normas do pagamento do piso. O teto não fala em salário. O teto é aquele limite que não pode ser ultrapassado. Os delegados lutam hoje e há muito tempo, com muita razão, para serem incorporados às carreiras jurídicas, para que não haja nunca a tendência

de se nomear bate-estaca, como se dizia no tempo em que não era obrigatória a formação em Direito, em que havia política para se arrumar um emprego na polícia. Hoje não: exigem-se a formação profissional, a aprovação em concurso público e a formação nas academias, que deve ser mais bem estruturada, é claro.

Srs. Governadores, não fiquem assustados, pois não terão de pagar a eles o salário do Ministro do Supremo. Não se fala em salário quando se fala em teto. Teto é o máximo que se pode ganhar. O Estado terá a competência de definir o salário, e a Assembleia Legislativa aprovará ou não o que for estabelecido pelos Governadores. Apelo aos Governadores que não pressionem o Senado.

O Senador Paulo Paim sabe o que temos sentido. Trata-se apenas de um aspecto moral de estímulo a uma atividade tão importante: delegado de polícia, autoridade competente formada por antecipação na carreira jurídica.

Concedo o aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Romeu Tuma, aproveito para comunicar à Casa que a CAS, Comissão de Assuntos Sociais, por minha iniciativa, aprovou esta manhã, por unanimidade, requerimento que solicitava a realização, no dia 07 de abril, às 10 horas, de uma audiência pública para debater a PEC paralela. Estarão presentes representantes dos delegados, da Polícia Militar, dos auditores, dos procuradores e dos advogados para, de uma vez por todas, desmistificarmos a questão da emenda havida na Câmara dos Deputados. Aproveitei esses últimos trinta segundos para comunicar à Casa a existência desse debate tão importante para todos nós.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senador Romeu Tuma, não poderia deixar de fazer um aparte a V. Ex^a, até porque eu me sinto na obrigação de reconhecer e testemunhar publicamente o esforço e o zelo de V. Ex^a em uma votação extremamente polêmica nesta Casa, em que houve açoites, humilhações, pressões e constrangimentos. E V. Ex^a...

(Interrupção do som.)

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Como é o Senador Eduardo Siqueira Campos que se encontra à Mesa, não vou espernear muito. Um dia ainda daremos fim a esse maldito “negocinho” instalado na mesa. Gostaria de testemunhar e dizer que concordo inteiramente com V. Ex^a, Senador Romeu Tuma. Existe também uma visão, claro que distorcida propositalmente, em relação às chamadas funções exclusivas do aparelho

de Estado. Inclusive as de delegados, procuradores e auditores, que exercem atividades exclusivas do Estado brasileiro e que não podem ser delegadas ou contratadas para outros funcionários ou profissionais. E quando falam em aumento de salário, de teto, etc., eu me lembro que quando cheguei a esta Casa muitas pessoas disseram que alguns funcionários – motorista ou assessor – de meu gabinete ganhavam mais do que eu. E eu dizia: “Graças a Deus! Se estão com vinte anos de Casa, e eu, com apenas um mês, tenho a ousadia de ganhar mais do que eles, isso sim seria uma injustiça e uma desmoralização muito grande”. Mas é o que acontece. Essa história de estabelecer ao poder político tetos ou o que quer que seja, se forem viabilizados os mecanismos concretos – claro que não é apenas melhoria salarial, V. Ex^a já disse várias vezes à Casa –, melhoria salarial e mecanismos de controle a fim de evitar a promiscuidade com o crime organizado, não podemos aceitar a cantilena mentirosa, venha de onde vier, de que vai quebrar o Estado ou o Município. O que quebra Estado e Município é o comprometimento cada vez maior das receitas a fim de garantir a farsa da política econômica...

(Interrupção do som.)

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – ... e arrocho fiscal para viabilizar os interesses do capital financeiro. Portanto, parabenizo o pronunciamento de V. Ex^a. Estaremos juntos no debate que diz respeito às alterações da PEC paralela a fim de minimizar o maldito impacto causado na carreira dos trabalhadores do setor público em função dessa tal “reforminha” da Previdência.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Senadora Heloísa Helena, graças a Deus, existem Parlamentares como V. Ex^a, o Senador Paulo Paim e tantos outros que militam nesta Casa e têm uma visão correta daquilo que é de interesse do País e do cidadão.

Quando se discute o problema salarial, não tem nada a ver com o teto. Com relação à uniformidade de pagamento da Polícia Militar – que ganha muito mal, em qualquer Estado brasileiro –, não há privilégio algum; apenas são contabilizados aritmeticamente quantos policiais deve ter ou não, esquecendo-se que esses homens têm que ser tratados com diferenciais de bom preparo e um salário digno. Mas eu disse que era uma outra discussão a uniformidade de vencimentos entre a Polícia Civil e a Polícia Militar. Não discuto isso. O assunto é importante e tem que ser discutido, mas o que temos aqui...

(Interrupção do som.)

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – ... é um aspecto moral, apenas para incorporar uma carreira que exige o curso de Direito nas carreiras jurídicas.

Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem V. Ex^a tem a palavra.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC) – Sr. Presidente, se ainda for possível, eu gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Já tendo a Mesa inscrito três Senadores, fica V. Ex^a devidamente inscrito para uma eventual desistência, nobre Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (P-SOL – AC) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra à próxima oradora inscrita, a nobre Senadora Heloísa Helena.

A Mesa esclarece a V. Ex^a que o dispositivo instalado interrompe a palavra automaticamente. Mas esta Presidência cuidou para que V. Ex^a pudesse concluir o aparte e concedeu mais 2 minutos ao Senador Romeu Tuma.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – V. Ex^a sabe, assim como eu, que foi uma decisão tomada pela maioria dos Líderes e pela Mesa Diretora. Já disse várias vezes aqui que no dia em que eu quiser falar mais, falarei, porque o Regimento Interno manda, possibilita e autoriza. Enquanto isso não ocorrer, farei o acordo de Líderes.

Senador Eduardo Siqueira Campos – V. Ex^a sabe disso, é meu amigo –, como sou asmática, aprendi, durante a vida, a ter que falar rápido, sem respirar, pois é mais fácil para mim. Mas fico constrangida com o constrangimento de alguns Senadores que ocupam a tribuna e não podem garantir o que é a essência do Senado, que é falar, debater, compartilhar informações e posições ideológicas programáticas. Esta é a nossa razão de existir, em vez de estarmos passeando por estes tapetes azuis. Sei que a decisão não é de V. Ex^a. Espero que um dia ocorra uma pane nesse aparelho ou a Casa queira consertar a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A partir de agora começam a correr os 10 minutos de V. Ex^a. As palavras rápidas de V. Ex^a são sempre carregadas de muita inteligência, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Nem pedirei o que o Regimento Interno me autoriza.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, passo a compartilhar agora com a Casa uma carta que recebi de várias trabalhadoras e trabalhadores da Radiobrás. É uma carta que chama a atenção. E, em função do documento recebido, encaminho requerimento de informações ao Ministro Luiz Gushiken, solicitando que informe aos trabalhadores da Radiobrás, ao Senado e à sociedade de forma geral, qual a política administrativa e de comunicação pública da Radiobrás.

Passo a ler a carta encaminhada pelos trabalhadores, Senador Geraldo Mesquita Júnior:

É preciso chamar a atenção da sociedade para os abusos e os desmandos que estão acontecendo na Radiobrás que vêm sendo denunciados por notinhas nos jornais e pelos sindicatos dos jornalistas e dos radialistas, mas, por serem dispersos, não se despertou ainda para a gravidade da situação.

Por trás de um discurso demagógico em defesa de um jornalismo público, a diretoria da Radiobrás está destruindo uma eficiente estrutura de comunicação construída com recursos públicos, e comete as maiores atrocidades e desrespeito a profissionais competentes que trabalham na empresa há anos, muitos dos quais próximos da aposentadoria. A última da empresa foi acabar com o departamento de fotografia da Agência Brasil e demitir 8 fotógrafos, nenhum com menos de 15 anos de casa. Mudanças e reestruturações são naturais, mas a ausência total de novas propostas e a forma desrespeitosa e injustificada com que os profissionais são demitidos deixam claro que o único motivo das demissões é a abertura de vagas para os amigos da direção". [o que já não é novidade, porque o atual Governo repete o Governo anterior, em que aos amiguinhos tudo e àqueles que têm dependência o rigor sabe-se lá do que, porque da lei, com certeza, não é.]

Esta tem sido a prática [continua a carta] adotada pelo Sr. Eugênio Bucci, que desde que assumiu há dois anos, demite os funcionários antigos para colocar no lugar seus ex-alunos e jornalistas do PT desempregados em São Paulo e Porto Alegre.

(...)

O clima de insegurança e terrorismo instalou-se na empresa, desde então provocando sérias consequências para os trabalhadores que vivem desesperados pela ameaça constante do desemprego e da perseguição política. As crises de hipertensão e stress emocional

têm sido cada vez mais constantes, mas na última sexta-feira um fato mostrou que o desrespeito à história profissional e à vida das pessoas pode ter consequências graves e irremediáveis. Ao saber da sua demissão, depois de 22 anos de trabalho dedicados à empresa, o fotógrafo Hermínio Oliveira sofreu um infarto e está até hoje na UTI do Hospital Santa Luzia.

No domingo passado, o **Correio Braziliense** [tive a oportunidade de ler a matéria e também o **blog** do jornalista Ricardo Noblat] trouxe uma página inteira sobre a vida profissional do fotógrafo Gervásio Batista, cujas lentes registraram flagrantes históricos de presidentes brasileiros desde Juscelino Kubitschek. Gervásio, de 80 anos e de disciplina e vitalidade admirados por todos no exercício da profissão, também já tinha recebido seu cartão vermelho...[e entrado na lista dos demitidos], mas quando soube da repercussão da notícia no Correio Braziliense, a diretoria telefonou-lhe às pressas para dizer que seu nome havia entrado na lista por engano.

Veja o nível do cinismo, Senador Geraldo Mesquita Júnior! Outro octogenário histórico da empresa, Anatol Von Beher, que há quase 30 anos traduzia para o alemão as notícias do Serviço Internacional da Radiobrás, há dois meses, quando chegou para trabalhar, foi informado pelo garoto de 24 anos que havia passado a ser seu chefe que estava demitido porque a Agência Brasil estava acabando com o serviço alemão. Nem o argumento de que ele era fluente também em inglês adiantou. Os amigos, informa a carta, Senador Geraldo Mesquita Júnior, dizem que estão extremamente preocupados pela baixa estima que tomou conta do velho alemão, só comparável aos horrores da guerra que enfrentou na Alemanha.

Esses são alguns exemplos. Na Radiobrás, serviços de comunicação prestados há anos acabam da noite para o dia sem nenhuma justificativa. Estão aos poucos destruindo uma empresa pública que presta, e tem obrigação de prestar, serviços de comunicação relevantes e de interesse público, para transformá-la em um medíocre cabide de emprego.

O que mais incomoda a todos é a falta total de ética, o deslavado privilégio dos protegidos da diretoria (alguns conseguiram em apenas dois anos de empresa promoções de até 18 pontos de uma única vez) e os gastos absurdos, abusivos e injustificados com as inúmeras viagens dos diretores pelo Brasil e pelo exterior para apregoar tal teoria do jornalismo público.

Os diretores participam constantemente de viagens nacionais e internacionais, falsamente apregoando a teoria do jornalismo público que, na Radiobrás, só serve para engordar alguns bolsos com as diárias do dinheiro público. Há diretores que sequer moram em

Brasília e têm suas passagens e diárias bancadas pela empresa. Os abusos começaram a chamar a atenção inclusive do Tribunal de Contas da União, que já exigiu explicações sobre vários contratos de terceirização de serviços para os quais a empresa está altamente capacitada a executar. Aliás, serviços que são a própria razão de existir da Radiobrás. É o caso, por exemplo, da empresa privada contratada para fazer o tal do programa "Café da Manhã com o Presidente". O Tribunal de Contas da União mandou anular o contrato. Se a Radiobrás tem cinco emissoras de rádio, centenas de competentes profissionais da área, não seriam eles competentes para fazer o programa? Tanto é que, após a imposição do Tribunal de Contas, a empresa saiu e o tal programa continua funcionando.

Aliás, terceirização está virando uma prática injustificável na empresa. Contratação de mão-de-obra, aluguel de equipamentos, tudo é motivo para um "contratinho". Até vídeos institucionais a empresa paga para fazer, embora tenha duas emissoras de televisão. O que ninguém entende é por que a empresa já gastou seis milhões de reais na compra de equipamentos para serem usadas na TV Brasil, uma TV que será criada para divulgar o Brasil no exterior e que sequer tem data para entrar no ar.

A mais recente e estranha atitude da diretoria da empresa foi anunciar publicamente, através da imprensa e de editais, a realização de um concurso público para a contratação de 34 profissionais. No entanto, a diretoria anunciou internamente que são mais de duzentas vagas e que o concurso é aberto também aos funcionários contratados por FC, isto é, sem concurso, que é a totalidade dos que foram trazidos pela nova diretoria. Isso mostra claramente que se encontrou a forma de legalizar a contratação dos protegidos. O que não se pode garantir é a lisura e a seriedade desse concurso, que já começou levando à opinião pública informações deliberadamente incorretas com relação ao número de vagas. E perguntam eles se a Radiobrás está a ressuscitar a prática dos concursos de carta marcada.

Assim, Sr. Presidente, por entendermos que a Radiobrás é uma empresa pública gerida com recursos públicos, que deve fazer um jornalismo voltado para os interesses da sociedade e não para os medíocres interesses particulares dos amiguinhos ou da corriola do Poder, apresentamos um Requerimento de Informações para que o Ministro Luiz Gushiken preste informações a esta Casa e à sociedade sobre qual é a política de comunicação da Radiobrás. É inadmissível que, numa empresa pública, a permanência ou não de um profissional nas sórdidas listinhas de demitidos estejam relacionadas não à competência, não à vita-

lidade e à capacidade de trabalho, mas às amizades das corriolas do Palácio, do Senado ou da Câmara Federal. Isso nós não podemos aceitar.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Alvaro Dias, do PSDB do Estado do Paraná.

S. Ex^a dispõe de até 10 minutos, que serão contados a partir da chegada de V. Ex^a à tribuna, pois o tempo nesta Casa tem sido objeto de muito zelo por parte dos Srs. Senadores.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a situação dos brasileiros residentes em Foz do Iguaçu e que trabalham no Paraguai se agrava a cada dia. Já enfatizei a necessidade de um entendimento diplomático há algum tempo. Envolvi-me, inclusive, num pequeno impasse com o Governo paraguaio, o que motivou o nosso pronunciamento nesta Casa, em função da irritação do Presidente paraguaio relativamente aos termos por mim utilizados nesta tribuna.

O Embaixador procurou esclarecer o fato porque, na realidade, destacamos a insegurança daqueles que vivem no Paraguai, muitos dos quais, há muito tempo, constituindo família e edificando propriedade. Muitos para lá foram levando o que possuíam no Paraná e até em outros Estados do País e lá se instalaram definitivamente, contribuindo, enfim, para o desenvolvimento do país irmão.

Naquela oportunidade, fiz referência ao que teria dito o Presidente do Paraguai na TV daquele país: que poderia expulsar brasileiros em represália às atitudes do Governo do Paraná no porto de Paranaguá. O Governo do Estado estava impossibilitando a exportação de soja do Paraguai pelo porto de Paranaguá, em função da questão dos transgênicos. Enfim, apenas fiz referência a uma informação. Agora, há um fato concreto. Ontem, pelo menos 100 brasileiros foram expulsos durante uma operação do Departamento de Migrações, ocorrida sobre a Ponte da Amizade, que liga os dois países.

Os antecedentes do episódio já são conhecidos: desde que ao Governo brasileiro iniciou um bloqueio para a passagem dos chamados sacoleiros, as autoridades paraguaias anunciaram que deflagrariam uma operação de checagem da documentação dos brasileiros que vivem no Paraná, mas que mantêm atividades de trabalho naquele país, como represália às medidas aplicadas pela Receita Federal e pela Polícia Federal do Brasil contra os sacoleiros.

O Governador pelo Departamento de Alto Paraná, Gustavo Pedrozo, anunciou a medida logo após uma audiência com o Presidente Nicanor Duarte a menos de uma semana. Portanto, esse é o fato.

O assessor econômico do Presidente Nicanor Duarte, Carlos Valde, denunciou ontem que o Brasil negocia com a União Européia a ampliação das isenções tarifárias de seus produtos dentro do chamado Sistema Geral de Preferências. Para isso, teria que provar o combate efetivo ao contrabando e à pirataria e que Ciudad Del Este estaria sendo usada como bode expiatório pelo Governo brasileiro.

Portanto, Senador Gerson Camata, é essa a explicação encontrada pelo Governo paraguaio. O Governo brasileiro estaria utilizando Ciudad Del Este como bode expiatório nessa tentativa de melhorar sua posição com a Comunidade Européia no que diz respeito às isenções tarifárias.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V.Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Gerson Camata, vou conceder com prazer. Antes, quero destacar que entendo ser o momento para o Itamaraty se fazer presente de forma ativa na solução desse conflito. As autoridades paraguaias calculam entre sete mil e dez mil o número de comerciantes e trabalhadores brasileiros que moram no Brasil e cruzam a fronteira diariamente para trabalhar em Ciudad del Este(*). Portanto, estamos na iminência de permitir a eclosão de um drama social envolvendo cerca de sete mil a dez mil famílias de trabalhadores brasileiros, especialmente do Paraná. Por essa razão, trago a esta tribuna uma sugestão que vou encaminhar à Comissão de Relações Exteriores, qual seja, a proposta de uma audiência pública na cidade de Foz do Iguaçu.

Creio que o Senador Cristovam Buarque, Presidente dessa Comissão que realiza importante trabalho, vai entender a importância deste gesto desta Casa do Congresso Nacional: uma audiência pública, em caráter emergencial, na cidade de Foz do Iguaçu, para ouvirmos as partes e tentar um entendimento diplomáticamente. Esperamos a presença do Embaixador do Brasil no Paraguai a essa audiência pública. Imagino que ele esteja informado e informando devidamente o Itamaraty sobre a gravidade e os contornos dessa crise.

Nesta audiência pública poderíamos conhecer medidas e instruções recebidas do Chanceler Celso Amorim para solucionar esse conflito. Poderíamos convidar representantes dos brasileiros e dos paraguaios. Poderemos encaminhar oficialmente, por meio do Itamaraty, convite ao Governo do Paraguai para enviar representantes. Ouviríamos o Intendente de Ciudad del

Este e o Prefeito de Foz do Iguaçu, Paulo Mac Donald. Enfim, faríamos uma audiência pública, recolhendo sugestões e conhecendo a situação, para colocar, de forma cabal e definitiva, um ponto final nesse impasse que gera insegurança de centenas de famílias de brasileiros residentes no Paraguai.

Concedo, com prazer, ao Senador Gerson Camata o aparte que solicita.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Alvaro Dias, quero apenas cumprimentá-lo. V. Ex^a, que é vizinho do Paraguai, país fronteiriço do Paraná, seu Estado, sabe que infelizmente não escolhemos vizinhos. E que vizinho o Brasil foi arranjar! Quando o Brasil começou a construir Itaipu, fiz um discurso nesta Casa para dizer que estávamos arranjando um Canal do Panamá, porque o vizinho não merecia a confiança do enorme investimento do Brasil naquela região. Perdemos dinheiro com esse investimento. O Paraguai rouba os automóveis brasileiros, troca-os por cocaína e maconha, legaliza-os, inunda o País de armamento para todos os bandidos brasileiros e ainda quer roncar grosso com o Brasil, expulsando daquele país os nossos co-irmãos brasileiros, a maioria paranaenses. Quantos mil paraguaios estão clandestinos no Brasil? Essa retaliação é desumana e caracteriza bem o caráter do vizinho que arranjamos. Impacienta-me e apavora-me a timidez do Itamaraty e do Brasil. Há, neste País, o maior Exército, a maior Marinha e a maior Aeronáutica da América Latina para sermos constantemente humilhados. Quando eles injetam armamentos e drogas no território brasileiro, destruindo a fama do Brasil no mercado internacional e nos enchendo de produtos pirateados, o País suporta pacientemente. Agora tolera outro problema. V. Ex^a, como Senador e ex-Governador do Paraná, deveria pregar a criação de uma zona de livre comércio em Foz de Iguaçu, em território brasileiro, para dar empregos a brasileiros e deixar falir o outro lado, com as mazelas e problemas que o Paraguai constantemente cria para as autoridades e os brasileiros que ali têm a infelicidade de viver.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Gerson Camata, pela ênfase e pelo entusiasmo com que defende a causa nacional diante desse impasse.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Repito que já tentei recentemente até audiência com o Sr. Presidente do Paraguai, mais precisamente no fim do ano passado, para negociar uma solução para esse impasse, ou seja, para evitar que famílias de brasileiros continuem na insegurança e na indefinição, temerosos de perder os investimentos que realizaram para adquirir

propriedades rurais e instalarem os seus estabelecimentos naquele país.

V. Ex^a tem razão: o Itamaraty tem sido tímido em relação a esse impasse. A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional pode prestar esse serviço, realizando esta audiência pública e convocando as diplomacias brasileira e paraguaia para a solução dessa questão.

Evidentemente, não podemos admitir a utilização deste pretexto da represália: o Paraguai, em represália ao Brasil, expulsa brasileiros que lá vivem, ignorando os serviços que já prestaram, a contribuição que já ofereceram! Mas represália? É evidente que o Brasil tem que ter o cuidado de combater o narcotráfico na tríplice fronteira, o contrabando, tem que combater duramente as irregularidades, as ilegalidades, a violência, o crime, mas evidentemente não pode descurar da necessidade de estabelecer uma boa relação com um país vizinho, sobretudo em nome da tranqüilidade e da segurança daqueles nossos que lá vivem. E isso não tem sido feito! O Governo brasileiro tem sido omisso; o Itamaraty tem sido mais do que tímido, tem sido ausente mesmo! Precisamos restabelecer a autoridade nacional no contato com os interesses dos países vizinhos, mas, sobretudo, na defesa do povo brasileiro. Não há como admitir a eclosão de uma crise social ainda maior do que aquela a que já assistimos em Foz do Iguaçu e adjacências, com o fechamento recente, mais precisamente nos últimos dias, de 50 lojas em Ciudad del Este exatamente porque os brasileiros que lá trabalharam foram expulsos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Aguardamos o pronunciamento da Comissão de Relações Exteriores desta Casa para, é claro, urgentemente, estabelecermos data para uma audiência pública na cidade de Foz do Iguaçu.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de conceder a palavra aos Senadores Jefferson Péres e Leonel Pavan, esta Presidência anuncia a presença de alunos do curso de Ciências Políticas da UnB. Para nós, Sr^{as}s e Srs. Senadores, é sempre uma alegria a presença de estudantes em nossas galerias.

Senador Jefferson Péres, nobre Líder, concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, por delegação do Líder Osmar Dias, peço minha inscrição para falar pela Liderança do PDT, após o próximo orador ou antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Fica V. Ex^a fica inscrito. O Regimento

garante a palavra a V. Ex^a para falar de imediato se desejar.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Então após o próximo orador, a Presidência anunciará as palavras de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pergunto: quantos oradores estão inscritos para falar pela Liderança, após a Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Leonel Pavan, nenhum Senador até o presente momento.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Então, Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para falar, em nome do PSDB, após a Ordem do Dia. Tão logo tenha em mão a autorização, entregarei a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa inscreve V. Ex^a e aguardará a comunicação do Partido, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O próximo orador inscrito presente no plenário é o nobre Senador Valdir Raupp, a quem concedo a palavra por 10 minutos, por permuta com o nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

V. Ex^a dispõe de até 10 minutos, nobre Senador.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna, mais uma vez, para falar sobre transporte e rodovias federais, em especial do meu Estado, Rondônia. Nos dois primeiros anos do meu mandato, ocupei esta tribuna diversas vezes para reclamar do Ministério dos Transportes, da unidade do Dnit em Rondônia, enfim, do Governo Federal, das ações na área de transporte em meu Estado. Lamentavelmente, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, alguns poucos serviços foram feitos, e mal-feitos. Lamento, porque o Ministro dos Transportes, principalmente o último, o Ministro Alfredo Nascimento, meu amigo, é uma pessoa bem-intencionada. Ex-Prefeito de Manaus, fez um brilhante trabalho na Capital do Amazonas e vem desenvolvendo também um bom trabalho à frente do Ministério dos Transportes. Mas ele recebeu a herança de obras malfeitas. Algumas obras realizadas um ano e meio atrás estão totalmente danificadas.

No último final de semana, percorri mais de mil quilômetros de rodovias federais no meu Estado, e a

situação é de calamidade: buracos e mais buracos, trechos esburacados, acidentes. Andei à noite em vários trechos e vi muitos carros parados no acostamento, cujos pneus tinham estourado ao passar por crateras, por buracos, na rodovia 364.

Não temos apenas a rodovia 364; temos também a rodovia 429, trecho de 360 quilômetros, dos quais apenas 50 quilômetros são pavimentados, a maior parte ainda é estrada de chão, com pontes de madeira, causando verdadeiro transtorno à população de várias cidades do vale do Guaporé, como Presidente Médici, Alvorada, São Miguel, Seringueiras, São Francisco e Costa Marques, sem falar nos distritos de Terra Boa e São Domingos.

Vou ater-me aqui à BR-364, a espinha dorsal do Estado de Rondônia, por onde são exportadas as safras de soja de Mato Grosso e de Rondônia, pelos portos do rio Madeira e de Itacoatiara, no Amazonas. Para os transportadores, para os proprietários de caminhões, para as empresas de ônibus, para os veículos de passageiros, o prejuízo é muito grande.

Para nossa tristeza, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, foi desfeito um sonho que poderia tornar-se realidade, porque está previsto no Orçamento da União pelo menos estava até há poucos dias uma verba de R\$9 bilhões para o Ministério dos Transportes realizar obras de construção e restauração de rodovias federais em nosso País. Infelizmente, desses R\$9 bilhões, parece que restam apenas R\$4,2 bilhões. Mais de R\$4 bilhões foram cortados do Orçamento da União. Foram cortadas inclusive emendas de Bancada, que davam reforço a Rondônia. Todos os anos, a Bancada do meu Estado tem destinado recursos de emendas parlamentares às rodovias federais, ajudando a engrossar o orçamento do Ministério dos Transportes. E, pelo que sei, essas emendas foram todas cortadas. Não estou aqui chorando por causa de emendas, porque, para mim, emenda pode acabar. Sou favorável a que não haja emendas, principalmente as de Bancada, porque, na hora de colocá-las no Orçamento, o Governador e os prefeitos ficam animados e, na hora de executar o Orçamento, nada acontece. Então, é muito melhor que esse sonho vazio não seja estimulado para frustração posterior.

Vejo também, Sr. Presidente, o contingenciamento dos recursos destinados à construção das travessias na cidade de Vilhena, onde há muitos acidentes diariamente, e ao alargamento da rodovia que passa por Vilhena, Pimenta Bueno, Cacoal, Ji-Paraná, Presidente Médici, Ouro Preto, Jaru, Porto Velho e Guará-Mirim. Todos esses recursos foram contingenciados, quer dizer, mais um sonho acalentado caiu no vazio.

Não apenas eu, mas também muitos outros Senadores e Senadoras se pronunciaram nesta tribuna nos anos de 2003, 2004 e neste ano, 2005. Falamos sobre os recursos da Cide (Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico), nome até difícil. Essa contribuição foi criada para destinar recursos para o transporte. Anualmente, ela tem arrecadado, em média, R\$12 bilhões. É a segunda CPMF... Quando Adib Jatene, Ministro da Saúde, criou ou, pelo menos, estimulou a criação da CPMF pelo Congresso Nacional, tinha o intuito de resolver o problema da saúde no Brasil. E o que estamos vendo? Praticamente, o que a CPMF arrecada é o orçamento do Ministério da Saúde. Então, é como se não existissem mais verbas no orçamento para a saúde pública no País, ficando apenas os recursos resultantes da arrecadação da CPMF, paga pelo povo brasileiro mediante as transações bancárias. Da mesma forma, a Cide foi criada pelo Congresso Nacional, por Senadores e Deputados, para resolver o problema dos transportes. Que bom seria, Sr. Presidente, se o Ministério dos Transportes tivesse, anualmente, entre R\$12 bilhões a R\$13 bilhões, quantia proveniente da Cide, para a construção de rodovias, de pontes, de ferrovias, de portos; enfim, para investir na malha de transporte de nosso País. Infelizmente, isso não acontece. Então, a verba para o Ministério dos Transportes, que era inicialmente de R\$9 bilhões, já está em R\$4,2 bilhões.

Duvido, com todo o respeito ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e ao Ministro dos Transportes, que esses R\$4,2 bilhões sejam aplicados até o final deste ano. Então, mais uma vez, a esperança de que a malha viária nacional, não só no meu Estado, Rondônia, mas também em todo o Brasil, tivesse um orçamento mais encorpado para resolver o problema de nossas rodovias ficará no sonho acalentado e não realizado.

Sr. Presidente, faço aqui um apelo público a Sua Excelência o Senhor Presidente da República e ao Ministro dos Transportes para que não deixem as nossas BRs ficarem na situação em que se encontram, causando acidentes inclusive com vítimas. É sabido que as rodovias esburacadas fazem anualmente centenas de milhares de vítimas fatais, em razão dos acidentes. Não se trata só do prejuízo causado aos transportadores – cargas que se perdem pelo caminho, caminhões que quebram, pneus que estouram –, mas também às pessoas; diariamente vidas humanas são ceifadas em nossas rodovias esburacadas.

Então, faço este apelo ao Senhor Presidente da República e ao Ministro dos Transportes: não contingenciem as verbas do Orçamento, principalmente na área de transportes. O Senador Antonio Carlos Magalhães

e outros Senadores têm-se pronunciado desta tribuna pedindo a aprovação do Orçamento impositivo. Poderiam reduzir as verbas de investimento colocadas anualmente nos orçamentos a 50%, mas que esses recursos fossem aplicados de fato, porque, na verdade, nem 50% são gastos em investimento todos os anos.

Concedo um aparte ao nobre Senador João Batista Motta.

O Sr. João Batista Motta (PMDB – ES) – Senador Valdir Raupp, queria parabenizar V. Ex^a pelas observações feitas nesta tarde e dizer que já perdi as esperanças quanto à solução desse problema gravíssimo em nosso País. Já se passaram dois anos de mandato do Governo Lula, e ainda estamos aqui todos os dias, dizendo que só é possível acabar com os buracos das estradas e melhorar o sistema viário deste País mediante uma câmara de gestão. Todos nós aqui estamos pregando isso. É preciso que haja determinação política, mas não está havendo. Eu não sei como o Governo não se sensibiliza com o fato de que as estradas vão acabar de uma vez. Como não está havendo recuperação, como não estamos conservando o que existe, chegaremos a uma situação de caos, em que ninguém mais poderá trafegar no País a não ser de avião. Por isso, queria dar os parabéns a V. Ex^a.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Muito obrigado, nobre Senador João Batista Motta. Incorporo seu aparte ao meu pronunciamento.

Encerro, Sr. Presidente, um tanto entristecido pela situação das BRs em meu Estado. Tenho certeza de que a situação é a mesma em muitos outros Estados brasileiros.

Esqueci-me de citar, em meu pronunciamento, o anel viário de Ji-Paraná. A Bancada federal de Rondônia colocou uma emenda de R\$7 milhões, mas não foi empenhado sequer um centavo. Esse anel viário desafogaria o trânsito na travessia sobre o perímetro urbano da cidade de Ji-Paraná.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres para uma comunicação de interesse partidário.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM). Pela Liderança do PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, este mês de março foi particularmente infeliz para a vida política brasileira, tanto no âmbito do Executivo quanto do Legislativo. Não me recordo, em tantas décadas de vida pública, de uma comédia de erros semelhante a essa abortada reforma ministerial.

Durante três meses, o País acompanhou o noticiário da imprensa, tomado pelas idas e vindas, pelos encontros e desencontros do Executivo com os Partidos da base governista para fazer a chamada reforma ministerial. Em nenhum momento, viu-se a necessidade de substituir ministros para melhorar a eficiência do Governo. Era apenas para atender à voracidade dos Partidos ou das alas dos Partidos. Os ministros, os nomes indicados não eram pela qualificação. Vimos todos ministros serem indicados para três ou quatro ministérios diferentes. Realmente um prodígio em matéria de versatilidade, Sr. Presidente. Políticos polivalentes que podem ocupar quatro ministérios inteiramente diferentes e certamente com a mesma eficiência em todos eles.

No final, o que sobrou? Sobrou para o nosso colega Amir Lando. A reforma ministerial foi apenas a exoneração do Senador Amir Lando, do PMDB, substituído por outro Senador do PMDB. Por que foi exonerado o Senador Amir Lando? Ninguém sabe. S. Ex^a era incompetente? S. Ex^a cometeu algum deslize? S. Ex^a entrou em choque com o Presidente da República? Sua substituição atendeu à necessidade de atender a outro Partido da base governista, com o PMDB cedendo a outra agremiação partidária? Também não. Foi um Senador do mesmo Partido. Por que então saiu o Senador Amir Lando? Não sei, só S. Ex^a sabe, só S. Ex^a sabe explicar, mas eu não gostaria de estar na situação constrangedora em que colocaram o nosso colega de Casa legislativa.

Além dessa comédia de erros no âmbito do Executivo, Sr. Presidente, e no Legislativo? E o comportamento atípico do Presidente da Câmara dos Deputados? Um Presidente que se gaba de ter sete parentes empregados e declara que se tivesse mais filhos, mais empregaria. Típico caso de quebra de decoro parlamentar. Se outro fosse o nível do Parlamento brasileiro, um processo de *impeachment* já teria sido iniciado contra o Presidente da Câmara dos Deputados. Para culminar, aquele desastrado ultimato que fez ao Presidente da República: ou nomearia o seu afilhado político ou então seu Partido iria para a Oposição.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Se o Presidente se curvasse àquilo estaria desmoralizado. Reagiu, mas como deveria ter...

Já concluo, Sr. Presidente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador, permita a Presidência informar, em seu favor, que V. Ex^a será o próximo orador inscrito, à minha exceção, que terei a honra de falar após V. Ex^a. Então, em vez dos cinco minutos pela liderança, V. Ex^a poderá optar pelos dez minutos de

orador inscrito e, portanto, ter mais cinco minutos, se for o desejo de V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Muito obrigado, mas terminarei antes, Sr. Presidente.

O que o Presidente da República deveria ter feito diante do ultimato impróprio do Presidente da Câmara dos Deputados seria excluir o PP, seu Partido, da reforma ministerial. Mas não. Acabou simplesmente com a reforma, que se limitou – repito – à demissão do Ministro Amir Lando.

De forma, Sr. Presidente, que, diante desse desgaste enorme que sofre o Congresso Nacional, principalmente a Câmara dos Deputados, diante da situação difícil perante a opinião pública...

(Interrupção do som.)

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – ... Sr. Presidente, fico a me perguntar como é que a vida pública brasileira desceu a níveis tão baixos, tão medíocres. Já assisti a momentos muito melhores, tanto da Presidência da República quanto da Câmara e do Senado. Uma vez, num desabafo, eu disse aqui que pensava em abandonar de vez a vida pública. Continuo pensando nisso. Não sei se seria um gesto de covardia, de fuga ou simplesmente um desabafo de quem está à beira da situação. A vida política do Brasil vive um momento particularmente melancólico, sem dúvida nenhuma. Digo isso, Sr. Presidente, para lamentar, nunca para me regozijar, porque quem perde é o País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Convidarei o Sr. João Batista Motta para que assuma a Presidência para que eu possa fazer uso da palavra.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Batista Motta.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PMDB – ES) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, em lugar do Senador Jonas Pinheiro, por 10 minutos, como orador inscrito nesta tarde.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^{as}s e Srs. Senadores, Sr. Presidente João Batista Motta, caros telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado FM e também da Senado em ondas curtas, queridos tocantinenses, estudantes brasileiros, estou de volta a esta tribuna para abordar aspectos relativos a alguns projetos de lei de minha autoria que tramitam nesta Casa.

Testemunhei, Sr. Presidente, durante muitos anos o sofrimento do povo tocantinense, cujos alunos formados em terceiro grau, seja na profissão de médico, advogado, ou qualquer outra profissão, tinham seus diplomas

adquiridos na cidade de Belém, na cidade de Goiânia ou mesmo na cidade de São Luís do Maranhão. Duro sofrimento das famílias tocantinenses que, sem dispor de recursos, juntavam suas economias e se despediam de um filho, se ele fosse dos poucos que conseguiam a aprovação em um vestibular de universidades públicas, tendo em vista que não tinham recursos para pagar as mensalidades nas instituições privadas.

Após a criação do Tocantins, vivemos um momento diferente. Temos hoje a Universidade Federal do Tocantins e a Unitins, uma universidade estadual, ambas públicas e gratuitas, mas temos diversos outros centros, como o Itepac em Araguaína, como a Unirg, Universidade Regional do Sul, sediada em Gurupi, temos os centros acadêmicos de Colinas e de Guaraí. Temos o instituto em Paraíso e também na cidade de Porto Nacional. Temos a Ulbra, a Católica e o Objetivo, em Palmas. Todas essas, naturalmente, ainda que instituídas por entidades benéficas, cobram as mensalidades.

Venho, Sr. Presidente, desde o início do meu mandato, lutando para facilitar a vida dos estudantes, em primeiro lugar, com relação ao Fies, tendo em vista que há mais de dois milhões de estudantes cursando o nível superior em universidades privadas ou particulares e o único sistema de financiamento que está à disposição dos estudantes é o Fies. Reclamei por muitas vezes, desta tribuna, que, para ter acesso ao Fies, a primeira exigência é fazer o pedido por meio da Internet. Como não estamos no Brasil da inclusão digital e grande parte dos Estados da Região Norte não coloca computadores à disposição dos alunos, entendo essa exigência como algo restritivo para os nossos estudantes.

Depois disso, Sr. Presidente, discorri sobre a dificuldade do estudante brasileiro, daqueles que conseguem a inscrição por meio do Fies, de ter um fiador. Pedi à Nação, ao Ministério da Educação, ao Governo Federal que entendesse que, se não pudermos confiar no nosso estudante, exigindo um fiador, estaremos excluindo mais uma gama enorme de estudantes.

Ora, estamos vivendo o Brasil das cotas. A justa cota para os negros, para os índios; e onde está a cota social, Sr. Presidente? Onde está a posição do Governo brasileiro para com os estudantes, para com aqueles que não conseguem estudar nos cursos privados e nem passar nas universidades públicas e gratuitas para os quais o Governo criou o Programa Universidade para Todos (Prouni), mas que, de verdade, ainda fica muito longe de atender a demanda?

O que acontece, então, é que, ao visitar meu querido Estado do Tocantins, ao comemorar hoje diversas turmas em diversos cursos que estão se formando todos os semestres, convidando-nos para paraninfos, para patronos, lembro que sempre, nos corredores dos centros

universitários, o estudante depara com um Parlamentar e pede: "Senador, me consiga uma bolsa". E sei, Sr. Presidente, que ninguém pede se não houvesse uma grande necessidade. É uma humilhação para o universitário tocantinense e brasileiro ter que pedir a alguém que lhe ajude a custear seus estudos. Por isso, apresentei alguns projetos, um deles eliminando a figura do fiador, acabando com essa situação vexatória, como se fosse a universidade brasileira uma dessas lojas do comércio que pedem fiador e, se não há pagamento, inscrevem o consumidor no Serasa. Fiador para o ensino, não!

Dentre outros projetos, sempre me debati por uma questão que me intriga com relação ao BNDES, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, que financia a construção de universidades privadas no País, mas, para justificar seu "S" teria que financiar também o estudante. Por que não, Sr. Presidente? Tendo em vista que, ao construir um prédio, onde vai ser ofertado o ensino, mas que, para isso, os estudantes têm que pagar a mensalidade, fica óbvio que o dono daquela entidade vai pagar ao BNDES exatamente com as mensalidades. E por que não fazer o financiamento direto?

Por isso, Sr. Presidente, além do projeto que extingue a figura do fiador para o estudante brasileiro, propus também um projeto de inclusão do BNDES como um dos contribuintes para o Fundo de Financiamento do Ensino Superior, o Fies.

Ora, bastaria retirar uma pequena parte daquilo que está vindo da iniciativa privada, daqueles que estão recebendo financiamento para construir entidades de ensino privado de nível superior, para que uma parte desses recursos, quando regressassem ao BNDES, pudessem estar à disposição e serem reduzidos ao Fies. Parece-me muito justo, Sr. Presidente.

Esse projeto está na Comissão de Educação. Foi escolhida como Relatora a Senadora Ideli Salvatti, e eu gostaria muito que pudéssemos ter audiências públicas, de que pudéssemos convidar o BNDES, de que pudéssemos convidar o Presidente da UNE, dos centros acadêmicos, eles, que já estão discutindo a reforma universitária. E tenho certeza de que esta Casa seria palco de uma grande participação dos estudantes brasileiros com relação à discussão desse projeto.

Tenho ainda um outro projeto, Sr. Presidente, que permite e possibilita que os estudantes brasileiros amortizem o pagamento dos financiamentos contraídos junto ao Fies com o serviço social. Qual o estudante brasileiro que não se disporia a liquidar ou a pagar o financiamento recebido com o seu próprio serviço, utilizando a melhor das ferramentas que podemos entregar à nossa juventude, que é o ensino, o conhecimento, o incentivo à pesquisa?

Sr. Presidente, o verdadeiro Brasil que ainda não foi ocupado é o Brasil da nova fronteira agrícola; é o Brasil da biodiversidade que vai estar ali disponibilizando as essências que serão as fórmulas para o combate a milhares de doenças que aparecem. Nossos pesquisadores sabem que a solução está no Brasil, que detém 30% da biodiversidade.

Sr. Presidente João Batista Motta, entendo que seria um estímulo ao estudante brasileiro; sempre entendi e preferi discutir a cota social, que obrigatoriamente incluiria os negros, os índios, os menos favorecidos. E fico imaginando aquele cidadão que não é negro, que mora numa favela, que não tem pai, nem mãe e que, muitas vezes, é arrimo de família, cuida de outros irmãos e que, efetivamente, não estará incluído nessa cota social, sem prejuízo das demais. Ela, certamente, seria mais justa para com a população brasileira.

Sr. Presidente, a aprovação desses projetos faz parte da minha luta nesta Casa. Tenho tido a honra de ser convidado por diversos centros universitários para debater as questões nacionais. Tenho procurado motivar os nossos estudantes, mostrando a eles que nós estamos no lugar certo, ainda que tenhamos dois terços da população brasileira vivendo espremida em um terço do território nacional. Não haverá outro local que despertará mais o ânimo dos brasileiros, quando verdadeiramente ocuparmos o pedaço do território nacional que tem o maior volume de águas, de minérios, a maior aptidão para o plantio da soja, dos grãos, que vão alimentar o Brasil e o mundo. Não há, Sr. Presidente, terras mais planas, não há outro lugar onde exista mais luminosidade e as condições propícias para a produção que não o meu Tocantins, o Mato Grosso, parte do Piauí, sul do Maranhão, o próprio Pará. Mas, dentre todos os incentivos, dentre todas as ações estruturantes que peço para o meu Estado, eu incluiria e colocaria em primeiro lugar: que o Governo se sensibilizasse para aprovação desses projetos; que o BNDES não financiasse mais projetos na Bolívia, não apenas na Bolívia, em Cuba, na Argentina, na África, em outros países do nosso continente, havendo no Brasil tantos estudantes...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – ...com a expectativa da criação deste fundo para ajudar a financiar os estudos da juventude brasileira.

Quero aqui, Sr. Presidente, pedir aos relatores desses projetos que fiquem ao lado dos estudantes brasileiros e apóiem essa luta pelo financiamento dos estudos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PMDB – ES) – Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho, como orador inscrito.

S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

Em seguida, serão feitas as comunicações inadiáveis.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna desta Casa para dizer que todos estamos realmente vivendo um momento auspicioso no que toca às finanças de nosso País, pelo fato de o Governo brasileiro não ter renovado o seu empréstimo com o Fundo Monetário Internacional.

Ontem, Sr. Presidente, recebemos a visita do Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, que se colocou à disposição da Comissão de Assuntos econômicos do Senado Federal. Durante nada mais nada menos do que seis horas, ele debateu, com as Srs e os Srs. Senadores, várias questões ligadas à economia de nosso País. Frisou que a decisão de não renovar o empréstimo com o Fundo Monetário Nacional não iria fazer com que o País pudesse se sentir liberado, que o próprio Governo pudesse se sentir, de certa maneira, de mãos livres para promover despesas e determinados investimentos. Isso significa dizer que, ao mesmo tempo em que assinalamos aqui o fato de o Brasil não ter renovado o empréstimo, Sr. Presidente, experimentamos um sentimento de cautela diante da situação financeira e econômica do nosso País.

Os números estão aí a exibir que os fundamentos da economia nunca estiveram tão sólidos no que toca ao risco Brasil, no que toca à relação PIB/dívida, no que toca à própria dívida externa. Então, não há por que deixar de classificar esse momento que estamos vivendo, diagnosticá-lo como um momento de avanço, apesar de esse avanço não poder nos levar a um sentimento de embriaguez tal que nos faça acreditar que o País resolveu, finalmente, os seus problemas na área econômica.

Muitos desafios foram apresentados pelos Senadores. Como um País pode comemorar qualquer êxito econômico, como estamos, de certa maneira, fazendo – o próprio Ministro disse que não estava ali para soltar foguetórios –, se ainda há uma taxa de juros que é a mais alta do mundo? Como podemos nos sentir tranquilos e, de certa forma, numa situação econômica confortável, se existe, diante de todos nós, o problema de uma economia informal, de um débito com relação à Previdência Social que chega à cifra impressionante de R\$20 bilhões? Ainda não se atingiu esse patamar, mas realmente essa cifra está muito próxima.

Sr. Presidente, creio que chegamos a uma hora em que o Governo tem certa autoridade – e deveria proceder assim – para pedir à Nação, ao Congresso e a todos que lhe dêem um respaldo para que possa realmente fazer com que esse fato não se torne apenas um espasmo nem um momento fugaz, mas uma conquista duradoura da nossa economia.

Assinale essa questão depois de ouvir a exposição do Sr. Ministro da Fazenda e de ter-lhe perguntado, inclusive, se, agora, o País – sobretudo o Governo – se voltaria para o nosso problema educacional. Lembrei-lhe

do dilema que o Governo está vivendo com o fato de que é preciso implantar o Fundeb, que ampliará a conquista alcançada pelo Fundef com relação ao ensino médio.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Garibaldi Alves Filho, parabenizo-o pela análise que está fazendo, principalmente com relação à presença ontem do Sr. Ministro Antonio Palocci na Comissão de Assuntos Econômicos. No entanto, veja bem V. Ex^a a contradição que vive o Governo: por um lado, um ajuste fiscal muito penoso para toda a população brasileira. Estamos verificando que não se gasta, e há sempre o discurso de que não se pode gastar, na tentativa de formar o superávit primário para fazer frente à grande dívida que o País tem e que está aumentando. Já quebramos o recorde de mais de R\$1 trilhão, estamos chegando a R\$1,1 trilhão da dívida brasileira. Mas, por outro lado, Senador, o Ministro não respondeu, por exemplo, com relação aos gastos, principalmente os da atividade meio, do custeio. Este ano há uma ampliação de R\$25 bilhões nos gastos. Demonstre, ontem, que só os gastos com passagem, diária e hospedagem chegam a R\$1,2 bilhão, Senador Marco Maciel. Isso é mais do que o valor de investimento na área da educação. Só no setor de informatização do Governo, estão-se gastando R\$2,5 bilhões. Isso é mais do que o valor de investimento no setor de transportes para melhorar nossa infra-estrutura, que está destruída. Então, Senador Garibaldi Alves, há uma contradição: um ajuste fiscal draconiano, pago pela Nação inteira, falta de investimento em todos os setores do Governo – em alguns não há sequer gasolina para movimentar os automóveis – e, por outro lado, um aumento de carga tributária que bate novamente o recorde mundial. Com isso, o Governo ainda está numa situação de aumento da taxa de juros, porque a inflação está, a todo dia, pressionando. Agora mesmo, assistindo à televisão, vimos que a previsão de inflação para este mês é superior àquela que estava prevista. Então, o Governo precisa cortar nas suas próprias despesas de custeio, deixando de nomear 50 mil novos funcionários públicos em cargos comissionados, para aparelhar o Estado. Aí sim, Senador Garibaldi Alves, talvez o País pudesse ter um caminho consistente para a retomada do desenvolvimento. Agradeço o aparte que me concede, para contribuir com essas observações, e parabenizo-o pela maneira lúcida e tranquila com que faz essa análise.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Também agradeço por sua intervenção, Senador César Borges.

Eu até diria a todos que aqui estão que V. Ex^a fez essas considerações na presença do próprio Ministro ontem. Ou seja, V. Ex^a não as está fazendo agora, na

tranqüilidade deste plenário. V. Ex^a teve a hombridade, a franqueza, a honestidade de fazer tais observações na presença do próprio Ministro.

Não deixo, de maneira alguma, de registrar aqui que o Governo realmente precisa fazer um esforço para conter os gastos governamentais para poder, então, ter ainda mais autoridade para ver a sua política econômica merecendo aplausos do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PMDB – ES) – Senador Garibaldi, gostaria de avisar a V. Ex^a que restam apenas dois minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Muito obrigado.

Tendo em vista a advertência do Presidente em exercício, nosso Senador João Batista Motta, do Espírito Santo, digo a todos que aqui se encontram da minha alegria, da minha satisfação por ver que esta Casa soube, mais uma vez, fazer um debate de grande profundidade, em alto nível, e o Ministro também foi responsável por isso.

Assim, Sr. Presidente, estou na tribuna hoje para dizer, no dia seguinte – o chamado **day after** –, que é preciso que o Governo e o Congresso Nacional continuem fazendo a sua parte.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PMDB – ES) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para falar como Líder do PSDB após o pronunciamento do Senador Paulo Paim, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PMDB – ES) – V. Ex^a está inscrito, Senador Arthur Virgílio.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna para falar sobre o Ministério das Cidades.

Há poucos dias, dois Senadores comentaram, desta tribuna, algumas questões referentes ao Ministério do ex-Governador do Rio Grande do Sul, ex-Prefeito da capital Porto Alegre e companheiro Olívio Dutra.

Faço alguns esclarecimentos sobre este documento que recebi, que mostra outros números em relação àqueles que aqui foram colocados.

Começo dizendo, Sr. Presidente, que o Ministro Olívio Dutra e toda a sua equipe no Ministério das Cidades têm se dedicado com competência na missão fundamental de garantir à população moradia digna, água tratada, coleta de esgotos e de lixo, transporte, tanto na área rural como urbana.

Em relação às ações de saneamento ambiental, que compreendem o acesso à água potável, o serviço de esgoto, e tudo aquilo que eu relatava, podemos listar aqui alguns números.

No período entre 2003 e 2005, já foram investidos, na área de saneamento ambiental, um total de

recursos na ordem de R\$6,1 bilhões. Aí é que vem a discordância de alguns Senadores. Desse valor, 34% foram aplicados na região Nordeste; 36%, na região Sudeste; 11%, na região Centro-Oeste; 11%, na região Sul e 8%, na região Norte. Isso demonstra que o companheiro Ministro Olívio Dutra tem tratado com carinho especial outras regiões, não somente a região Sul, como foi dito.

Tem mais, Sr. Presidente. Só no biênio 2003/2004 foram contratados, com recursos do FGTS, R\$4,1 bilhões destinados a saneamento ambiental, correspondendo a 14 vezes mais que o contratado no período compreendido entre 1999 e 2000. Ou seja, Olívio Dutra investiu 14 vezes mais do que se investiu no período entre 1999 e 2000.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com um déficit habitacional, no Brasil, estimado em 6,5 milhões de moradias, o Governo Federal preparou uma política para zerar esse índice num prazo de 20 anos.

Faz parte dessa meta o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, que vem ampliando o acesso à terra urbanizada, à moradia digna e promovendo a melhoria da qualidade das habitações da população de baixa renda nas áreas urbanas e rurais. Somente em 2004, esse Programa do ex-Governador e ex-Ministro Olívio Dutra beneficiou mais de 25 mil famílias.

Já o Programa Habitar Brasil/Bid, que, entre outras ações, tem como objetivo melhorar as condições de habitação e assentamentos do nosso povo, ainda tão precários, contratou, até o início de 2005, operações com investimentos na ordem de R\$999,7 milhões, sendo R\$734,4 milhões de repasse da União para o atendimento de quase 90 mil famílias.

Sr. Presidente, acredito que o Ministro Olívio Dutra fez muito, mas ainda há muito o que fazer. Porém, ninguém pode negar os inegáveis avanços e a transformação dessa realidade. Termino dizendo que o Ministro Olívio Dutra tem feito, na nossa avaliação, uma bela administração no Ministério das Cidades, promovendo políticas públicas que vêm contribuindo para a consolidação de um projeto voltado principalmente para a população de baixa renda.

Com isso, Sr. Presidente, para concluir e para que não fique nenhuma dúvida, peço que faça constar dos Anais da Casa este dossiê, que mostra, de forma oficial, os dados a respeito de tudo que falei até o momento. Por exemplo, despesas liquidadas em 2003 e 2004: LOA 2003: R\$441,2 milhões; 2004: R\$246,5 milhões. O documento apresenta, em cada área correspondente, dados e números da importância dos investimentos feitos pelo Ministério das Cidades.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

**INVESTIMENTO FEDERAL EM SANEAMENTO
2003 E 2004 E PERSPECTIVAS PARA 2005**

Brasília, 23 março de 2005

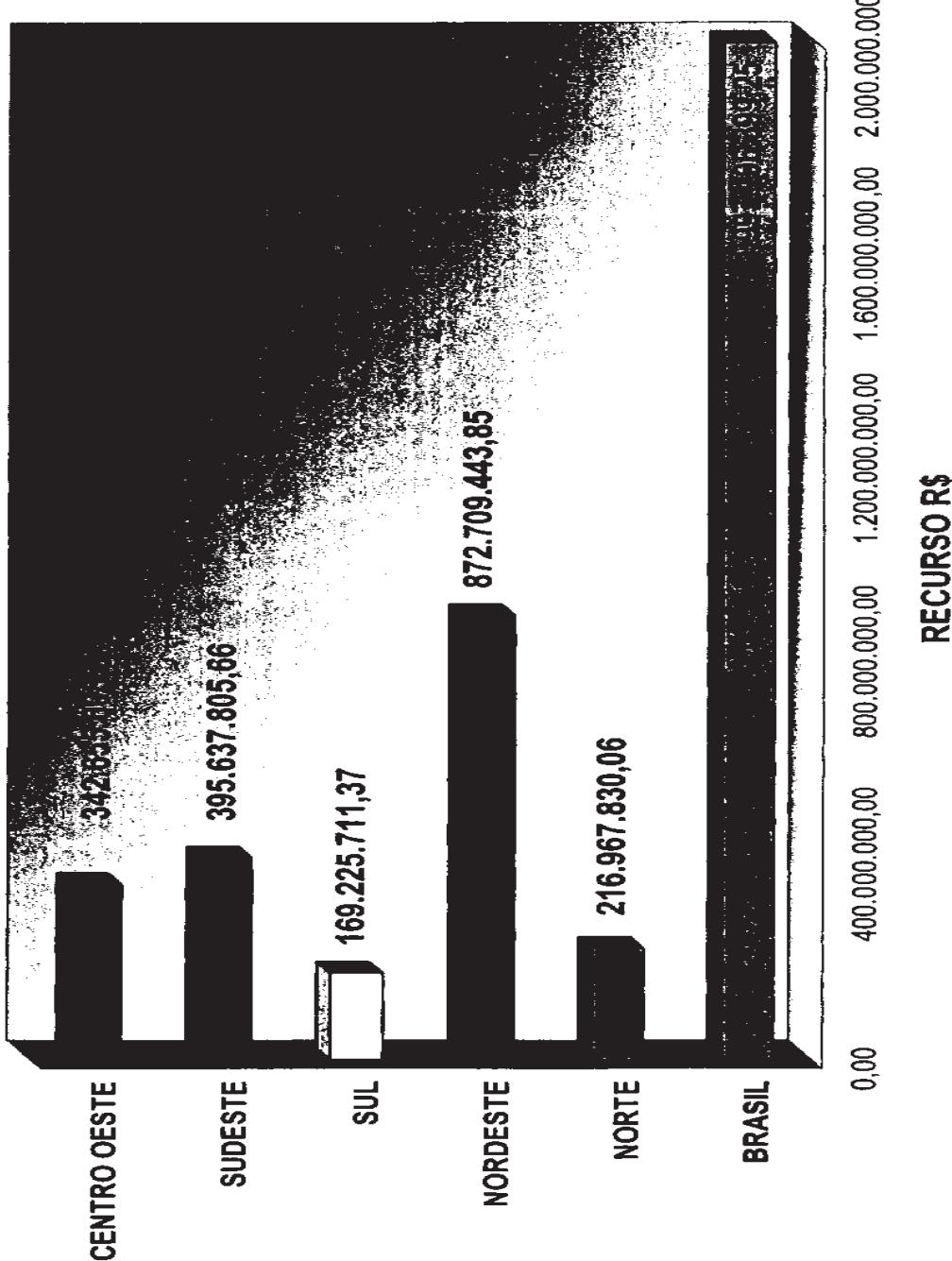
**RECURSOS
NÃO ONEROSOS (OGU)**

Programas Multissetoriais PPA 2004-2007

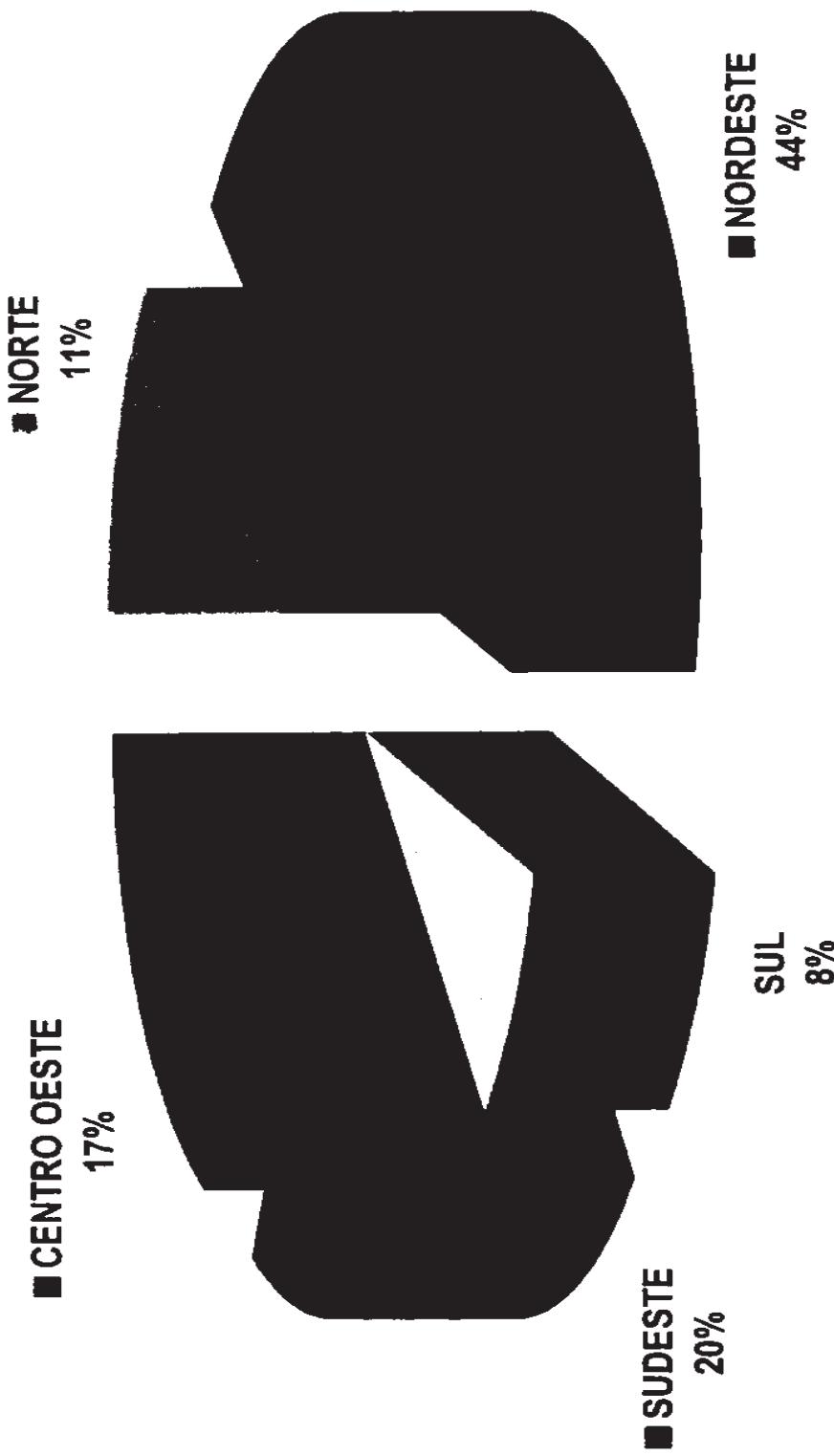
– Saneamento Rural

- Resíduos Sólidos Urbanos
- Drenagem Urbana
- Saneamento Ambiental Urbano
- Conviver (M. Integração Nacional destinado ao semi-árido)
- Outros (Pró-municípios, Pró-Água Infra, Gestão do Desenvolvimento Urbano e Assentamentos Precários)

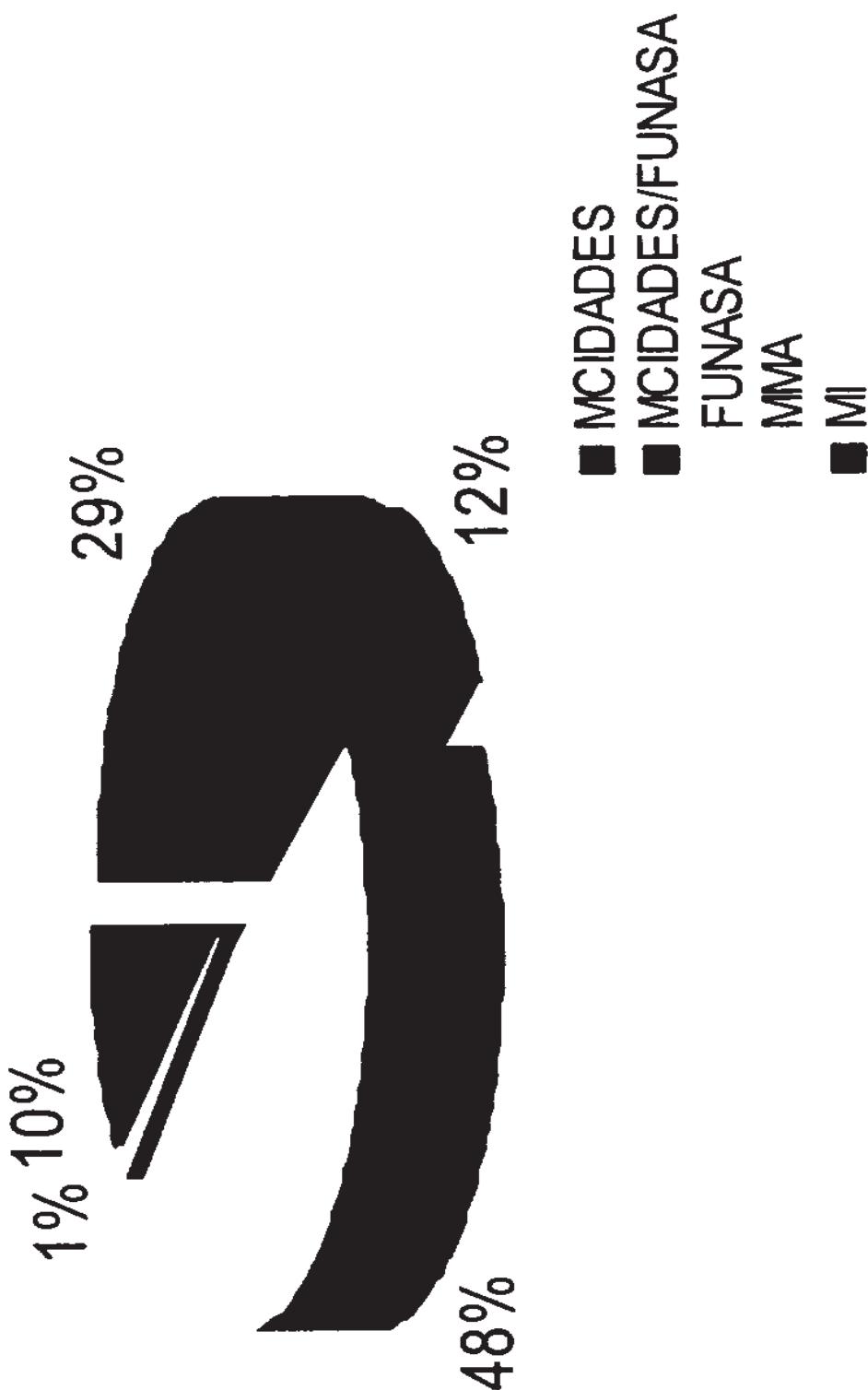
**RECURSOS CONTRATADOS PARA AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL -
GOVERNO FEDERAL 2003/2004
RECURSOS TOTAIS (NÃO ONEROSOS)**



**RECURSOS CONTRATADOS PARA AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL -
GOVERNO FEDERAL 2003/2004
RECURSOS TOTAIS (NÃO ONEROSOS)**



**Governo Federal - Recursos Não Onerosos
Empenhados Por Órgão, entre Jan/03 e
Dez/04**

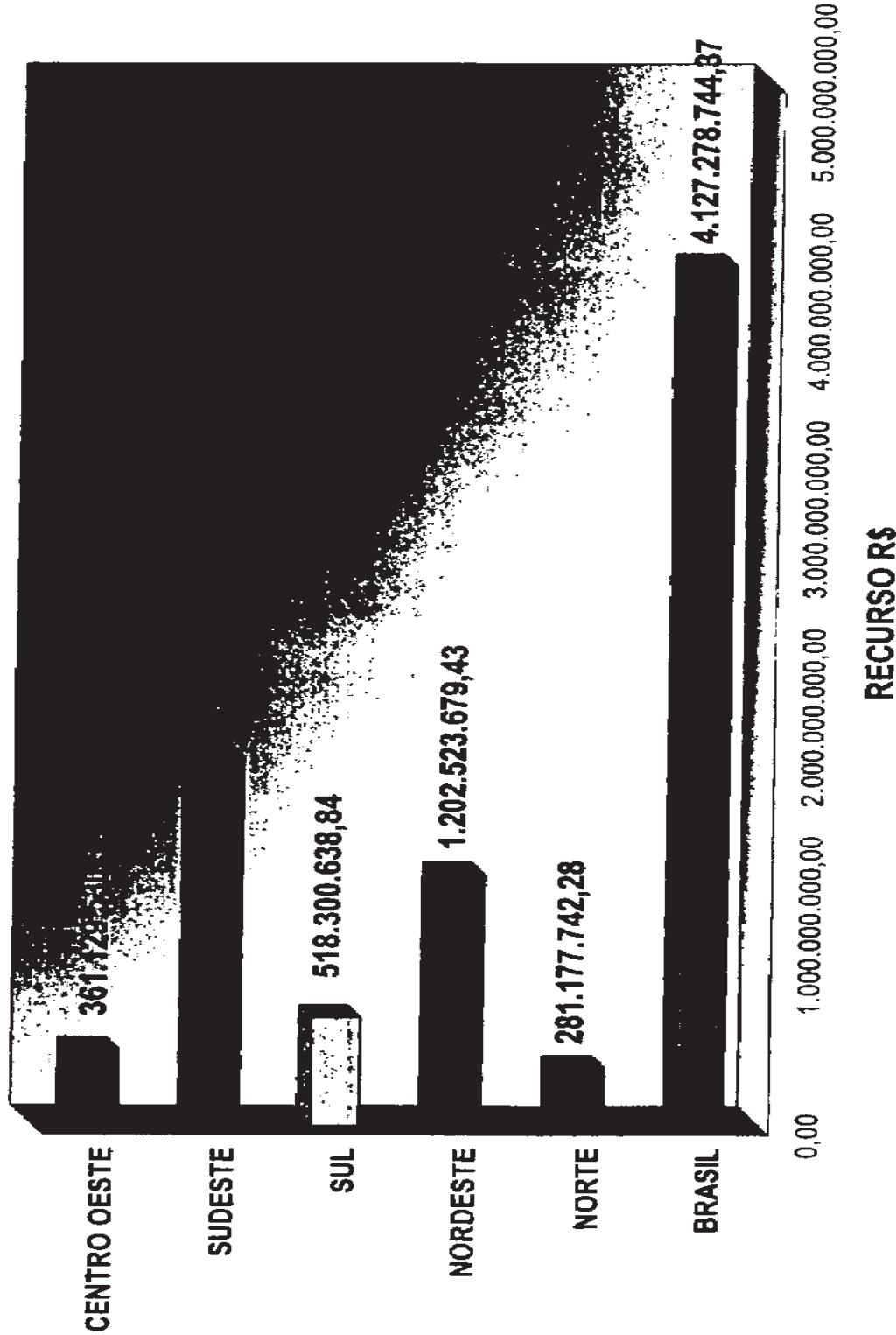


**RECURSOS CONTRATADOS PARA AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL -
GOVERNO FEDERAL 2003/2004
RECURSOS TOTAIS (ONEROSOS)**

**RECURSOS – SANEAMENTO AMBIENTAL
2003 a 2005**

**RECURSOS
ONEROSOS**

FGTS (Caixa e outras instituições financeiras) e
BNDES/FAT



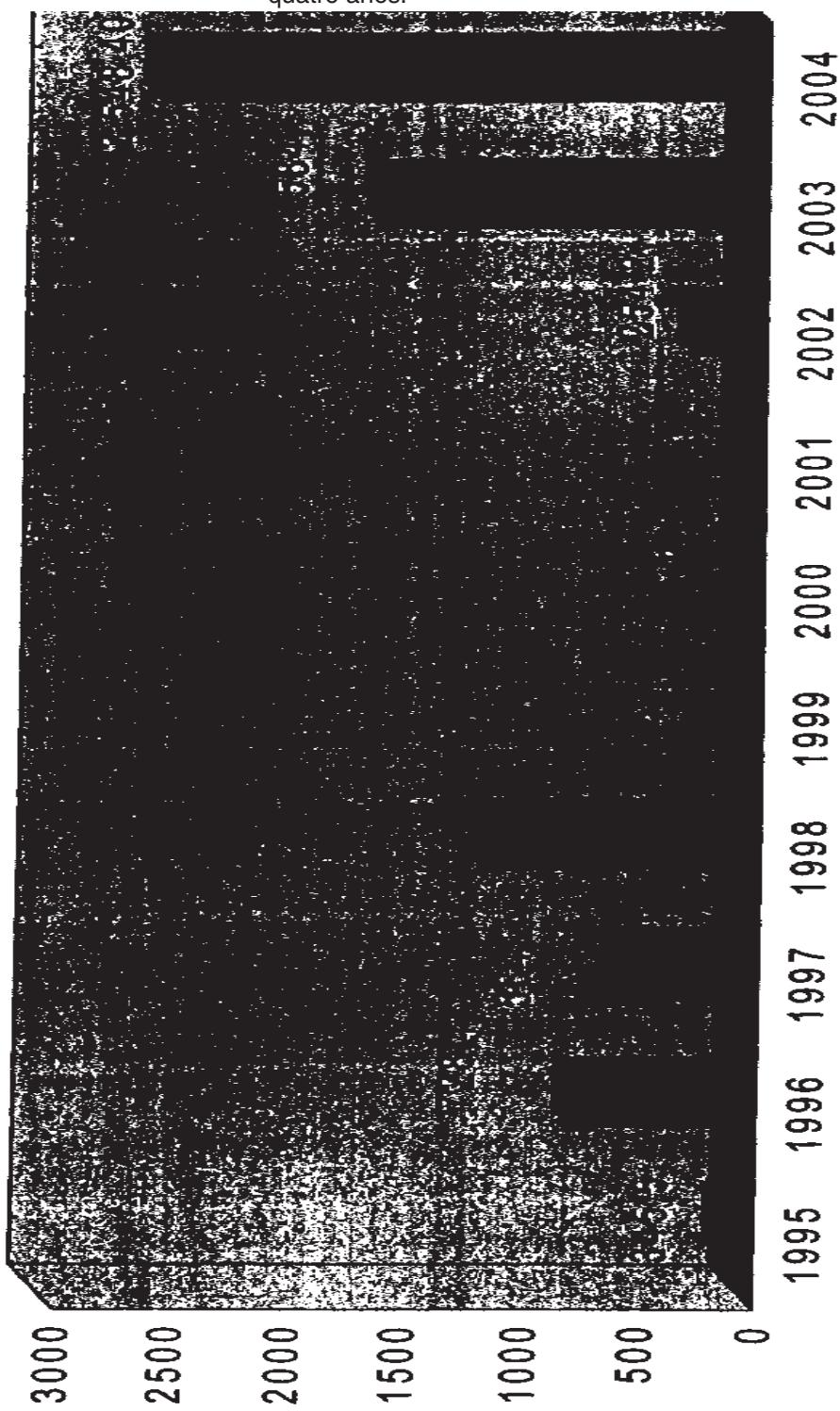
Observações: No período de 1999 a 2002 foram contratados, com recursos do FGTS, apenas R\$274 milhões;

Em dois anos (2003 e 2004) foram contratados R\$4,1 bilhões;

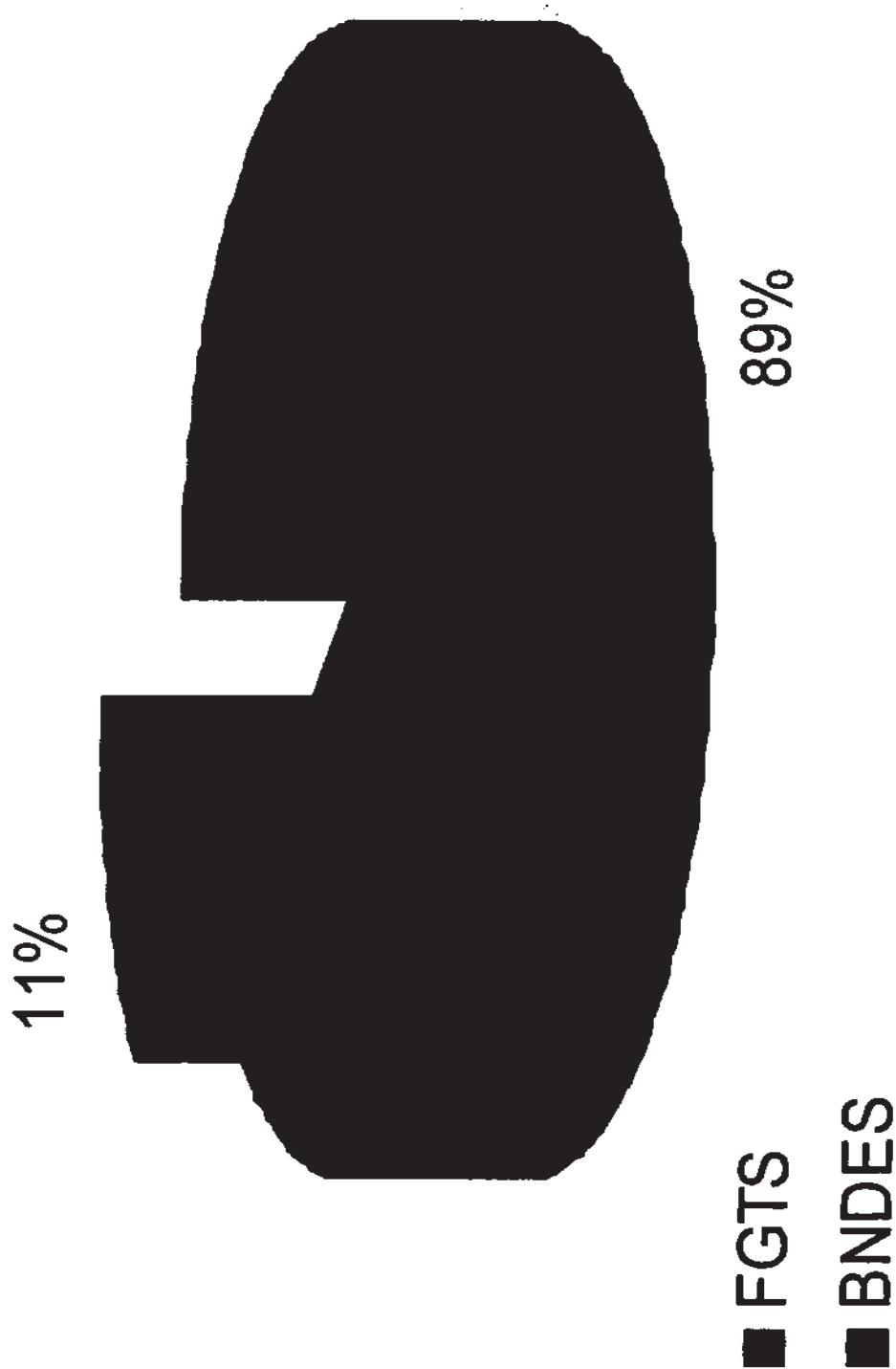
Portanto: as contratações de recursos em dois

anos significaram mais de 14 vezes o contratado em quatro anos.

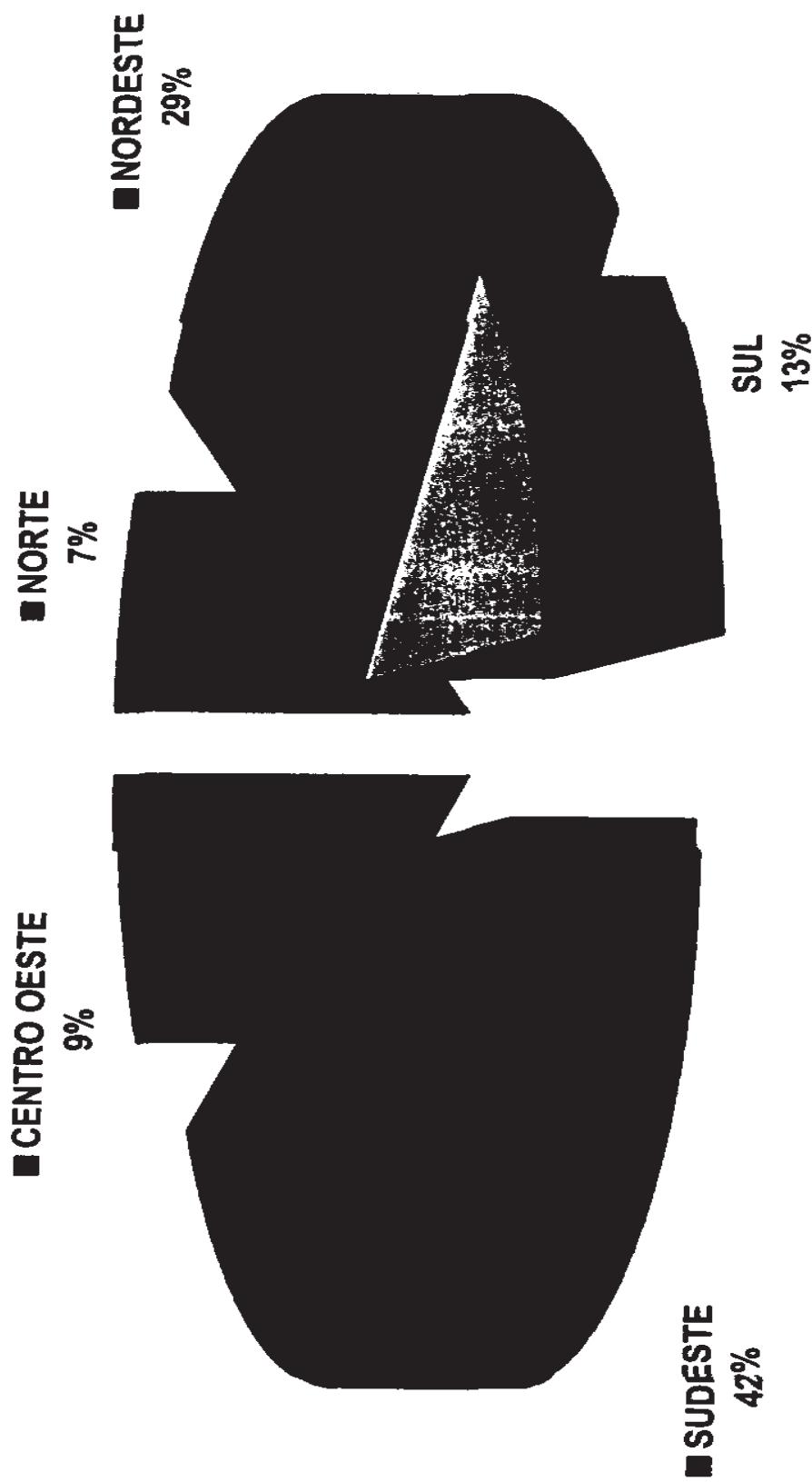
Investimentos em Saneamento Ambiental contratados com recursos do FGTS (recursos em R\$ milhões)



**Governo Federal - Recursos Onerosos
Contratados Para Iniciativas de Saneamento
Ambiental (Jan/2003 a Dez/2004).**



**RECURSOS CONTRATADOS PARA AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL -
GOVERNO FEDERAL 2003/2004
RECURSOS TOTAIS (ONEROSOS)**

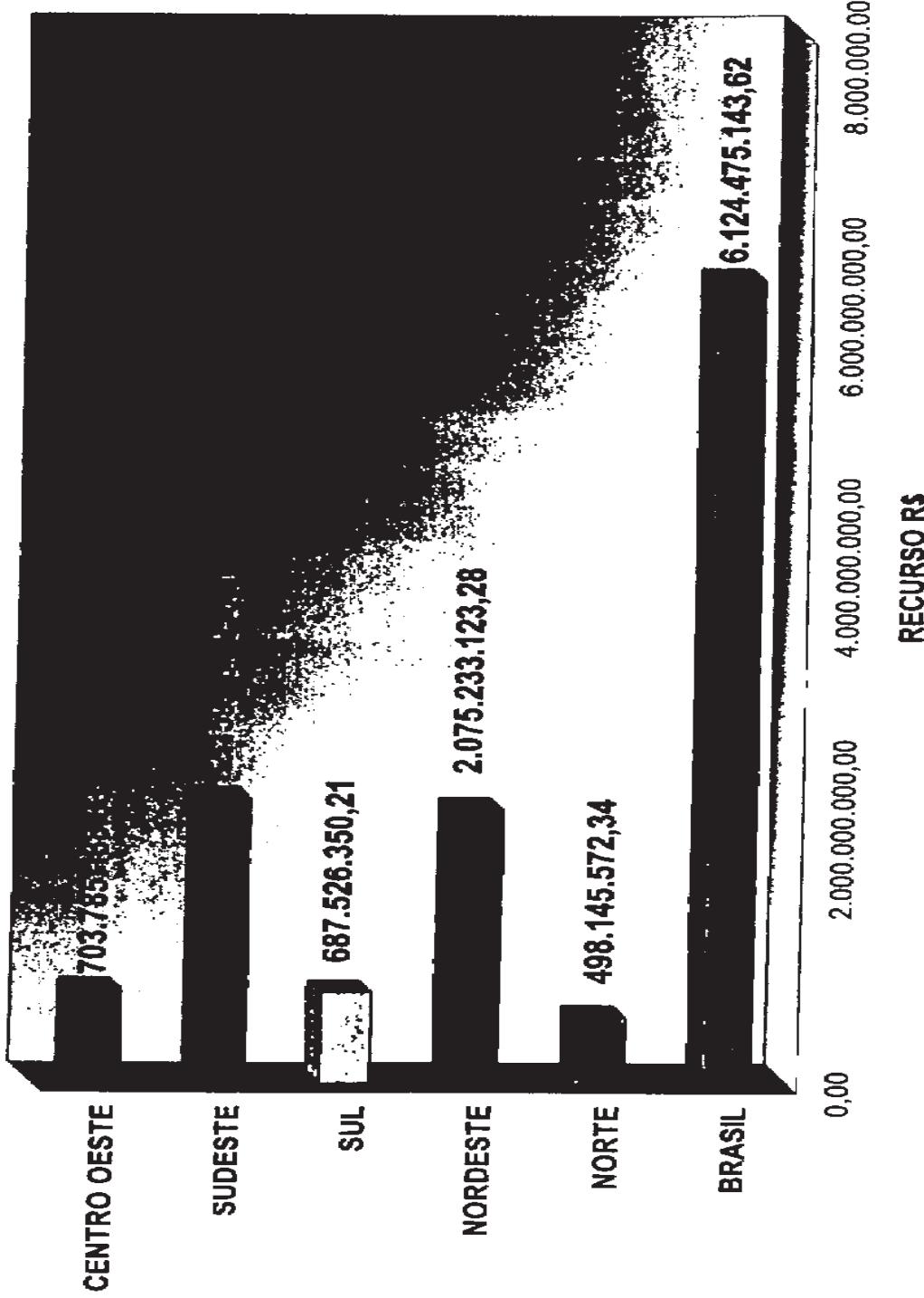


**RECURSOS CONTRATADOS PARA AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL -
GOVERNO FEDERAL 2003/2004
RECURSOS TOTAIS (ONEROSOS E NÃO ONEROSOS)**

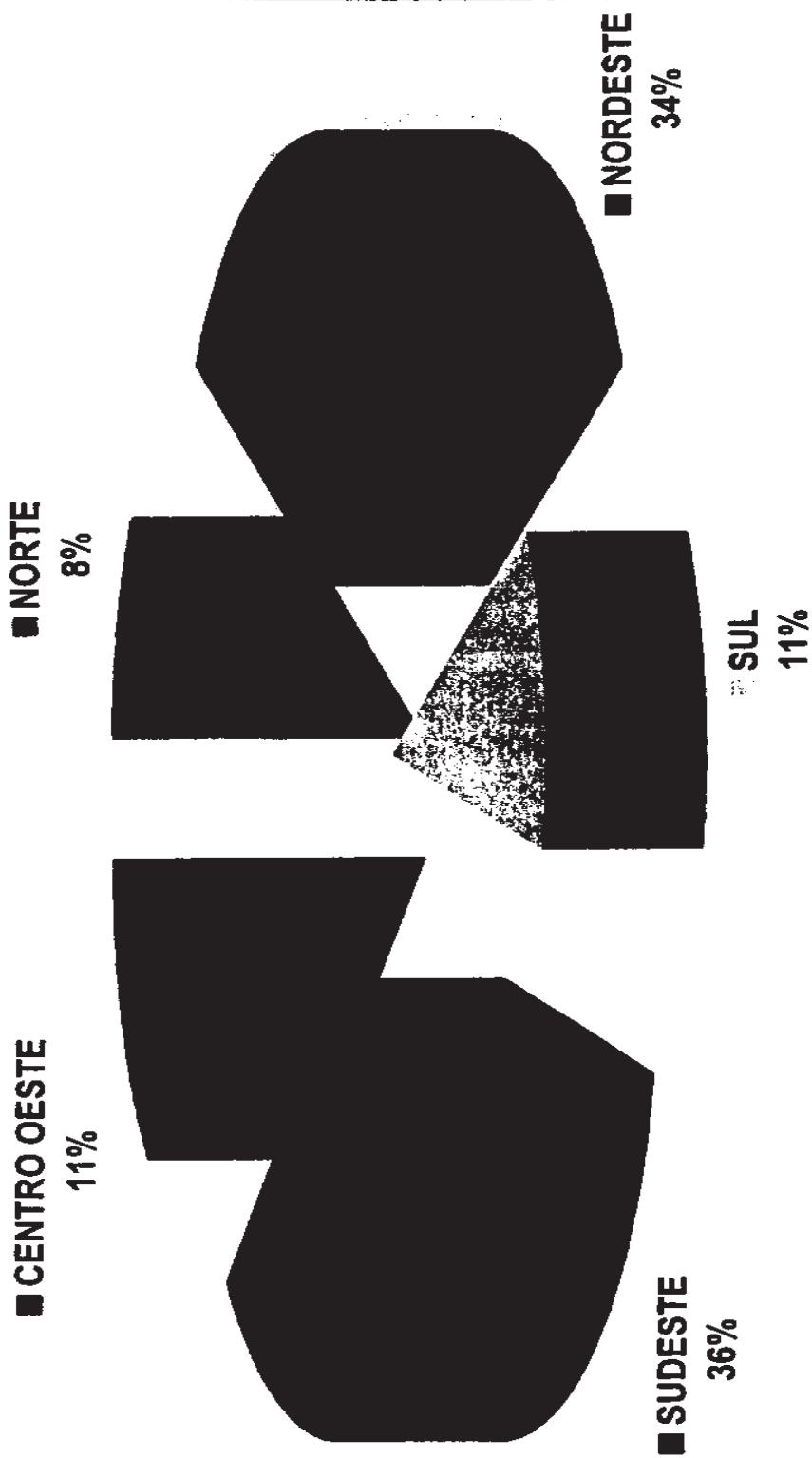
RECURSOS TOTAIS

**ONEROSOS (FGTS* + BNDES/FAT)
NÃO ONEROSOS (OGU)**

* Caixa e outras Instituições Financeiras



**RECURSOS CONTRATADOS PARA AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL -
GOVERNO FEDERAL 2003/2004
RECURSOS TOTAIS (ONEROSOS E NÃO ONEROSOS)**

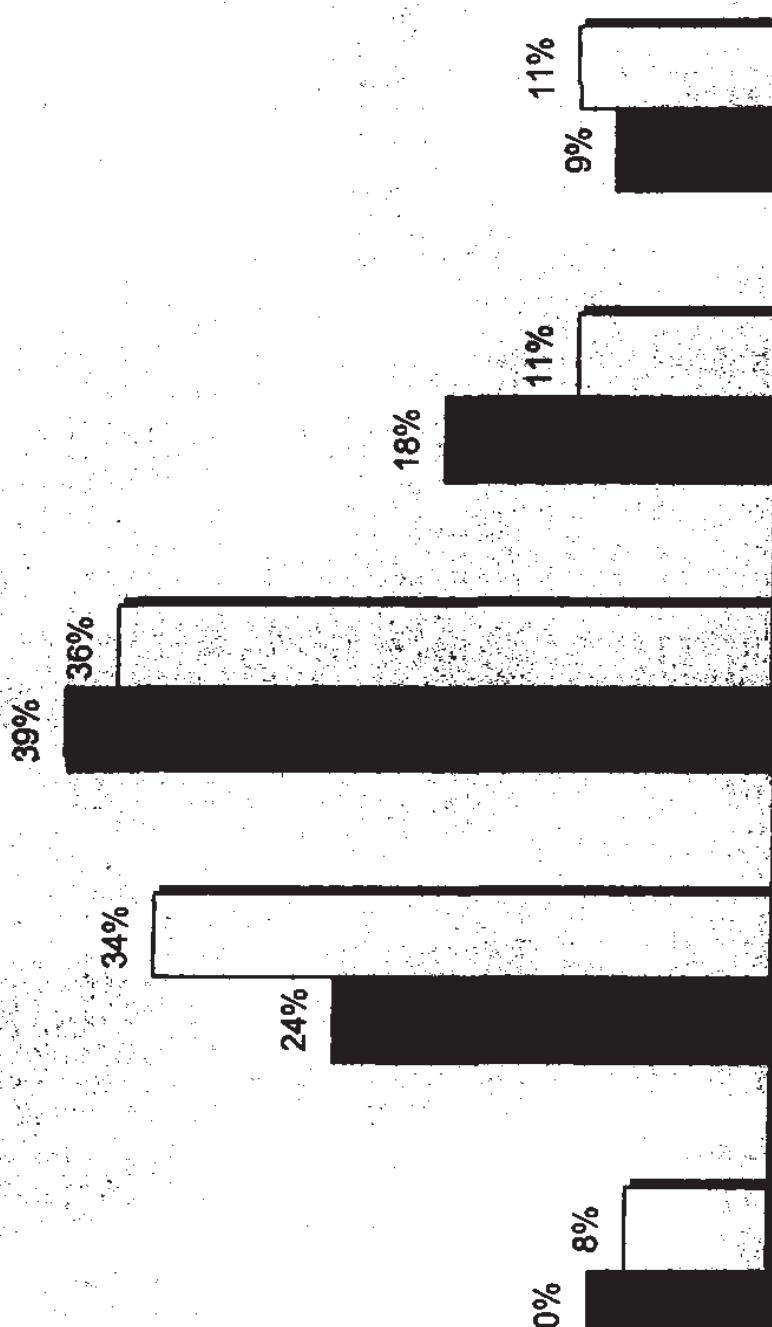


Os investimentos comprometidos estão compatíveis com a distribuição do déficit absoluto?









DESPESAS LIQUIDADAS –OGU –2003 E 2004

- OGU 2003 (Governo Federal) –R\$ 441,2 milhões;
- OGU 2004(Governo Federal) – R\$246,5 milhões
- Total Pago (OGU) – R\$687,7 milhões.

DESEMBOLSOS FGTS – 2003, 2004 E 2005

- FGTS – Desembolsos em 2003 – R\$91,6;
- FGTS – Desembolsos em 2004
- FGTS –Desembolsos até fev/05 – R\$56,8 milhões.
- FGTS – Desembolsos (outras Inst. Financeiras) –R\$26,5 milhões;
- Total Pago – R\$429,5 milhões(até fev/05).
- A projeção de desembolso total em 2005 é de R\$1,2 bilhão

DESPESAS LIQUIDADAS EM 2003 E 2004

- LOA 2003(Governo Federal) –R\$441,2 milhões;

- LOA 2004(Governo Federal) – R\$246,5 milhões;
- FGTS – Desembolsos em 2003 –R\$91,6 milhões
- FGTS – Desembolsos em 2004 – R\$254, 6 milhões;
- FGTS – Desembolsos até fev/05 – R\$56,8 milhões.
- FGTS –Desembolsos (outras Inst. Financeiras) – R\$26,5 milhões;
- Total Pago –R\$1,117 bilhão.

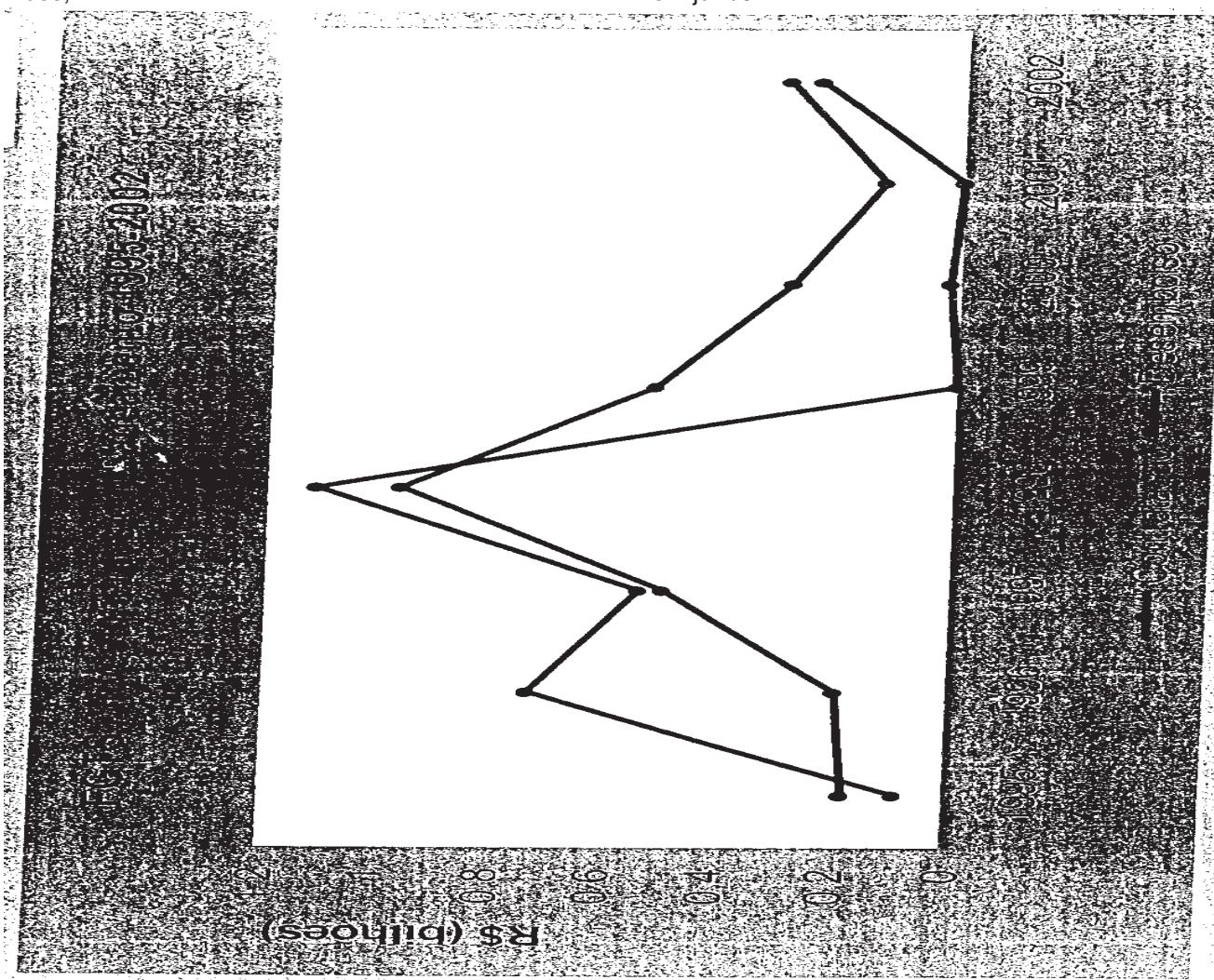
**RECURSOS PAGOS X COMPROMETIDOS
2003 E 2004**

Total Pago – R\$1,117 bilhão

Total Comprometido – R\$6,124 bilhões

Pago/Comprometido :18,24%*

*Valores de desembolsos estão compatíveis pois os Contratos de FGTS de 2003 foram feitos em dez./03 e os Contratos de 2004(FGTS e BNDES)foram feitos em jun./04



- . Observações sobre contratações de recursos onerosos (FGTS e BNDES)
- . 2003 – Contratos do FGTS com os operadores foram assinados em dez/03;
- . 2004 – Os contratos do FGTS e do BNDES foram assinados em jun/04;
- . os desembolsos dependem da agilidade dos operadores em iniciar as obras que dependem de li-

citações e da manutenção da série histórica de contratações do FGTS;

. as obras de saneamento em um período de maturação, historicamente os valores totais dos contratos são realizados ao longo de quatro anos;

. como praticamente não houve contratos no período de 1999/2002, a tendência é que os desembolsos, no primeiro ano de retomada de contratações (2003), sejam muito pequenos.

GOVERNO FEDERAL

PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS 2005

LOA 2005 (OGU)

Programa	Orgão Operador							Total
	Cidades	Funasa	MMA	ANA	MI	Outros		
Saneamento Ambiental Urbano	131,77	800,13		0,30				932,20
Saneamento Rural		92,55						92,55
Resíduos Sólidos Urbanos	2,10	65,88	20,02			0,63		88,63
Drenagem Urbana Sustentável	111,87	9,63			213,64			335,14
Conviver	18,00		0,42		148,12			156,54
Outros	1,142,70				52,95	68,71		1.264,36
Total	1.396,44	968,19	20,44	0,30	414,71	69,34		2.869,42

Governo Federal - Recursos Para Saneamento 2005

LOA 2005 x PLOA 2005

– Recursos LOA (OGU) – R\$2.869,4 milhões;

– Recursos PLOA (OGU) – R\$ 1.033,7 milhões;

– Emendas parlamentares adicionaram: R\$1.835,7 milhões (177,6%);

Total de Investimentos Programados em Saneamento Ambiental 2005

RS (milhões)

Programa	FGTS	BNDES/FAT	TOTAL	Total	Não Onerosos
Saneamento Ambiental Urbano	2.295,00	557,00	2.852,00	932,20	3.784,20
Saneamento Rural				92,55	92,55
Resíduos Sólidos Urbanos	135,00		135,00	88,63	223,63
Drenagem Urbana Sustentável	270,00		270,00	335,14	605,14
Conviver				156,54	156,54
Outros				1.264,36	1.264,36
Total	2.700,00	557,00	3.257,00	2.869,42	6.126,42

PROGRAMAÇÃO 2005 X PPA 2004-07**Previsão PPA 2004 – 2007:**

R\$4,5 bilhões/ Ano para Universalizar os serviços de saneamento em 20 anos;

Programação 2005: R\$6,1 bilhões.

PPA – Aspectos Importantes:

Universalização dos serviços demanda Investimentos de R\$185 bilhões em 20 anos (Água, Esgoto, e Resíduos Sólidos);

Projetando um crescimento do PIB de 4% ao ano, seria necessário um investimento anual 0,45 do PIB-(R\$6 bilhões em 2004 chegando a 12 bi em 2024);

Como o PPA prevê investimentos Federais da ordem de R\$4,5 bilhões/ano, restariam R\$1,5 bilhão/ano para serem financiados pelos operadores, Governos Estaduais e Municipais.

Recursos Totais Saneamento PPA 2004-07

Total de Investimentos Programados em Saneamento Ambiental					
R\$ (milhões)					
	Onerosos			Não Onerosos	
Programa	FGTS	BNDES/FAT	TOTAL		Total
Saneamento Ambiental Urbano	6.120,00	6.059,00	12.179,00	2.866,325	15.045.325
Saneamento Rural				390,026	390,026
Resíduos Sólidos Urbanos	360,00	212,00	572,00	315,891	887,89
Drenagem Urbana Sustentável	720,00		720,00	127,14	847,14
Conviver				450,27	450,27
Outros				713,55	713,55
Total	7.200,00	6.271,00	13.471,00	4.863,197	18.334,20

LOA 2005 – EMENDAS PARLAMENTARES

Recursos Emendados por Programa:

- Drenagem Urbana – 84%
- Saneamento Ambiental Urbano – 45%;
- Resíduos Sólidos Urbanos – 41%
- Saneamento Rural – 3%
- Pró-Municípios – 100%

66% dos recursos da União programados para 2005 estão Emendados.

DIFICULDADES PARA EXECUTAR INTEGRALMENTE O ORÇAMENTO 2005

RECURSOS ONEROSOS (FGTS E BNDES/FAT)

Definição de novos limites para que o setor público possa contratar novas operações de crédito.

Conclusões

O Governo Federal já comprometeu R\$ 6,1 bilhões em saneamento em 2003 e 2004:

O Governo Federal desembolsou no período R\$1,117 bilhão;

Os desembolsos dependem de manutenção dos limites de contratação em anos anteriores e da agilidade dos operadores para iniciar as obras;

A execução integral da programação de recursos de 2005 depende da liberação integral das emendas e da definição de novos limites de contratações ao setor público.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PMDB – ES) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

O Sr. João Batista Motta, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao Senador João Batista Motta, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tem-se falado muito nesta Casa sobre a situação precária das nossas estradas e sobre a situação difícil por que passa o setor de transportes no Brasil. No entanto, não se trata somente do transporte ferroviário, tampouco do transporte rodoviário. Também no setor da aviação, vivemos hoje um clima de vergonha, um clima aterrorizador.

Ontem, por exemplo, às quatro horas da manhã, em um aeroporto do Estado do Pará, presenciei mais de uma dezena de pessoas sem conseguir lugar no avião. Tenho sido procurado por diversos usuários da aviação brasileira, e todos reclamam da mesma situação.

Em Marabá, ontem, por exemplo, presenciei um ato cometido pela direção da TAM, que, irresponsá-

vel e desonestamente, autorizou seus funcionários a vender passagens acima da capacidade de suas aeronaves. Depois que o cidadão viaja 200 quilômetros de automóvel e dorme em um hotel, esperando as quatro horas da manhã para viajar, chega ao aeroporto debaixo de chuva e ouve um funcionário completamente despreparado dizer que não há lugar no avião, que houve *overbooking*. Essa palavra é sinônimo de desonestade.

Esses diretores que não respeitam o usuário e que envergonham os ideais do Comandante Rolim têm de tomar vergonha na cara e tratar dignamente o usuário da aviação brasileira.

Presenciei outros fatos. Não pagaram a multa estipulada pelo DAC para a maioria das pessoas que deixaram de viajar. Colocaram-nas em um hotel, sem direito sequer à água, e, às quatro horas da manhã do dia seguinte, mandaram uma kombi de carga apanhá-las para que fossem ao aeroporto. Não havia um banco para que se sentassem. Vieram agachados como animais. Isso não pode continuar assim.

Apelo ao Presidente da Infraero, ex-Senador Carlos Wilson, que tome providências. Isso não pode ocorrer. Não podemos continuar vendendo passagens acima da capacidade das aeronaves. Precisamos que haja licitação para novas linhas operarem com autorização da Infraero.

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – É apenas para uma correção, nobre Senador João Batista Motta. Estou ouvindo V. Ex^a atentamente. No caso, não seria a Infraero, mas o DAC. A solução está no Congresso. Precisamos votar e aprovar, com a maior rapidez possível, o projeto da Anac, Agência Nacional de Aviação Civil, cujo Relator indicado é o nobre Senador Delcídio Amaral, que está ouvindo atentamente a queixa de V. Ex^a, produto de um momento em que empresas aéreas encerram suas atividades. Na realidade, existe um excesso de passageiros para um menor número de vôos. V. Ex^a tem toda razão ao fazer essa reclamação. É preciso que haja mais mobilidade nas decisões do setor, o que só vamos ter quando a Anac estiver finalmente instalada.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) – Muito obrigado, Senador, pelo aparte.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Ex^a ainda dispõe de um minuto.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES) – Vi idosos, pessoas acima dos 65 anos, ficarem sem viajar, enquanto rapazes, jovens marcaram suas passagens e viajaram. Hoje não há o menor respeito à lei, ao usuário na aviação brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Batista Motta, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, lembro que sou a terceira inscrita. Estava com o Presidente e vim correndo para fazer uso do tempo de que disponho. Se V. Ex^a permitir, gostaria de falar agora, porque preciso retornar à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tenho certeza de que o Senador Arthur Virgílio, tendo em vista seus problemas, Senadora Fátima Cleide, não se importará de que V. Ex^a faça sua comunicação inadiável. Em seguida, a Presidência assegurará a palavra a S. Ex^a.

Concedo a apalavra, por cinco minutos, à Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Agradeço à Mesa e ao Senador Arthur Virgílio pela compreensão.

Sr. Presidente, lamentavelmente, registro o falecimento de uma pessoa muito importante para nós, do Partido dos Trabalhadores, no Estado de Rondônia: Professor José Nunes Neto, pedagogo, professor e fundador do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, que deixa viúva a Sr^a Cleonice e dois filhos. Como companheiro do Partido dos Trabalhadores, foi também candidato a Prefeito na cidade de Corumbiara.

Quero também fazer um registro muito especial e com certa alegria, porque havia ontem, 29 de março, a previsão do despejo de 128 famílias cadastradas com perfil de beneficiárias da reforma agrária na cidade de Alto Alegre dos Parecis. Ontem obtivemos a informação de que uma comissão permanente mediadora de conflitos agrários do Estado de Rondônia, que já está no seu 19º trabalho no Estado, conseguiu evitar o despejo e fazer com que fosse suspenso por 75 dias. Conseguiu também a suspensão por 75 dias da ação que o Incra move contra a família Morimoto, visando à retomada das terras.

Nesse período, o Incra vai procurar uma solução definitiva para o problema, seja a desapropriação, seja a compra da área, para que as famílias possam ser assentadas.

É importante, Sr. Presidente, dizer que a busca da paz e do entendimento é a tônica da Comissão de

Mediação de Conflitos Agrários, que, desde sua instalação, em julho de 2004, já conseguiu – como falei antes – desocupar 19 áreas que estavam ocupadas em Rondônia, sem violência e sem ônus para o Estado. O sucesso da Comissão deve-se à clareza de posições e à transparência das autoridades, que, por meio do diálogo, buscam, em conjunto com as partes, melhor solução. Rondônia já está exportando esse modelo de administração de conflitos para os Estados de Pernambuco e do Pará.

Acredito que o Incra deva ter investimentos para que outras comissões – a exemplo da que funciona no Estado de Rondônia – possam vir a resolver conflitos agrários sem que haja violência e despejo.

Era o que tinha a registrar, Sr. Presidente.

Obrigada à Mesa, mais uma vez, pela compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao nobre Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio Neto, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, por cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a jornalista Miriam Leitão hoje foi absolutamente lúcida ao observar que este Governo e seus Ministros têm a mania de dizer: “pela primeira vez na história”, “há não sei quantos anos na história”, que só eles inventaram tudo, que Pedro Álvares Cabral passou aqui sem saber que estava passando, pois Lula havia passado antes.

Segundo Miriam, uma coisa é verdade: foi a primeira vez que se viu nesta República o Relator de um Partido do Governo encaminhar contra a proposta, no caso a Medida Provisória nº 232, do próprio Governo. Aliás, a jornalista se esqueceu de um outro fato: também foi a primeira vez que um Governo conseguiu perder uma eleição para a Presidência da Câmara dos Deputados na história republicana brasileira.

São algumas primeiras vezes trágicas, revelando incompetência, denotando inapetência, insensibilidade e despreparo, o que expõe o Governo à análise da opinião pública.

Mas falo agora de um assunto bastante técnico, chamando a atenção para outro engodo que tenta perpetrar o Governo atual: a falsa afirmação do Governo Lula de que a correção da tabela progressiva do Imposto de Renda das Pessoas Físicas constitui forma de renúncia de receitas e, como tal, para ser concedida, precisaria ser compensada, como manda a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Afinal, a correção da tabela está sendo feita em apenas 10%, e a inflação acumulada durante a metade do Governo Lula supera 18% – são 9,86% em 2003, 7,54% em 2004, e previsão de, eu diria, acima de 6% em 2005. Não haverá perda, mas o País deixará de arrecadar algo que não estava previsto no Orçamento aprovado para este ano. A definição de renúncia de receita dada pela Lei de Responsabilidade Fiscal não contempla a hipótese de correção da tabela.

Terceiro, o Orçamento da União para 2005 já contempla esse ajuste de 10% da tabela, com o comprometimento de R\$ 1.950.000.000,00 de receita bruta de transferências no exercício de 2005, confirmando que não haverá renúncia de receita e que não significa despesa, conforme tabela extraída do relatório final aprovado pelo Senado da República.

A arrecadação da Receita Federal de 2004 comprova que a não-correção da tabela do Imposto de Renda aumenta a carga tributária dos contribuintes, com crescimento real de 11,72% do Imposto de Renda. Isso interessa a todos os brasileiros de classe média e aos que tenham que formar uma idéia concreta sobre a forma absolutamente extravagante com que este Governo lida com a questão da carga tributária.

Em 2005, o Imposto de Renda da Pessoa Física continua apresentando o mesmo crescimento em termos reais. O IPCA, de 11,97%, comparando com o mesmo período do ano anterior. A rejeição do dispositivo que corrige a tabela fere o princípio da anualidade (Constituição Federal, art. 50, § 3º, **c**), pois com a base de cálculo aumentada no exercício de 2005 somente poderia valer para 2006, uma vez que a tabela foi corrigida ainda em 2004 e com efeitos de redução e não-majoração, o que a exime da atenção ao princípio da anualidade.

A correção da tabela do Imposto de Renda, ainda editada no ano de 2004, com efeitos no exercício de 2005, respeita os princípios constitucionais, pois não houve majoração do imposto, o que não implica atenção ao princípio da anualidade.

Com a rejeição desse dispositivo da Medida Provisória falecida – a Medida Provisória nº 232 –, a base para o cálculo do Imposto de Renda significa aumento de Imposto de Renda previsto para 2005, desrespeitando o princípio da anualidade tributária (Constituição Federal, art. 50, § 3º, “c”).

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, tenho mais dois minutos, é isso?

Concluo, Sras e Srs. Senadores, dizendo que a cantilena do Governo de que não haveria aumento de carga tributária, por meio da Medida Provisória nº

232, caiu por terra. Caiu por terra porque a sociedade civil se rebelou. Caiu por terra porque o contribuinte não aceitou o engodo. Caiu por terra porque o Senado Federal anunciou previamente que por aqui não passaria o embuste. Caiu por terra porque a Câmara dos Deputados resolveu desmontar a empulhação. Haveria aumento de carga tributária sim. E digo mais: se não havia aumento de carga tributária à vista, o Governo não tem do que se queixar, não perdeu nada, já que não ganharia nada. E, aliás, se não ganharia nada, não sei por que foram colocados todos aqueles artigos, já que somente interessava ao País aquela modesta correção de 10% na tabela do Imposto de Renda.

Sr. Presidente, temos que bater bastante nessa tecla. Para mim, o mais importante no episódio da Câmara dos Deputados é que, se esta Casa já havia declarado sua independência – e pelo Senado Federal não passa nada goela abaixo, não passa nada sem acordo, não passa nenhum *diktat* que venha do kaiser do Palácio do Planalto –, pela Câmara dos Deputados parece que também não mais. E pela sociedade parece que há, na verdade, uma decisão tomada. Nem 1% a mais de aumento de carga tributária. Nem um milésimo por cento a mais de ônus para o contribuinte brasileiro, até porque, se queremos falar a sério em crescimento sustentável, em emprego, em renda, em perspectiva de futuro, temos que começar a sinalizar para baixo com essa carga tributária abusiva. A palavra de ordem agora é cobrar que o Governo gaste melhor e menos, pois o Governo gasta cada vez mais e mal. É a realidade que nos aponta a análise da incompetência, da incúria, da inapetência de um Governo que se recusa a fazer aquilo para o que foi eleito.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de anunciar a Ordem do Dia, a Presidência registra a presença na Casa de integrantes do Programa de Cidadania da Bovespa. É uma honra para as Sras e os Srs. Senadores a presença dos integrantes desse programa nas galerias.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 212, DE 2005

(Requerimento nº 10, de 2005-CRE)

Requeiro nos termos do artigo 74 inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de uma comissão temporária externa, composta de 3 Senadores, com o objetivo de acompanhar e analisar as dificuldades enfrentadas pelo regime democrático da

Bolívia e eventuais consequências no cumprimento do contrato de suprimento de gás para o Brasil.

Justificação

Recentemente alguns acontecimentos na Bolívia, criaram expectativas quanto ao futuro da democracia nesse nosso país vizinho. O clamor popular, de parcela significativa da população boliviana, ameaçou a caminhada democrática daquele país. Felizmente, o Presidente Carlos Mesa continua cumprindo o seu mandato, importante atentar que a retomada daquele regime democrático teve início antes que o brasileiro, e deve ser analisado sob o ponto de vista de uma antecipação de tendências, principalmente quando persistem os problemas sociais no Brasil.

Outro aspecto a ser analisado é a expectativa quanto ao contrato firmado, e em execução, pela Petrobrás para o fornecimento de gás ao mercado brasileiro, diante de possíveis instabilidades democráticas. Atualmente o Brasil importa, diariamente, 20 milhões de metros cúbicos de gás boliviano, a um preço elevado, e ainda não diversificou as suas fontes.

Sala das Comissões, 17 de março de 2005. – **Mão Santa, Autor – Flexa Ribeiro – Rodolpho Tourinho – Jefferson Péres – Roberto Saturnino – Mozarildo Cavalcanti – Pedro Simon – Romeu Tuma – João Batista Motta – Hélio Costa – Cristovam Buarque, Presidente – Eduardo Azeredo – Marcelo Crivella – Sérgio Zambiasi.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea “c”, item 6, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 213, DE 2005

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que este providencie, **no estrito prazo constitucional**, as seguintes informações acompanhadas dos documentos comprobatórios:

1) Cópia de todos os ofícios (ou outras comunicações) encaminhados pela Prefeitura de São Paulo à Secretaria do Tesouro Nacional ou ao Ministério da Fazenda nos anos de 2003 e 2004, bem como em relação dos ofí-

cios encaminhados do Ministério da Fazenda para a Prefeitura de São Paulo;

2) todos os dados econômico-financeiros dos exercícios de 2003 e 2004 relativos à prefeitura de São Paulo.

Justificação

Recentemente, o Senado Federal tomou conhecimento de que a Prefeitura de São Paulo na gestão da Srª Marta Suplicy teria violado a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ora, como a autorização para endividamento compete privativamente a esta Casa, somente o acesso a toda troca de comunicações entre o Ministério da Fazenda e a Prefeitura de São Paulo poderá vir a esclarecer a real dimensão em que cada ente público participou da manobra executada pela então prefeita. Além do mais, somente o cotejamento de todos os dados relativos à prefeitura com as informações já disponíveis possibilitará ao Senado Federal a real compreensão do caso em comento.

Assim, toma-se essencial que esta Casa, responsável última pela fiscalização dos atos do Poder Executivo, tenha informações claras e objetivas sobre como ocorreu a ação da prefeitura de São Paulo no que diz respeito ao endividamento que violou a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões, 30 de março de 2005. – **Antero Paes de Barros.**

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 214, DE 2005

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do político goiano Oliveira Jesus Barros, apresentando condolências à família.

Justificação

Serranópolis perdeu um de seus mais importantes e respeitados políticos: o Senhor Oliveira Jesus Barros. Oliveira deixou esposa, Sueli Perez de Assis Barros, e quatro filhos: Flávio Henrique, Aline, Oliveira Filho e Murilo.

Oliveiros iniciou sua carreira política no movimento estudantil de Goiânia. Foi professor, locutor esportivo em diversas cidades de Goiás, inclusive em minha ci-

dade Jataí, vereador, presidente da câmara municipal e vice-prefeito em Serranópolis.

Sua morte representa uma perda irreparável para Serranópolis e para Goiás, que sempre teve em Oliveira Jesus Barros um modelo de ser humano e profissional.

Oliveiros nos deixa com um sentimento forte de perda e de saudade, mas também deixa plantado no solo goiano um legado de honestidade, lealdade, idealismo e competência, qualidades fundamentais para qualquer homem público.

Apresento hoje um requerimento para que o Senado Federal possa expressar, em meu nome e de todos os demais senadores, os nossos sinceros sentimentos de pesar pela morte desse homem público destacado.

À esposa Sueli e aos seus filhos, a nossa solidariedade por esse momento de profunda tristeza, extensivo a todos os familiares.

Sala das Sessões, 30 de março e 2005. **_ Maguito Vilela.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 2005

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a pescadores na aquisição de embarcações para uso em sua atividade profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto de Produtos Industrializados as embarcações que se destinem exclusivamente à pesca comercial quando adquiridas por pescadores devidamente registrados na Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR).

§ 1º Os beneficiados não poderão, sem autorização da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR), alienar ou transpassar a propriedade, uso e gozo das embarcações adquiridas.

§ 2º A Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR) concederá a referida autorização, de plano no caso de o novo titular ser também pessoa física passível de benefício

pelas isenções da presente lei, ou ainda quando a embarcação respectiva tiver sido adquirida, pelo menos, com 3 (três) anos de antecedência à pretendida transferência.

§ 3º Nos demais casos a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR) só poderá autorizar a transferência quando comprovado o pagamento prévio de todos os impostos ou ônus isentados na primeira aquisição e sempre que a transferência seja uma operação ocasional do pescador interessado.

Art. 2º A alienação ou transpasse da propriedade, uso e gozo de embarcações adquiridas com a isenção de que trata esta lei feita em desacordo com as prescrições do § 1º do art. 1º sujeita o infrator ao pagamento do imposto isentado, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor recolhido.

Art. 3º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta Lei só terá efeitos no exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto neste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto de lei ora apresentado visa a isentar os pescadores devidamente registrados do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) nas aquisições de embarcações para a sua atividade profissional. A proposta, se aprovada, servirá de estímulo a uma atividade de extrema importância e terá a virtude de promover justiça social.

Não é novidade para ninguém que a isonomia é um dos princípios básicos da tributação. Ela determina que a igualdade deve ser a regra no tratamento de contribuintes que estejam situação análoga. As isenções, portanto, devem sempre ser vistas com cautela e devem comportar somente os casos em que um tratamento diferenciado for necessário e justificável. É exatamente o caso dos pescadores artesanais.

Como se sabe, a pesca artesanal ainda é responsável pelo sustento de um grande número de brasileiros. Essa categoria profissional, reconhecidamente impor-

tante, tem grandes dificuldades no exercício de suas atividades e sofre cronicamente com a falta de recursos e financiamento para a aquisição de seus instrumentos de trabalho. No entanto, no momento da compra de suas embarcações, recebe o mesmo tratamento tributário em relação ao IPI, com a incidência de alíquota de 10% sobre o produto de atividade de lazer.

Em que pese a diferença das atividades, em tese, a situação dos pescadores seria bastante semelhante à dos taxistas, que têm nos seus veículos automotores os seus instrumentos de trabalho. Enquanto estes têm isenção de IPI na aquisição dos seus automóveis, os pescadores artesanais continuam a arcar com a despesa na aquisição de embarcações para pesca comercial.

Não se pode esquecer que, além da importância econômica, a atividade pesqueira tem grande relevância social, o que, por si só, já recomenda tratamento diferenciado à categoria dos pescadores.

Em termos fiscais, a isenção, embora signifique alguma renúncia de receita, constitui um forte estímulo ao desenvolvimento da pesca artesanal, pelo fomento que certamente trará à atividade.

Ainda a propósito da renúncia de receita, lembramos que o projeto ora proposto contém as necessárias cautelas e providências para o cumprimento das prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares à aprovação desta proposição legislativa que, se convertida em lei, trará importante contribuição para corrigir mais essa injustiça e para estimular a combalida atividade pesqueira no País.

Sala das Sessões, 30 de março de 2005. **Cesar Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

- I – importação de produtos estrangeiros;
- II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III – renda e proventos de qualquer natureza;
- IV – produtos industrializados;

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre

as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afe-

tará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(À Comissão de Assuntos Econômicos,
em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória
nº 226, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 226, de 2004), que *institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPPO e altera dispositivos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal; da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira*

– *CPMF; da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER; da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a instituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor; e da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores; e dá outras providências.*

Relatora Revisora: Senadora Ideli Salvatti

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação transferida para hoje, em virtude da falta de acordo de lideranças para sua deliberação.

À Medida Provisória foram apresentadas 23 Emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no Plenário na Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Heleno Silva (Bloco/PL – SE), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, e às Emendas nºs 1, 2, 7, 8 a 12 e 15, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 1º de dezembro e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 13 de dezembro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 2 de março;
- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 28 de fevereiro, e o de sessenta dias de vigência, no dia 15 deste mês, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;
- o prazo de vigência foi prorrogado por mais sessenta dias, pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional de nº 2, de 2005, e esgotar-se-á no dia 14 de maio próximo;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 4 de março.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, Relatora revisora da matéria.

PARECER Nº 255, DE 2005-PLEN

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, passo a ler o **Relatório**:

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002-CN, o Plenário desta Casa examina o texto do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005, oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 226, de 2004, cujo teor está resumido na ementa já lida pelo Presidente no início da Ordem do Dia.

A Medida Provisória foi editada pelo Presidente da República com base na competência que lhe confere o art. 62 da Constituição, em 29 de novembro de 2004. O Projeto de Lei de Conversão aprovado pela Câmara dos Deputados tem os termos a seguir descritos:

1. O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado tem por objetivo incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores, definidos como pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades econômicas de pequeno porte, a serem definidas em regulamento, mediante a concessão de microcrédito produtivo orientado a tais atividades;

2. Segundo determina o §3º do art. 1º, o Programa em tela utilizará metodologia baseada no relacionamento direto com os microempreendedores, que incluirá orientação sobre o planejamento dos negócios beneficiados e seu acompanhamento durante o período do contrato;

3. O Programa será financiado com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e da parcela dos recursos de depósito à vista destinados ao microcrédito, de que trata a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003;

4. As operações de crédito com recursos do FAT poderão contar com a garantia do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda (Funproger), nas condições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat);

5. O § 6º do art. 1º também define como instituições de microcrédito produtivo orientado as cooperativas singulares de crédito, as agências de fomento, de que trata a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as sociedades de crédito ao microempreendedor, de que trata a Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

6. As condições de repasse de recursos e de aquisição de operações de crédito, as condições dos

financiamentos e os requisitos para a habilitação das instituições de microcrédito produtivo orientado serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Codefat, no âmbito de suas respectivas competências;

7. A fim de implementar as diretrizes previstas para o Programa, e de receber, analisar e elaborar proposições direcionadas ao Codefat e ao CMN, o art. 6º institui o Comitê Interministerial do PNMPO, que terá sua composição, organização e funcionamento definidos em regulamento;

8. Para viabilizar a implantação do Programa, o Projeto de Lei de Conversão em tela altera dispositivos de diversos diplomas legais, a saber:

a) alínea a do § 2º do art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 – permite às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades de crédito ao microempreendedor e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público receberem aval ou fiança com recursos do PNMPO;

b) art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 – reduz a zero a alíquota da CPMF dos lançamentos referentes a operações vinculadas ao Programa;

c) § 3º do art. 2º da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999 – amplia, a critério do Codefat, o limite de financiamento do Proger com recursos originários da diferença entre a aplicação da taxa Selic e da TJLP;

d) inciso I do art. 1º da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001 – amplia, a critério do CMN, as atividades que podem ser exercidas pelas sociedades de crédito ao microempreendedor;

e) caput do art. 1º e inciso VI do art. 2º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003 – exclui as cooperativas de crédito de pequenos empresários, microempresários ou microempreendedores e de livre admissão de associados da obrigatoriedade de direcionamento de depósitos à vista para aplicações em microcrédito e permite a elevação do limite do microcrédito produtivo para valores acima de R\$1.000,00.

Conforme já foi informado pela Presidência, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a MP não se instalou no prazo regulamentar.

II – Análise

O art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN, determina que o Plenário de cada uma das Casas apreciará, antes do exame do mérito da MP, o atendimento ou

não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e sua adequação financeira e orçamentária, após o que deliberará sobre o mérito.

Os pressupostos de relevância e urgência estão atendidos, como se observa na leitura das razões expedidas pelos Ministros de Estado do Trabalho e Emprego e da Fazenda na Exposição de Motivos Interministerial nº 06/MTE/MF, que destaca a importância e a necessidade das medidas propostas e de sua implementação imediata.

A Medida Provisória e o respectivo Projeto de Lei de Conversão não conflitam com os requisitos constitucionais formais de competência e iniciativa, nem com os princípios fundamentais (República Federativa, divisão e harmonia dos poderes, estado democrático de Direito – arts. 1º a 4º da CF) e com os direitos e garantias fundamentais (arts. 5º a 17). O ato legislativo em exame foi editado de acordo com o procedimento previsto no art. 62 da Constituição Federal e seu conteúdo material se contém nos limites fixados no § 1º do mesmo artigo. Tampouco afronta a limitação imposta pelo art. 246 da Carta da República.

De igual modo, conforma-se aos requisitos formais de juridicidade e está elaborado em boa técnica legislativa, de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

O Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005, tampouco contraria quaisquer das disposições constitucionais e legais aplicáveis ao seu enquadramento quanto ao exame de sua adequação orçamentária e financeira.

Por tais razões, nada se observou, do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, na Medida Provisória e no respectivo Projeto de Lei de Conversão, ora apreciado, que possa obstar a apreciação de seu mérito pelo Congresso Nacional.

E, quanto ao mérito, trata-se de um juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, admitido pelo Congresso, sobre a urgente necessidade de instituir o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

Nesta Casa, o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005, foi exaustivamente discutido, inclusive com a realização de audiências públicas no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos. Aliás, essas audiências públicas foram realizadas para que pudéssemos aprofundar o debate do projeto, mas também acabaram servindo para aprofundar o debate a respeito da política de microfinanças e de microcrédito

adotada já pelos governos anteriores, bem como pelo Governo atual.

O debate realizado esta manhã, numa reunião informal da Comissão de Assuntos Econômicos com o Presidente do Banco Popular do Brasil, sinalizou no sentido de que continuemos debatendo e aprofundando esse tema das microfinanças e do microcrédito. Inclusive, como resultado desse debate informal hoje realizado em reunião reservada da Comissão de Assuntos Econômicos, deverá sair uma proposição de realização de outros debates. Os Senadores da Oposição já estão propondo a realização de debates, inclusive convidando outras instituições, que se dedicam às microfinanças, como a Caixa Econômica Federal, por meio da Conta Fácil, o Banco Popular do Brasil, o Banco Postal, ligado ao Bradesco, o Banco Nordeste, que já tem toda a prática do banco amigo, o PlaNet Finance. Portanto, propõe-se um debate mais aprofundado, monitorado pela Comissão de Assuntos Econômicos, para que possamos, efetivamente, aprofundar e aperfeiçoar um tema tão importante e relevante para o nosso País, como o das microfinanças e do microcrédito.

Os requerimentos estarão sendo apresentados nos próximos dias e, com certeza, terão continuidade, dado o interesse no assunto apresentado e debatido em duas audiências na Comissão de Assuntos Econômicos. Inclusive, o compromisso firmado hoje, pela manhã, para que pudéssemos trazer a plenário a votação desse projeto de conversão era o de que dessemos continuidade a esse debate, porque o assunto efetivamente merece.

Vários Senadores fizeram propostas de aperfeiçoamento da matéria, mas gostaria de deixar o registro das sugestões apresentadas pelos Senadores Tasso Jereissati, Rodolpho Tourinho e José Agripino, que foram incorporadas e tiveram participação nas alterações das emendas que eu, como Relatora, estou acatando no aperfeiçoamento do texto. Tais alterações exigirão o retorno do projeto de conversão à Câmara dos Deputados.

Além das sugestões de aperfeiçoamento apresentadas pelos diversos Senadores, houve a apresentação de uma proposta, que absorvi no meu relatório, do Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rosseto, que tem relação com essa Medida Provisória e projeto de conversão, por tentar solucionar um impasse que estamos vivenciando neste momento. Este é o primeiro ano do Proagro e o programa de seguro da agricultura familiar este ano poderá atender os agricultores atingidos pela longa estiagem que se abateu sobre os Estados do Sul do País e outros agricultores familiares em outras regiões.

Então, absorvemos a emenda para solucionar o impasse. Qual é o impasse? Os agricultores familiares que acessaram o Pronaf, por meio do cartão da agricultura familiar, não precisaram, este ano, na renovação do financiamento, apresentar toda a burocracia. Porém, muitos agricultores que fizeram financiamento no ano passado para um tipo de cultura, neste ano modificaram a cultura. Agora, com o Proagro, com o seguro da agricultura familiar, esses agricultores estão tendo a avaliação do laudo, do prejuízo acarretado pela estiagem, mas essa avaliação não é a da cultura que está registrada no banco financiador.

Então, para que não haja qualquer risco de esses agricultores não terem acesso ao Proagro Mais, acatamos uma emenda para atendê-los na safra 2004/2005. Os agricultores que não comunicaram ao banco financiador a mudança da cultura não terão prejuízo do seguro do Proagro Mais, especificamente nos Municípios que decretaram calamidade ou emergência, reconhecidas pelo Governo Federal.

Essa emenda foi acatada para resolver um problema bastante localizado, de caráter emergencial e específico desta safra, e tem a ver com um dos programas mais bem-sucedidos de microcrédito produtivo, que é exatamente o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Brasileira (Pronaf).

O meu voto, portanto, é favorável à aprovação do projeto de lei de conversão. Acatei sete emendas, ou seja, foram feitas sete alterações que passo rapidamente a explicitar.

No § 7º do art. 1º, incluí os bancos cooperativos e as centrais de cooperativas de créditos para atuarem como repassadores de recursos das instituições financeiras no microcrédito produtivo orientado.

A Emenda nº 2, a pedido do Senador Rodolpho Tourinho, permite que as instituições financeiras também possam realizar as operações de microcrédito produtivo, desde que constituam estrutura própria para o desenvolvimento desta atividade. A sugestão do Senador Rodolpho Tourinho foi muito bem-vinda. Assim, as instituições que também desejarem realizar as operações de microcrédito produtivo na ponta poderão fazê-lo, desde que tenham estrutura específica para atuar.

A Emenda nº 3 acata sugestão do Senador Tasso Jereissati, colocando um pouco mais de rigor nas condições, requisitos e garantias para as OSCIPs e as OCM, que farão o repasse dos recursos, todas as condições de financiamento das instituições e os tomadores finais dos recursos, inclusive, estratificados por renda bruta anual, que prioriza os segmentos de mais baixa renda entre os beneficiários para se beneficiarem os tomadores efetivamente de menor valor.

Há, também, os requisitos para habilitação das instituições de microcrédito produtivo orientado, dentre os quais deverão constar: cadastro e termo de compromisso junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; plano de trabalho a ser aprovado pelas instituições financeiras, que deverá conter, dentre outros requisitos, definição da metodologia de microcrédito produtivo orientado, a ser utilizada na forma de acompanhamento dos financiamentos com os respectivos instrumentos a serem utilizados e dos índices de desempenho; e ainda os requisitos para atuação dos bancos de desenvolvimento das agências de fomento, dos bancos cooperativos e das centrais de cooperativas de crédito na intermediação de recursos entre as instituições financeiras e as instituições de microcrédito produtivo orientado.

É esse o aprimoramento das exigências, condições, garantias e requisitos, atendendo ao apelo do Senador Tasso Jereissati.

A Emenda nº 4 permite que o microcrédito produtivo orientado, originário dos recursos do FAT, possa ter a utilização da TJLP. Para nós, é uma emenda também bastante importante.

A Emenda nº 5 diz que as operações de crédito no âmbito do Programa poderão contar com a garantia do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – Funproger, instituído pela Lei nº 9.872, de novembro de 1999, observadas as condições estabelecidas pelo Codefat.

A Emenda de nº 6 traz a questão do lastro das operações no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito, também subordinada à Lei nº 8.029.

A Emenda nº 7 é aquela que estabelece o atendimento de emergência. Os agricultores familiares poderão ter acesso ao crédito do seguro do Proagro Mais. Inclusive, atendendo a um apelo, a emenda não atenderá apenas os agricultores da Região Sul do País, mas todo e qualquer agricultor que tenha sido atingido pela estiagem.

Essas, Sr. Presidente, são as emendas acatadas. Como já disse, várias delas são frutos do debate e das sugestões apresentadas pelos Parlamentares desta Casa.

Quero deixar registrado que o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado traz algumas questões de fundamental importância. A primeira delas é que aloca mais recursos, inclusive recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que serão executados exclusivamente pelos bancos públicos oficiais, mas permite alocar recursos dos trabalhadores para um programa que tem tudo a ver com a geração de emprego e renda, que é exatamente o microcrédito produtivo. Dá garantias quando estabelece o Fundo de Aval, ou seja, permite que esse microcrédito produtivo orientado se

desenvolva com garantias mínimas do Fundo de Aval para fazer com que todos esses empréstimos tenham resarcimento, garantias, caso algum problema seja observado na sua execução.

Na questão do crédito solidário, podemos ter também, além do Fundo de Aval, o crédito solidário, que é um mecanismo de microcrédito produtivo já comprovado em diversos programas internacionais. Permite que as agências de fomento e os bancos de desenvolvimento, que são instrumentos importantes, também atuem no microcrédito produtivo dentro do programa, interligando-se, intercalando-se as diversas instituições. É um programa que, além de alocar mais recursos, dá segurança jurídica, financeira e, dessa forma, potencializa a que tenhamos o microcrédito produtivo alavancado, potencializado no nosso País.

As principais instituições que vão operar são as OCIPs, as OCMs, que foram criadas no Governo anterior e que tinham uma situação de *apartheid*, ou seja, elas estavam desligadas do sistema financeiro oficial. Dessa forma, o programa busca interligá-las e fazer com que isso tudo esteja administrativamente interligado e potencializado.

Para nós, é muito importante que isso seja aprovado, a fim de que os microempreendedores, que realizam, na sua própria residência ou no seu próprio bairro, empreendimentos próprios com a sua família ou com a contratação de alguns empregados, tenham o crédito, o financiamento garantido de forma desburocratizada. Além de democratizar o crédito, que tenhamos todas as garantias, tendo em vista que isso é um procedimento bancário e que, portanto, precisa ter as garantias mínimas para a sua operacionalização.

A aprovação dessa matéria é muito importante para nós. Agradeço a todos os Parlamentares, Senadoras e Senadores, que se envolveram no debate e apresentaram sugestões, aperfeiçoando, mais uma vez, no Senado Federal, algo que veio da Câmara dos Deputados. O alto nível do debate que realizamos aqui tem sido a nossa marca, sem que as disputas entre Oposição e Governo contaminem o bom clima de aperfeiçoamento das matérias.

Era o que eu tinha a apresentar no meu parecer, solicitando, portanto, o apoio para a aprovação da matéria.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 255, DE 2005

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005, que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO e altera dispositivos

da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal, da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que cria o Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER, da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a instituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor, e da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 226, de 2004.

Relatora-Revisora: Senadora Ideli Salvatti

I – Relatório

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002-CN, o Plenário desta Casa examina o texto do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005, oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 226, de 2004, e cujo teor está resumido na ementa.

A Medida Provisória foi editada pelo Presidente da República com base na competência que lhe confere o art. 62 da Constituição, em 29 de novembro de 2004. O Projeto de Lei de Conversão aprovado pela Câmara dos Deputados tem os termos a seguir descritos:

1. o PNMPO tem por objetivo incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores, definidos como pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades econômicas de pequeno porte, a serem definidas em regulamento, mediante a concessão de microcrédito produtivo orientado a tais atividades;

2. segundo determina o § 3º do art. 1º, o Programa cm tela utilizará metodologia baseada no relacionamento direto com os microempreendedores, que incluirá orientação sobre o planejamento dos negócios beneficiados e seu acompanhamento durante o período do contrato;

3. o Programa será financiado com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e da parcela dos recursos de depósito à vista destinados ao microcrédito, de que trata a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003;

4. as operações de crédito com recursos do FAT poderão contar com a garantia do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda (FUNPROGER), nas condições estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT);

5. o § 6º do art. 1º também define como instituições de microcrédito produtivo orientado as cooperativas singulares de crédito, as agências de fomento, de que trata a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as sociedades de crédito ao microempreendedor, de que trata a Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

6. as condições de repasse de recursos e de aquisição de operações de crédito, as condições dos financiamentos e os requisitos para a habilitação das instituições de microcrédito produtivo orientado serão definidos pelo CMN e pelo Codefat, no âmbito de suas respectivas competências;

7. a fim de implementar as diretrizes previstas para o Programa, e de receber, analisar e elaborar proposições direcionadas ao Codefat e ao CMN, o art. 6º instituiu o Comitê Interministerial do PNMPO, que terá sua composição, organização e funcionamento definidos em regulamento;

8. para viabilizar a implantação do Programa, o Projeto de Lei de Conversão em tela altera dispositivos de diversos diplomas legais, a saber:

a) alínea a do § 2º do art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 – permite às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades de crédito ao microempreendedor e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público receberem aval ou fiança com recursos do PNMPO;

b) art. 8º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996 reduz a zero a alíquota da CPMF dos lançamentos referente a operações vinculadas ao Programa;

c) § 3º do art. 2º da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999 – amplia, a critério do Codefat, o limite de financiamento do Proger com recursos originários da diferença entre a aplicação da taxa Selic e da TJLP;

d) inciso I do art. 1º da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001 – amplia, a critério do CMN, as atividades que podem ser exercidas pelas sociedades de crédito ao microempreendedor;

e) **caput** do art. 1º e inciso VI do art. 2º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003 – exclui as cooperativas de crédito de peque-

nos empresários, microempresários ou microempreendedores e de livre admissão de associados da obrigatoriedade de direcionamento de depósitos à vista para aplicações em microcrédito e permite a elevação do limite do microcrédito produtivo para valores acima de R\$1.000,00.

A Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a MP não se instalou no prazo regulamentar.

II – Análise

O art. 8º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, determina que o Plenário de cada uma das Casas apreciará, antes do exame do mérito da MP, o atendimento ou não dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e sua adequação financeira e orçamentária, após o que deliberará sobre o mérito.

Os pressupostos de relevância e urgência estão atendidos, como se observa na leitura das razões expendidas pelos Ministros de Estado do Trabalho e Emprego e da Fazenda na Exposição de Motivos Interministerial nº 6/MTE/MF, que destaca a importância e a necessidade das medidas propostas e de sua implementação imediata.

A Medida Provisória e o respectivo Projeto de Lei de Conversão não conflitam com os requisitos constitucionais formais de competência e iniciativa, nem com os princípios fundamentais (República Federativa, divisão e harmonia dos poderes, estado democrático de direito – arts. 1º a 4º da CF) e com os direitos e garantias fundamentais (arts. 5º a 17). O ato legislativo em exame foi editado de acordo com o procedimento previsto no art. 62 da Constituição Federal e seu conteúdo material se contém nos limites fixados no § 1º do mesmo artigo. Tampouco afronta a limitação imposta pelo art. 246 da Carta da República.

De igual modo, conforma-se aos requisitos formais de juridicidade e está elaborada em boa técnica legislativa, de acordo com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

O Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005, tampouco contraria quaisquer das disposições constitucionais e legais aplicáveis ao seu enquadramento quanto ao exame de sua adequação orçamentária e financeira.

Por tais razões, nada se observou, do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, na Medida Provisória e no respectivo Projeto de Lei de Conver-

são, ora apreciado, que possa obstar a apreciação de seu mérito pelo Congresso Nacional.

E, quanto ao mérito, trata-se de um juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, admitido pelo Congresso, sobre a urgente necessidade de instituir o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

Nesta Casa, o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005, foi exaustivamente discutido, inclusive com a realização de audiências públicas no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos. Tais debates originaram sugestões de aperfeiçoamento do texto oriundo da Câmara dos Deputados, que foram consubstanciadas nas emendas que apresento ao final deste Parecer.

Diante da prolongada estiagem que atinge algumas regiões do País, e tem afetado de modo severo os agricultores familiares, decidi também incluir na presente proposição uma emenda que trata do Seguro da Agricultura Familiar – Proagro Mais. Tal dispositivo, que vigerá exclusivamente para a safra 2004/05, autoriza a União a conceder cobertura do Proagro Mais a agricultores que não efetuaram, em tempo hábil, a comunicação ao agente financeiro do cultivo de produto diverso do constante no instrumento de crédito, desde que este produto substituto seja passível de amparo pelo mencionado seguro e o respectivo município haja decretado estado de calamidade ou de emergência em função da estiagem, devidamente reconhecido pelo governo federal.

III – Voto

Pelo exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005, com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 24-REL

Dê-se a seguinte redação ao § 7º do art. 1º:

§ 7º Os bancos de desenvolvimento, as agências de fomento de que trata o inciso II do § 6º, os bancos cooperativos e as centrais de cooperativas de crédito também poderão atuar como repassadores de recursos das instituições financeiras definidas no § 5º para as Instituições de Microcrédito Produtivo Orientado definidas no § 6º.

EMENDA Nº 25-REL

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º:

As instituições financeiras de que trata o § 5º do art. 1º atuarão no PNMPO por intermédio das instituições de microcrédito produtivo orientado nominadas no § 6º do mesmo artigo,

por meio de repasse de recursos, mandato ou aquisição de operações de crédito que se enquadrem nos critérios exigidos pelo PNMPO e em conformidade com as Resoluções do Codefat e do CMN.

Parágrafo único. Para atuar diretamente no PNMPO, as instituições financeiras de que trata o § 5º do art. 1º deverão constituir estrutura própria para o desenvolvimento desta atividade, devendo habilitar-se junto ao Ministério do Trabalho e Emprego demonstrando que suas operações de microcrédito produtivo orientado serão realizadas em conformidade com o § 3º do artigo 1º.

EMENDA Nº 26-REL

Dê-se a seguinte redação aos incisos II, III e IV do art. 3º:

II – as condições de financiamento das instituições de microcrédito produtivo aos tomadores finais dos recursos, estabelecendo, inclusive, estratificação por renda bruta anual que priorize os segmentos de mais baixa renda dentre os beneficiários do PNMPO;

III – os requisitos para a habilitação das instituições de microcrédito produtivo orientado no PNMPO, dentre os quais deverão constar:

a) cadastro e termo de compromisso junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

b) plano de trabalho a ser aprovado pela instituição financeira, que deverá conter, dentre outros requisitos, definição da metodologia de microcrédito produtivo orientado a ser utilizada, da forma de acompanhamento dos financiamentos, com os respectivos instrumentos a serem utilizados, e dos índices de desempenho;

IV – os requisitos para a atuação dos bancos de desenvolvimento, das agências de fomento, dos bancos cooperativos e das centrais de cooperativas de crédito na intermediação de recursos entre as instituições financeiras e as Instituições de Microcrédito Produtivo Orientado.

EMENDA Nº 27-REL

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao § 1º do art. 3º:

IV – as condições diferenciadas de depósitos especiais de que tratam o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.352, de 28 de

dezembro de 1991, o art. 4º da Lei nº 8.999, de 24 de fevereiro de 1995, e o art. 11 da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 8º, da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999.

EMENDA Nº 28-REL

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 3º:

§ 2º As operações de crédito no âmbito do PNMPO poderão contar com a garantia do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER, instituído pela Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, observadas as condições estabelecidas pelo Codefat.

EMENDA Nº 29-REL

Acrescente-se, no art. 7º, a expressão “e para lastrear operações no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado” ao final da nova redação dada à alínea a do § 2º do art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

EMENDA Nº 30-REL

Acrescente-se o seguinte art. 12, renumerando-se o atual art. 12 para art. 13:

“Art. 12. Fica a União autorizada, exclusivamente para a safra 2004/2005, a conceder cobertura do Seguro da Agricultura Familiar – PROAGRO MAIS a agricultores que não efetuaram, em tempo hábil, a comunicação ao agente financeiro do cultivo de produto diverso do constante no instrumento de crédito, desde que este produto substituto seja passível de amparo pelo Proagro Mais e o respectivo município haja decretado estado de calamidade ou de emergência em função da estiagem, devidamente reconhecido pelo governo federal.

Parágrafo único. O CMN disciplinará a aplicação da excepcionalidade de que trata este artigo, definindo as demais condições e realizando as necessárias adequações orçamentárias.”

Sala das Sessões, 30 de março de 2005. – **Ideli Salvatti**, Relatora-Revisora.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª, Senadora Ideli Salvatti.

O parecer da Senadora Ideli Salvatti é favorável, com a apresentação de sete emendas.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Heleno Silva (Bloco/PL-SE), e da Relatora Revisora, Senadora Ideli Salvatti, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão o Projeto de Lei de conversão, a Medida Provisória e as Emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o eminentíssimo Senador Roberto Saturnino, por dez minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ressalto a importância deste projeto de conversão que estamos votando hoje, sob o ponto de vista econômico, de formação cultural e de educação para o desenvolvimento e para a formação empresarial.

O microcrédito produtivo passa a ser, a partir de hoje, uma política bem definida do Governo Federal do Presidente Lula, que, realmente, se destaca em relação a outras medidas tomadas e caracteriza bem nitidamente uma diferença em relação, por exemplo, ao Governo anterior. Dirijo-me a todos aqueles que, pelo menos em matéria de política econômica, não vêem diferença entre o Governo atual e o Governo anterior. Não há diferença na política fiscal e monetária, pelo menos até agora – espero que diferenças venham a aparecer mais nitidamente –, mas há diferenças, por exemplo, na política internacional, na política educacional. E, mesmo dentro da política econômica, que não na questão fiscal e monetária, por exemplo, na questão das privatizações, no comportamento da Petrobras, do BNDES, há sim diferenças flagrantes que já vêm sendo manifestadas.

Eu mesmo tenho me pronunciado aqui desta tribuna esperando que as diferenças também na política monetária e fiscal venham a aparecer com mais nitidez.

Mas agora estamos diante de um projeto que caracteriza uma política bem distintiva do Governo Federal, porque para essas entidades, organizações não-governamentais, ONGs, OCIPs, dedicadas a esse tipo de crédito formador de empresas e empresários, o crédito é concedido para aumento da estrutura produtiva e para investimentos. Trata-se de crédito para investimento realizado por microempresários que não têm ainda a formação necessária para o êxito da sua empresa. Por conseguinte, esse crédito necessita de acompanhamento, um acompanhamento orientador das atividades empresariais, para garantir o êxito daquele início, daquele embrião de empresa que se está formando a partir dessa associação para a qual o Governo vai destinar recursos.

Essas entidades que existem no Brasil e que têm experiência no crédito produtivo adquiriram saber no realizar dessas operações, entretanto nunca dispuseram de recursos. Agora, vão dispor de recursos oriundos do FAT – o Fundo de Amparo ao Trabalhador –, que podem e devem ser aplicado em investimentos criadores de emprego – e esse é tipicamente o caso: investimentos para criação de microempresas. E haverá também injeção de recursos oriundos do compulsório, que em 2% são liberados a fim de que bancos privados realizem esse tipo de financiamento também.

Sr. Presidente, é importante ressaltar que esse microcrédito produtivo se diferencia daquele outro que já vem sendo praticado pelo Governo, que também constituiu uma marca de diferenciação em relação ao governo anterior, que é o do Banco Popular, das contas facilitadas da Caixa Econômica, mas é um crédito mais destinado ao consumo, ao giro comercial. É um crédito que não aumenta a capacidade produtiva do País, embora seja muito importante porque aumenta o mercado interno, aumenta a demanda, alavanca o crescimento da economia.

O crescimento que estamos tendo é derivado sim, em grande parte, das exportações brasileiras, mas também está sendo sustentado pelo microcrédito ao consumo, pelos empréstimos com desconto em folha para o funcionário, pelos empréstimos do Banco Popular e pelos empréstimos que estão sendo feitos dentro dessa faixa de microcrédito para consumo e para giro comercial.

Agora, trata-se de algo diferente, que tem uma dimensão diferente, novo, gerador de capacidade produtiva, que é o microcrédito produtivo, objeto do programa que será instaurado a partir da medida provisória de hoje.

Então, trata-se de alguma coisa importante, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, porque agrupa não só capacidade produtiva, mas saber empresarial, for-

mação de capacidade empresarial; agrupa criação de empregos e PIB, por conseguinte, formação do Produto Interno Bruto da economia brasileira.

É claro que os efeitos desse programa só serão sentidos em um prazo razoavelmente longo. Esses efeitos não se manifestam de hoje para amanhã, não se manifestam de um ano para outro. Mas, daqui a dois, três ou quatro anos, é claro que a economia e a Nação brasileiras sentirão os efeitos altamente positivos desse programa, que está sendo criado com o Projeto de Conversão, relatado pela Senadora Ideli Salvatti, que sabiamente aceitou as emendas constitutivas e enriquecedoras apresentadas pelos demais Senadores.

A aprovação dessa medida provisória é um marco que institui uma política cujos efeitos de longo prazo serão sentidos e constituirão inegavelmente marca distinta do Governo atual, que tem a decisão de erigir, com prioridade, o microcrédito, a formação do microempresário; o microcrédito produtivo com todo o custo que isso acarreta, mas com os efeitos multiplicadores que aparecerão a médio e a longo prazos para a economia e a sociedade brasileiras.

Esse tipo de crédito também tem o benefício redistributivo, na medida em que é tomado por pequenos empresários brasileiros, situados nas camadas dos que possuem rendas mais baixas e mais modestas do País. Ele tem um efeito de geração de capacidade produtiva, tem efeito de formação e educação empresariais, além do efeito de natureza redistributiva. Por conseguinte, é um programa que merece destaque e merece ser ressaltado pelo que tem de significado e pela sua distinção. Esse programa vem ao encontro dos compromissos carregados de prioridade social do Governo Lula, do Governo que sustentamos nesta Casa.

Era isso o que eu queria dizer, Sr. Presidente, ressaltando a importância o trabalho da Senadora Ideli Salvatti.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Continua a discussão.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB no Senado Federal.

V. Ex^a tem a palavra por até dez minutos, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, pela Medida Provisória nº 226, do ano passado, o Governo lança novos programas sem, no entanto, reconhecer aqueles outros já constituídos e que já alcançaram bons resultados.

O Programa Primeiro Emprego, lançado pelo Presidente Lula em junho de 2003 com grande divul-

gação e meta de capacitar e雇用 250 mil jovens entre 16 e 24 anos, deixou a impressão de que iria trazer resultados rápidos. Entretanto, relatório recente do Ministério do Trabalho e Emprego contabiliza apenas 5.435 jovens, de 16 a 24 anos, beneficiados pelo chamado primeiro emprego, sendo que apenas 2.585 têm carteira assinada, o que representa somente 1% – não mais do que 1% – da meta fixada no lançamento do programa,

O Programa Primeiro Emprego desembolsou menos de 20% dos gastos autorizados no Orçamento da União para 2004, segundo dados do Siafi. Dos 153,6 milhões previstos para o custeio do programa, foram pagos, até 31 de dezembro, 29,4 milhões. Desses, 4,6 milhões foram consumidos na gestão e na administração do programa. Dos R\$60,8 milhões, autorizados por lei para subsidiar empresários que contratam jovens carentes, foram pagos no final do ano R\$248 mil ou aproximadamente 0,4%, segundo dados do Tesouro Nacional.

O Governo paga – e reembolsa – aos empresários R\$1.500, que seria o valor do incentivo por vaga criada. E por aí é autorizada a contratação de jovens com ensino médio completo até o limite de 30% e liberada a demissão de funcionários durante o período do convênio.

No Governo Fernando Henrique foi criado o Fundo de Aval para a Criação e Geração de Emprego e Renda, Lei nº 9872/99, vinculada ao Ministério do Trabalho e gerida pelo Banco do Brasil, com a finalidade de garantir parte do risco dos financiamentos concedidos de pelas instituições financeiras oficiais federais diretamente ou por intermédio de outras instituições financeiras no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda, o Proger.

O Proger foi instituído em março de 1994 e foi um dos principais instrumentos do Governo passado para incrementar a política de geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador nas áreas urbana e rural.

De sua implantação até 2001, o Proger aplicou cerca de R\$69,9 milhões em aproximadamente 860 mil operações contratadas – vejam a diferença entre o que seria o resultado do Governo anterior e a magreza de êxitos do Governo presente, do Governo dito vinculado ao social do Presidente Lula da Silva!

Quase 30 mil micros e pequenas empresas naquela época se beneficiaram do programa, gerando mais de um milhão de empregos diretos com carteira assinada.

A medida provisória representa, portanto, mais uma aventura feita com o patrimônio do trabalhador brasileiro, porque são recursos do Fundo de Ampa-

ro ao Trabalhador, o FAT. E pode levar ao uso inadequado desses recursos, sem se ater a um resultado econômico que preserve a sua capacidade de apoio ao trabalhador.

Esse tipo de iniciativa em nada contribuirá para minimizar o desemprego já tão elevado neste Governo. É mais um ralo para o FAT, Fundo de Amparo ao Trabalhador, pois já existe um programa similar e com maior abrangência.

Essa medida provisória permite que uma cooperativa compre uma carteira de empréstimo de outra cooperativa, que, usando recursos próprios, por exemplo, emprestou dinheiro ao pequeno. Com o dinheiro do FAT, compra-se aquela carteira. ONGs do tipo Agora – a malsinada Agora –, que foi a receptadora de dinheiro para aplicá-lo no programa Primeiro Emprego e foi condenada pelo Tribunal de Contas da União a devolver R\$75 milhões por incúria administrativa, poderá ser beneficiada pelo programa do microcrédito, se não tomarmos as precauções de podermos os excessos e estabelecermos os critérios.

O programa Primeiro Emprego não funcionou, não gerou os empregos prometidos. Agora tentam conservar ou fingem tentar fazê-lo, dilapidando o patrimônio dos com empregos. É um governo que desconsidera os sem-empregos e os com empregos, Senador Geraldo Mesquita.

O candidato Lula prometeu dez milhões de novos empregos e, ao invés disso, faz mudanças nas leis e novas promessas, como se no palanque, ainda e eternamente, estivesse. Nessa Medida Provisória só faltou a criação de novos cargos para companheiros petistas desempregados, se bem que o Presidente Lula afirmou anteriormente que seu governo ainda não tinha começado, estava só ensaiando.

Sr. Presidente, depois de muita discussão e contando com a abertura da Senadora Ideli Salvatti para as propostas apresentadas pela Oposição, por intermédio dos Senadores Tasso Jereissati e Rodolfo Tourinho, chegamos ao momento em que se pode votar essa matéria, mas quero fazer um alerta muito claro sobre o chamado Banco Popular.

O Banco Popular a nós se nos afigura um engodo, um escândalo. O Banco Popular jamais se dedicou ao microcrédito, jamais se dedicou à produção e se dedicou à microfinanças mediocremente. Microfinanças é igual a consumo e microcrédito é igual a produção.

O Banco Popular empregou, no ano passado, cerca de R\$20 milhões em microfinanças; gastou quase R\$25 milhões em publicidade – dizem eles que é para tornar conhecido o programa. Diz o Senador José Agripino, Líder do PFL, eminente colega nosso, que o boca-a-boca funcionaria muito melhor. O Banco Po-

cular, portanto, gastou muito mais em propaganda do que no objetivo de se viabilizar a “bancaização” de segmentos excluídos da sociedade brasileira.

Perguntei, ainda há pouco, aos Senadores Romeu Tuma, Tasso Jereissati, Heráclito Fortes e Teotônio Vilela, quatro companheiros que assistem à televisão em graus diferentes às vezes, uns mais do que os outros; às vezes, outros menos do que os companheiros citados –, e nenhum deles foi capaz de me dizer quando e onde se publicou qualquer peça publicitária referente ao Banco Popular. Logo, estou pedindo à Comissão de Fiscalização e Controle que levante direitinho, tostão por tostão, onde o Banco Popular gastou os tais 20 milhões, até porque anunciam e isso, para mim, é a redundância no escândalo, no desrespeito ao dinheiro público mais 20 milhões para este ano. Isso não me cheira bem; ao contrário, me cheira mal. Não me parece algo limpo, Senador Mão Santa; ao contrário, me parece algo que vem com a marca da sujeira administrativa. Vou querer saber, tostão por tostão, onde empregaram os R\$20 milhões na propaganda.

Eu perguntei a colegas, a jornalistas, hoje, quanto custa aquela campanha da C&A envolvendo a modelo Gisele Bündchen. Ela custa R\$20 milhões? Custa menos do que R\$20 milhões? Não teria sido essa campanha algo maciço, algo palpável por todos nós? Não seria algo notável, notado por todos nós? Então, eu consultei quatro ilustres colegas e nenhum deles se lembra de ter visto nenhuma peça publicitária, em nenhum lugar, divulgando o tal Banco Popular, que não consegue realizar operações que levem ao emprego, à geração de renda e a ensinar excluídos do sistema bancário a pescar.

Hoje, reunimo-nos, o PSDB e o PFL, e decidimos tomar atitudes bastante duras, ou seja, não vamos abrir mão de ver explicitada toda a caixa preta do Banco Popular.

O Dr. Ivan Guimarães, Presidente do banco, esteve conosco em reunião aberta e fechada. Mudou pouco o que disse na reunião aberta em relação ao que disse na reunião fechada, Senador Jereissati. Por exemplo, certos detalhes eram confidenciais, porque apenas o *board* do banco teria direto de, sobre isso, se manifestar.

Estamos entendendo, vou ser bem claro, que o Banco Popular não funciona. A intenção poderia ser viabilizada pela Caixa Econômica Federal, sem a criação desse instrumento pomposo, o Banco Popular.

Isto que faço é uma denúncia. O Banco Popular, a meu ver, me cheira a algo que poderá redundar em mais um escândalo para esse Governo, que já passou da sua metade mas que tem apenas dois anos e pou-

co de exercício e já protagonizou alguns momentos de escândalo muito graves.

Iremos ao fundo dessa questão. Queremos saber, em 2004, onde se jogou cada tostão dos R\$25 milhões destinados à propaganda. Queremos saber, em 2004, exatamente o que querem fazer para que nós, iniciando por brecar esse absurdo de se repetir algo tão pequeno, que tem tido um alcance tão diminuto, comecemos a mostrar que nesta sociedade existe uma Oposição vigilante, que não permitirá que se conspurre o direito do trabalhador, até porque estamos vendo que toda vez a corda esticada termina arrebentando do lado mais fraco, que, infelizmente, continua sendo aquele trabalhador antes tão defendido e endeusado pelo PT, e tão facilmente...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concluo.

O trabalhador já tão endeusado nos palanques e tão manipulado na vida real.

Lembro-me, Senador Antonio Carlos Magalhães, que percebia uma coisa esquisita no Governo passado, do qual fui Líder, e durante o qual V. Ex^a foi Líder no Congresso. Eu percebia que falavam em CPI de todo tipo – CPI para verificar o solo, o fogo, a terra, o ar e o mar -, mas quando alguém mencionava a necessidade de se fazer uma investigação, por Comissão Parlamentar de Inquérito, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), parece que descia o silêncio de um cemitério. De repente, aqueles sindicalistas mais combativos começavam a tremer, literalmente, nas bases.

Eu dizia isso porque propus a CPI algumas vezes e não consegui êxito em vê-la implementada. Aqui estou eu de novo, às voltas, em relação ao Primeiro Emprego, com má aplicação de recursos do FAT, ou seja, cheirando-me a corrupção com dinheiro do trabalhador.

Vou querer saber direitinho se há ou não malversação, corrupção nessa suposta aplicação de R\$25 milhões para a propaganda do Banco Popular. Isso, quem sabe, amanhã pode dar em CPI. Hoje, não digo nada. Pode ser que, amanhã, eu tenha que voltar à tribuna dizendo: “Muito bem. Eles gastaram direitinho nos jornais tais, nas televisões tais, nas rádios tais e eu não vi.” Agora, se eu não vi é mau sinal; se o Senador Romeu Tuma não viu é mau sinal; se o Senador Teotônio Vilela não viu, é mau sinal. Se os Senadores que estão me ouvindo não viram, é mau sinal. Pode ser que não tenha sido gasto o total desse dinheiro. Pode ser que

não tenha sido gasto nada desse dinheiro em propaganda. Aí, vou querer saber para onde se dirigiu, para que ralo se dirigiu um dinheiro que deveria pertencer ao trabalhador, ao desvalido, ao povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

Continua em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que a Casa é chamada para apreciar a Medida Provisória nº 226, que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, é necessário que se façam algumas importantes reflexões.

O problema de exclusão financeira no Brasil é sabido e tem sido enfrentado com várias medidas que foram tomadas pelos governos e, muitas vezes, apoiadas por esta Casa. Essas medidas visam à “ban-carização” da população com dificuldades de acesso ao mercado financeiro formal, a saber, a população de baixa renda.

São iniciativas louváveis do ponto de vista social, pois têm, teoricamente, a capacidade de levar às camadas mais pobres oportunidades de investimento e consumo que não teriam de outra forma.

Mas há, contudo, que se analisar se as medidas propostas são realmente eficazes para atingir os resultados esperados, pois, do contrário, estaremos impondo custos adicionais à sociedade sem que haja, como contrapartida, os benefícios que os justificam.

Vejamos, especificamente, o objeto da Medida Provisória ora em pauta. Procura-se, com ela, garantir ao microempresário acesso ao crédito barato, por meio da utilização de recursos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador por um lado, e, por outro, a imposição ao sistema bancário de um novo direcionamento, utilizando o compulsório, que é depositado pelos bancos no Banco Central. Além disso, ela define limites máximos de encargos financeiros a serem cobrados nos contratos de empréstimos.

Trata-se, não há dúvida, de uma regulamentação, cuja essência é muito positiva, pois viabiliza ao microempreendedor o acesso a recursos financeiros em condições de custos que, de outra forma, não seria possível. Não há, portanto, como questionar a motivação do ponto de vista de inclusão social de uma parcela produtiva da população que tem limitações para financiar os seus empreendimentos.

Há, contudo, que se avaliar outros aspectos muito importantes. A grande questão que se coloca aqui

é relativa à eficácia dessa Medida, principalmente no que diz respeito às instituições financeiras privadas. A imposição desse novo direcionamento de crédito não terá efeito significativo caso sua estrutura não seja compatível com critérios mínimos de rentabilidade e segurança.

Talvez seja em função disso que o Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio, nos apresentou sua preocupação em relação ao Banco Popular do Brasil. É de se esperar que algo esteja errado dentro desse sistema. Enquanto o Banco do Brasil se arvora ser um dos agentes que tem levado crédito barato às pessoas de baixa renda, o sistema bancário privado prefe-re deixar o compulsório no Banco Central a utilizá-lo em virtude dos custos e da falta de garantia para as operações.

Portanto, essa questão foi uma das razão que me levou a solicitar a presença do Diretor de Normas do Banco Central, o Professor Sérgio Darcy, para dar uma explicação acerca do que está sendo feito no sistema de regulamentação, uma vez que, nesta Casa – essa não é a primeira medida provisória que trata do microcrédito –, o desafio para que a população de baixa de renda acesse às instituições financeiras tem permanecido ainda muito distante do que queremos ou almejamos.

Quero, neste momento, deixar alguns exemplos e questionamentos, que, acredito, sejam importantes: as falhas, sobreposições e disparidades nas regulamentações que regem as instituições de microfinanças (atualmente, há uma gama de regulamentação, mas, até agora, elas não trazem nenhuma segurança para o sistema); a ausência de uma regulamentação que amplie o alcance e aumente a competição no segmento de correspondentes bancários; e a falta de uma melhor estruturação legal e tributária que incentive o desenvolvimento das entidades de microfinanças.

Essas são as dúvidas que nos afloram neste momento, que merecem nossa atenção e devem persistir nos debates que ainda travaremos nesta Casa. Acredito que não há um jogo da Situação ou da Oposição, mas, sim, o interesse em encontrar um caminho sério, seguro e competente para que a população de baixa renda tenha acesso ao microcrédito e que isso seja efetivamente cumprido nos moldes dos propósitos que estabelecemos.

Cumprimento a Senadora Ideli Salvatti pelo esforço, pela compreensão e por sua postura em aceitar, inclusive, emendas da Oposição que corrigiram e enriqueceram itens importantes desta Medida Provisória.

Sr. Presidente, também quero deixar consignada a minha apreensão no sentido de não se encerrar esse

debate tão importante. Que essa Medida Provisória não seja suficiente para deixarmos de lado essa discussão. Que o assunto prossiga, tendo em vista essas nossas indagações e o esforço fenomenal e louvável dos Senadores Tasso Jereissati e Rodolpho Tourinho, além da sempre arguta e eficiente colaboração do Líder do meu Partido, Senador Arthur Virgílio, que está a cobrar da Situação explicações para as inexplicáveis propagandas e ações do Governo, que têm um efeito junto à mídia, mas que não o tem na base, na ponta, como desejamos.

Sr. Presidente, que continuemos a debater esse tema; que tenhamos, no futuro, a oportunidade de receber a visita do Dr. Sérgio Darcy para nos explicar todas essas informações extra-oficiais que temos, ou seja, que os bancos privados se negam a seguir o que dispõe a Medida Provisória nº 226.

Agradeço a todos, desejando à Senadora Ideli Salvatti sucesso em seu trabalho e que S. Ex^a continue a ser a pessoa que esta Casa aprendeu a respeitar por sua seriedade e determinação.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão. (Pausa.)

Com a palavra, o Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHOTOURINHO (PFL – BA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, inicialmente, quero deixar claro que não venho tratar do Banco Popular do Brasil, nem de seus números, nem defender o que recentemente discutimos nas comissões. Entendo que esses números precisam ser revistos. Foi muito bem apontado pelo Senador Tasso Jereissati todo o problema das despesas de propaganda e publicidade. Isso deve ser revisto. Hoje, houve uma reunião em que ficamos de rever esses números com base no trimestre, quando ele for concluído, e também no plano de aplicação para 2005.

Portanto, Sr. Presidente, não irei me referir aos números nem aos problemas do Banco Popular do Brasil e, sim, ao sistema de microcrédito e de microfinanças em geral. Trata-se de um tema extremamente importante, digo mesmo, um dos fatores essenciais para o combate à pobreza. Por essa razão, ao longo do tempo, passou por um desenvolvimento diferenciado em várias partes do mundo. O seu maior sucesso pode ser atribuído ao Grameen Bank, em Bangladesh, uma experiência de 30 anos que passou por vários problemas e, aliás, ainda passa. Não há dúvida alguma de que o fundador do referido banco ajudou a reduzir a pobreza em Bangladesh. A experiência internacional desse banco, que hoje tem cerca de US\$800 milhões de ativo e US\$400 milhões de poupança, creio que deve ser

vista, analisada. O principal problema que aconteceu com toda essa discussão do sistema de microcrédito foi o fato de um projeto tão importante ter vindo ao Congresso por meio de uma medida provisória. Não houve a necessária discussão em torno do tema.

Existem várias lições da experiência internacional que devem ser analisadas. A questão da descentralização é uma delas. Outra questão é o fato de se iniciar com um sistema extremamente simples, a exemplo do que foi feito no Grameen Bank, em Bangladesh.

Pode haver subsídios, se assim o Congresso decidir. O subsídio pode ser válido, desde que seja muito bem esclarecido. O sistema de fornecimento de crédito tem de ser rápido e, sobretudo, desburocratizado. Essas são as lições que vêm da experiência internacional e que não levamos em conta na discussão do sistema de microcrédito, até porque este não foi debatido como deveria.

Estão sendo colocados à disposição, ainda que possam ser gastos ou não, recursos do FAT da ordem de até R\$200 milhões e mais 2% dos depósitos compulsórios, que, hoje, somam R\$35 milhões. Serão, mais ou menos, R\$700 milhões. Cerca de R\$1 bilhão está sendo colocado à disposição desse programa. É preciso que se tenha muito cuidado.

E vejo que o segundo maior defeito, além da falta de discussão desse sistema todo, é o excesso de burocracia que transparece em todo esse projeto. Devemos verificar toda a experiência, tratar desse assunto, daqui para frente, como se estivesse começando. Entendo que é preciso que seja analisada uma experiência considerada vitoriosa, como é o caso do Banco Postal, que é uma associação entre o Bradesco, maior banco privado do País, e os Correios, pela qual, hoje, cerca de 1,7 mil cidades que não têm banco são atendidas por correspondentes, num total de 5,5 mil correspondentes. É algo que, evidentemente, facilita não só o crédito, mas também aquilo que é chamado de microfinanças: pagamento de luz, água e telefone. Aliás, não é necessário criar uma subsidiária do Banco do Brasil para fazer isso, desde que essas contas hoje são recebidas em agências lotéricas, farmácias e outros lugares.

Mas, na verdade, analisando um pouco e superficialmente essa questão do Banco Postal, podemos verificar que cerca de 3,3 milhões de contas já foram abertas. Isso deve ser analisado comparativamente ao que é o Banco Postal com a experiência que também está sendo feita pela Caixa Econômica Federal – que, no meu entendimento, vai na contra-mão do mercado, pois a Caixa procura hoje trazer os clientes para dentro de suas agências. Esse é um movimento inverso ao que o mercado faz e, por isso mesmo, preocupa-me. A

preocupação maior se dá em relação à inadimplência que deve e vai acontecer, considerando-se como gerir essa situação, caso a caso, porque isso levará aos créditos em liquidação ou às operações em prejuízo.

Visando, então, a discutir esse assunto com maior profundidade, foi encaminhado um requerimento, assinado por mim e pelo Senador Tasso Jereissati, convocando audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos, com a finalidade de discutir as diferentes experiências, em andamento no País, de programas de microcrédito e de microfinanças direcionados à população de baixa renda.

O Senador Tasso Jereissati e eu sugerimos o convite ao Diretor-Executivo do Banco Bradesco S/A, para falar sobre o Banco Postal, Sr. Odair Rebelato; ao Presidente do Banco Popular do Brasil, Sr. Ivan Guimarães; ao Vice-Presidente de Crédito da Caixa Econômica Federal, Sr. Francisco Egídio Pelúcio Martins; e ao Presidente do Conselho da Microinvest, Sr. Carlos Ximenes de Melo. Com isso, o que pretendemos é que, separadamente, possamos fazer a análise desses vários tipos e aprofundar cada modelo, para ver aquilo que melhor atenderá à população brasileira.

Volto a repetir: considero o sistema de microcrédito e de microfinanças importante, mas entendo que precisa ser reanalizado e rediscutido.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Rodolpho Tourinho.

Continua a matéria em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, por designação da Presidência desta Casa, estive, no final do ano passado, na Assembléia da Organização das Nações Unidas, que, por intermédio da Comissão de Assuntos Econômicos e Financeiros, estabeleceu o ano de 2005 como o Ano Internacional do Microcrédito.

Estive presente à sessão de instalação, que contou com um importante pronunciamento da Princesa Matilde, da Bélgica, que foi escolhida a porta-voz do Ano Internacional do Microcrédito. Depoimentos sobre os exemplos de Bangladesh, do Paquistão, dentre outros, nesta importante sessão na Assembléia da Organização das Nações Unidas, foram dados, e todos nós que participamos daquela sessão saímos extremamente convencidos da importância que a ONU vem dando ao microcrédito. O objetivo é reduzir, em pelo menos a metade, a pobreza extrema até o ano de 2015.

Relembro as palavras de Martin Luther King: “Aprendemos a voar como os pássaros e a nadar como os peixes, mas não aprendemos a conviver como irmãos”.

Destaco, ainda, as palavras de Kofi Annan, quando do evento de instalação do Ano Internacional do Microcrédito na ONU:

Sejamos claros: o microfinanciamento nada tem que ver com caridade. É uma maneira de alargar aos agregados familiares com baixos rendimentos os mesmos direitos e serviços de que gozam todos os outros. Equivale a reconhecer que as pessoas pobres são a solução e não o problema. É uma maneira de levar mais longe as suas idéias, energia e visão. É uma forma de favorecer o crescimento das empresas produtivas e, assim, permitir que as comunidades prosperem.

E não há como haver prosperidade na economia se não for por intermédio do consumo, e o microcrédito é uma solução para o consumo.

Isso se deu, Sr. Presidente, na ONU, e o ano de 2005 foi estabelecido como o Ano Internacional do Microcrédito. Hoje, o Senado da República está votando esta matéria.

Mas quero dizer, Sr. Presidente, que, no ano de 1995, quando era Governador o cidadão José Wilson Siqueira Campos, foi criado no Estado de Tocantins o Banco da Gente, que teve volumes quantitativos de operações que superaram todas as operações da rede bancária em nosso Estado. Repito: é claro que não é em valores, mas a quantidade de operações realizadas pelo Banco da Gente, no Estado de Tocantins, a partir de 1995, superou toda a movimentação da rede bancária no Estado de Tocantins. Foram milhares de financiamentos para a aquisição de tratores, implementos agrícolas e sementes, para pequenas indústrias e pequenos empreendimentos de fundo de quintal, que contribuíram sobremaneira para que as famílias pudessem aumentar sua renda.

Fica claro, então, Sr. Presidente, que não haverá nesta Casa nenhum Senador que vai falar contra o microcrédito. Ainda ao final de seu governo, em 2002, autorizado pelo Banco Central, o então Governador Siqueira Campos depositou R\$6 milhões para a criação da Agência de Fomento do Estado de Tocantins. Ela está lá – e já houve rendimento desse dinheiro, praticamente R\$2 milhões –, esperando a sua implementação.

Tenho conhecimento, por ser de um Estado vizinho e irmão, de que o Governador do Piauí à época, Senador Mão Santa, criou o Banco do Povo. E, Sr.

Presidente, somente como ex-Prefeito do meu Estado, como alguém que foi, por duas vezes, Deputado Federal, conhecendo a realidade não de Palmas, mas do Estado inteiro, é que posso avaliar a importância do microcrédito para o feirante; para o pequeno agricultor, o bem pequeno mesmo; para as famílias não de baixa renda, mas sem renda, que acreditaram no processo de criação do Estado do Tocantins e encontraram apoio no Governo do Estado, por meio das lavouras comunitárias, dos tratores, das sementes, dos implementos, do programa das bacias leiteiras, todos projetos financiados pelo Banco da Gente.

E estamos, agora, na expectativa de que esse programa venha para valer, que não seja igual ao Programa Primeiro Emprego, que, após decorridos dois anos de sua criação, não deu emprego algum; que não seja apenas objeto de uma peça publicitária, mas que efetivamente estenda esse benefício para a população brasileira.

É claro, Sr. Presidente, que são conhecidos os números dos lucros dos bancos privados, mas é hora de o povo brasileiro lucrar um pouco com o Governo que elegeu; receber um pouco daquilo que entregou com confiança e entusiasmo. A população está confiante na responsabilidade dos Senadores com a aprovação da matéria. Mas isso não significa aprovar sem discutir.

Como membro da Mesa, reconduzido pela vontade de meus Pares, não pertenço às comissões temáticas, mas me orgulho de ter assistido aos debates e visto a atuação destacada dos Senadores Tasso Jereissati e Arthur Virgílio, entre outros membros do meu PSDB; o acolhimento de emendas da nossa Bancada nesse projeto que está sendo aprovado; e a apresentação pelo Senador José Agripino, assim como por outros membros do PFL, de suas contribuições.

Se fosse enumerar as matérias que o PSDB, a Oposição, os nossos integrantes já aprimoraram e aperfeiçoaram, eu diria que este Governo deve muito mais à Oposição do que à sua base aliada. Não quero dizer que nós, do Tocantins, tenhamos sido os únicos, mas criamos o Banco da Gente, que, desde sua criação em 1995, realiza operações maiores do que toda a rede bancária. Nós temos, sim, uma grande experiência no Estado do Tocantins!

Sr. Presidente, depois de assistir a todos os debates que envolvem esse tema, já tendo citado os meus Líderes do PSDB e outros Líderes da Oposição, com o enriquecimento das emendas que foram acolhidas e a fiscalização que haveremos de fazer, tenho certeza de que esse programa não ficará apenas na propaganda. Nós demos a nossa contribuição, com o exemplo do Tocantins, e acompanharemos esse

programa por meio da fiscalização que faremos aqui, como Senadores, para que ele efetivamente saia do papel e ganhe as ruas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Tasso Jereissati.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR) – Sr. Presidente, antes de o Senador Tasso Jereissati usar da palavra, gostaria de me inscrever, como Líder, para falar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Inscreverei V. Ex^a, com satisfação, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Com a palavra, o nobre Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é uma pena que um projeto dessa importância, que trata do microcrédito, tenha de ser discutido nesta Casa por meio de medida provisória. Aprendemos – creio que mais uma vez – uma lição importante: que as medidas provisórias devem ser evitadas, rarefeitas, e aquelas que realmente não exigem pressa e urgência têm de ser estudadas com maior profundidade.

Uma medida desse mérito, como a criação de um programa de microcrédito no Brasil, vai ser provavelmente aprovada, mas fica prejudicada, pois descobrimos que as medidas provisórias que havíamos votado e aprovado anteriormente nesta Casa, pensando que daríamos início ao programa de microcrédito no Brasil, com a criação do Banco Popular do Brasil, na verdade não tratavam de microcrédito produtivo, e, sim, de um banco que visava apenas a financiar o consumo para a faixa de baixa renda – o que pode ser até meritório.

Estamos surpresos com a notícia de que agora é que se vai começar o microcrédito no Brasil, ou seja, de que, até este momento, de microcrédito no Brasil não se fez absolutamente nada. Nenhum passo concreto foi dado nesse sentido, até o momento, por este Governo.

Procuramos saber, então, o que o Banco Popular do Brasil estava fazendo, já que o tínhamos criado. Vimos que era uma instituição que não estava realizando o microcrédito produtivo, e pouquíssimo estava fazendo de crédito direto ao consumidor, sem nenhum foco previamente estudado.

Impressionados com isso, fomos procurar os números, Senador Mão Santa, Senador Papaléo Paes, e mais surpresos ficamos: o Banco Popular do Brasil recebeu uma injeção de recursos de cerca R\$150 milhões do Banco do Brasil; desses, apenas R\$20 mi-

Ihôes colocou em crédito durante todo o ano passado. Colocando apenas R\$20 milhões em crédito, teve um prejuízo de R\$40 milhões. E, pasmem V. Ex^{as}: colocando R\$20 milhões em crédito – total de operações –, gastou R\$25 milhões em publicidade!

Verificamos um somatório de erros sem precedentes. Primeiro, um Banco feito para o microcrédito não o realizou; segundo, mudou seu foco, ou seja, em vez de microcrédito, fez crédito direto ao consumidor. Como sabemos, esse não é o grande problema da população de baixa renda no Brasil. Existe uma vasta cadeia de lojas de varejo que, por meio dos bancos, fazem crédito direto ao consumidor neste País.

Depois, dentro do microcrédito, fomos ver as receitas desse Banco que se destinava a ter muito sucesso quando foi criado. Os prejuízos são incontáveis. E grande parte (80%) dos recursos alocados pelo Banco do Brasil para o Banco Popular do Brasil. Srs. Senadores, não estavam em crédito, estavam alocados no mercado financeiro, aplicados em títulos de crédito, rendendo juros e dividendos, como se fosse uma instituição que não tivesse nada a ver com a população mais pobre do Brasil.

Verificamos, então, qual é a receita, dentro desse *mix* que esse Banco Popular do Brasil criou, e constatamos que de receita de crédito mesmo, no ano passado, ele teve apenas R\$700 mil, mas gastou, repito, R\$25 milhões em publicidade.

Pedimos, então, Senador José Agripino, ao Presidente do Banco Popular do Brasil que viesse aqui e nos explicasse esses números espantosos, para os quais não há explicação alguma, já que não há como justificar esses gastos completamente absurdos.

E verificamos que, nos dois primeiros semestres deste ano, a situação piora. A inadimplência é quase igual à receita. Por outro lado, os gastos de R\$25 milhões em publicidade tendem a ser repetidos não na mesma monta, segundo o Presidente declarou aqui, mas ao redor de R\$20 milhões.

Sinceramente, não acredito que nenhuma pessoa de bom senso possa entender razoavelmente esses números. Penso que nem deveríamos votar assim por medida provisória, uma vez que já erramos quando aprovamos aqui a criação desse Banco Popular do Brasil por intermédio de uma medida provisória que e não tivemos a oportunidade de discutir devidamente. Podemos estar correndo o risco de votar novamente em mais um blefe. No ano passado votamos não somente um blefe, mas um blefe e um grave erro que agora está sendo cometido contra os cofres públicos, contra os recursos de uma Nação já tão carente de recursos para as necessidades de infra-estrutura, enfim, todo o tipo de necessidade que aqui vivemos reclamando.

Considero fundamental, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que agora, ao votarmos esta medida provisória, exijamos isso do Governo. O Senador Arthur Virgílio aqui já fez essa exigência. Mas, ainda não vi, por parte do Governo, das lideranças do Governo, um compromisso sério e firme de rever essas contas, de rever esse Banco em profundidade. Caso isso não seja refeito, estará traindo a confiança deste Parlamento e deste Senado. E que venha com muita clareza, por meio de uma auditoria, explicar essas contas do ano passado e o que já está sendo feito este ano. Temos essa obrigação. O Governo inclusive, Senador José Agripino, deveria vir aqui na tribuna antes dessa votação e assumir esse compromisso não apenas conosco, é um compromisso com a transparência, com a moralidade dos gastos públicos, com a ética dos gastos públicos que devemos exigir.

Portanto, sem colocar tanto em questão o mérito da MP que será votada agora, refiro-me ao modo, medida provisória, que me fará votar sem uma convicção inteira. E garanto que também não é uma convicção da maioria dos Senadores, que não tiveram o tempo e as condições de discuti-la adequadamente. Creio que só devemos votá-la se tivermos esse compromisso aqui explícito por parte do Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Tasso Jereissati.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, todo e qualquer projeto, toda e qualquer iniciativa que tem como objetivo apoiar os microempresários é recebida com solidariedade e entusiasmo por todos aqueles que esperam por um Brasil afastado da discriminação, sem levar em consideração se aquela empresa é grande ou pequena.

Anteriormente já vimos situações em que só os grandes empresários tinham acesso ao crédito no Brasil. Quando chegava dinheiro num Banco do Brasil, num Banco do Nordeste, os grandes empresários, utilizando-se de sua força, do seu prestígio, conseguiam um maior volume de recursos, enquanto que os microempresários ficavam com quase nada ou mesmo com nada.

Entretanto, Sr. Presidente, também já vimos exemplos, num passado muito recente, em que, estimulados pelo Governo anterior, funcionários públicos de empresas estatais que foram vendidas aceitaram o chamado PDV – Programa de Demissão Voluntária,

na perspectiva da criação de microempresas que seriam incentivadas pelo Governo. Qual não foi a nossa decepção, como a desses funcionários que deixaram o abrigo do seu emprego! Pediram demissão da estatal e foram enfrentar o mercado de trabalho, montando uma microempresa, um pequeno negócio. Em questão de menos de um ano, aquela microempresa, por falta de cumprimento das promessas feitas pelo Governo, em termos de microcrédito, de facilidades, no trato com o fisco, estadual, federal ou municipal, terminaram falindo, quebrando, fechando as portas de suas empresas, deixando ao desalento milhares de famílias em todo o Brasil, pela perda do emprego, de uma posição social privilegiada que conseguiram nas estatais que foram vendidas e colocadas à disposição de empresas privadas que receberam financiamento privilegiado do BNDES.

Sr. Presidente, agora se incentiva a formação da microempresa, estimulando-a, mas, ao lado disso, se consegue o crédito fácil, com taxas de juros convidativas, apropriadas a um pequeno negócio, sem o risco atribuído às empresas que quebraram no passado por falta de estímulo ou de um empurrão do Governo para que pudessem prosperar.

Não é apenas o microcrédito, Sr. Presidente, mas, ao lado disso, medidas outras devem ser tomadas para a proteção da microempresa, porque ela significa geração de emprego e renda, significa aumento de arrecadação, significa, antes de tudo, desenvolvimento para o nosso País. Medidas de incentivo às microempresas que foram tomadas ainda neste Governo:

- Contas correntes simplificadas de movimentação apenas por meio de cartões magnéticos: mais de 4,6 milhões de contas simplificadas já foram abertas até o momento.
- Concessão de crédito para microempreendedores e para a população de baixa renda a uma taxa de juros máxima de 2% ao mês: dados acumulados para os cinco maiores bancos indicam que foram realizados mais de dois bilhões de contratos.
- Programa Nacional de Microcrédito, de que estamos falando hoje, nesta sessão, a criação do PNM-PO, visando à expansão do acesso ao crédito produtivo por microempreendedores formais e informais.

Também foram tomadas medidas com relação à agricultura familiar:

- Reforço ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf: crescimento de 100% nas operações de crédito para custeio e investimento na safra 2003/2004, e previsão de expansão de mais de 100% na safra 2004/2005.

– Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO Mais: este programa constitui-se num seguro para os pequenos produtores rurais.

Medidas que foram tomadas pelo Governo para estimular a formalização de pequenas empresas e microempreendedores:

- O Governo enviou ao Congresso o Projeto de Lei Complementar nº 210/2004, destinado a estimular a formalização de microempreendedores (um grupo de contribuintes em que indivíduos e empresas se confundem no exercício da atividade econômica com faturamento anual limitado a R\$36.000).

E há um arcabouço legal, Sr. Presidente, aprovado pelo Congresso Nacional, por iniciativa do Poder Executivo, como, por exemplo, a alíquota zero para o PIS/Cofins para hortifrutícolas, ovos, arroz, feijão e farinha de mandioca; alíquota zero para o PIS/Cofins para adubos, fertilizantes, defensivos, sementes e vacinas de uso veterinário; subvenção ao seguro rural; contas correntes simplificadas; concessão de créditos para microempreendedores e população de baixa renda; reforço no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro Mais); Programa de Subsídio para Habitação de Interesse Social (PSH); e Programa de Incentivo à Implantação de Projetos de Interesse Social (PIPS).

Sr. Presidente, entendo que a instalação, a criação de uma microempresa no Brasil é um negócio que merece não apenas a assistência e a atenção do Governo, mas interessa à sociedade brasileira. Apesar do crescimento do emprego nos últimos anos no nosso país, há a necessidade de geração de, no mínimo, oito milhões de empregos para que possamos ocupar milhares e milhares de jovens que anualmente batem à porta do nosso mercado de trabalho.

Por isso, Sr. Presidente, apoiamos a iniciativa do Governo com esse projeto do microcrédito. Consideramos que um Governo sério, que propôs medidas saneadoras como aquelas a que me referi neste discurso, em favor da microempresa, não pode, não deve e não aceitará qualquer deslize, qualquer desvio de dinheiro público...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ...suado da sociedade brasileira, a exemplo da denúncia feita pela Oposição, a que o Governo, nesta Casa, haverá de dar a resposta devida, porque o Governo do Presidente Lula jamais aceitará privilégios,

nem passará a mão na cabeça daqueles que se utilizam do recurso público para aplicações indevidas.

Por isso, Sr. Presidente, votamos favoravelmente a esta medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PFL nesta Casa, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos finalmente em processo de discussão para votação da medida provisória que insiste na concessão do microcrédito. Digo insiste porque este não é nenhum assunto novo.

Quando fui Governador, instituí um programa plenamente exitoso. Da mesma forma, o Senador Mão Santa, quando Governador, instituiu o seu Banco do Povo. O meu chamava-se Balcão de Ferramentas e funcionou maravilhosamente bem, pelas mesmas razões, Senador Mão Santa, que V. Ex^a deve ter. Quem engorda o cavalo é o olho do dono. Quando o governante é atento a uma prioridade real de governo, as coisas funcionam: há eficiência administrativa, e o crédito chega ao pequeno.

Cito um exemplo do meu Estado: o Sr. Denísio, fabricante de maiôs, peças de vestuário feminino. Ele pegou um empréstimo para comprar a primeira máquina overloque, um tipo de máquina de costura; pagou o empréstimo e, com o prosseguimento do programa, comprou a segunda, terceira, quarta, quinta, sexta máquina e, quando deixei o Governo, ele já tinha 40 empregados.

O programa era uma espécie de menina-dos-olhos do meu Governo, porque eu dava especialíssima atenção ao Balcão de Ferramentas e o tratava com todo o carinho.

Senador Antonio Carlos Magalhães, digo isso porque é impossível votar a MP do microcrédito sem falar no Banco Popular.

Quero chegar rapidamente ao Banco Popular – que, na minha opinião, é o Balcão de Ferramentas do meu Governo ao contrário –, porque nunca vi na minha vida coisa tão mal zelada, tão mal cuidada, tão desleixada – foi prioridade 20 –, como foi o Banco Popular para concessão de microcrédito ao pequeno.

Faço esse preâmbulo porque quero votar uma coisa que seja efetiva, que seja prioridade de Governo. Quero fazer um histórico rápido para mostrar que o Governo não é competente em muitas coisas, inclusive nisso.

Em junho de 2003, por meio de medida provisória, institui-se um programa de microcrédito destinando 2% dos recursos do compulsório dos bancos

para financiamento a pequenas empresas ou para o pequeno cidadão que não tem nem conta no banco – R\$600 mil é o limite para pessoa física, e R\$1mil para pessoa jurídica.

Passado o tempo, os bancos privados – o Bradesco foi o campeão, foi o banco que se habilitou – chegaram a uma certa faixa de empréstimo. Os bancos públicos, que responderiam, a rigor, pelo interesse do Governo em viabilizar o programa, ficaram em um percentual absolutamente ridículo de empréstimos, queixando-se da taxa de administração, de ineficiência na concessão do crédito. O fato é que, no cômputo geral, 43% do montante alocado foram emprestados. Um desastre!

O Governo, em função do insucesso do Banco do Brasil, criou o Banco Popular para ser uma espécie de braço avançado do Governo na concessão de microcrédito. É uma instituição a mais para dar emprego a mais gente, para conceder empréstimo, na teoria.

Senador Arthur Virgílio, o Banco do Brasil repassou R\$92 milhões ao Banco Popular. Desse valor, que deveria ter sido integralmente emprestado – foi criado só para emprestar para pequenos, para mais ninguém –, emprestou R\$20 milhões. Sabe quanto ele emprestou a detentores de dinheiro no Brasil? R\$52 milhões de reais. Ou seja: quem ganha dinheiro com dinheiro recebeu, dos R\$92 milhões do Banco Popular, R\$52 milhões, que é quanto ele aplicou no mercado financeiro. Era para emprestar ao pequeno, mas aplicou no mercado financeiro, repito, R\$52 milhões dos R\$92 milhões que recebeu.

Senador Mão Santa, sabe quanto ele aplicou em publicidade? Dos R\$92 milhões, aplicou R\$20 milhões – propaganda milionária, da melhor qualidade, panfletos lindos! V. Ex^a, que foi Governador do Piauí e que levou a efeito seu programa, acha que boa idéia precisa de propaganda? Claro que não! O boca-a-boca funciona. Não é preciso pegar R\$20 milhões de 20 mil pequenos, que poderiam ter tido R\$1 mil de financiamento, e colocar em propaganda, pagando a agência que nem sei qual é e que tipo de propaganda fez. Foi isso o Banco Popular.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Concedo, com muito prazer, aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador José Agripino, passa-se algo estranho. Consultei, talvez, todos os Senadores presentes nesta sessão – se algum escapou, estava no banheiro, no cafetinho ou saiu no momento em que fiz a enquete. Enfim, consultei todos os Senadores, Senador José Agripino, e nenhum, seja Senador do Governo, da Oposição, do

PT, do seu partido ou do meu, se lembra de ter visto qualquer peça no rádio ou na televisão relativa a essa suposta propaganda do Banco Popular ou do microcrédito. Não acredito, Senador José Agripino, que tenham gasto R\$25 milhões nesses panfletos. Faço campanha eleitoral desde 1978, sou filho de político, sou sobrinho-neto de político, já sou até pai de político e não acredito que tenham gasto R\$25 milhões, em um ano, nesses panfletos, apesar de trazerem esta senhora tão simpática – parece-se com minha mãe, tem um rosto angelical. Não acredito! Isso está me cheirando a escândalo; está me cheirando a corrupção. Estou pedindo à Comissão de Fiscalização e Controle que busque todas as peças, cada tostão enfiado em qualquer jornal, em qualquer televisão, em qualquer rádio, porque não acredito que esse dinheiro tenha sido bem aplicado – e estão pedindo mais vinte milhões para o ano que vem! V. Ex^a tem toda razão: a especulação não deveria tomar o lugar do empreendedorismo e, muito menos, deveria haver qualquer perspectiva de desvio, de qualquer tostão de um dinheiro que é do povo, para propaganda. Aqui não tem 25 milhões. Quem sabe no além?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Esse banco popular, Senador Arthur Virgílio, é fantasmagórico, surrealista. Não há explicação para ele – e foi o veículo criado pelo Governo do PT para operar o microcrédito!

Gato escaldado tem medo de água fria. Eu tenho, pois estamos votando aqui a aplicação de dinheiro público. O que é que estamos votando? Uma renovação do Governo. Talvez, a intenção seja a melhor, até admito isso. Mas o que é que se está criando? Um viés duplo. Está-se determinando que o dinheiro do FAT – o Fundo de Amparo ao Trabalhador, que é operado por bancos oficiais, como a Caixa Econômica, o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste e o Banco da Amazônia – seja jogado em agências de fomento, cooperativas e OSCIPs – nome pomposo que se dá às ONGs –, para que operem com o dinheiro do trabalhador fazendo empréstimos ao microempresário ou ao cidadão. Alternativamente, determina-se que o compulsório dos bancos privados seja emprestado, também por meio de cooperativas que, supõe-se, possam fazer bom uso desse dinheiro. Mas gato escaldado tem medo de água fria...

O Banco Popular é um desastre. Sabe qual é o prejuízo do Banco Popular, com R\$92 milhões aplicados? Está bem sentado, Senador Mão Santa? Fique sentado direitinho: quarenta milhões de reais. Quarenta milhões de reais! É uma loucura esse Banco Popular!

Por isso, temos de adotar precauções. As precauções tomadas pelo PSDB e pelo PFL são no sentido de cercar as cooperativas e as OSCIPs, que são as ONGs, de critérios rígidos, para que não se repita nesse programa o desempenho da ONG Ágora – aquela que recebeu dinheiro do Primeiro Emprego, que é um dos grandes fiascos deste Governo, e foi condenada pelo TCU a devolver R\$75 milhões por incúria administrativa. Quem sabe o dinheiro do FAT não vai terminar nas mãos da ONG Ágora para destinação semelhante?

Temos, portanto, de estabelecer critérios. Fizemos isso por meio de emenda, estabelecendo critérios para definir as ONGs ou OSCIPs que podem receber dinheiro do Programa de Microcrédito. Além dessa sugestão, outra, que é objeto de uma emenda que o Senador Rodolpho Tourinho preparou em nome do PFL e que é uma preocupação nossa.

Senador Reginaldo Duarte, o dinheiro do FAT não pode ser destinado a algo que está previsto no projeto. O projeto prevê que uma cooperativa receba dinheiro do FAT, do trabalhador, compre uma carteira de empréstimos já feitos, que uma outra cooperativa, com recursos próprios, possa ter feito. Por exemplo, uma cooperativa do Estado do Ceará, do Município de Quixadá ou do Município de Mossoró, emprestou a trinta pequenos empresários a importância “x” com recursos próprios. Aí, uma outra cooperativa, de Crateús ou de Caraúbas, no meu Estado, recebe dinheiro do FAT e compra aquela carteira – com dinheiro do FAT, compra carteira de crédito operada por antecipação, com recursos próprios, de outra cooperativa! Então, o dinheiro do trabalhador está duplicando! Cheira mal isso. Qual é a intenção?

Apresentamos uma emenda que foi aceita pela relatora. No entanto, essa emenda, para não prejudicar o programa como um todo, é apenas sugerida. Eu queria ouvir o compromisso do Governo de que o Codefat, que é o conselho responsável pelos recursos do FAT, irá se comprometer a não alocar R\$ 1,00 ou R\$ 0,01 para que cooperativa alguma, OSCIP alguma ou agência de fomento alguma compre carteira de investimentos ou de financiamentos já feitos, para que o dinheiro do FAT não vá cobrir dinheiro de cooperativa com financiamento já feito.

Com essa emenda, estamos abrindo uma expectativa pensando no cidadão, mas desconfiando da capacidade administrativa do Governo. Pensamos que o Governo vai se perder na burocracia. Infelizmente, esse programa de microcrédito vai repetir o mau desempenho dos anteriores. Todavia, de qualquer maneira, não será pelas mãos da Oposição que o pequeno ou microempresário e o cidadão sem conta em banco vai deixar de ter o benefício da expectativa de finan-

ciamento para construir o seu próprio futuro e gerar o seu próprio emprego.

Vamos votar “sim”, com os alertas que fizemos.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Mão Santa, que tem dez minutos para seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, invoco Cícero, que disse: “Nunca fale depois de um grande orador!” Falar depois do Senador José Agripino, extraordinário orador e administrador, não é fácil.

Aprendi muito. Fui prefeitinho, fui Governador do Estado do Piauí e criei um banco do povo. Mas o núcleo duro do Planalto não aproveita as aulas do Prof. José Agripino. Prof. Eduardo Suplicy, V. Ex^a, do PT puro, flexível e arejado, lembra-se de que, quando surgiu esse banco popular, trouxe para cá o livro do Prof. Yunus. O Presidente Lula inaugura uma biblioteca, mas o livro, na estante, não entra! E não entra na cabeça dos integrantes do núcleo duro, essa é a verdade. Eu trouxe o livro **O Banqueiro dos Pobres**, do Prof. Yunus. Mas o PT quer inventar roda; a roda já rodada, já vivida.

Professor Maguito, que governou tão bem, daí o título de professor, Senador Maguito Vilela, o Prof. Yunus é aceito de tal maneira que fundou o Grameen Bank, em Bangladesh. Nos Estados Unidos, o Governo Bill Clinton – como o Governador Antonio Carlos Magalhães, com a sua sensibilidade, criou um programa de combate à pobreza – instituiu um programa de combate à pobreza. Como estava atento, e sua esposa detectou o Prof. Yunus, logo lá estava ele na Casa Branca, na Sala Oval, com Bill Clinton, que adotou o programa nos Estados Unidos.

Senador Antonio Carlos Magalhães, é lógico que ele, pressionado pelo Bird, pelo Banco Mundial, não ia fazer propaganda, mas chamou seus auxiliares, por meio de Hillary Clinton, e fez com que se adotassem aquele programa nas regiões pobres dos Estados Unidos. Bill Clinton, com a potência dos bancos norte-americanos, adotou esse modelo de Yunus. Mas, aqui, o PT quer criar a roda já rodada.

Queremos dizer que o Banco Popular é um engodo. Primeiro, Senador Maguito, sou do PMDB, mas do PMDB da experiência, o PMDB que pode ser a luz e não busca cargos, mas busca melhor rumo para este Brasil.

Srs e Srs. Senadores, já foi tão bem explicada a irresponsabilidade dos gastos com propaganda: R\$25 milhões num ano, R\$20 milhões no outro. Senador Tasso Jereissati, lembrando o significado daquele escândalo que V. Ex^a detectou em propaganda, quero também lembrar que o Piauí tem um litoral pequeno e sonha com um porto há mais de 50 anos. Se o Presidente da República, se o núcleo duro conseguisse se arejar e se oxigenar, mandaria para o Piauí, que elegeu um governador do PT, US\$10 milhões, e com o gasto nessa propaganda se teria concluído o porto de Luiz Correia, no litoral do Piauí.

Senador Antonio Carlos Magalhães, tenho experiência disto: produto bom não precisa de propaganda. E vou dar um exemplo prático, Senador Augusto Botelho, um carrinho de pipoca, que custa R\$300, pode dar oportunidade para que um cidadão se transforme em um profissional e ganhe a vida com quase dois salários mínimos.

A filosofia do Grameen Bank, do Prof. Yunus, era no sentido de que houvesse um longo período de prestações, mas com valores pequenos. Então, alguém que ganhasse R\$10 por dia, poderia pagar R\$10 por mês e, em 30 meses, a dívida estaria paga. E como seria feita a publicidade? O nosso governo, por intermédio do serviço social, detectava quem tinha capacidade de trabalhar, de produzir, de criar e, todo o mês, enchia o palácio daqueles utensílios necessários – como falou o Senador José Agripino –, o seu banco de ferramentas. Então, aqueles instrumentos enchiam o Palácio de Karnak, de Teresina, e aquela era a propaganda. Eram 500 utensílios de cada vez. E aquelas pessoas que eram detectadas pelo serviço social, dirigido pela minha esposa Adalgisa – cerca de 500 pessoas – saíam divulgando, não havendo, pois, nenhuma necessidade de despesa em publicidade. E funcionou.

E também quero dizer, Senador Maguito Vilela, que não havia inadimplência, porque não tinha picareta. Era um pobre que recebia. E havia um serviço social que detectava a capacidade de trabalho de cada um. Por exemplo, uma mulher que tinha um cabeleireiro e o queria modernizar, sua capacidade de empreendimento era detectada pelo serviço social.

Mas isso não foi apenas o meu governo, não. O Governo Federal de Fernando Henrique Cardoso tinha e nós o utilizávamos: o Prorenda e o Proger. Não há nada de novo. De novo, foi a picaretagem da propaganda; de novo, foi a ignorância e a incompetência do PT, Senadores Pedro Simon e Cristovam Buarque. Eles não entenderam o simbolismo, Senador Pedro Simon, de Ulysses ao beijar aqui a Constituição. Desrespeitar a Constituição é desrespeitar a Pátria, é tirar a Ordem e o Progresso da bandeira. Atentai bem! A Constitui-

ção diz, Prof. Cristovam Buarque, professor que o PT não aceitou, a Constituição diz que um dos objetivos – ela reza – é diminuir as desigualdades regionais. No entanto, esse banco está aumentando. O maior número de agências foi criado em São Paulo. Por quê? Porque o núcleo duro é burro! Senador Antonio Carlos Magalhães, o IDH é que tem de ser o farol para distribuir suas agências. O IDH é uma medida que todo administrador conhecia. Eu o conhecia há uns dez anos; Antonio Carlos, há uns 20 anos. O mundo aceita o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano – que leva em conta o ganho, a educação e a saúde. Então, o maior número de agências foi distribuído para São Paulo, mostrando a incompetência, a ignorância e a incapacidade do núcleo duro que dirige este País.

E aí está... e quero lhe dizer... Conversei muito com o Governador Covas, ele, que por intermédio do seu Secretário Walter Barelli, tinha o dele; outros governos tinham. Ou seja, isso sempre existiu, mas existiu com moralidade e com respeito ao dinheiro público.

Essas são as nossas palavras de advertência. Primeiro, quando rasgo a Constituição, Senador Pedro Simon, isso não tem nada de urgência e nada de relevância. Urgência mesmo é uma apendicite aguda, é uma hérnia estrangulada, é uma úlcera perfurada, é um tiro. Isso não tem nada de urgência porque já existia. Olhe o Prorenda, olhe o projeto, Senador Maguito Vilela, que V. Ex^a e todo o País utilizou. Então, a urgência que temos é pedir a Deus que dê força e consciência aos nossos Senadores para que tenham capacidade de lutar pelos nossos direitos.

Senador Antonio Carlos Magalhães, para terminar com a Bahia. Rui Barbosa: "O homem que não luta pelos seus direitos não merece viver". Então, temos que lutar pelo direito de legislar...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – ... fazendo leis boas e justas e não essas medidas provisórias. Podem tirar a minha voz, mas o pior é tirar a independência e a autonomia deste Poder que há 181 anos vive para engrandecer a nossa Pátria, simbolizada por Rui Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Concedo a palavra ao ilustre Senador Hélio Costa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao ilustre Senador César Borges.

Quanto ao som, por decisão da Mesa, ele é cortado automaticamente. Não fui eu quem o cortou.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, mais uma vez, esta Casa se

coloca diante do dilema de ter de aprovar uma medida provisória que efetivamente não tem nenhuma urgência, que poderia ter sido encaminhada a esta Casa como projeto de lei, para aqui ser analisada e melhorada pelos Srs. Senadores. Estamos no dilema de ver...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, não estamos em processo de votação, mas de discussão. Quero informar a V. Ex^a que o tempo da sessão terminou. A sessão não pode ser prorrogada depois desse tempo.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, agradeço muito a V. Ex^a a intervenção, mas entendo que estamos exatamente no momento de prorrogar a sessão, para que o ilustre Senador César Borges possa concluir seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, são 18 horas e 32 minutos. A sessão, regimentalmente, acaba às 18 horas e 30 minutos. Não foi votada a prorrogação. E não estamos em votação, mas em discussão. V. Ex^a não é culpado por isso...

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, com o maior respeito a V. Ex^a, devo dizer que, a critério da Presidência, todos os dias está havendo prorrogação da sessão, estando ou não em votação ou em discussão as matérias.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – A critério da Presidência?

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – A Presidência estava dando atenção a dois Senadores exatamente às 18 horas e 30 minutos. Mas às 18 horas e 31 minutos, V. Ex^a nos chamou a atenção. Atentos para a observação de V. Ex^a, prorrogamos a sessão.

A matéria está em regime de urgência, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, mesmo a matéria estando em regime de urgência, não se pode ultrapassar o horário da sessão. A Mesa está dando uma informação errada a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – A matéria está em regime de urgência.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – A matéria está em discussão, não está em votação.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Está em discussão, mas em regime de urgência. Portanto, pode ser prorrogada a sessão. É o que fazemos neste instante.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a o faz, **data venia**, com o meu protesto consignado em Ata, pois se votou fora do horário essa matéria. Visivelmente, a matéria não poderá ser votada, levando-se em conta que é preciso o quórum de 41 Senadores. Desse modo, solicito a V. Ex^a, que não está me atendendo quanto ao horário, que pelo menos me atenda quanto ao número de 41 Senadores, que é o exigido para votação.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – O art. 179 do Regimento Interno desta Casa determina: “Estando em apreciação matéria constante do art. 336, I e II, a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação”.

Portanto, é correta a atitude desta Presidência de prorrogar a sessão.

Agradeço a V. Ex^a a observação e registro o protesto em Ata.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Confesso que V. Ex^a está mal assessorado, seja pela Dr^a Cláudia, a quem quero muito bem, seja pelo Dr. Carreiro. Mas me conformo com a sua decisão e não vou debater com a Mesa.

Aviso a V. Ex^a que, para votar a matéria, será necessária a presença de um maior número de Senadores. Não sei se o Regimento permite que se vote com menos de 41 senadores. Pode ser que os assessores de V. Ex^a consigam um Regimento novo, e V. Ex^a poderá submeter a matéria à votação.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Senador Antonio Carlos Magalhães, confio muito na assessoria, que foi a mesma que assessorou V. Ex^a e o Presidente José Sarney, que assessorou o Presidente Renan Calheiros e que me está assessorando agora. Portanto, vou dar prosseguimento à sessão. E, no momento oportuno da votação, quem entender que não há o número correto poderá pedir verificação de quórum, e eu, naturalmente, atenderei.

Concedo a palavra ao Senador César Borges. Está prorrogada a sessão.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Prorrogada por quanto tempo?

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Até a votação da última matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Perdoe-me a insistência, mas V. Ex^a é membro da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Não, não sou membro da Mesa, mas estou investido na condição de Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – V. Ex^a não pode. Tem de ser o mais velho.

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Que o mais velho, então, assuma-a, naturalmente! O Vice-Presidente está chegando.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Aí sim!

O SR. PRESIDENTE (Maguito Vilela. PMDB – GO) – Continua com a palavra o ilustre Senador César Borges, por dez minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, mais uma vez, põe-se um dilema para esta Casa. Todos sabemos do mérito e da necessidade do microcrédito, principalmente se ele for o microcrédito produtivo orientado, como se deseja. No entanto, o Governo usa e abusa de medidas provisórias.

Estamos analisando a Medida Provisória nº 226. Mas, em 2003, estávamos analisando a Medida Provisória nº 121, de 2003, que foi aprovada em setembro daquele ano, quando também o Governo dizia que estava implementando uma política de microcrédito para o País e que estava resolvido o problema do financiamento do microcrédito, no seu primeiro ano de Governo.

Essa Medida Provisória nº 121 foi aprovada e discutida nesta Casa. A Oposição mostrou que aquele programa não daria resultados. Inclusive, tive o cuidado de trazer aqui a transcrição dos discursos feitos àquela época pelo Governo e pela Oposição. O Senador Líder do Governo, Aloizio Mercadante, dizia que a aprovação da Medida Provisória nº 121 era uma inspiração na experiência de Bangladesh, do Banco do Povo, que foi coberta de êxito e muito discutida internacionalmente. Ainda disse mais o Senador Aloizio Mercadante: “Ampliaremos essa perspectiva”. A Oposição veio a esta tribuna e disse que não era bem assim, que o que estava sendo proposto ali não era um microcrédito orientado produtivo, mas não adiantou os reclamos da Oposição.

Mais uma vez, em 2003, nesta Casa, o Governo conseguiu aprovar uma medida provisória de forma açodada, a qual não tinha urgência, embora tivesse relevância. Agora, a história se repete, Sr. Presidente. Novamente, recebemos uma medida provisória sem urgência, mas, com certeza, reafirmo, com relevância,

porque o microcrédito produtivo orientado é necessário ao País.

No entanto, receamos que não tenha sucesso, a exemplo de outros programas de Governo, como o Programa do Primeiro Emprego, criado pelo Ministro do Trabalho à época, Jaques Wagner, que empregou uma única pessoa, um baiano, num restaurante. Depois, esse Programa foi reformulado e ainda assim é um fracasso, porque o Governo, infelizmente, não tem capacidade operativa, não implementa bem nenhum dos seus programas. O melhor exemplo é o Fome Zero, que, alardeado mundialmente como um grande programa, contém falhas que todos nós conhecemos, de maneira que não tem atendido à população mais pobre do nosso País.

Então, Sr. Presidente, o nosso receio é que, mais uma vez, teremos de aprovar uma medida provisória, em vez de apreciar a matéria num projeto de lei, em que se poderia fazer a discussão apropriada. E essa medida provisória não atenderá a seus objetivos, a seus fins precípuos de promover o microcrédito e possibilitar o surgimento de novos negócios, gerar a dinamização da nossa economia pela irrigação financeira e empresarial exatamente na base da economia brasileira. Sabemos que, sem o microcrédito e sem o microempresário, não teremos médios e grandes empresários em quantidade para promover, como desejamos, a retomada do crescimento econômico do País de maneira consistente.

O que verificamos, Sr. Presidente, é que, em 2003, foi criado um programa e praticamente apenas três bancos – Caixa Econômica, Banco do Brasil e Bradesco – vinham aplicando de fato o microcrédito. Aquela Medida Provisória nº 121, de 2003, criou o chamado Banco Popular do Brasil. E vários Senadores que me antecederam já mostraram que ele gastou mais em publicidade, R\$25 milhões, do que em aplicações na chamada microfinanças. O Banco Popular do Brasil alega que não foi criado para microcrédito e, sim, para microfinanças. Talvez o Presidente entenda bem a diferença entre microcrédito e microfinanças.

Diz o Presidente do Banco que microfinanças é fazer empréstimo ao consumidor. Ora, mas o Líder do Governo afirmou aqui, desta tribuna, que aquela Medida Provisória nº 121/03 e a criação do Banco Popular do Brasil eram um exemplo internacional de sucesso, calcado no exemplo de Bangladesh. Agora edita-se uma nova medida provisória instituindo o Programa Nacional do Microcrédito Orientado e Produtivo.

Sr. Presidente, temos indagações a fazer. Será que essas correções atingirão realmente o objetivo de dinamizar o programa do microcrédito ou será mais um programa fracassado e, daqui a um ano, estaremos apreciando uma nova medida provisória do Go-

verno, dizendo que aquele será o ano do microcrédito no Brasil?

Trago aqui uma matéria da **Folha de S.Paulo** do dia 10 de janeiro, intitulada "Para Lula, 2005 será o ano do microcrédito no Brasil".

Sr. Presidente, se Deus quiser, estaremos todos vivos aqui para cobrar, no início de 2006, os resultados da aplicação do microcrédito no País.

Dizia a matéria:

Criado em 2003 para facilitar o financiamento da população de baixa renda, o programa de microcrédito foi reformulado pelo governo federal no final do ano passado por não ter deslanchado.

Esta aqui é uma recriação. Na verdade, sob o fracasso, o Governo tenta se recuperar. Não acredito que, por meio desta medida provisória que estamos apreciando, ele vá conseguir, porque falta ao Governo a capacidade operativa.

A matéria dizia ainda:

A mudança ocorreu após o governo concluir que o programa não estava sendo aproveitado pela população. Balanço divulgado em meados do ano passado mostrou que só 20% dos recursos destinados ao microcrédito por lei – ou 2% dos depósitos à vista (contas correntes) dos bancos instalados no Brasil – tinham sido emprestados.

Ou seja, Srs. Senadores, criado o programa, apenas 20% dos recursos foram aplicados, o restante está lá dormitando no Banco Central, porque são recursos oriundos do fundo que é aplicado pelos bancos de forma compulsória para a retenção dos depósitos à vista.

Pois bem, só 20% foram aplicados. Portanto, é um programa de fracasso. Mas não tem o Governo a capacidade de reconhecer que errou e solicitar o auxílio do Congresso Nacional, e encaminha para nós uma nova medida provisória, deixando de avaliar o fracasso do Banco Popular do Brasil.

A matéria da **Folha de S.Paulo** diz ainda: "Bancos deixam de emprestar 80% do dinheiro reservado para o microcrédito". Isso aconteceu no ano de 2004.

Diz também que o próprio Banco do Brasil, que detém um terço do microcrédito, não atingiu as suas aplicações. Quer dizer, o Banco do Brasil criou uma subsidiária, criou um banco, gerou empregos para os seus apaniguados, gastou R\$25 milhões em propaganda, tem R\$116 milhões aplicados em títulos do Governo, mas foi incapaz de fazer com que o programa funcionasse a contento.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Por isso, Sr. Presidente, temos que protestar pela forma como foi encaminhada a esta Casa uma proposta de programa tão importante como essa.

O Governo tem que tirar o seu viés autoritário, parar de querer legislar por meio de medida provisória e passar a mandar projetos de lei a esta Casa para que possamos discuti-los de forma aprofundada e correta e termos a tranqüilidade de um programa bem-elaborado, que terá sucesso, e não esses fracassos repetidos do Governo, seja no Primeiro Emprego, seja agora no crédito e microcrédito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a e aviso que ainda dispõe de dois minutos, se quiser usá-los.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Já está suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Maguito Vilela, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante, por dez minutos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, o próximo inscrito sou eu.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será o próximo. A informação que me foi passada é que V. Ex^a será o próximo e, em seguida, os Senadores Almeida Lima, Maguito Vilela, Pedro Simon e Eduardo Suplicy.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Por favor, Sr. Presidente, após o Senador César Borges...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Solicito que V. Ex^a suba à mesa para ver a lista dos inscritos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Subi há pouco e conferi.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Estou convidando V. Ex^a para averiguar e, se tiver que...

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Mudaram a lista.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se o Senador Leonel Pavan fizer questão de falar antes, para mim não há problema, mas, se S. Ex^a me conceder essa possibilidade, será um prazer, inclusive para haver alternância no debate, pois acho que ajuda...

Gostaria de dizer, particularmente à Oposição, que nós tivemos um ano de grande realização na área econômica. O País cresceu 5,2%, o melhor índice dos últimos dez anos. Tivemos o recorde de exportações, mais de US\$100 bilhões. E chamaria a atenção para um outro dado: tivemos a melhor relação dívida externa/exportações dos últimos trinta anos.

Nos últimos dois meses e meio, o Banco Central adquiriu mais de US\$13 bilhões de reservas cambiais; a dívida pública caiu em relação ao PIB; a inflação está sob controle; e o mais importante é que esse crescimento econômico se deu fundamentalmente no mercado interno e por alguns instrumentos inovadores que ajudaram na recuperação desse mercado.

O crédito consignado em folha de pagamento, que foi uma criação nova que diminui o risco dos agentes financeiros, permitiu que os assalariados tivessem acesso a um crédito da ordem de R\$13 bilhões novos, que foram colocados na economia com uma inadimplência muito baixa, porque o banco tem a segurança e o *spread* é menor.

Da mesma forma, agora estamos estimulando – por meio de um projeto de lei aprovado, do qual fui relator – o mesmo programa do crédito consignado em folha para 22,5 milhões de aposentados e pensionistas, o que vai ampliar o crédito, reduzindo o *spread*, e, com isso, dinamizando o mercado interno, a economia, e dando crédito.

Criamos 2,5 milhões de empregos com carteira de trabalho assinada, nos últimos dois anos, sendo 1,650 milhão no ano passado. Esse é o melhor índice dos últimos quinze anos. Então, é uma realização muito importante.

Apesar de tudo isso, somos um País extremamente desigual. Na América Latina, cerca de 43% da população está na economia informal e, no Brasil, não é diferente, por muitas razões. Primeiramente porque a desigualdade não é apenas na renda, mas na riqueza, nos meios de produção, nas fábricas, nas terras e nos instrumentos a que a maioria da população não tem acesso. Portanto a sobrevivência se faz na informalidade.

Segundo porque a carga tributária é muito alta. Trinta e cinco por cento do PIB é uma taxa muito alta, e as pequenas economias, por não terem escala, não terem produtividade, não terem competitividade, não terem eficiência, fogem da carga tributária na informalidade. A carga tributária é alta porque a dívida pública é muito alta, e o grosso dessa dívida foi criado, infelizmente, no último período da nossa história.

Em terceiro lugar, a estrutura trabalhista do País, os encargos trabalhistas são muito onerosos e estimulam a contratação do emprego informal. Parte dessa

economia de subsistência rural foi resolvida pelo Pronaf. Concedemos crédito, barateamos, repactuamos a dívida e estimulamos a agricultura familiar no País de uma forma tão forte – a agricultura vive seu melhor momento, bateu recorde histórico de produção agrícola neste período – que a agricultura familiar contribui hoje com 10% da produção agrícola. O agronegócio tem um terço do PIB brasileiro e gera 17,5 milhões de empregos.

Onde está a maior dificuldade? Nos pequenos Municípios. Setenta e três por cento das cidades brasileiras têm menos de 20 mil habitantes. Onde está a pobreza e a miséria? No semi-árido nordestino. Por sinal, os grandes bancos privados nem sequer têm agências nessas cidades. Elas não chegam lá, onde está uma parcela importante do nosso povo. Onde estão a pobreza e a miséria? Na periferia dos grandes centros urbanos, onde também não há agência bancária.

Cerca de 30% da população brasileira hoje tem renda, mas não tem crédito; tem renda, mas não tem patrimônio formal organizado para ser atendido por um agente bancário e ter acesso a uma linha de crédito. Trinta por cento da população brasileira produz alguma renda para sobreviver, mas não tem crédito – mesmo vivendo em uma sociedade contemporânea – para melhorar os seus negócios. E o mais grave: não apenas não tem crédito como nem sequer tem acesso ao banco, porque os muito pobres nem sequer passam pela porta de um banco, são atendidos em um caixa eletrônico, recebem um talão de cheque ou podem pagar suas contas bancárias numa agência bancária. Por que não tem esse direito?

Pergunto: qual é a vitória da Oposição? Que vitória é essa, se o País não conseguiu resolver esse problema? Vitória de quem e para quem?

As experiências brasileiras nessa área são muito pequenas e muito pobres. E não é de hoje! No governo anterior, o BNDES fez um esforço: contratou US\$5 milhões no BID. Mais da metade desses recursos se destinou apenas à contratação de uma consultoria para a construção de um modelo. Construiu-se um modelo. De 1996 a 2002, apenas 60 mil pessoas tiveram acesso ao microcrédito, e houve 9% de inadimplência.

É uma experiência que analisamos? É. Há pontos positivos? Há. Foi importante? Foi. Foi cara? Foi muito cara. Alguém poderia perguntar por que US\$5 milhões de consultoria. Por quê? Talvez não houvesse nenhum parâmetro de estudo ou de reflexão no Brasil para se avançar nessa direção, o que Bangladesh, outros países latino-americanos e a África do Sul tiveram.

Estamos nos valendo dessas experiências internacionais e da nossa pequena experiência brasileira para darmos um salto de qualidade.

Hoje, há cerca de 300 instituições que prestam o serviço de microcrédito. Boa parte delas sem eficiência, sem competência e sem condições, mas prestam o serviço e estão sendo analisadas.

O que foi possível fazer especialmente a partir do Senado Federal? Discordo daqueles que acham que aquela medida provisória que aprovamos não teve nenhuma relevância para se tentar resolver o problema. Ela teve um papel muito importante, porque existem hoje três milhões e meio de brasileiros que são clientes da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, pessoas que passaram a ter acesso aos bancos. Não podiam pagar uma conta. Imaginem o tempo que gasta um cidadão que tem que pagar luz, água, prestações, cada um em uma agência bancária. A classe média, os que têm renda, os ricos usam o débito automático em conta corrente, não saem de casa para pagar as contas porque as pagam pela Internet. O pobre é que perde uma parte do tempo que ele precisa para sobreviver para sair correndo e fazer os seus pagamentos.

Três milhões e meio de pessoas hoje têm conta bancária; não só têm conta bancária como acesso ao crédito.

É pequeno o valor do empréstimo? É. No Banco do Brasil, por exemplo, apenas 41 milhões de pessoas têm acesso ao crédito. Mas só há oito meses de experiência nesse sentido.

Houve críticas a respeito dos gastos com propaganda, se se gastou muito ou mal. É possível. Se isso aconteceu, vamos corrigir. Mas não vamos invalidar esse esforço, que é fundamental. Vou repetir: 30% da população brasileira tem renda e não tem crédito; não tem acesso a bancos.

Precisamos promover a “bancarização” da população de baixa renda; o cidadão poder colocar o seu dinheiro em uma caderneta de poupança, sem precisar guardá-lo debaixo do colchão, porque com isso está perdendo dinheiro. E, especialmente na economia informal, que é muito instável, ele poder fazer um pequeno empréstimo para socorrer a família em caso de doença ou para ter uma renda em um mês que não conseguir produzir, já que parte das suas atividades é sazonal.

Portanto, o projeto é muito importante. Resolve o problema? Não.

O microcrédito produtivo orientado é o grande desafio. Por quê? Porque é ele que vai ajudar a fomentar o investimento e a geração de renda. Muito mais importante do que o crédito para consumo ou o crédito de subsistência. O microcrédito orientado para o investimento é o que vai estimular a renda.

Porém, é mais difícil analisar o projeto. São necessários mais técnicos formados, competentes para

serem os agentes oficiais do crédito. Por isso essa nova modalidade.

Quero aqui agradecer ao Senador Rodolpho Tourinho, que fez uma emenda absolutamente indispensável ao projeto, dizendo que não pode ser Oscip ou ONG. Por que não um banco levar esse desafio para frente? Se ele criar uma estrutura para prestar esse tipo de serviço, ele passa a ter direito a esses recursos, que têm um custo bem menor – creio que isso foi muito bem colocado pelo Senador Rodolpho Tourinho.

O Senador Tasso Jereissati ajudou a aprimorar o projeto com as emendas. A nossa Senadora Ideli ouviu todos os Senadores, recolheu todos os subsídios, e há um consenso sobre essa matéria.

Os problemas que foram apontados em relação à publicidade ou à gestão operacional do Banco Popular do Brasil foram bem colocados, devem ser discutidos, devem ser corrigidos, devem ser revistos, se necessário, mas a experiência de bancarização de microfinanças é complementar ao microcrédito orientado para o investimento produtivo. As duas coisas podem andar juntas.

Por último, quero chamar a atenção para este fato: o Banco do Nordeste também teve uma experiência importante. Qual foi a dificuldade do Banco do Nordeste? Os agentes sociais de crédito depois entraram com questões trabalhistas contra o banco, e o passivo trabalhista virou uma coisa gigantesca que encareceu a experiência.

Essa experiência do passado também nos ajuda a pensar como criar uma modalidade institucional que não repita esse equívoco. Porque o agente social de crédito, aquele que vai buscar junto à comunidade o aval solidário, que vai analisar os projetos, que dá credibilidade para a instituição poder repassar os recursos, não pode ter esse tipo de vínculo trabalhista, porque isso inviabiliza o projeto.

Portanto a idéia das Oscips e das ONGs é uma forma de se viabilizar isso, transferindo a responsabilidade gerencial para não encarecer o custo do financiamento e a estrutura operacional.

(O Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Por tudo isso, agradeço à Oposição pelas contribuições que deram ao projeto.

Concordo com o Senador César Borges quando diz que o nosso tempo é escasso, apesar de o projeto já estar na Câmara dos Deputados há sessenta dias. A tramitação das medidas provisórias não pode continuar sendo como é. O Senado Federal não pode ter a pauta trancada no mesmo dia. Ao mesmo tempo, temos ma-

térias muito importantes a serem votadas e estamos há três semanas debatendo esse assunto.

Nós nos debruçamos sobre o tema. Aqueles que tiveram interesse negociaram, participaram, contribuíram e aprimoraram.

Destaco o Senador Tasso Jereissati, que teve um papel importante; o Senador Antonio Carlos Magalhães, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve um papel relevante nessa matéria; o Senador Rodolpho Tourinho, que, entre nós, é o que mais conhece a matéria financeira, pela sua experiência profissional; e, particularmente, a nossa Senadora Ideli Salvatti, que se dedicou muito a construir um parecer que é o acúmulo da reflexão e da proposta que nós...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
Faz soar a campainha.) – Peço que V. Ex^a conclua, pois tem somente mais um minuto.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Por tudo isso, penso que temos uma boa lei. Se a nossa experiência precisar ser corrigida no futuro, vamos fazer isso.

Assumimos o compromisso – por iniciativa do Senador Rodolpho Tourinho – de chamar os principais especialistas nessa área, chamar as ONGs que trabalham com essa questão – aliás, a maior ONG da área de microcrédito do planeta está no Brasil – e os técnicos – o Banco Mundial fez um estudo sobre microcrédito no Brasil para trabalharmos juntos nessa matéria.

(O Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Existem trezentas mil pessoas que já estão sendo supridas por esse atendimento. Vamos ampliar esse universo, porque ele é muito pequeno. A distribuição da renda e da riqueza, o direito ao banco, o direito ao crédito e o direito às finanças são essenciais à cidadania e ao progresso da população mais pobre deste País. É nesse sentido que o Senado Federal está contribuindo, para poder dar uma resposta adequada.

Parabenizo os Senadores, principalmente a Senadora Ideli que com tanta competência construiu seu parecer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço ao nobre Senador Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, por 10 minutos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não vou ocupar os 10 minutos.

A Medida Provisória nº 226 foi editada no final do ano passado com o objetivo de facilitar e ampliar o crédito produtivo para microempreendedores. Para isso

está sendo criado o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, que vai contar com recursos provenientes da exigibilidade bancária e do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha a MP, o programa tem o objetivo de atender especificamente às necessidades do microempreendedor na sua atividade econômica. O programa tem como objetivo, também, incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares.

No entanto, o que se observa desse novo programa do atual Governo é que ainda não despertou o interesse dos bancos. No ano anunciado pelo Presidente como sendo "o ano do microcrédito", os bancos estão preferindo manter parte de seus recursos parados a emprestá-los para o Programa de Microcrédito. De março de 2004 a fevereiro deste ano, os bancos deveriam ter emprestado R\$1,4 bilhão, mas só emprestaram R\$600 milhões, ou 43% do exigido. Nem o Banco do Brasil conseguiu cumprir a meta. A saída foi criar o Banco Popular do Brasil, que, como foi comprovado em audiência pública na CAE, também não consegue cumprir essa meta.

A propósito, o Banco Popular foi muito eficiente em outros pontos: dos R\$92 milhões que recebeu do Banco do Brasil para emprestar, conseguiu gastar R\$25 milhões com propaganda, além de deixar outros R\$52 milhões aplicados no mercado financeiro, ou seja, um fracasso do ponto de vista operacional.

Além disso, conceder crédito para pessoas de baixa renda, direcionado para o consumo, é muito diferente de operações de microcrédito, que necessariamente deveriam estar ligadas a empreendimentos produtivos.

Sr. Presidente, apesar dos resultados horrores obtidos até agora, nós, do PSDB – devo dizer ao Líder Mercadante -, vamos dar o voto favorável à MP 226, acreditando que o Governo do Presidente Lula vai realizar ajustes no programa, em nome do interesse do microempreendedor brasileiro, principalmente na atuação desse famigerado Banco Popular, que até o momento se mostrou competente apenas para fazer propaganda ostensiva do Governo Federal. Esperamos que o Governo se volte para ações que viabilizem o pequeno empresário, estimulando a produção.

Sr. Presidente, apesar dos resultados horrores obtidos até agora, nós, do PSDB, não estamos fazendo oposição burra, mas alertando-os para os problemas e para o que mais poderia ser feito por meio desses empréstimos.

Há comentários – eu conversava com o Senador Antero sobre isso e há publicação feita por uma revista, que mandamos verificar qual é – de que, no ano de

2004, o Governo Federal, querido amigo Mão Santa, gastou R\$1,1 bilhão com publicidade.

Dividindo-se esse valor pelos 365 dias do ano, Senador Arthur Virgílio, nosso Líder, chega-se à quantia de aproximadamente R\$3 milhões gastos por dia com publicidade oficial. Ao se dividir esse valor, Senador Mão Santa, por 24 horas, chega-se a um pouco mais de R\$125 mil por hora; quando divide-se esse valor por 60 minutos, conclui-se que foram gastos com publicidade aproximadamente R\$2 mil por minuto. Isso daria para financiar duas empresas ou mais de três pessoas físicas por minuto, conforme valor estabelecido nessa Medida Provisória. Esse valor de R\$1,1 bilhão gasto com publicidade poderia financiar um 1,1 milhão de empresas num ano, ou 91 mil empresas por mês. Também poderia financiar 1,8 milhão de pessoas físicas num ano ou 152 mil pessoas físicas por mês.

Sr. Presidente, entendemos que a medida é boa – é pouco, mas com Deus é muito –, mas só o que se gastou com publicidade daria para financiar, por minuto, duas empresas ou três pessoas físicas.

Esperamos que não se gaste mais do que se tem para financiar as pessoas pobres, que necessitam de atenção do Governo. No entanto, quero deixar registrado que somos favoráveis, mas é possível ainda que o Governo amplie esse microcrédito para a população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao nobre Senador Leonel Pavan.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao eminente Senador Almeida Lima por 10 minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o elogio que fiz ao Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, na última plenária da Comissão de Assuntos Econômicos, quando S. Exª discorria sobre a questão tributária no Brasil, pela sua eloquência, pela capacidade de verbalização, de convencimento, eu faço também, na tarde de hoje, ao Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante. Ambos do Partido dos Trabalhadores, ambos do atual Governo, não poderia ser diferente, porque essa é a marca do Governo Lula, a marca do discurso, do convencimento, embora a realidade seja extremamente contraditória.

Os fatos que vivenciamos hoje são bastante diferentes dos números, por exemplo, apresentados pelo Ministro Palocci para mostrar que a carga tributária não é elevada. Não; não é elevada! A carga tributária, na sua relação com o PIB, gira em torno de 36% a 37%. A mais elevada deste País desde 1947! Mas o Ministro Palocci, com toda a sua capacidade de argumentação, desdiz esse fato e mostra, aliás, que o

Governo tem diminuído tributos para facilitar segmentos, como o da geração de empregos ou melhorar a produção; S. Ex^a tem diminuído impostos para facilitar a grande poupança!

O cidadão brasileiro vai a uma concessionária, compra um veículo de mil cilindradas e, lá, paga, simplesmente, 45% de imposto. Da concessionária, com o carro, ele vai ao primeiro posto de abastecimento, enche o tanque de gasolina e, ali, deixa 54% de imposto. Mas o Ministro, com toda a sua capacidade, diz que não, “que a carga tributária não pesa; não é problema no bolso do brasileiro”.

E o mais grave: o Centro Brasileiro de Infra-estrutura, com dados do dia 28 de fevereiro, constatou que – e isso para maior desgraça do brasileiro – a Petrobras, nos seus postos de combustível, de abastecimento, em Buenos Aires, na Argentina, vende gasolina subsidiada. A brasileira, vendida no Estado de S. Ex^a, São Paulo, é 44% mais cara. Mas o Ministro consegue convencer muita gente por meio do seu discurso. Aliás, este é o Governo Lula!

Ora, o economista do CBIE ainda faz crítica, e irônica: “É o Brasil exportando subsídios para a Argentina, subsidiando a gasolina na Argentina”!

O nobre Senador Aloizio Mercadante, hoje, aqui discorreu sobre os números da economia, todos benéficos, só que numa contradição horrorosa com a realidade brasileira, inclusive a daqueles que precisam do microcrédito.

Ora, é demais! A dose está sendo enormemente alta! Não dá para o Governo Lula continuar enganando o povo! A realidade, gente, é outra! Será que a ficha ainda não caiu?

Todos defendemos o microcrédito – aliás, como disse o Senador César Borges há poucos instantes –, sobretudo quando ele é dirigido e orientado para a produção, porque geração de emprego é inclusão social. Mas que inclusão social é essa que o Governo Lula está fazendo?

Ora, já se disse que o Banco do Brasil, com a criação do Banco Popular do Brasil, aportou para esta nova instituição R\$92 milhões, e que este Banco já atendeu a mais de um milhão de brasileiros: aqueles que procuram os pontos comerciais para o pagamento de suas contas de água, energia, telefone, bem como outras contas. No entanto, aqueles que são ou foram diretamente beneficiados com financiamentos, com o microcrédito, totalizam apenas, Senador Mão Santa, 600 mil brasileiros.

O Presidente do Banco Popular do Brasil, que esteve na Comissão de Assuntos Econômicos, Sr. Ivan Guimarães, disse, textualmente, que a média desse crédito concedido foi da ordem de R\$63,00 por pessoa

– porque varia entre R\$50,00 e R\$600,00. Chegamos à conclusão de que, se a média foi de R\$63,00 por pessoa, utilizou-se apenas R\$37 milhões para o atendimento a esse contingente de 600 mil brasileiros.

Pasmem V. Ex^as! Um programa novo, um Banco novo que, em seis meses de funcionamento, utiliza R\$37 milhões para a sua finalidade, para o seu objetivo-fim, que é o financiamento – frise-se: R\$ 37 milhões para 600 mil pessoas –, gasta R\$ 24 milhões em propaganda! É o Governo do engodo, da mentira!

Sinceramente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, defender o Governo, vá lá – aliás, é uma função espinhosa para os senhores –, mas tudo tem um limite. Vir a público, em rede nacional, como essa privilegiadíssima que estamos ocupando agora, a TV Senado, para tentar dourar a pílula, mais uma vez na tentativa de enganar a população brasileira...

O microcrédito é importante, sim, mas que os recursos sejam utilizados na atividade-fim, que é o empréstimo. Mas, não. Ele é torrado – essa é a expressão – em propaganda.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE) – Concedo um aparte a V. Ex^a do pouco tempo que ainda me resta.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Primeiro, não fizeram microcrédito, mas microfinanças; segundo, propagandearam, no panfletinho, que era microcrédito; e, terceiro, não estou conseguindo encontrar justificativas para os R\$25 milhões gastos em propaganda. As pessoas que consulto não viram, pura e simplesmente, nenhuma peça publicitária referente ao microcrédito ou ao Banco Popular nas principais televisões e jornais do País.

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE) – Nem eu.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Logo, a coisa parece mais grave, Senador Almeida Lima, do que a que estamos denunciando até o momento. Parabéns pelo seu discurso!

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE) – Concluo, Sr. Presidente, registrando que tenho aqui, em mão, um livro intitulado **Crédito para Pequenos Empreendimentos no Brasil**.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Almeida Lima, V. Ex^a dispõe de mais dois minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE) – Agradeço a V. Ex^a.

Como me disse: um livro intitulado **Crédito para Pequenos Empreendimentos no Brasil**, editado pela Secretaria Internacional do Trabalho do Brasil, vinculada à OIT – Organização Internacional do Trabalho.

V. Ex^{as}s sabem quem é um dos dois autores? O Sr. Ivan Guimarães. Quem é Ivan Guimarães? O Presidente do Banco Popular do Brasil. Este Banco, apêndice do Banco do Brasil, criado para o microcrédito, para a aplicação desses recursos, gasta R\$24 milhões em propaganda em detrimento de apenas R\$37 milhões gastos em financiamento, em empréstimos. Pois bem. Ele dá, aqui, uma belíssima lição de como se fazer microcrédito no Brasil. Interessante. É como aquela história: "faça o que eu mando, mas não faça o que eu faço". Está correto, porque ele faz diferente.

O Sr. Ivan Guimarães diz textualmente que: "A grande maioria avalia que o melhor divulgador da organização é o próprio cliente na divulgação boca-a-boca". Contudo, ele gastou R\$24 milhões! E diz mais: "São estratégias particularmente observadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste", como a campanha denominada "Cliente que traz cliente". Quem indica novos clientes tem taxa de juros reduzida e recebe prêmios, como aparelhos de televisão. Pois bem, essa é a receita que ele passa para o Brasil. Mas, na presidência do Banco Popular do Brasil, ele age de forma diferente. Este é o Governo Lula – o Governo do engodo, da enrolação, da embromação.

(Interrupção do som.)

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE) – Sr. Presidente, obrigado pela generosidade.

Concluo, entendendo que se trata de um instituto importantíssimo, sobretudo quando dirigido, orientado para a produção, mas também que não venha na forma de medida provisória. Que a Casa possa discutir, para que atropelos como esse, em que se usam R\$24 milhões em propaganda e R\$37 milhões para atividade-fim, sejam evitados. Será que há como justificar esse tipo de comportamento? Será que alguém, por mais ator que possa ser, consegue fazê-lo? Duvido disso, sem que a população brasileira perceba.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Almeida Lima.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

Em seguida, falará o Senador Pedro Simon.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, no ano de 2000, eu, em companhia do embaixador de Bangladesh no Brasil, fiz uma viagem àquele país. E fiz questão absoluta de agendar um encontro com o Presidente do Grameen Bank, Muhammad Yunus. Lá, conversamos por mais de uma hora. Economista formado na Inglaterra, com pós-graduação, dizia-me de sua experiência com esse banco

de microcrédito que se transformou em um exemplo para o mundo todo.

Fico a me perguntar por que ainda muitas Senadoras e Senadores vão à tribuna para criticar o Presidente Lula por encaminhar ao Congresso Nacional uma medida provisória, criando o sistema de microcrédito no Brasil por meio do Banco Popular do Brasil.

Ora, Bangladesh é um dos países mais pobres e atrasados do mundo. E já deu esse exemplo ao mundo, minimizando o sofrimento de milhares e milhares de pessoas que utilizaram os microcréditos do Grameen Bank. O Brasil já deveria ter discutido essa questão há cinqüenta, cem anos. O Brasil já tinha que ter olhado questões como essa há muito tempo. Mas, não. O Brasil, no passado, mandava medidas provisórias. Tenho aqui a Medida Provisória que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. Essa é a Medida Provisória que criou o Proer, para acudir os grandes bancos e banqueiros brasileiros que diziam que estavam quebrados. Essa Medida Provisória, que acudiu os banqueiros do Brasil, foi reeditada 38 vezes pelo governo passado, tendo sido aprovada nesta Casa.

Agora, vamos discutir uma medida que beneficia os pequeninos, os pobres, os carentes, os desempregados, e é esse alarme todo, com tantos Senadores posicionando-se contra, dizendo que se faz propaganda demais. Se há propaganda demais, vamos proibila, mas não critiquemos a Medida do Presidente, uma iniciativa louvável que merece os nossos aplausos.

O Presidente Lula teve a coragem de mandar a Medida, que está sendo discutida no Senado. Antes, ninguém discutia nada em favor dos pobres. Aliás, justiça seja feita ao grande Senador Antonio Carlos Magalhães, que se preocupou com a criação do Fundo de Erradicação da Pobreza e da Miséria no Brasil. Foi, talvez, a primeira Medida neste Senado em favor dos pequenos, dos pobres, dos miseráveis.

Penso, inclusive, que o Brasil precisa discutir mais medidas como essa. O País sempre governou para os grandes, para os banqueiros, que são os que mais lucram neste País. São lucros nunca vistos na história do nosso Brasil.

Precisamos aprender a discutir coisas que beneficiam o povo, o pobre, o carente, o desempregado, o humilde, aquele que sempre esteve às costas dos governos anteriores. Esses nunca foram vistos pela frente. E o Presidente Lula teve a grandeza de mandar essa Medida Provisória. Temos que discuti-la, aperfeiçoá-la e aprová-la. É uma Medida interessantíssima para o Brasil. Vai ajudar a diminuir a violência, que é tão grande em nosso País, em função das desigualda-

des sociais, em função da nossa péssima e criminosa distribuição de renda.

Essa Medida vai ajudar a conter a violência, porque vai dar esperança ao pobre, ao desempregado, no sentido de que possa ter algum pequeno recurso para comprar uma carroça, um carrinho, uma charrete, para vender pipoca, sanduíche. Enfim, é isso que acontece em Bangladesh. Esses recursos são para comprar um carrinho para vender sanduíche, salgadinho, para comprar vaca de leite.

Então, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, temos que aplaudir o Presidente Lula, louvá-lo por essa atitude de mandar para cá tal matéria, a fim de discutirmos problemas que interessam aos pequenos deste País. O Brasil precisa aprender a governar para todos. Alguém já disse aqui, não sei se foi o Líder Aloizio Mercadante, que agência bancária nenhuma aceita conta de pobre. A maioria das cidades pobres do Brasil não possui nem agência bancária e, nas cidades onde existem, o pobre não passa nem na porta. Ele não sabe nem entrar por aquelas portas giratórias existentes hoje nos bancos.

Portanto, precisamos acreditar em medidas como essa. E digo mais: os pobres são honestos; os pobres vão tomar o dinheiro, vão melhorar a sua situação e vão pagar o Banco Popular do Brasil. O pobre é rigorosamente honesto.

Sei disso porque implantei muitos programas sociais em meu Estado, do Leite, do Pão, da Cesta Básica, da isenção da água e da energia, para atender a 150 mil famílias mais pobres em Goiás. E, quando o pobre conseguia um emprego, mandava uma carta para a governadoria, agradecendo os benefícios, dizendo que não precisava mais, porque, agora, tinha um emprego para sustentar a sua família.

Quantas vezes, fiquei emocionado ao receber cartas de famílias pobres, agradecendo pelos benefícios recebidos, porque já haviam conquistado um emprego, graças à nossa luta junto às indústrias para empregar os menos favorecidos pela sorte.

De sorte, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, que medidas como essa me animam muito. Sempre fiz política com muito idealismo, sempre fiz política com as minhas atenções voltadas para os menos. Entendo que o Brasil precisa aprender a governar para os pequenos, para os pobres. Precisamos mudar o eixo da administração pública, porque o Brasil sempre governou para os poderosos. Temos de governar para todos, principalmente para os mais carentes e necessitados.

Quero dizer que conheço, bem de perto, a experiência em Bangladesh. Conversei, por mais de uma hora, com Mohammad Yunus, em 2004. Tenho, inclusive, em meu apartamento, uma bandeira do Grameen

Bank, de Bangladesh, autografada por Mohammad Yunus, a qual trouxe como recordação.

Quero, mais uma vez, dizer que apoio essa matéria, voto a favor dela. O problema de excesso de propaganda é facilmente corrigível. Aliás, penso que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, o Congresso Nacional tem de se preocupar com isso, porque há mídia demais. Querem ver gastos com propaganda, com publicidade? Visitem os Estados brasileiros, liguem os aparelhos de televisão, vão a Goiás! É mídia dos Governos Estaduais o tempo todo! Infelizmente, isso acontece. Precisamos ter a preocupação de limitar essa questão da propaganda na televisão, no rádio, nos jornais, porque está excessiva realmente.

Mas não é porque o Banco Popular do Brasil gastou muito com publicidade que vamos deixar de aprovar uma medida tão importante e interessante para milhões e milhões de brasileiros.

O Presidente do Banco Popular disse que aproximadamente 1,3 milhões de pessoas tiveram acesso a esses recursos. Vamos lutar para que 30 milhões ou 40 milhões também tenham o mesmo acesso. Não há, no Brasil, 40 milhões de pobres e quase 30 milhões de indigentes? Vamos lutar para que todos tenham acesso ao microcrédito e possam ter esperança de uma vida mais digna.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Maguito Vilela.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Pedro Simon.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o nobre Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, cobra a votação dessa matéria. S. Ex^a argumenta: “Nós a estamos discutindo há muito tempo. O Senador Tasso Jereissati e o Senador Antônio Carlos Magalhães não estão debatendo? Então, por que não a votamos?”

O escândalo é o fato de essa matéria ter sido apresentada por medida provisória. Um Governo sério, de um País sério, tratar uma matéria com esse significado e alcance por medida provisória, sinceramente, é uma prova de inoperância, de falta de seriedade, de irresponsabilidade, de desapreço, de falta de preocupação em resolver o problema! Essa é uma matéria para ser debatida aqui.

Alguém é contrário ao crédito para o pequeno consumidor?

Projeto de minha autoria está tramitando nesta Casa, há três anos. Modéstia à parte, meu projeto é muito melhor que esse, pois trata do microempresá-

rio, destina-lhe parte do dinheiro do BNDES, que está sendo usado para privatizações e, agora, para as grandes empresas.

O projeto entra na pauta e tem de ser votado. O Presidente do Banco diz que gastou R\$25 milhões em publicidade e algo em torno de R\$30 milhões em créditos concedidos.

Ora, Sr. Presidente, esse projeto é sério demais. O PT não tinha o direito de brincar, como está brincando, com essa matéria. Essa matéria tinha de chegar a esta Casa como projeto. Tínhamos de sentar e analisar os projetos que estão na mesa. Tragam o projeto do Senador Pedro Simon, que está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; tragam o projeto do Deputado tal; vamos reunir-nos e debatê-los! Vamos ver como essa matéria é tratada na França, na Inglaterra e, principalmente, na Itália! Diz o nobre Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, que há pessoas estudando e que comissões andaram por lá. Sei lá se andaram! Mas, se andaram por lá comissões do Executivo, por que não vieram ao Legislativo? Por que os técnicos, os assessores do Governo, puderam debater essa questão com um enfoque internacional? Por que nós, na hora de votar, decidir, debater, não tivemos autoridade para estudar, com profundidade, a matéria?

A pauta está trancada, e o Governo olha para nós como se fôssemos os responsáveis por isso. O Líder do PSDB e o Líder do PFL ficam até meio encabulados. Crêem que estão demorando, trancando a pauta, e a liberam. Por mim, ficaria trancada mais um bocado de tempo, até que aprofundássemos realmente a questão, até que fizéssemos o que não tivemos chance de fazer, ou seja, discutir outros projetos como esse, analisar a segunda parte, que é o crédito ao microempresário.

Disse e repetirei: na Itália, sétima economia do mundo, mais de 60% da produção vêm das empresas familiares com menos de dez empregados. É algo que existe espetacularmente na Itália. É uma realidade. Pensamos que, na Itália, só há a Fiat, as grandes empresas. Sim, mas o esboço da economia italiana está na empresa familiar com menos de dez empregados, repito. Se a Itália pôde, por que não podemos?

No Rio Grande do Sul, diga-se de passagem, o PT começou na Prefeitura e no Governo do Estado; o PMDB está continuando. Mas lá estão fazendo microcrédito ao pequeno empresário, algo espetacular. E não foi apenas como aconteceu no Brasil. Quando veio o Plano Cruzado, milhões de pessoas se atiraram numa pequena empresa. Venderam a casa, o automóvel, tudo que tinham, para montar uma microempresa, e tudo dava certo. O Plano Cruzado, de repente,

congelou os preços e aumentou em 20% o salário de todos. Saiu todo mundo a comprar. E qualquer fábrica que se abrisse, qualquer invenção que se fizesse, tudo dava certo. De repente, veio o *boom*, parou, recuaram as compras, veio o deságio, caíram os preços, houve uma desmoralização enorme das microempresas.

Hoje é diferente. O que se está fazendo é um estudo, e as microempresas são formadas em conjunto. Não adianta hoje uma microempresa lutar no mercado contra os grandes. O importante é a chamada rede.

No Rio Grande do Sul, há uma super-rede de farmácias, a Drobela, que praticamente dominou o mercado. As farmácias do interior se reuniram – 300 pequenas farmácias em 300 lugares – e formaram uma rede. Farmácias que estavam fechando, porque não tinham como competir com o preço imposto pela grande empresa Drobela, reuniram-se, e apenas um comprador faz as compras em nome de todas. Essas pequenas farmácias estão crescendo; estão comprando ao mesmo preço e vendendo mais barato, porque têm condições de fazê-lo.

A chamada rede, em que um professor universitário reúne os microempresários dando chance de um colaborar com o outro para trabalharem em conjunto, é algo espetacular que está sendo feito.

Nós, aqui, numa medida provisória, não temos chance de abrir a boca, não temos chance de convidar ninguém, não temos chance de debater coisa nenhuma! Temos de apreciar esse projeto ridículo do Governo, em que ele não diz absolutamente nada, em que não justifica absolutamente nada!

O Governo não tinha o direito de mandar para esta Casa uma medida provisória para tratar do microcrédito, para tratar do pequeno empresário, para tratar de um projeto de salvação nacional!

Imaginava-se que o PT, um Partido voltado para o social, um Partido preocupado com o social, olharia essa matéria com grande seriedade, com profunda seriedade, com grande responsabilidade! Faço justiça à Oposição: eu a vi debater e discutir a matéria, querendo acertar. Não vi boicote, não vi briga, não vi quererem desmoralizar ou ridicularizar. Entretanto, da outra parte, não vi o Governo com a modéstia de dizer que retiraria da pauta essa medida provisória, que enviaria um projeto para ser estudado a quatro mãos, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, e que remeteria um projeto que analisaria o que acontece no mundo inteiro para que se pudesse fazer no Brasil.

O que me preocupa é a prepotência. Parece que este Governo, por mais que se fale, gosta é de ser adulado. Desde o momento em que ficaram serenadas as relações com a Rede Globo – e o Jornal Nacional é

praticamente a voz do Brasil –, o Sr. Lula se considera feliz da vida e pensa que o Brasil está todo com ele.

Na verdade, na verdade, estamos passando por um momento grave e sério. Volto a repetir que o Sr. Lula e sua assessoria devem entender que a preocupação com o social é de todos nós, e não é apenas: “O projeto é meu. Eu o apresentei. Eu vou fazer”. Há momentos em que não há PT, PMDB, PSDB nem PFL, mas Brasil, a sociedade brasileira, e a responsabilidade pelo povo brasileiro.

Por isso, Sr. Presidente, voto essa medida provisória sob protesto! Voto essa medida provisória com raiva! Voto essa medida provisória com repulsa, porque este Governo não tinha autoridade para mantê-la até hoje. Deveria tê-la retirado. Deveria ter tido a humildade de lançar um projeto que – tenho certo – exprimiria a vontade e a urgência de todos nós, pois expressaria o pensamento, a garra e o querer-aceitar. Quem não quer ver o Brasil melhor? Quem não sonha em ver um Brasil onde a economia se desenvolve aos milhões de pequenos e microempresários? Quem é contra isso?

Mas não quiseram, Sr. Presidente. Quiseram ficar donos de uma bolinha murcha, em vez de donos co-societários de toda a sociedade brasileira.

Lamento. Lamento profundamente. Essa é uma matéria à qual venho me dedicando há muitos anos. Fui à Itália ver o projeto de lá, sei como foi feito. Estudei e me preparei. Na verdade, participei da comissão, mas não vi interesse em se mudar uma vírgula. A única coisa foi o PSDB tentando – pelo menos, o seu líder e, principalmente, o Senador Tasso – esclarecer as dúvidas tremendas que existiu com relação a um gasto de propaganda e execução de obras feitas. Na verdade, nem isso conseguiram explicar.

Que seja, Sr. Presidente, a última vez que o Governo humilha esta Casa e se humilha a si próprio, fazendo medida provisória de um projeto de interesse da Nação! Medida provisória é medida provisória. É urgente. Medida provisória pode até ser para comprar o avião do Lula, mas não para o microempresário brasileiro.

Muito obrigada. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Shhessarenko, Suplente de Secretário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, a propósito desse tema, que me soa mal, do Banco Popular do Brasil, estou encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Sr. Ministro da Fazenda, indagando do Banco do Brasil:

1 – em que órgãos de comunicação foram veiculados os anúncios referentes ao Banco Popular;

2 – em que cidades e Estados se localizam esses veículos;

3 – quais foram as agências de publicidade que distribuíram a propaganda;

4 – cópias das tábuas de horário de veiculação, discriminando os dias e a duração de cada anúncio;

5 – custo unitário de cada veiculação e os custos de produção dos anúncios.

Considero muito difícil explicarem quase R\$25 milhões em gastos de publicidade para um programa tão pequeno. Mas gostaria muito de ser desmentido. Seria saudável, salutar, ser desmentido, Sr. Presidente.

Temo que o Governo termine não explicando e usando dos argumentos protelatórios que fazem às vezes letra morta da figura do requerimento de informações. Uma forma de responder o requerimento de informações é pura e simplesmente não responder. Dizer que está providenciando, que oportunamente vai mandar. Isto eu faço às centenas, e recebo às centenas também: respostas evasivas.

Encaminho à Mesa o pedido ao Ministro da Fazenda para que leve o Banco do Brasil a prestar informações acerca do Banco Popular, cuja ética estou colocando em dúvida a partir deste gasto, a meu ver inexplicável, com propaganda.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, a Sra. Serys Shhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência aguarda o requerimento do nobre Senador Artur Virgílio, com o devido pedido de informações ao Governo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 215, DE 2005

Requer ao Ministro da Fazenda, informações do Banco do Brasil acerca veí-

culação de propaganda do Banco Popular do Brasil.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Ministro da Fazenda, informações do Banco do Brasil acerca da propaganda do Banco Popular do Brasil, indicando:

- 1 – em que órgãos de comunicação foram veiculados os anúncios;
- 2 – em que cidades e Estados se localizam esses veículos;
- 3 – quais foram as agências de publicidade que distribuíram a propaganda;
- 4 – cópias das tábuas de horários da veiculação, discriminando os dias e a duração de cada anúncio;
- 5 – custo unitário de cada veiculação e os custos de produção dos anúncios.

Justificação

O requerimento ora proposto justifica-se diante das informações oficiais, prestadas pelo próprio Presidente do Banco Popular do Brasil, em depoimento na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, segundo as quais foram gastos R\$24 milhões em propaganda. As informações são necessárias inclusive para transparência e eventualmente dissipar dúvidas quanto a essa propaganda, considerada desde logo desnecessária. Ao Senado, como órgão fiscalizador, é importante conhecer os dados solicitados.

Sala das Sessões, 30 de março de 2005. **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será despechado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por dez minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, depois do pronunciamento do Senador Pedro Simon, que recebeu os aplausos de grande parte dos Senadores, quero ressaltar como nós, no Senado Federal, temos aprendido tanto uns com os outros, como temos feito avançar o processo democrático. Sobretudo para nós, do Partido dos Trabalhadores e da base de sustentação do Presidente Lula, tem sido muito significativo ouvirmos as principais lideranças da Oposição e as manifestações que, em verdade, aca-

bam por nos aprimorar e por fazer pensar a todos nós, inclusive o Presidente e todos os Ministros.

Louvo os esforços da Senadora Ideli Salvatti, que pacientemente ouviu e examinou cada uma das propostas de emendas ao Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado e as observações de todos aqueles que contribuíram para que nós e as pessoas do Governo estivéssemos mais atentos. As críticas que os Senadores Tasso Jereissati, Arthur Virgílio, José Agripino, Almeida Lima e tantos outros fizeram ao gasto tão significativo do Banco Popular em publicidade levaram certamente o Presidente do Banco, Ivan Guimarães, a pensar bastante: será que de fato aquele gasto de cerca de R\$25 milhões se fazia tão necessário?

Afinal de contas, se um microcrédito é algo tão positivo, sinceramente avalio que tipicamente se trata de algo que quando é bom de fato poderia ser divulgado quase que boca-a-boca. Ainda não estou tão persuadido de que seria necessário aquele gasto tão significativo.

Com respeito à observação do querido Senador Pedro Simon, de que está na hora de o Governo utilizar menos o recurso da medida provisória e apresentar mais projetos de lei, penso que mais e mais Senadores do PT estamos persuadidos disso. Todos lembramos quando o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, ainda no segundo semestre do ano passado, fez aqui um pronunciamento dizendo que, na sua avaliação, seria ótimo se o Presidente Lula passasse a usar mais o instrumento do projeto de lei do que o das medidas provisórias.

Tenho a impressão de que isso deve vir a acontecer, sobretudo na medida em que houver o compromisso dos Líderes do PFL, do PSDB, do PDT e dos Senadores do PMDB que, por vezes, fazem tanta oposição, como o Senador Mão Santa e outros. S. Exª é um dos que mais trabalham aqui assiduamente, e quase todos os dias, de segunda a sexta, faz pronunciamentos com críticas ao Governo. Quero ver o dia em que o Presidente Lula começar a utilizar mais projetos de lei e perceber, entre os Senadores que fazem oposição, a vontade tão enérgica e significativa para, então, proceder de forma a acelerar a tramitação dos projetos.

Avalio que os procedimentos de microcrédito certamente constituem – o Senador Maguito Vilela esteve em Bangladesh analisando isso – um dos instrumentos-chave para promover o crescimento econômico, sobretudo dando oportunidades maiores àquelas pessoas que até hoje tiveram dificuldades no seu direito mais pleno à cidadania.

Estive no BNDES no ano 2000 – acho que era agosto – quando a Presidenta do Comunidade Solidária, Srª Ruth Cardoso, presidiu a reunião na qual o Professor Muhammad Yunus apresentou a história de sua experiência com o Grameen Bank, com o banco do vilarejo, em Bangladesh. Eu li o livro **O Banqueiro dos Pobres** e assisti tanto a sua palestra ali no BNDES, como à entrevista que deu no programa Roda Viva, e creio que trouxe ensinamentos muito importantes para todos nós. Em verdade, o Brasil teve experiências anteriores àquela do Grameen Bank, porque em alguns dos Estados brasileiros, particularmente em Pernambuco e em outros Estados do Nordeste, houve experiências de microcrédito antes mesmo de Muhammad Yunus, em Bangladesh. Mas, certamente, foi a sua experiência que ganhou grande divulgação no mundo, por causa da forma especial que ele adotou.

Interessante o seu depoimento como professor de Economia. Assim como ele, estudei nos Estados Unidos da América e considerei muito interessante a sua experiência: tendo feito a pós-graduação em Economia nos Estados Unidos, foi à sua cidade, em Bangladesh, e verificou que, em torno da universidade onde vivia, a população passava por dificuldades muito significativas. Percebendo que o que ensinava e aquilo que estava nos livros de microeconomia e macroeconomia nem sempre era o mais relevante para transformar as condições de vida da população, ele fez algo que considero muito importante para qualquer professor de ciências sociais: visitar a população mais carente e com ela dialogar para perceber o que poderia transformar sua condição de vida.

Foi, então, que ele estabeleceu um diálogo com aquela mulher que fazia produtos artesanalmente e perguntou quanto ela pagava pela matéria-prima dos produtos que fazia. Ele verificou que a margem de remuneração que ela obtinha era muito pequena, considerando o que pagava, como uma espécie de agiotagem, àquela pessoa que vendia a matéria-prima.

Resolveu, portanto, dizer-lhe que era possível obter um empréstimo modesto para adquirir a matéria-prima.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – A partir daí, ele imaginou que poderia haver um empréstimo maior, solidário, a grupos de quatro ou cinco, sobretudo a mulheres. Assim, desenvolveu o que se tornou a experiência mais famosa e importante na matéria.

Bangladesh é um país com uma das maiores densidades populacionais do mundo – enquanto temos no Brasil 21 habitantes por quilômetro quadrado,

Bangladesh tem mais de mil habitantes por quilômetro quadrado. São 140 milhões de habitantes aproximadamente, e somos 182 milhões. Para completar, Bangladesh ainda tem uma renda **per capita**, segundo o último relatório do Banco Mundial, de 2005, da ordem de US\$400 anuais. A nossa é da ordem de US\$2.800, quase sete vezes maior do que a deles. No entanto, eles têm um coeficiente de desigualdade de 0,31%, e o nosso é ainda da ordem de 0,59% – o último dado foi de 0,55%.

Portanto, o nosso grau de desigualdade é bem mais intenso, e o ritmo de crescimento, de 1980 a 2003, foi maior em Bangladesh do que no Brasil. Não posso afirmar se isso decorre principalmente da experiência de microcrédito, mas, certamente, contribuiu.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – O Presidente fazendo soar a campainha.) – Concluindo, Sr. Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, conlui saudando a contribuição que a Oposição deu ao Governo e a todos nós, permitindo à Senadora Ideli Salvatti agregar e aceitar as proposições que os Srs. Senadores apresentaram. Isso favorece a que essa decisão, agora, seja positiva e aceita tanto por nós da base do Governo quanto pela Oposição.

Cumprimento todos e o Senado Federal, sobretudo, por realizar a democracia exemplarmente, ainda que, por vezes, com tensão e com alguns curtos circuitos.

Portanto, estamos avançando.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL da Bahia.

Em seguida, vamos ouvir, como último orador, o Senador Hélio Costa, PMDB, de Minas Gerais.

O Senador Antonio Carlos Magalhães dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, talvez ninguém devesse usar a tribuna depois de ouvir o discurso do Senador Pedro Simon. O Senador Pedro Simon disse todas as verdades que o Governo precisava ouvir. S. Exª foi aplaudido por todos nós, independentemente de cor partidária, pela coragem, e, mais do que pela coragem, pela eloquência com que honrou os grandes tribunos gaúchos. Falo apenas no cumprimento de um dever, porque as minhas palavras já foram proferidas pelo Senador Pedro Simon.

Esta matéria não é relevante nem urgente. Acostumaram-se os Senadores a discutir e discutir e, depois, fazer acordo. Não sei se devo – vai depender da vontade do Senador Pedro Simon –, mas poderia pedir verificação de número. Não há número, vai-se votar sem número. Eu não sei se é obrigação da Mesa verificar se temos número ou se é preciso pedir que isso seja feito. Só o farei se o Senador Pedro Simon com isso concordar, tal o brilho de sua palavra e a coragem com que as pronunciou.

Quero, Sr. Presidente, dizer que microcrédito se confunde com Banco Popular. Quem é contra o Banco Popular não pode ser a favor do microcrédito. Isso, perdoem-me os meus colegas que cederam nesse assunto, é absurdo.

Quero dizer aqui, inclusive aos Tucanos, que não citaram – e deveriam ter citado – o exemplo da Srª Geraldo Alckmin, responsável por um programa que distribui um kit de padaria – esse sim, sem gastar um centavo do dinheiro público e servindo a milhares de paulistanos. São R\$700 que ela consegue de pessoas de vários setores sociais para entregar um kit à população mais pobre para que possa produzir pão e vendê-lo. Com o produto dessa venda, promove o estudo de muitos de seus filhos e até sustenta famílias. Lamento que os meus colegas do PSDB, tão brilhantes e tão amigos, não tenham se lembrado desse programa.

Na Bahia também temos programas de combate à pobreza. Criada no Governo César Borges – também pude ajudar em sua criação –, há uma secretaria especial para isso. Fizemos também um programa de combate à pobreza real, verdadeiro, que até hoje sustenta o Governo. O Presidente Fernando Henrique poderia ter empregado mais recursos nesse programa; empregou uma parte e obteve resultados muito positivos.

Agora, querer criar um banco popular que gasta 24 milhões em publicidade, que só emprestou, se não me engano, 20 milhões, e tem um custeio de mais de 54... Isso não cheira bem. Ao contrário, é algo desprezível. Surpreende-me que, no seio da oposição, que tanto reclamava do governo passado – e falo com a autoridade de quem, no governo passado, também fez oposição quando necessário –, encontre defensores, ainda que acanhados – é claro, ninguém defende uma coisa dessas sem acanhamento. Falam não para esta Casa, mas para o Palácio do Planalto.

O Senador Mão Santa disse algo importante, mas ninguém percebeu ou não quis perceber, o que é mais grave ainda. Dizem que esse banco tem agências em toda parte. Mentira: não tem, e nenhum elemento do Governo prova o contrário.

O certo seria que agências fossem distribuídas pelo País em função do IDH de seus municípios, da

periferia, dos Estados mais pobres. Nada disso, entretanto, atendeu ao interesse público.

O Governo deve, se passar agora esse microcrédito, ter a coragem de retirar a medida provisória do Banco Popular. Ela é imoral. Vejo, pelo silêncio e pelo olhar, que o Senador Suplicy concorda inteiramente comigo – é um conforto saber que ainda há alguém no PT que pensa como nós em relação ao Banco Popular e, consequentemente coloca-se contra o falso microcrédito.

Microcrédito verdadeiro é outra coisa, não é esse. Microcrédito verdadeiro deve ser aprovado por meio de projeto de lei, não por medida provisória. Aqui tudo se faz da maneira mais corajosa possível – acho coragem defender essas medidas; acho coragem, assim como Pedro Simon teve a coragem e a valentia...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Acho que ainda tenho tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Exª tem mais três minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Se V. Exª quiser, termino.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não, com muito prazer, estamos aqui para ouvi-lo.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Então, como Pedro Simon salientou, falta ao Presidente Lula um conselheiro, pelo menos. Quem tiver um conselheiro razoável – não precisa ser bom – não é capaz de fazer essas medidas provisórias da maneira que estão sendo feitas e que vão continuar do mesmo jeito – isso pelo que tenho conversado com o Relator e com o Senador Aloizio Mercadante. Vai-se mudar apenas o prazo do Senado, mas os 120 dias serão mantidos para a medida provisória sobreviver, da maneira mais errada possível.

Solicitei que, pelo menos, votassem – e com rapidez – a urgência e a relevância da matéria para que ela entrasse em vigor, mas nem isso foi aceito. Como não foi aceito, começa a vigorar no momento em que o Presidente da República edita sem considerar a relevância e a urgência. Vários “gatos” têm passado nesta Casa, e os nossos Colegas os têm digerido. Seja como for, o fato é que esses “gatos” devem estar em vários estômagos das Srªs e dos Srs. Senadores.

Vamos trabalhar com seriedade! Tenho certeza de que o Presidente é um homem sério, que quer levar à frente as coisas, com a decência e a dignidade do Senado. A Câmara vive momentos difíceis, mas não podemos viver coisa idêntica.

Sr. Presidente, tenho uma dificuldade agora: o meu Líder e outros Líderes querem votar, e já falaram que votarão a matéria. Porém, só votarei, repito, se houver o apoio do Senador Pedro Simon; do contrário, pedirei verificação de número, mesmo que não obtenha apoio. Daí porque quero solicitar ao Senador Pedro Simon a sua intervenção, ao final do meu discurso, para saber se peço verificação ou não.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Agradeço a gentileza de V. Ex^a, que, sinceramente, vai muito além do que mereço. Contudo, digo, com toda a sinceridade, que devemos votar essa matéria. O que tínhamos que fazer já o fizemos; o que tínhamos de dizer foi dito. Penso que o Governo vai aprender a lição, inclusive pelo fato de que V. Ex^a podia pedir a verificação – e está se vendo aqui que **quorum** não há. Em não pedindo, o Governo entenderá que, no futuro, deve mudar o comportamento. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Neste caso, não pedirei verificação, e os que quiserem se envergonhar que se envergonhem.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. João Alberto Souza, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da mesma forma que subi a esta tribuna esta semana para protestar contra a Medida Provisória nº 227, que colocava uma série de entraves na execução do programa do biodiesel nacional, venho a esta tribuna para discordar da grande maioria dos oradores desta tarde, porque aprovo tudo aquilo que ajuda o pequeno; aprovo tudo aquilo que se destina às pequenas cidades; aprovo tudo que é direcionado para aquele que precisa, sim, do apoio do Poder Público.

Esta medida provisória tem, sim, relevância e urgência, Sr. Presidente. Na verdade, essa é a razão pela qual a medida provisória foi apresentada.

O que é a medida provisória, na realidade? A medida provisória é uma decisão do Presidente da República, enviada ao Congresso Nacional, tratando de um assunto importante e relevante e que não foi discutido e encarado, por assim dizer, pelo Congresso Nacional.

Se essa medida provisória está aqui para ser votada hoje, se o assunto do microcrédito está aqui pedindo o voto de cada uma das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, é porque estamos, há anos, aguardando uma decisão do Senado, do Congresso, sobre o assunto,

decisão que não foi tomada. A cada dia, torna-se mais imperioso e importante que essa questão seja resolvida. Por essa razão, o Presidente da República edita a medida provisória.

Talvez não tenha passado, muito claramente, as informações que recebo do meu Líder Ney Suassuna, preparado para a Liderança do PMDB, sobre a relevância e a importância de se votar essa matéria. A relevância dessa proposição veio da constatação feita a partir de pesquisa do Sebrae, no ano passado, que demonstrava que mais de 55% dos empreendimentos de pequeno porte não sobrevivem a três anos no Brasil. Quer dizer, o pequeno não tem chance – e não tem chance por quê? Não tem chance pela ausência de planejamento, orientação, capacitação dos empreendedores, o que asseguraria o desenvolvimento sustentável da economia das microempresas e dos microempreendedores. Essa é a relevância. É impossível não se ver isso.

No meu Estado de Minas Gerais, 68% de toda a mão-de-obra disponível nesse grande Estado, que é do tamanho da França, está nas pequenas empresas, nas microempresas, na empresa familiar, citada pelo ilustre Senador Pedro Simon desta tribuna. É preciso ter coragem, como disse o Senador Antonio Carlos Magalhães, para subir à tribuna e defender essa proposta.

Se encontramos erros lamentáveis na discussão que fizemos sobre o Banco Popular, entendo perfeitamente, claramente, a preocupação das Sr^{as} e dos Srs. Senadores. Devemos ir a fundo e investigar todas essas questões, muito embora haja uma explicação lógica para investimentos que foram feitos no Banco Popular com respeito à divulgação das ações, que precisam ser do conhecimento público. As pequenas instituições, os pequenos negócios, esparramados pelo País, contam com a presença do Banco Popular. As pessoas precisam saber que o Banco existe. No entanto, exageraram. Certamente, essa questão precisa ser revista.

Sr. Presidente, é lamentável que não tenhamos visto a relevância dessa proposta.

A urgência decorre da necessidade de instrumentos legais que venham a complementar as ações de microcrédito já implementadas pelo Governo. No Governo passado – é importante lembrar –, gastou-se US\$5 milhões, R\$15 milhões, em um programa de microcrédito desenvolvido pelo BNDES que atendeu 60 mil pequenos empresários. É perfeitamente viável que se discuta essa questão à luz do que já se fez ou do que se deixou de fazer, no passado. Mas não podemos definitivamente jogar para o lado uma proposta

que atenderá ao pequeno, àquele que mais precisa do Poder Público.

Talvez devêssemos discutir, neste momento em que falamos na Medida Provisória do microcrédito, o fato de que ele vai atender àqueles que pedem empréstimo de até R\$1 mil a 2% ao mês. Acho ainda caro. Isso, sim, seria objeto de uma grande discussão. Para atender ao pequeno, ao pequeníssimo empreendedor, precisamos de todas as facilidades, de tudo aquilo que o Governo pode oferecer.

Sr. Presidente, faço este depoimento principalmente com a preocupação de que se coloque imediatamente em votação essa Medida Provisória, sabendo que, lamentavelmente, o Brasil tem ainda 30 milhões de pessoas que não têm acesso a crédito algum, não são respeitadas, não são reconhecidas pelas instituições creditícias.

Esse microcrédito vem, sem dúvida, resolver o problema que atinge os pequenos, aqueles que não têm privilégios, que não conseguem entrar normalmente no banco, não conseguem, sequer, abrir uma conta bancária.

O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Mais um minuto, Senador Almeida Lima.

Hoje, infelizmente, menos de 10% de todo o dinheiro destinado ao microcrédito chegam ao seu destino. Então, é evidente que precisamos de ter uma preocupação maior, uma posição mais destemida, mais firme, muito embora reveja todos os possíveis enganos que tenham sido cometidos. Mas, na origem, a idéia do microcrédito, que se propõe a se aprovar nessa Medida Provisória, é bonita, pois atenderá aqueles que nada têm, aqueles que não têm privilégios na nossa sociedade.

Senador Almeida Lima, assumi um compromisso com a Mesa de que eu não usaria todo o meu tempo. Entendo que V. Ex^a já falou sobre esse assunto e, então, lamentavelmente, deixarei a critério da Mesa conceder a V. Ex^a o aparte.

Já terminei o meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a discussão.

Passemos à votação.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, ressalvadas as emendas da Relatora revisora.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista.

Em votação as Emendas nºs 24 a 30, com parecer favorável da Relatora revisora.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 256 , DE 2005

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005 (Medida Provisória nº 226, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2005 (Medida Provisória nº 226 de 2004), que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO e altera dispositivos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal; da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que trata do Fundo de A Vai para a Geração de Emprego e Renda – FUN-PROGER, da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a instituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor, e da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de março de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Efraim Moraes**, Relator – **Tião Viana** – **Eduardo Siqueira Campos**.

ANEXO AO PARECER Nº 256 , DE 2005

Institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO e altera dispositivos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da adminis-

tração pública federal; da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, que trata do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER, da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a instituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor, e da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos á vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 24 – Relator-Revisor)

Dê-se a seguinte redação ao § 7º do art. 1º do Projeto:

“§ 7º Os bancos de desenvolvimento, as agências de fomento de que trata o inciso II do § 6º, os bancos cooperativos e as centrais de cooperativas de crédito também poderão atuar como repassadores de recursos das instituições financeiras definidas no § 5º para as instituições de microcrédito produtivo orientado definidas no § 6º.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 25 – Relator-Revisor)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto:

“Art. 2º As instituições financeiras de que trata o § 5º do art. 1º atuarão no PNMPO por intermédio das instituições de microcrédito produtivo orientado nominadas no § 6º do mesmo artigo, por meio de repasse de recursos, mandato ou aquisição de operações de crédito que se enquadrem nos critérios exigidos pelo PNMPO e em conformidade com as Resoluções do Codefat e do CMN.

Parágrafo único. Para atuar diretamente no PNMPO, as instituições financeiras de que trata o § 5º do art. 1º deverão constituir estrutura própria para o desenvolvimento desta atividade, devendo habilitar-se junto ao Ministério do Trabalho e Emprego demonstrando que suas operações de microcrédito produtivo orienta-

do serão realizadas em conformidade com o § 3º do art 1º.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 26 – Relator-Revisor)

Dê-se aos incisos II, III e IV do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“II – as condições de financiamento das instituições de microcrédito produtivo aos tomadores finais dos recursos, estabelecendo, inclusive, estratificação por renda bruta anual que priorize os segmentos de mais baixa renda dentre os beneficiários do PNMPO;

III – os requisitos para a habilitação das instituições de microcrédito produtivo orientado no PNMPO, dentre os quais deverão constar:

a) cadastro e termo de compromisso junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

b) plano de trabalho a ser aprovado pela instituição financeira, que deverá conter, dentre outros requisitos, definição da metodologia de microcrédito produtivo orientado a ser utilizada, da forma de acompanhamento dos financiamentos, com os respectivos instrumentos a serem utilizados, e dos índices de desempenho.

IV – os requisitos para a atuação dos bancos de desenvolvimento, das agências de fomento, dos bancos cooperativos e das centrais de cooperativas de crédito na intermediação de recursos entre as instituições financeiras e as instituições de microcrédito produtivo orientado.”

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 27 – Relator-Revisor)

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao § 1º do art. 3º do Projeto:

“IV – as condições diferenciadas de depósitos especiais de que tratam o art. 9º da Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1996, o art. 4º da Lei nº 8.999, de 24 de fevereiro de 1995, e o art. 11 da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 8º da Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999.”

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 28 – Relator-revisor)

Dê-se ao § 2º do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

§ 2º As operações de crédito no âmbito do PNMPO poderão contar com a garantia do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER, instituído pela Lei nº 9.872, de 23 de novembro de 1999, observadas as condições estabelecidas pelo Codefat.”

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 29 – Relator-Revisor)

Acrescente-se no art. 7º a expressão “e para lastrear operações no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado” ao final da nova redação dada à alínea a do § 2º do art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 30 – Relator-Revisor)

Acrescente-se o seguinte art. 12 ao Projeto, re-numerando-se o atual art. 12 para art. 13:

“Art. 12. Fica a União autorizada, exclusivamente para a safra 2004/2005, a conceder cobertura do Seguro da Agricultura Familiar – PROAGRO MAIS a agricultores que não efetuaram, em tempo hábil, a comunicação ao agente financeiro do cultivo de produto diverso do constante no instrumento de crédito, desde que este produto substituto seja passível de amparo pelo Proagro Mais e o respectivo município haja decretado estado de calamidade ou de emergência em função da estiagem, devidamente reconhecido pelo governo federal.

Parágrafo único. O CMX disciplinará a aplicação da excepcionalidade de que trata este artigo, definindo as demais condições e realizando as necessárias adequações orçamentárias.”

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

A SRA. IDELI SAVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PSDB – AL) – Concedo a palavra pela ordem a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SAVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pro-

cedo aos agradecimentos necessários a essa votação e atendo à solicitação do Senador Arthur Virgílio, que está insistentemente pedindo os elogios devidos à sua participação nesse processo. Não poderia deixar de agradecer a todos os que colaboraram, participaram e apresentaram sugestões, aprimorando essa Medida Provisória transformada em Projeto de Lei de Conversão, que volta à Câmara dos Deputados.

Já tive a oportunidade de fazer os registros nominais das propostas incorporadas ao texto que foram apresentadas por diversos Senadores, entre os quais os Senadores Tasso Jereissati, Rodolpho Tourinho, José Agripino e Romeu Tuma, que participou várias vezes. Lembro o Senador Arthur Virgílio, que incomodou pouco e não trouxe muitos problemas à tramitação da matéria.

Ressalto, ainda, que houve algumas preocupações com relação ao aumento dos recursos dos bancos. Não haverá os 2% do compulsório; permanecerá o valor, apenas haverá a destinação.

A novidade no Programa é o recurso do FAT. Os bancos já o estão utilizando. O Bradesco, por exemplo, já está utilizando quase um terço dos recursos do compulsório, orçados em R\$800 milhões.

Microfinanças é ainda um aprendizado. Banco para pobreza, banco para aqueles que nunca tiveram acesso ao sistema financeiro oficial é um aprendizado e, portanto, isso tudo está em pleno andamento. As burocracias, as travas – alguns Senadores relataram estar preocupados pois ainda estavam contidas no Projeto de Lei de Conversão –, devem-se a preocupações do Tribunal de Contas da União, da Advocacia Geral da União dados os problemas burocráticos e jurídicos já decorrentes de práticas anteriores.

Portanto, a única maneira de fazermos isso é de forma progressiva, aperfeiçoando e ampliando o microcrédito no Brasil.

Quero dizer também que não inventamos a roda. O microcrédito tem toda uma experiência internacional e tem uma experiência no Brasil. Esse projeto tem como objetivo fundamental fazer o carro andar mais rápido, acelerar, ampliar, potencializar, resolver os problemas já identificados. A maior parte das entidades que realizam microcrédito foram criadas pelo Governo anterior – as Oscips, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –, mas elas estavam desconectadas, não havia interligação, não havia garantia, não havia aval, não havia uma série de providências que esse Programa Nacional do Microcrédito agora dá arcabouço. Ainda não é perfeito. Sabemos disso.

Então, não tem invenção de roda. Mas, efetivamente, tem uma aceleração num programa que é de fundamental importância, porque é diferente. Por

exemplo, no Brasil, estamos absolutamente acostumados a conceder incentivo, isenção para grandes empreendimentos. E o custo/benefício em termos de empregos gerados é muito grande. No entanto, o microcrédito produtivo tem capilaridade, está em todos os cantos do Brasil, aquece a economia local, gera muito emprego.

A proporção entre o recurso aplicado no microcrédito e o potencial de geração de emprego e renda é astronomicamente diferenciado dos grandes empreendimentos, é muito melhor, é muito mais distributivo em termos de renda e de oportunidades.

Por isso, acho que aprovamos hoje aqui algo muito importante para o País. Agradeço a colaboração e o apoio de todas as Lideranças e de todos os Parlamentares, não só pela contribuição no aperfeiçoamento, mas pela votação, por unanimidade, que acabamos realizando nesta noite. É um grande salto para a democratização do crédito dar oportunidade de acesso a banco, que não é qualquer coisa, pois uma parte significativa da população nunca teve oportunidade de utilizar uma instituição financeira, mas utiliza a agiotagem porque precisa de recursos. Portanto, é com muita responsabilidade que todos nós aprovamos essa matéria.

De forma muito sincera, agradeço também os elogios que vários Senadores e Senadoras teceram ao nosso trabalho.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Prorrogo a sessão por cinco minutos.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, poucas vezes terminamos uma sessão do Senado Federal com o sentimento do dever cumprido como hoje. Aprovamos o microcrédito.

Muito se debateu sobre o Banco Popular, que faz parte da medida provisória em questão, mas é preciso lembrar que o Banco Popular continua com apenas 80 funcionários – nenhum deles foi contratado; todos são funcionários do Banco do Brasil – e opera com 2%, que são depósitos compulsórios do próprio Banco. Havia críticas de que esses depósitos eram aplicados no mercado em títulos do Governo, mas são regras do Banco Central, que devem ser obedecidas.

É bem verdade que o Banco não está presente em todos os Municípios, principalmente aqueles de IDH baixo, como Irecê, na Bahia, porque o Governo estabeleceu como meta começar ao lado das grandes cidades, como Salvador, Belo Horizonte, Rio de Ja-

neiro, São Paulo, onde existem também comunidades carentes muito sofridas.

O Senador Antonio Carlos Magalhães lembrou a esposa do nosso Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, e, por dever de justiça, gostaria de lembrar uma outra senhora que, juntamente com o Ministro Gilberto Gil, também trabalhou para implantação do microcrédito: D. Ruth Cardoso. Nos Conselhos de Desenvolvimento, ela trouxe a experiência de Cingapura e a aplicou no Unibanco. Realmente, poucos brasileiros ficaram sabendo disso, até porque, por pudor, não se gastou em propaganda o que era preciso. Pouca gente sabe disto, mas o microcrédito no Brasil estreou no Unibanco, com D. Ruth Cardoso, em idéias entabuladas com Gilberto Gil, atualmente o nosso Ministro da Cultura.

Portanto, saímos daqui hoje com o sentimento de dever cumprido, que poucas vezes tivemos a alegria de sentir. Aprovamos o microcrédito. Vamos agora com o crédito para a produção, em vez de para o consumo. Esperamos que os agentes de crédito possam ser técnicos e competentes e analisem os microempresários com realidade, para que não gerem expectativas falsas e para que, assim, possamos trazer inclusão social e emprego. Isso é o que todos nós sonhamos para este País que amamos tanto!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Marcelo Crivella.

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 227, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do

§ 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 227, de 2004), que dispõe sobre o Registro Especial, na Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de produtor ou importador de biodiesel e sobre a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS sobre as receitas decorrentes da venda desse produto, altera a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Edison Lobão

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2005*(Proveniente da Medida Provisória nº 228, de 2004)**Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 228, de 2004), que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências.(acesso a documentos públicos de interesse particular ou coletivo)

Relator Revisor: Senador Garibaldi Alves Filho

4

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003**

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004**

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 40, DE 2000***(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena,

que dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade.

Parecer favorável, sob nº 1.696, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 43, DE 2000***(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Júlio Eduardo, que modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas.

Parecer favorável, sob nº 1.320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2003***(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes).

Parecer sob nº 271, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 73, DE 1999**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares,

favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

11 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

12 SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 236, DE 2001

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2001 (nº 6.387/2002, naquela Casa), que altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.

Parecer favorável, sob nº 22, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge.

13 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 23, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2002 (nº 3.881/2000, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao

art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Pareceres sob nºs 431, de 2003, e 23, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário): favorável, parcialmente, às emendas, nos termos de subemenda, que apresenta.

14 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 74, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2003 (nº 6.425/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao caput e ao § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (estabelece a simplificação da lavratura do auto de prisão em flagrante para permitir ao condutor do preso e as testemunhas serem liberadas tão logo sejam ouvidas e assinados os seus depoimentos).

Parecer favorável, sob nº 4, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

15 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 12, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2004 (nº 3.371/97, na Casa de origem), que altera o art. 259 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (estabelece regras para a fixação do valor da causa).

Parecer sob nº 5, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

16 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 24, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2004 (nº 818/2003, na Casa de origem), que altera o art. 1.121 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para incluir, como requisito indispensável à petição da separação consensual, o acordo entre os

cônjuges relativo ao regime de visitas dos filhos menores.

Parecer favorável, sob nº 6, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

17

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 645, DE 2002**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 13 e 14, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2002 (nº 2.089/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Elo Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Pareceres sob nºs 624 e 624-A, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jefferson Péres: 1º pronunciamento, pelo sobrerestamento do projeto; 2º pronunciamento, favorável.

18

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.971, de 2004, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que autoriza a contratação de crédito externo, no valor total de quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família.

19

MENSAGEM Nº 101, DE 2005

Votação, em turno único, da Mensagem nº 101, de 2005 (nº 101/2005, na origem), de 23 de fevereiro último, pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 94, de 2004 (nº 340/2004, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Cleveland Prates Teixeira para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

20

REQUERIMENTO Nº 1.583, DE 2004

(Votação adiada, em virtude de requerimento aprovado em 01.03.2005)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.583, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando o sobrerestamento do exame do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2003, até que sejam recebidos pelo Senado Federal os Projetos de Lei nºs 3.384, de 1997, e 4.539, de 2001, que dispõem sobre a mesma matéria, em tramitação na Câmara dos Deputados.

21

REQUERIMENTO Nº 1.601, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.601, de 2004, do Senador Marcelo Crivella, solicitando a apresentação de voto de solidariedade ao povo da Costa do Marfim e ao seu Presidente, pelos graves incidentes havidos no mês de dezembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 121, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

22

REQUERIMENTO Nº 8, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

23

REQUERIMENTO Nº 14, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 2005, do Senador Hélio Costa e outros Senhores Senadores, solicitando que o Senado Federal dirija apelo às lideranças políticas iraquianas, de governo e oposição, para manifestação de apoio à libertação do Engenheiro João José Vasconcellos Júnior, seqüestrado no Iraque em 19 de janeiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 123, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

24

REQUERIMENTO Nº 22, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 22, de 2005, do Senador Edison Lobão, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 176 e 340, de 2004, por regularem a mesma matéria.

25

REQUERIMENTO Nº 44, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 44, de 2005, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 182, de 2003, e 352, de 2004, por regularem a mesma matéria.

26

REQUERIMENTO Nº 55, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 55, de 2005, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 334 e 348, de 2004, por regularem a mesma matéria.

27

REQUERIMENTO Nº 60, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 60, de 2005, da Senadora Serys Slhessarenko e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Especial Temporária, composta de sete membros e igual número de suplentes, destinada a planejar e coordenar a execução das atividades referentes às comemorações pelo Ano Internacional da Mulher Latino-Americana – 2005, instituído pelo Parlamento Latino-Americano.

28

REQUERIMENTO Nº 61, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 61, de 2005, da Senadora Fátima Cleide, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 283 e 313, de 2004, por regularem a mesma matéria.

29

REQUERIMENTO Nº 74, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 74, de 2005, do Senador Paulo Paim, solici-

tando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2002, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2003, a fim de que tenham tramitação autônoma.

30

REQUERIMENTO Nº 75, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 75, de 2005, do Senador Delcídio Amaral, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 34 e 49, de 2004, por regularem a mesma matéria.

31

REQUERIMENTO Nº 91, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 91, de 2005, do Senador Tião Viana, solicitando a criação de Comissão composta de cinco membros, para, no prazo de sessenta dias, apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

32

REQUERIMENTO Nº 97, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 97, de 2005, do Senador Valmir Amaral, solicitando o oferecimento de voto de pesar e solidariedade aos Presidentes dos países atingidos pelo maremoto em 26 de dezembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 122, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

33

REQUERIMENTO Nº 103, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 103, de 2005, do Senador Marcelo Crivella, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 227 e 312, de 2004, por regularem a mesma matéria.

34

REQUERIMENTO Nº 104, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 104, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2005 – Complementar,

além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

**35
REQUERIMENTO Nº 119, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 119, de 2005, do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 190, de 2002, e 39, de 2004, por regularem a mesma matéria.

**36
REQUERIMENTO Nº 122, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 2005, do Senador Romero Jucá, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1999, de sua autoria.

**37
REQUERIMENTO Nº 127, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 127, de 2005, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 127 e 192, de 2004, por regularem a mesma matéria.

**38
REQUERIMENTO Nº 139, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 139, de 2005, do Senador Sérgio Guerra, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

**39
REQUERIMENTO Nº 144, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 2005, do Senador Paulo Paim, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

**40
REQUERIMENTO Nº 143, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 143, de 2005, do Senador Romero Jucá, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 603, de 1999, de sua autoria.

**41
REQUERIMENTO Nº 145, DE 2005**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 145, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

**42
REQUERIMENTO Nº 202, DE 2005**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 202, de 2005, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando manifestação de apelo às principais forças políticas da Costa do Marfim, Governo e *Forces Nouvelles*, no sentido de cessarem-se as hostilidades e encontrar-se uma solução negociada e pacífica para o grave conflito que assola aquele País africano.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Valmir Amaral, Flávio Arns, Mozarildo Cavalcanti e Cristovam Buarque enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no recente episódio da pretensa reforma ministerial, o Presidente Lula subverteu os ensinamentos de Maquiavel. O bem, ensinou o filósofo italiano, se faz aos poucos; o mal, de uma vez. Seria demais, porém, esperar que o presidente da República tivesse lido “O Príncipe”, ele que dizem ser avesso a leituras.

E como nada lê, o presidente semeou o mal, em conta-gotas, na malograda tentativa de reformular seu Ministério. Por seis meses, fritou o deixou que fritassem vários ministros. Ao final, passou a guilhotina apenas pela cabeça de nosso colega Amir Lando, que com

brilhante folha de serviços prestados à Nação, não merecia esse tratamento indigno.

Os outros, os que estavam publicamente demitidos, como é que ficam? Eles obviamente não se iludem. Sabem, como todo mundo sabe, que estão com a cabeça cortada. Só não caíram agora, como o próprio Lula disse, pelo chamado efeito Severino. O presidente da Câmara lançou um desafio ao presidente da República e Lula ficou sem saber como sair do imbróglio que armou em torno da tão anunciada reforma ministerial, utilizou-o como pretexto para tomar fôlego. Paralisou tudo e tudo foi para o beleléu. Por algum tempo. Ninguém sabe.

Enquanto esse tempo não passa, alguns Ministérios estão com ministros sem cabeça. São fantasmas, sem autoridade, sem sequer auto-estima. Sua competência foi posta em xeque publicamente. Os funcionários, que sabem estar o chefe de saída, talvez já nem os respeitem. É possível que até os homens do cafetinho, como jocosamente se diz, estejam passando ao largo dos gabinetes.

Se o Ministério já não era bom, não funcionava bem, e essa deveria ser a razão para o presidente da República buscar novos nomes, mais talentosos, mais capazes, que dirá agora, quando está mortalmente ferido, com ministros ressentidos pela fritura a que foram, por meses, submetidos perante toda a Nação?

O grande vexame em que se transformou toda essa soberba virou também assunto para chacota nacional. A colunista Eliane Cantanhede, da **Folha de S.Paulo**, diz que foi o Ministro Dirceu quem articulou toda a não-reforma. E levou de cambulhada o próprio Lula.

O Presidente, que comprovadamente não leva jeito de administrador, mostrou que nem também sabe se conduzir com a autoridade que seria de se esperar de um governante.

O que ele fez foi tratar mal, muito mal, todas essas pessoas com acenos tibios, afinal reduzidos a uma mazorca de bom tamanho. Lula fez tudo que não devia fazer. E apequenou-se, numa mini-reforma que, como diz o título de reportagem da revista **IstoÉ**, não passou de uma reforma que pariu um sapo.

O sapo, ele que o engula. Afinal, ao vencedor, as batatas.

As contribuições dessa grande atrapalhação para o anedotário nacional estão registradas na reportagem da **IstoÉ**. A revista não poderia escapar do uso das palavras e frases que mais se familiarizam com esse espetáculo de breguesse. E aponta, desde logo, quem foi para o brejo: Severino Cavalcanti, José Dirceu, José Sarney, João Paulo Cunha e Roseana Sarney.

Pode parecer incrível, mas está nas páginas da revista, com toda a boa técnica jornalística. É o relato

do que houve depois que disse em Curitiba o Presidente da Câmara, no desafio a Lula: ou nomeia o Ciro ou espere para ver.

Segundo a **IstoÉ**, Lula, dando uma de menino pirracento, chamou Severino para conversar no Palácio do Planalto:

Você disse isso, Severino?

Disse, Presidente, disse mesmo; mas não quis botar cara no seu pescoço. Mas se o Senhor não nomear o Ciro ministro, eu vou chamar os meus 300 meninos e vou derrubar a MP 232.

Severino ficou a ver navios. Mas a MP acabou no lixo.

O baixo nível não pára aí. À noite – ainda segundo a Revista, Lula, numa conversa com o presidente do PTB, Deputado Roberto Jefferson, disse-lhe:

Jefferson, dá uma porrada no Severino. Jefferson não deu.

Segue o enterro. No dia seguinte, como narra a revista, Lula desabafou:

Não posso aceitar a pressão de ninguém. Se eu ceder, acabou o Governo.

Governo fraquinho está aí!

Além da **IstoÉ**, também a Revista **Época** abre espaço para a triste história dessa reforma do tipo batalha do Itararé, a batalha que não houve. A matéria traz inclusive uma ilustração dessas muito usadas em joguinhos de pique-esconde. O jogo da não-reforma começa com a Senadora Roseana Sarney: O Planalto sondou Roseana Sarney para seis Ministérios. Ela topou sair do PFL, mas, no final, poucos foram tão maltratados por Lula quanto ela.

De vaga em vaga, o jogo da velha contempla Ciro, Olívio Dutra, Aldo Rebelo e termina com Severino. Na última casa, sugere: Pode haver vaga no Ministério das Comunicações. Jogue de novo!

O título da reportagem da **Época** é Naufrágio em Brasília. E faz lembrar o comandante do navio que, em meio a uma tempestade em alto mar, permanecia a bombordo, ignorando o que a tripulação fazia a estibordo. Naufrágio certo.

Solicito que as matérias das revistas mencionadas integrem este pronunciamento e assim passem a constar dos Anais do Senado.

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)



Data: 29/03/2005 Edição nº 100 Página: 36

O MISTÉRIO DE ROSEANA

O Planalto sondou Roseana Sarney para seis ministerios. Ela topou sair do PFL, mas no final poucos foram tão maltratados por Lula quanto

PT do Maranhão fui dossiê contra

Aldo Rebelo está fraco. Pode subir o Ministério da Coordenação Política

Olívio Dutra, do Ministério das Cidades, é muito amigo de Lula. Volte cinco casas

Severino falou demais. Lula cancelou tudo. Volte para o inicio e fique no PFL

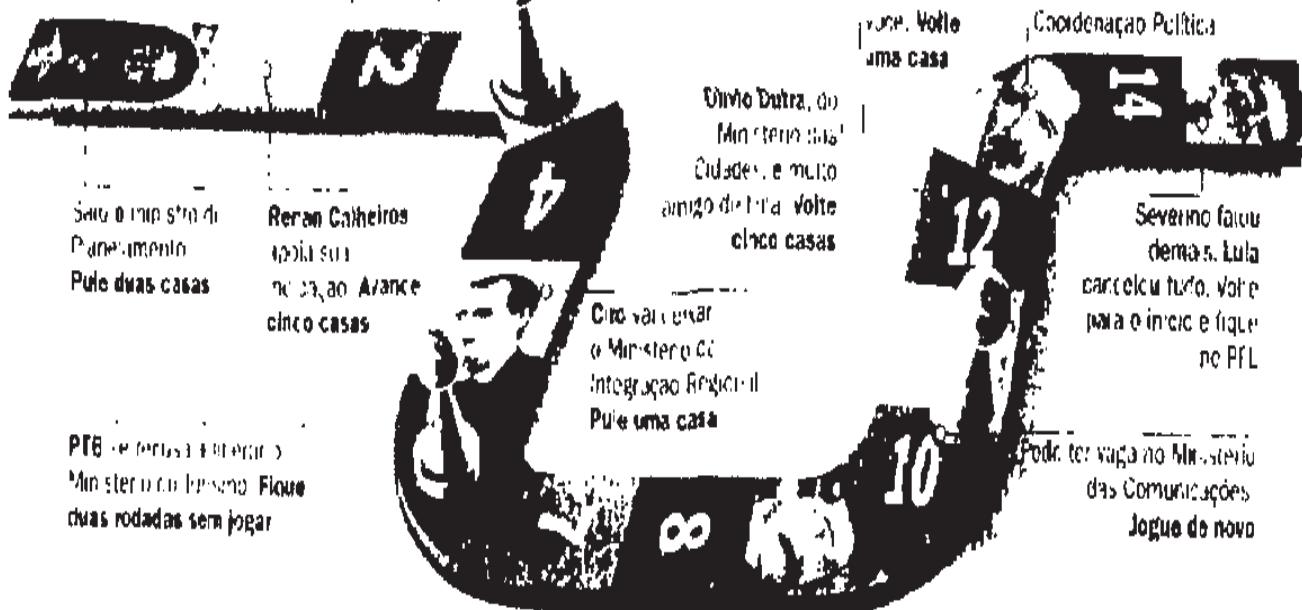
Ciro vai deixar o Ministério CCI. Integração Regional. Pule uma casa

Pode ter vaga no Ministério das Comunicações. Jogue de novo

Saiu o MPF Sínio do Planejamento. Pule duas casas

Ricar Galheiros saiu sua noção, Avance cinco casas

PFL é ferroza. Ele quer o Ministério da Infraestrutura. Fique duas rodadas sem jogar



BRASIL

Naufrágio em Brasília

Irritado com a pressão de Severino Cavalcanti, Lula frustra o PT e desiste de fazer uma mudança ampla no ministério

Luís Vítor Krug e Luiz Ribeiro

Nos últimos quatro meses, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva andou as voltas com uma reforma ministerial que deveria ser ampla e resolver um rosário de problemas: aumentar a presença dos aliados no ministério, pacificar a bancada governista no Congresso, preparar o palanque e sua candidatura à reeleição em 2006, consertar as falhas de articulação política e ainda por cima melhorar a eficiência no governo. Na terça-feira 22, de maneira quase clandestina, Lula anunciou a "reforma". Longe da imprensa, eleu posse a apenas dois novos ministros e conseguiu fazer exatamente o contrário do que prometia.

O único partido a ganhar espaço foi o PT. Recuperou o Planejamento, que

havia sido extinto e ressuscitado em um decreto, mas não deu o que o PT mais queria, a Cidade Intelectual. No lugar permanece Aldo Rebelo (CidêB), o ministro que os petistas tentaram desesperadamente reverter nos últimos meses. A reforma trouxe aliados novos, como o PP de Severino Cavalcanti, e antigos, como o senador José Sarney (PMDB). E, para completar, preservou os ministros Humberto Costa, da Saúde, e Olívio Dutra das Cidades, apontados dentro do próprio governo como ineficientes.

O argumento para o recuo na reforma foi dado na seqüência de uma fala do presidente da Caixa, Severino Cavalcanti. Homenageado na Assembleia Legislativa do Pará, Severino empolgou-se e disse em voz al-

ta que esse tipo de coisa que o governo se susse deu nas conversas entre quinze e 20 deputados levou o PP para a oposição se Lula não assinasse naquele mesmo dia a nomeação de seu apadrinhado, o deputado Ciro Nogueira, para o Ministério das Comunicações. "Ou temos um ministro, ou temos uma posição diferente", bravateou.

O PT não conseguiu derrubar Aldo, mas levou o Planejamento

Lula respondeu na hora. Disse a seus amigos próximos que não poderia aceitar o ultimato público. "Se fizer isso, meu governo acaba hoje", desabafou. Horas mais tarde, um constrangido Severino chegou ao Palácio do Planalto e tentou deixar o dito por não dito. Afir-

BARRADOS NO BAILE

PEDRO HENRY

Primeiro nome do PP para o ministério, abandonado por Lula, devido ao desrespeito ao seu tempo.

ROSEANA SARNY

Rejeitada para Planejamento, Coordenadoria Presidencial, Meio Ambiente, Cidades, Cultura, Desenvolvimento e Integração Nacional, Ação Social e promessa de um chamado no futuro.

JORGE BITTAR

Nome do ministro José Dirceu para o Planejamento, foi atropelado por Paulo Bernardo.

CIRO NOGUEIRA

Severino Cavalcanti pressionou Lula para colocar seu aliado no Ministério das Comunicações que o PP aceitou de forma governo.

JOÃO PAULO

Nome preferido pelo PT para o lugar de Aldo Rebelo, que teve suas responsabilidades do próprio Lula. Foi rejeitado devido à pressão.

mou ter se deixado levar pela "emoção da homenagem" e lembrou que o próprio Lula costuma exagerar nos discursos de improviso. Não deu certo. O presidente já havia se decidido pela reforma mínima.

O tropeço verbal de Severino veio a calhar para Lula. A demora na reforma refletiu várias dificuldades do presidente. A primeira é a complicada relação com o PT e os aliados. Apesar da pressão, comandada pelo ministro da Casa Civil, José Dirceu, Lula resiste a entregar ao PT o comando da articulação política do governo. Teme que os interesses do partido não coincidam com os dele na campanha de 2006. O presidente quer um amplo palanque de apoio a sua reeleição. Essa necessidade ficou ainda mais clara com a divulgação da pesquisa do Ibope, na ter-

ça-feira, mostrando que o segundo turno, contra um candidato tucano, é uma possibilidade real. Para garantir esse palanque fortalecido, o PT teria de fechar acordos regionais, apoiando candidatos de partidos aliados aos governos de Estado. Não é nada fácil.

O PT demonstrou isso na negociação da reforma. Oficialmente, ofereceu ao presidente todos os seus ministros para sacrifício em busca de uma composição política. Na prática, foi diferente. Quando Lula quis demitir Humberto Costa, o PT reagiu, lembrando que ele é o candidato ao governo de Pernambuco e não podia sair desprestigiado. Na hora em que Olívio Dutra entrou na mira, os prefeitos petistas fizeram um protesto, dizendo que a pasta de Cidades era fundamental para o partido. Lula preser-

vou os dois, mas não entregou a Coordenação Política.

A demissão de Aldo Rebelo era tão certa que o próprio ministro já tinha feito um jantar de despedida. Na segunda-feira, o presidente o chamou para conversar e acenou com um cargo de consolação: "Preciso que você continue a ajudar meu governo, em outro posto", disse Lula. "Vou continuar ajudando o governo, mas na Câmara dos Deputados", esquivou-se Aldo. No dia seguinte, Lula chamou Aldo. "Mudei de idéia, vamos esquecer as críticas e trabalhar." À tarde, o ministro ressuscitado participou de uma reunião da Coordenação Política do governo, ao lado dos principais articuladores de sua demissão, os petistas José Dirceu, Luiz Gushiken, Luiz Dulci e Jaques Wagner. Lula anunciou ▶

O SORVIVENTES

ALDO REBELO

Depois de meses sob ataque do PT, ganhou sobrevida. Mas os petistas continuam de olho em seu cargo

EUNÍCIO OLIVEIRA

Deveria ser deslocado para outro lugar, para acomodar o PP. Continua ministro das Comunicações

RICARDO BERZOINI

Era o curinga da lista de demissões, uma vez que a pasta do Trabalho seria prêmio de consolação para algum ministro demitido. Como ninguém saiu, ele também ficou

HUMBERTO COSTA

Estava descartado, mas ganhou fôlego com o adiamento da reforma. Deve sair nos próximos meses, com o argumento de preparar a campanha ao governo do Recife

OLÍVIO DUTRA

A amizade de Lula e o apoio dos prefeitos do PT salvaram o ministro das Cidades

a intenção de convocar uma reunião ministerial para a semana seguinte. "Melhor fazer nesta quarta (23), para apresentar logo os dois novos ministros", ponderou Gushiken. "Os dois, não. Os três", afirmou Aldo. "Precisa apresentar também o ministro Aldo Rebelo." A reunião ocorreu na quarta-feira.

E comum ver em Brasília, depois de cada grande movimento político, a elaboração de listas com o nome de quem ganhou e quem perdeu com o episódio. Neste caso, os dois lados da balança estão desequilibrados. De um lado, há os sobreviventes. São ministros como Aldo, Olívio e Humberto Costa, que foram mantidos no cargo, mas terão de lutar tanto para mostrar que mantêm alguma autonomia. Especialmente porque os políticos interessados nos cargos continuam a espalhar que Lula pode fazer outras mudanças na equipe a qualquer momento.

Já a lista de quem perdeu é grande e estrelada. O ministro José Dirceu fez de tudo para mostrar que estava feliz com a solução. Compareceu sorridente, a posse dos dois novos ministros. Romeu Zema, da Previdência, e Paulo Bernardo, no Planejamento. Chegou a bater continente na patroa Bernardo, quando este se preparava para apertar sua mão. O bate e que Dirceu não conseguiu empilhar nenhuma de suas indicações. Ele queria o deputado João Paulo Ganharia e o ex-deputado Polidoro, conselheiro de seu filho Bittar no Planejamento e a senadora Roseana Sarney em algum lu-

gar do ministério. Como consolo, ficou a garantia de que vai articular os acordos regionais para a eleição de 2006.

Aliado fiel do governo, o senador José Sarney foi especialmente maltratado. No fim do ano passado, ele acertou um acordo para conduzir Renan Calheiros a sua sucessão na presidência do Senado, evitando o desgaste da disputa, como aconteceu na Câmara. Pouco depois, por sugestão do líder do governo, Aloizio Mercadante (PT), o governo passou a tratar a filha de Sarney, Roseana, como nome certo na reforma ministerial. A senadora licenciou-se do PFL e ficou a espera, enquanto seu nome era especulado para diferentes cargos. O próximo passo seria a transferência deixa para o PMDB. Na semana passada, o governo continuava a acenar com o convite para Roseana no futuro. Exponente Sarney não acredita nisso. "Esta história acabou", disse a um amigo. "Roseana vai continuar apoiando o governo, porque não é severina, mas ficou no PFL."

O PP de Severino Cavalcanti também saiu chamuscado. Não apenas perdeu o ministério e os cargos prometidos em estatais, como também ninguém no Planalto acredita na ameaça de oposição. O próprio presidente na Câmara adiantou-se a eliminar a possibilidade, bem a seu estilo. "Oposição? Ta louco? Eu sou o mesmo de governo", disse na terça-feira. Agora, o partido tenta de negociar em condições menos favoráveis,

seu ingresso no governo. Para piorar a situação do barro cíero, o governo tenta encaminhar um acordo com o dia dissidente do PMDB. O presidente nacional do partido, Michel Temer, que ainda estava afastado de Lula, esteve no Planalto na semana passada. Recebeu acenos de acordos políticos nos Estados e de nomeações em empresas estatais.

Sórdido, mesmo, estava o ministro da Fazenda, Antônio Palocci. Conseguira barrar todas as tentativas de nomeação de políticos para bancos estatais e ainda emplacou o aliado Paulo Bernardo no Planejamento. Bilingual a equipe econômica. O segredo do suce-

No balanço do governo, quem mais ganhou foi Antônio Palocci

so de Palocci é simples. Presidiado por Lula pelos números da economia, ele não tenta emplacar indicações na arena dos outros. Nesta reforma, não deu palpite. Em hora, não acerta interferências em seu quintal.

Quanto a Lula, a ondulação é mais complicada. No primeiro momento, o presidente conseguia se livrar de vários vapores que os aliados e terceirões faziam engolir. Por outro lado, não resolveu na retorca ministerial nenhum dos desafios que ele próprio havia criado. Fazendo acordos com oito meses de desgaste, indecisão e negociações fracassadas. Isso significa que as pressões sobre o Planalto vão continuar. ■

ISTOÉ

POLÍTICA

**A REFORMA
PARIU
UM
SAPO**

ISTOÉ

BRASIL

QUEM FOI PARA O BREJO

SEVERINO CAVALCANTI A língua solta do presidente da Câmara travou a reforma e tirou o PP do Ministério. Deu a desculpa que Lula queria para não fazer nada.

JOSÉ DIRCEU Voltou ao inferno astral. Perdeu todas as apostas que fez: Jorge Bittar no Planejamento, PP nas Comunicações, Roseana Sarney em qualquer pasta, não emplacou João Paulo Cunha na coordenação. Perdeu a queda-de-braço com Palocci.

JOSÉ SARNEY Perdeu de novo a chance de ver a filha ministra. Ouviu a proposta de Dirceu e a insinuação de Lula, mas agora acha que foi enganado pelos dois.

JOÃO PAULO CUNHA A implosão mais dramática da reforma que não houve. O PT, que apostava suas fichas nele, está chocado com a ingratidão de Lula.

ROSEANA SARNEY Ganhou o apelido de "ministra-calhau", depois de ter sido apontada para seis ministérios diferentes. Não mereceu um único telefonema do Planalto. Um vexame inesquecível.

Ao desistir de uma ampla reforma ministerial, Lula descontenta aliados, não diminui poder do PT e cria ainda mais problemas para o governo no Congresso

LUIZ CLÁUDIO CUNHA

A reforma ministerial prometida há cinco meses e desenhada para dar uma nova cara de agilidade e eficiência ao governo Lula foi anunciada ao País na manhã de terça-feira 22. Mudaram apenas dois dos 35 ministros da Esplanada, num monumental anti-clímax para a expectativa nacional. Esmagado pela pressão interna do PT, acuado pela disputa de aliados guloso no Congresso, atormentado pela dúvida atroz de dispensar amigos e comprometer alianças essenciais para sua reeleição em 2006, o presidente Lula cumpriu uma tortuosa jornada política, desde novembro passado, autorizando consultas, liberando conversas, insinuando opções, para chegar à surpreendente e solitária decisão da semana passada: não decidir nada. "A reforma está encerrada. Vou apenas preencher os espaços vazios", anunciou Lula aos dois surpresos senadores do PMDB, Renan Calheiros (AL) e José Sarney (AP), o atual e o ex-presidente do Senado, antecipando as escolhas do deputado Paulo Bernardo (PT-PR) para o Planejamento e do senador Romero Jucá (PMDB-RR) para a Previdência. A majestosa montanha da reforma acabou parindo um ou, no máximo, dois sapos. E o "sapo barbudo" dos tempos mais radicais de combate a FHC transformou-se, com dois anos de poder, num pesado e indeciso batráquio. A pesquisa CNI-Ibope mostra, pela primeira vez, queda na popularidade de Lula, que corre o risco de ter que enfrentar um segundo turno em 2006 (leia quadro à pag. 26). E Lula mal sabe quantos sapos terá de engolir, daqui para a frente.

A reforma começou a engasgar na véspera, segunda-feira 21, em Curitiba, onde o presidente da Câmara, Severino Cavalcanti (PP-PE), vociferou num ato público: "Se o presidente

ISTÓE

JORNAL DE POLÍTICA, CULTURA E SOCIEDADE

não assumir amanhã a indicação de Ciro (Negociação para o Ministério das Comunicações), o PT poderá ser o aliado do PFL. "Cai temos o ministro ou tomaremos posição diferente", descreve narrado de importância política sem preencher na República. Severino voltou a noite para Brasília e seguiu direto do aeroporto para o Palácio do Planalto. "Você disse isso?", perguntou Lula. "Disse, presidente, disso mesmo. Eu não quis forçar nada nem botar foga na seu pescoço. Mas, se o senhor não nomear o Ciro ministro, eu vou chamar os meus 300 meus, que me elegeram presidente, e vim derrubar o MP 222." Irritado, Lula abreviou a conversa, levantou e despediu-se de Severino, com a decisão tomada de extinguir ali mesmo a reforma. No final da noite, numa conversa com o presidente do PTB, Roberto Jefferson (RJ), Lula pediu: "Jefferson, da uma portada no Seveterino." Sinal dos tempos, Jefferson não deu. Na manhã seguinte, aos cardais do PMDB, Lula desabafou: "Não posso aceitar a pressão de ninguém. Se eu ceder, acabei o governo. Isso, por si só, é suficiente para encerrar a reforma." A língua de safada de Severino serviu como uma boa desculpa para o fiasco da reforma, mas seu desfecho era a solução natural para os problemas que atormentavam Lula. A conta não fechava: o PT não admiaia ceder nenhum posto e os aliados não tinham o que pedir. "Não há vagas", dizia o líder do PFL na Câmara, deputado José Janene (PR), desconfiado há duas semanas

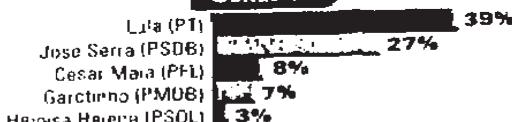
de que a reforma, desandada, fez desembalar o Zé Dirceu nos oferecer Esportes. Em fevereiro, nos inícios da campanha, o secretário Ciro Nogueira é como inusitado. O PMDB não topou e o PFL, com ordem de Lula, aceitou. "A desculpa de Severino é só desculpa", desabafa Janene.

Desolação — Nem o PT ficou satisfeito com a folia mexida de Lula. "Por que você não me deixa? Lula? Eu melhor irei dormir", reagiu irritado o ministro da Casa Civil, José Dirceu, na tarde de terça-feira, desolado com o desfecho da reforma, conforme relata o blog do jornalista Ricardo Noblat. "Eu vou embora. Não quero coordenar a campanha da

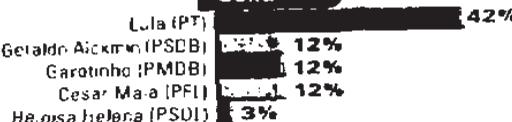
reeleição", ameaçou, repetindo o que diz nas horas de cava depressão. Colhido em plena decolagem de recuperação política, depois da vendaval Waldomiro Diniz, Dirceu parecia estar retendo a coordenação política. Na noite de segunda-feira, o ministro da Articulação, Alcides Rebelo (PCdoB-SP), chegou a reunir a equipe para um jantar de despedida, preparando sua volta para a Câmara. Na manhã seguinte, Lula pediu a Alcides para desconsiderar a demissão: "Não vai haver reforma. Volte ao trabalho." Além de amargar a permanência de Alcides no Planalto, numa função que ele e o PT exigem com exclusividade, Dirceu perdeu todas as apostas que fez. Não emplacou o PFL e Ciro Nogueira nas Comunicações, não fez o deputado João Pregão Canha (PT-SP) sucessor de Alcides e não cumpriu a promessa feita ao senador José Serra de acomodar a filha, Roseana, na Esplanada. "O Lula acaba de me informar que o Alcides continua, que o Arlindo Chaves (PUS-SP) seta o bde e que eu estou fora disso. Vou sair de férias", ameaçou Dirceu, com cara de velório, a um interlocutor no dia do anúncio. Chaves é da corrente Movimento PT, um pouco mais à esquerda da Articulação, de Dirceu.

Eleição presidencial 2006

Cenário 1



Cenário 2



Cenário 3



Avaliação do governo



Aprovação do presidente Lula



Fonte: Pesquisa Ibope, realizada entre os dias 22 e 25 de março de 2005, com 1.000 entrevistados, com margem de erro de 3,1% para mais.

ISTOÉ

João Paulo Cunha, ex-presidente da Câmara, fechou com Lula, na noite de segunda-feira, para assumir a pasta da Articulação Política. Chegou a disparar telefonemas, na madrugada, para dar a boa-nova. Na manhã seguinte, com cara de sono, foi chamado por Lula à Granja do Torto para ser informado de que tudo estava desfeito. Contrariando o estupor geral, Lula mostrava-se estranhamente animado, quando comentava com assessores, ao longo do dia: "Eu decidi tudo sozinho, nem o Zé Dirceu sabia."

José Sarney, outro ex-amigo que pode ser um futuro inimigo, pressentiu a tormenta na tarde de segunda-feira, ao ouvir a fala bombuda de Severino: "O Lula ainda vai se arrepender muito de não ter apoiado a minha reeleição e a do João Paulo." Ao ouvir da boca do presidente que a reforma estava encerrada, Sarney reagiu com a elegância que a liturgia do cargo exige. "Fui presidente e sei que, neste momento, as águas estão muito revoltas, a coisa está muito confusa." Depois, em conversas com amigos, transbordou sua mágoa: "Fui enganado. A Roseana não merecia isso. O cargo lhe foi oferecido, ela não pediu para ser ministra." A senadora, cogitada para seis pastas diferentes, do Meio Ambiente às Comunicações, passando por Cidades, Turismo, Integração Nacional e Articulação Política, mostrava serenidade ao ser perguntada sobre a reforma: "O presidente foi correto." Mas, numa dura conversa na tarde de terça-feira no cafezinho do Senado com o líder Aloisio Mercadante (PT-SP), um senador viu o dedo em riste de Roseana - e o tom machucado de uma dama rejeitada.

Os aliados do governo estão preocupados com as consequências deste fiasco ministerial. A reforma tinha dois eixos centrais: a mudança da coordenação política, com a saída de Aldo, e a oxigenação do Ministério. Não aconteceu nem uma coisa nem outra. "O Sarney é profissional, não vai passar recibo. Mas vai dar trabalho no Senado, onde a oposição já tem 37 votos. E o Aldo, depois de tanto tempo de fritura, não recupera mais sua autoridade política. O melhor para o Aldo era ir embora", diz um deputado da base aliada, condoido com a situação do ministro e amigo. Já o governador

Um multipartidário chega à Esplanada

O ex-campeão estudantil de vôlei Romero Jucá fazia fisioterapia numa academia de Brasília, na manhã de terça-feira, quando o telefone tocou. Era o presidente do Senado, Renan Calheiros, avisando que o senador do PMDB de Roraima assumiria a Previdência no final da tarde. A novidade foi tão grande que dona Helga, a mãe septuagenária, surpreendida no Recife, indagou: "Tens o telefone do Lula, filho? Ele tem que mudar esta posse para amanhã...". A mãe não chegou, mas o Congresso sabia, há tempos, que Jucá era o escolhido de Lula para dar o choque de gestão que imagina para a Previdência. Com a bênção de Renan e o apoio ostensivo do líder do governo no Senado, Aloisio Mercadante, Jucá tem a fama no Planalto de ser um operador ágil, rápido e eficiente, habilidades em falta num ministério que tem como marca a burocracia, a lentidão e o desperdício. Líder do governo FHC no Senado, Jucá pula para o Ministério Lula com a agilidade que teve no trânsito do PFL para o PSDB e, agora, para o PMDB. Economista e pós-graduado em engenharia econômica, 50 anos, cinco filhos, casado com Teresa, prefeita de Boa Vista (RR), Jucá foi governador de Roraima e presidente da Funai, antes de se eleger para o Senado em 1994. Saíu da Funai com fama de inimigo dos índios, por permitir exploração de madeiras em áreas de reserva, e deixou Roraima denunciado por seu posto desvio de verbas no município de Cantar. O processo corre em segredo de justiça há cinco anos no STF.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o admirável e multifacetado universo da edição reúne, na atualidade, alguns dos mais talentosos e qualificados profissionais, oriundos de distintas áreas de formação. Inteligência e criatividade são os grandes instrumentos desses verdadeiros artistas que proporcionam a todos nós – leitores, internautas ou simples diletantes – a fruição do prazer estético que envolve, em nossos dias, o lazer, a informação e o conhecimento. Em suma, um dos mais vastos segmentos da cultura que apropriamos a cada dia.

Pois o calendário registra a passagem, antes de ontem, 28 de março, do Dia do Diagramador e do Revisor, dois profissionais indispensáveis quando o foco é a originalidade e a qualidade dos produtos editoriais. E, no caso brasileiro, para nossa satisfação, estamos diante de um dos mais promissores e sofisticados mercados editoriais do mundo contemporâneo, seja na vertente livro, revista, jornal, publicidade e *marketing* ou, mais recentemente, internet. Sabidamente, o Brasil desponta entre os mais arrojados produtores mundiais nesta área tão fascinante. Ocupamos um lugar bastante especial, por exemplo, na publicidade e propaganda. Os constantes prêmios conquistados, nas principais praças do planeta, são o melhor e definitivo testemunho. Estamos aí diante de um setor no qual são sempre indispensáveis as figuras do diagramador e do revisor.

No caso específico da diagramação, a inventividade de que é portador o povo brasileiro, aliada a um espírito de singular plasticidade com natural capacidade de apreciação intuitiva, nos garante a presença no mercado de profissionais do mais alto nível. Quem se dispuser a compulsar escrupulosamente nossa produção editorial em anos recentes – e aqui me refiro à imprensa, jornal e revistas, e ao livro – perceberá toda a riqueza da criação atual.

Mesmo sem o compromisso do rigor científico, apenas pela apreciação ingênua e “impressionista”, um rápido e desprestensioso comparativo entre nossos jornais e revistas com aqueles produzidos em outros países, mesmo os países que se encontram mais avançados tecnologicamente, por certo vai indicar que a produção brasileira situa-se nas primeiras posições, em termos de qualidade gráfica. A introdução e consolidação, na última década, da cor nos jornais – o que lhes subtraiu uma já então extemporânea sisudez – e o uso intensivo de mapas, tabelas e gráficos, consolidados pelos diagramadores, tornaram mais inteligíveis

e assimiláveis as informações, representando, ainda, um novo e significativo conforto para os leitores.

No que diz respeito aos livros, vimos observando, nos últimos cinco anos, uma grande e bem-vinda ousadia na concepção das capas e, muitas vezes, do próprio miolo. Esses movimentos nos revelam originalidade e novas possibilidades em termos de editoração. A concepção avançada de uma capa, ao lado da diagramação arrojada da mancha de texto, contemplando algumas vezes ilustrações, é capaz de tornar o livro ainda mais atraente, além, é claro, dos méritos intrínsecos de seu próprio conteúdo textual.

Por outro lado, ao registrar a passagem deste dia, quero também destacar a figura quase sempre anônima, invariavelmente discreta do revisor. É esse o profissional que, dotado dos conhecimentos mais avançados do idioma e de uma paciência inexcedível, preserva os autores de seus descuidos e equívocos. Além disso, como autêntico guardião da sensibilidade alheia, é um dos maiores aliados do leitor, pois evita que este experimente o desprazer do erro.

Com os imensos aportes que proporcionam à sociedade, as novas tecnologias da informação e comunicação têm evidenciado, ainda com maior nitidez, a imprescindibilidade do revisor. A profusão dos portais na internet, o correio eletrônico, os *blogs* e os mensageiros instantâneos estão a apontar a necessidade de tratarmos com mais atenção e rigor, herdeiros privilegiados que somos, a língua portuguesa.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, era o registro que queria fazer neste Dia do Diagramador e do Revisor, congratulando-me com os brasileiros que abraçaram essas duas dignas e sempre desafiadoras profissões. E concluo minha homenagem a esses profissionais destacando a competente atuação dos diagramadores e revisores da Secretaria Especial de Editoração e Publicações desta Casa e do *Jornal do Senado*, que há onze anos, com isenção e qualidade, cumpre a cívica missão de levar a milhares de brasileiros o cotidiano do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a ferrovia tem uma magia própria que nos fascina.

Até a metade do século anterior, o crescimento do Brasil, como de tantas outras nações, deu-se com o avanço dos trilhos. Chegamos perto de ter 40 mil quilômetros de ferrovias em atividade no país.

Entendendo que a União não tinha recursos para investir em ferrovias, o governo anterior, em 1994, deu início à desestatização do setor.

Foram buscados junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento – recursos da ordem de US\$350 milhões para implementar o processo.

Os estudos feitos pelo BNDES demonstravam que a União deixaria de injetar na Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) R\$300 milhões/ano, necessários para manter toda a malha ferroviária em funcionamento para trens de cargas e trens de passageiros.

A democracia permite que tenhamos análises diferenciadas e soluções para um mesmo problema.

O que tenho constatado por onde me desloco é a certeza de que o modelo de privatização escolhido fracassou.

Se almejávamos a expansão da malha ferroviária, tivemos, nos últimos 8 anos, a desativação de mais de um terço dos trilhos para circulação de trens de cargas.

Dados da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) mostram que, de 1996 a 2002, a quantidade de locomotivas das concessionárias reduziu. O mesmo aconteceu com a frota de vagões, quando a lógica do processo apontava para a ampliação e modernização do material rodante.

Temos que reconhecer a persistência da indústria brasileira de material ferroviário em aguardar encomendas de novas locomotivas pelas concessionárias, o que só agora é acenado como uma luz no fim do túnel.

Os usuários fiéis à ferrovia também merecem nosso destaque pelo esforço despendido em investimentos que vêm sendo feitos na aquisição de novos vagões e na construção de terminais de carga/descarga.

Os clientes e a indústria de material ferroviário têm, em suas iniciativas, efetivamente, amenizado os erros do processo de privatização.

Mas todo esse esforço pode ser em vão se não recuperarmos as condições de grande parte da malha ferroviária privatizada.

Tenho recebido muitas manifestações de preocupação da população e entidades da sociedade organizada pelo estado de dormentes podres e trilhos desgastados.

Por diversas vezes já me pronunciei pedindo maior fiscalização das concessões ferroviárias.

Estranhamente, no meu Estado, que tem um dos maiores volumes de tráfego ferroviário e rodoviário, ainda não foi implantado o escritório regional da ANTT.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, pela terceira vez, as concessões ferroviárias no Brasil estão nas mãos da iniciativa privada.

O que se esperava é que nessa atual tentativa pudéssemos dar a virada da matriz de transportes do Brasil que todos nós sonhamos.

Nossa esperança se esvai.

Sem expurgar os percentuais dos modais aéreo e dutoviário, os 21 % de movimentação por ferrovia estão estacionados nessa marca desde o início da privatização, o que demonstra que o crescimento do país está comprometido mesmo com o BNDES direcionando mais de 500 milhões de reais por ano de ajuda às concessionárias.

Ao que parece, a eliminação de passagens em nível, a retirada dos invasores da faixa e a necessidade dos contornos ferroviários das grandes cidades se tornaram os vilões do insucesso do processo de privatização.

A solução apresentada seria injetar recursos públicos.

Se essas condições existiam no momento do leilão, sendo claramente conhecidas pelos arrematantes, qualquer alteração nesse sentido de inserção do governo como parceiro poderia ser entendido como quebra dos contratos, a não ser se houver majoração dos custos da concessão.

Assistimos, recentemente, o seriado da Rede Globo de Televisão – Mad Maria – que retrata a construção e exploração da ferrovia Madeira/Mamoré.

Já em veiculação regional, a TV Paranaense, num brilhante resgate histórico, apresentou, durante uma semana, capítulos do episódio da Guerra do Contestado em que a ferrovia foi o pano de fundo.

Duas trágicas passagens da história do nosso país...

Precisamos olhar para o futuro, cada um fazendo o seu papel.

O momento requer, sim, arregaçarmos as mangas, técnicos, empresários, governo, políticos e sociedade organizada para pôr o trem nos trilhos, pois o crescimento do país não pode esperar.

Muito obrigado!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR.
Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, volto, hoje, à questão do desenvolvimento da Amazônia, um tema já recorrente em meus pronunciamentos. E esse é um tema recorrente em meus pronunciamentos, Senhoras e Senhores Senadores, porque recorrentes também são os discursos equivocados e as falsas alegações de certos organi-

mos nacionais e internacionais que visam, exatamente, a impedir o desenvolvimento da Amazônia. É uma campanha orquestrada, Senhor Presidente. Orquestrada de maneira maquiavélica. Orquestrada com argumentos marotos, disfarçados sob o manto do “politicamente correto”. Orquestrada com tal nível de hipocrisia, de farisaísmo, que pode, infelizmente, confundir a cabeça das pessoas de boa-fé.

Por isso, cada vez que surge na mídia algum evento relacionado à Região Amazônica, é imprescindível que o analisemos com serenidade, com isenção, para que não nos deixemos enganar pelos oportunistas de plantão, pelos pretensos defensores do meio ambiente. É necessário, acima de tudo, que não tiremos conclusões apressadas, que esperemos a chegada de informações completas, para dar chance à aparição da verdade.

Recentemente, por exemplo, o País assistiu, chocado, ao assassinato da missionária Dorothy Stang. Um crime hediondo. Um crime condenável em todos os sentidos, seja pela crueza, seja pela covardia, seja pela gratuitude. Não obstante, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o que fizeram imediatamente alguns setores da sociedade e, mesmo, algumas autoridades? Ao invés de aguardar a total apuração dos fatos, para, aí sim, dirigir sua indignação aos verdadeiros culpados, não tiveram o menor pejo de generalizar as acusações. Cuidaram de logo atribuir a culpa ao setor florestal, e mais especificamente ao madeireiro. O crime chegou a ser qualificado como “atitude pensada de alguns empresários do setor madeireiro, revoltados com a política que se faz no Estado do Pará e em toda a Amazônia”.

Ora, Sr. Presidente, por que citar, de forma genérica, o setor madeireiro? Esse setor responde, hoje, por 2% do Produto Interno Bruto de nosso País. Calcado na atuação de 13 mil e quinhentas empresas, gera 2 milhões e quinhentos mil empregos. Em 2004, segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, suas exportações atingiram 3,85 bilhões de dólares, o que representou um crescimento de 44% em relação ao ano anterior. E o resultado é ainda mais significativo se considerarmos que o setor madeireiro foi responsável, no ano passado, por 10% de todas as exportações do agronegócio brasileiro, ficando atrás apenas do complexo soja.

Pois é esse setor, Sr^{as}s e Srs. Senadores, que certos segmentos da sociedade e certas autoridades resolveram atacar gratuitamente; com o aplauso interessado e interesseiro, é claro, de certas organizações não governamentais cujas motivações são por demais conhecidas.

Como pano de fundo, sempre, o surrado e escongado discurso da intocabilidade da Amazônia, a batida lengalenga de que a Região deve ser preservada. E eu sempre pergunto: preservada para quem, Sr. Presidente? Para o povo brasileiro ou para grandes empresas multinacionais?

Na Amazônia, Sr^{as}s e Srs. Senadores, vivem 20 milhões de pessoas. Cidadãos de nosso País, cidadãos a quem temos a obrigação de dar trabalho, educação, saúde, transporte e lazer. Gente que não se satisfaz com uma retórica falsamente preservacionista. Gente que espera, mais que tudo, por um plano de desenvolvimento da Região, um plano integrado que contemple todas as questões envolvidas: não somente as ambientais, mas também, e principalmente, as econômicas e sociais.

Mas parece que os sucessivos governos de nosso País, historicamente incapazes de conceber e pôr em prática um plano dessa importância e magnitude, preferem adotar a solução mais cômoda de encontrar bodes expiatórios. E o bode expiatório mais fácil, nesses últimos acontecimentos, era o setor madeireiro; de modo que foi ele o escolhido para levar a culpa. Foi ele o escolhido como alvo do repúdio da sociedade.

Se esse setor, somente na Amazônia, é composto por duas mil e seiscentas empresas, que geram 400 mil empregos, isso parece não importar.

Se esse setor é responsável por 15% do Produto Interno Bruto da Região, isso parece não importar.

O que parece importar aos governantes de nosso País, ao longo dos tempos, é ter sempre à mão alguém em quem botar a culpa por qualquer entrevero que ocorra na Amazônia. Enquanto isso, Sr. Presidente, os planos de desenvolvimento vão sendo postergados, as soluções vão sendo adiadas, e o povo brasileiro vê crescer, cada vez mais, a cobiça internacional sobre aquela vasta e rica Região.

Muito obrigado!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT-DF)
– Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores,

Aniversário de Ceilândia

Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras,
Senhores Senadores...

Quando Carlos Drummond de Andrade escreveu em memória de Alceu Amoroso Lima, aquele que e o havia convidado a olhar para as favelas do Rio de Janeiro, o célebre poema intitulado Favelário Nacional o poeta dedicou a Ceilândia a estrofe 19 – Confronto.

Nela se lê: "A suntuosa Brasília, a esquálida Ceilândia contemplam-se.

Qual delas falará primeiro? Que tem a dizer ou a esconder uma em face da outra? Que mágoas, que ressentimentos prestes a saltar da goela coletiva e não se exprimem? Por que Ceilândia fere o majestoso orgulho da floreal Capital? Por que Brasília resplandece ante a pobreza exposta dos casebres de Ceilândia, filhos da majestade de Brasília?"

Ainda no nascedouro, o poeta gênio admirou-se como que chocado e expressou nos seus versos o antagonismo das duas criações.

Durante muito anos Ceilândia conviveu com a fama de ser a cidade mais violenta do DF. Esta empunha sobre a cidade e seus habitantes mais uma visão preconceituosa. Era definida como localidade além de pobre, violenta. Em diversas ocasiões muitos trabalhadores ceilandenses tiveram negado oportunidades de emprego apenas por declararem o endereço de origem

No último dia 27 Ceilândia completou o seu 34º aniversário. Foram 34 anos que mudaram a sua face empobrecida. A cidade já não é mais a mesma. Transformou-se, não pela mão benevolente dos governos mas pela força, coragem e vontade dos seus aguerridos moradores.

Aqueles cidadãos venceram preconceitos – enormes e toda a ordem – contra a cidade que concentrava a erradicação de invasões no Distrito Federal. Sendo assim, a cidade planejada nascia sob a égide da pobreza. Estigmatizada como tal, estava posta como o símbolo da apartação social em Brasília. Foi concebida como que erguendo um muro invisível para separar os mais ricos e os mais pobres do Distrito Federal.

Para realizar a mudança observada na face da cidade, a história de Ceilândia é resultado da história de vida de seu povo e de seus líderes. Lideranças como a de Eurípides Camargo, um incansável defensor das causas comunitárias, o qual ao lado de outros bravos ceilandenses fez do sonho da moradia uma razão de vida; de pessoas como o Deputado Distrital Chico Vigilante que se transformou numa das mais consagradas e reconhecidas militâncias em favor das causas de Brasília, especialmente de Ceilândia e seu povo sendo reconhecido nacionalmente como um dos mais combativos deputados federais eleito no Distrito Federal; de mulheres como Maria de Lurdes Abadia, que soube capitalizar politicamente, no papel de ordenadora das remoções de invasões em favor da

cidade mais sobretudo da luta cotidiana de cada morador anônimo.

Ceilândia já não se envergonha diante da suntuosidade de Brasília. Suas vergonhas não são mais externas. Elas agora vem dentro. A lógica do "apartheid" social que lhe deu origem permanece nas suas entradas variando entre padrões e abastados altamente sofisticados e outros extremamente carentes e simples permeados por vergonhosos indicadores de exclusão. Podemos citar por exemplo que em Ceilândia existem cerca de 20.000 pessoas analfabetas ou que há 2% de crianças fora da escola no DF enquanto que 3% das crianças de Ceilândia não estão estudando. Isto significa que 2000 crianças da cidade já estão condenadas antecipadamente a continuar reproduzindo o círculo vicioso da pobreza.

Ao desarticular ou interromper programas educacionais e sociais importantes realizados no Distrito Federal tais como a Bolsa-Escola, a Escola Candanga, o Poupança Escola, o Saúde em Casa, provocando uma injustificada interrupção na execução das políticas públicas que beneficiam o contingente mais necessitado o atual governo do DF deliberadamente prejudicou todos os habitantes do DF. Porém, os maiores Prejuízos recaem e são mais visíveis naquelas localidades e sobre os segmentos mais vulneráveis da população, como é o caso de Ceilândia.

Na saúde, sem a abrangência e capilaridade de atendimento do extinto Saúde em Casa, a população de Ceilândia esta abandonada à própria sorte. A precária atenção com os Postos de Atendimento e a reduzida capacidade de atendimento do Hospital Regional de Ceilândia condenou o povo de Ceilândia a contar com 302 leitos hospitalares públicos existentes. Pelo descaso e pela falta de uma política que cuide das condições de saúde da população, a atual gestão preferiu optar por cuidar de mais uma cidade adoecida.

As diferenças entre os incluídos – detentores e possuidores de altos padrões de consumo e de qualidade de vida – e os excluídos – desprovidos dos recursos básicos para a sobrevivência – em Ceilândia são tão graves que exigem um compromisso permanente dos governos Federal e do Distrito Federal para assumir e desenvolver políticas inclusivas, articuladas e integradas que garantam a todos os ceilandenses:

- 1.1 saúde pública de qualidade;
- 2.2. acesso e a permanência para todas as crianças em escolas de qualidade;

3.3. uma política habitacional e de saneamento dentro das expectativas e necessidades da população;

4.4. uma política de segurança que valorize os profissionais da área, respeitando os direitos humanos e atuando proativamente junto à comunidade.

5.5. uma política que garanta transporte coletivo em quantidade qualidade e preços compatíveis com os recursos da população;

Contudo, mesmo diante de tantas adversidades, o povo de Ceilândia busca e encontra solução para os seus problemas pessoais, domiciliares e comunitários, construindo, e melhorando a cara da cidade.

Nesse sentido, Ceilândia é resultado da construção coletiva de pessoas anônimas, que com dedicação e garra fazem uma cidade que se orgulha do seu povo.

A diversidade de um povo que já havia construído a Capital voltou-se para construir uma cidade onde apesar dos poucos investimentos em cultura, lazer e esporte, consegue – com base na participação popular – montar um time de futebol, formado de jogadores da própria cidade, colocando-o no mesmo nível daquele clube que disputa a divisão da elite do futebol brasileiro.

Ao poeta podemos responder, comemorando em euforia, 34 anos depois, que pela força dos ceilandenses, salta-lhes à goela o grito de orgulho dos seus filhos e da cidade de Ceilândia, que resplandecem diante a majestade de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srs Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 15:30 horas

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2005 (Proveniente da Medida Provisória nº 227, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 227, de 2004), que dispõe sobre o Registro Especial, na Secre-

taria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, de produtor ou importador de biodiesel e sobre a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS sobre as receitas decorrentes da venda desse produto, altera a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Edison Lobão

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2005 (Proveniente da Medida Provisória nº 228, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 228, de 2004), que regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências.(acesso a documentos públicos de interesse particular ou coletivo)

Relator Revisor: Senador Garibaldi Alves Filho

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 40, DE 2000***(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade.

Parecer favorável, sob nº 1.696, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 43, DE 2000***(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Júlio Eduardo, que modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas.

Parecer favorável, sob nº 1.320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2003***(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes).

Parecer sob nº 271, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 73, DE 1999**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que inclui novo inciso no § 9º, além de novos parágrafos no art. 165 da Constituição Federal (participação da população ou de entidades civis legalmente constituídas na elaboração, aprovação e execução do processo orçamentário).

Parecer sob nº 1.398, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 31, DE 2000**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Parecer sob nº 1.199, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

11

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO
DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2001 (nº 6.387/2002, naquela Casa), que altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.

Parecer favorável, sob nº 22, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Jorge.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2002 (nº 3.881/2000, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Pareceres sob nºs 431, de 2003, e 23, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário): favorável, parcialmente, às emendas, nos termos de subemenda, que apresenta.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2003 (nº 6.425/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao caput e ao § 3º do art. 304 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal (estabelece a simplificação da lavratura do auto de prisão em flagrante para permitir ao condutor do preso e as testemunhas serem liberadas tão logo sejam ouvidas e assinados os seus depoimentos).

Parecer favorável, sob nº 4, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2004 (nº 3.371/97, na Casa de origem), que altera o art. 259 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (estabelece regras para a fixação do valor da causa).

Parecer sob nº 5, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2004 (nº 818/2003, na Casa de origem), que altera o art. 1.121 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para incluir, como requisito indispensável à petição da separação consensual, o acordo entre os cônjuges relativo ao regime de visitas dos filhos menores.

Parecer favorável, sob nº 6, de 2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 645, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 13 e 14, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2002 (nº 2.089/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Elo Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Pareceres sob nºs 624 e 624-A, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jefferson Péres: 1º pronunciamento, pelo sobremento do projeto; 2º pronunciamento, favorável.

17

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 42, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como

conclusão de seu Parecer nº 1.971, de 2004, Relator: Senador Eduardo Suplicy), que autoriza a contratação de crédito externo, no valor total de quinhentos e setenta e dois milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao Projeto de Apoio ao Programa Bolsa Família.

18

MENSAGEM N° 101, DE 2005

Votação, em turno único, da Mensagem nº 101, de 2005 (nº 101/2005, na origem), de 23 de fevereiro último, pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 94, de 2004 (nº 340/2004, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Cleveland Prates Teixeira para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

19

REQUERIMENTO N° 564, DE 2004

(Incluído em *Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 564, de 200, do Senador João Cabeberibe, solicitando a aprovação de um voto de censura à ação das tropas de ocupação do governo dos Estados Unidos da América no Iraque, pelas práticas de humilhação, violência e tortura contra prisioneiros iraquianos, conforme material fartamente exibido pela mídia mundial.

Parecer sob nº 250, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CRE (Substitutivo), que oferece.

20

REQUERIMENTO N° 1.583, DE 2004

(*Votação adiada, em virtude de requerimento aprovado em 01.03.2005*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.583, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando o sobrerestamento do exame do Projeto de Lei

da Câmara nº 59, de 2003, até que sejam recebidos pelo Senado Federal os Projetos de Lei nºs 3.384, de 1997, e 4.539, de 2001, que dispõem sobre a mesma matéria, em tramitação na Câmara dos Deputados.

21

REQUERIMENTO N° 1.584, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.584, de 2004, do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, o sobrerestamento do exame do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2003, até que sejam recebidos pelo Senado Federal os Projetos de Lei nºs 3.384, de 1997, e 4.539, de 2001, que dispõem sobre a mesma matéria, em tramitação na Câmara dos Deputados.

22

REQUERIMENTO N° 1.601, DE 2004

(Incluído em *Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.601, de 2004, do Senador Marcelo Crivella, solicitando a apresentação de voto de solidariedade ao povo da Costa do Marfim e ao seu Presidente, pelos graves incidentes havidos no mês de dezembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 121, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

23

REQUERIMENTO N° 8, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 8, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

24

REQUERIMENTO N° 14, DE 2005

(Incluído em *Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14, de 2005, do Senador Hélio Costa e outros Senhores Senadores, solicitando que o Senado Federal dirija apelo às lideranças políticas iraquianas, de governo e oposição,

para manifestação de apoio à libertação do Engenheiro João José Vasconcellos Júnior, seqüestrado no Iraque em 19 de janeiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 123, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

25

REQUERIMENTO Nº 22, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 22, de 2005, do Senador Edison Lobão, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 176 e 340, de 2004, por regularem a mesma matéria.

26

REQUERIMENTO Nº 44, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 44, de 2005, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 182, de 2003, e 352, de 2004, por regularem a mesma matéria.

27

REQUERIMENTO Nº 55, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 55, de 2005, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 334 e 348, de 2004, por regularem a mesma matéria.

28

REQUERIMENTO Nº 60, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 60, de 2005, da Senadora Serys Slhessarenko e outros Senhores Senadores, solicitando a criação de Comissão Especial Temporária, composta de sete membros e igual número de suplentes, destinada a planejar e coordenar a execução das atividades referentes às comemorações pelo Ano Internacional da Mulher Latino-Americana – 2005, instituído pelo Parlamento Latino-Americano.

29

REQUERIMENTO Nº 61, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 61, de 2005, da Senadora Fátima Cleide, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos

de Lei do Senado nºs 283 e 313, de 2004, por regularem a mesma matéria.

30

REQUERIMENTO Nº 74, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 74, de 2005, do Senador Paulo Paim, solicitando, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2002, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2003, a fim de que tenham tramitação autônoma.

31

REQUERIMENTO Nº 75, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 75, de 2005, do Senador Delcídio Amaral, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 34 e 49, de 2004, por regularem a mesma matéria.

32

REQUERIMENTO Nº 91, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 91, de 2005, do Senador Tião Viana, solicitando a criação de Comissão composta de cinco membros, para, no prazo de sessenta dias, apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

33

REQUERIMENTO Nº 97, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 97, de 2005, do Senador Valmir Amaral, solicitando o oferecimento de voto de pesar e solidariedade aos Presidentes dos países atingidos pelo maremoto em 26 de dezembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 122, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

34

REQUERIMENTO Nº 103, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 103, de 2005, do Senador Marcelo Crivella, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 227 e 312, de 2004, por regularem a mesma matéria.

35

REQUERIMENTO Nº 104, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 104, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2005 – Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

36

REQUERIMENTO Nº 119, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 119, de 2005, do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 190, de 2002, e 39, de 2004, por regularem a mesma matéria.

37

REQUERIMENTO Nº 122, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 2005, do Senador Romero Jucá, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1999, de sua autoria.

38

REQUERIMENTO Nº 127, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 127, de 2005, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 127 e 192, de 2004, por regularem a mesma matéria.

39

REQUERIMENTO Nº 139, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 139, de 2005, do Senador Sérgio Guerra, solicitando que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária.

40

REQUERIMENTO Nº 144, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 144, de 2005, do Senador Paulo Paim, solicitando que, sobre o Projeto de

Decreto Legislativo nº 602, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

41

REQUERIMENTO Nº 143, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 143, de 2005, do Senador Romero Jucá, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 603, de 1999, de sua autoria.

42

REQUERIMENTO Nº 145, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 145, de 2005, do Senador Hélio Costa, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2005, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

43

REQUERIMENTO Nº 157, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 157, de 2005, do Senador Leomar Quintanilha, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 81, de 2002 e 90, de 2004, com o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2005, por regularem a mesma matéria.

44

REQUERIMENTO Nº 163, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 163, de 2005, do Senador Rodolpho Tourinho, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

45

REQUERIMENTO Nº 167, DE 2005

Votação, em turno único, do Requerimento nº 167, de 2005, do Senador Delcídio Amaral, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2004, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

46

REQUERIMENTO Nº 202, DE 2005

(Incluído em *Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 202, de 2005, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, solicitando manifestação de apelo às principais forças políticas da Costa do Marfim, Governo

e *Forces Nouvelles*, no sentido de cessarem-se as hostilidades e encontrar-se uma solução negociada e pacífica para o grave conflito que assola aquele País africano.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 32 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**SENADOR: RENAN CALHEIROS**

30/03/2005
quarta-feira

10:30 - **Ministro Patrus Ananias, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

11:30 - **Condecoração com a Medalha da Ordem do Mérito Militar.**
Quartel General do Exército - Setor Militar Urbano

12:00 - **Almoço no Comando do Exército**
Quartel-General do Exército - Setor Militar Urbano

14:00 - **Reunião sobre Reforma Política**
Senador Jorge Bornhausen - PFL
Senador Marco Maciel - PFL
Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Deputado Michel Temer - PMDB
Deputado Antonio Carlos Biscaia - PT
Deputado José Genoino - PT
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

15:30 - **Senadora Ana Júlia Carepa e integrantes da Comissão Externa destinada a acompanhar as investigações sobre o assassinato da Irmã Dorothy Stang**
Entrega do Relatório Final da Comissão
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

15:50 - **Governador Lúcio Alcântara, Governador do Estado do Ceará. Governador José Reinaldo, Governador do Estado do Maranhão**
Senadora Patrícia Saboya Gomes
Senador Reginaldo Duarte
Senador Valdir Raupp
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

16:00 - **Ordem do Dia - Sessão Deliberativa**
Plenário do Senado Federal

18:30 - **Embaixador Michele Valensise, Embaixador da República da Itália no Brasil**
APÓS A ORDEM DO DIA
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

19:00 - **Delegado José Carlos Weber, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil**
Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

Luiz Henrique
Marcelo Luís Marinho
Chefe de Gabinete
Presidência do Senado

ATO DO PRESIDENTE
Nº 035 , DE 2005

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso
das suas atribuições regimentais e regulamentares,**

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **GUIDO FARIA DE CARVALHO**, do cargo, em comissão de Diretor-Adjunto do Instituto Legislativo Brasileiro, Símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 29 de março de 2005.


Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 036 , DE 2005

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso
das suas atribuições regimentais e regulamentares,**

RESOLVE:

nomear **ELÁDIO BARBOSA CARNEIRO**, para exercer o cargo, em comissão de Diretor-Adjunto do Instituto Legislativo Brasileiro, Símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 29 de março de 2005.


Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 037 , DE 2005**

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso
das suas atribuições regimentais e regulamentares,**

RESOLVE:

Dispensar o servidor **JAIRO JOSÉ DE OLIVEIRA**,
ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa,
matrícula nº 102160, da Função Comissionada de Diretor da
Subsecretaria de Administração e Finanças, símbolo FC-8, da
Secretaria Especial de Informática, do Quadro de Pessoal do Senado
Federal.

Senado Federal, em 29 de março de 2005.


**Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal**

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 038 , DE 2005**

**O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso
das suas atribuições regimentais e regulamentares,**

RESOLVE:

Dispensar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS FREITAS
PIRES DE SABÓIA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo,
matrícula nº 34232, da Função Comissionada de Diretor da Secretaria
de Serviços, símbolo FC-9, e designá-lo para exercer a Função
Comissionada de Diretor da Subsecretaria de Administração e
Finanças, símbolo FC-08, da Secretaria Especial de Informática, do
Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 29 de março de 2005.


**Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal**

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 40 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores Carlos Rudinei Arguelho Mattoso, matrícula 178515, Izabelle Torres Azevedo, matrícula 177791 e Álvaro Augusto Xavier dos Anjos Filho, matrícula 186421, para integarem, como membros, a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 021/99-DGER.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de março de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

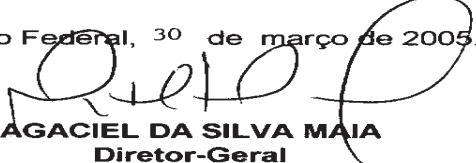
PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 41 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora Patrícia Assunção Muniz Freire, matrícula 163202, para integrar, como membro, a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 147, de 2004, do Diretor-Geral, incumbida de elaborar levantamentos, estudos, propostas e soluções, com vistas aos ajustes ergonóméticos no acervo mobiliário, de recursos tecnológicos, de comunicação e reformas de engenharia, necessários ao acesso às dependências do Senado Federal e manutenção da qualidade de vida das pessoas portadoras de limitações físicas, sensorial ou mental.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de março de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1437 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

exonerar **LEILA DAHER**, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo FC-08, da Secretaria TV Senado, e nomeá-la, para exercer o cargo em comissão, de Diretora Adjunta da Secretaria TV Senado, símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 29 de março de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1438 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

nomear **ANA MARIA ROCHA**, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora da Coordenação TV Brasil Internacional, símbolo FC-08, da Secretaria TV Senado, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 29 de março de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1439 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

nomear **LUIZ FRANCISCO TERRA JÚNIOR**, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Coordenação de Fotografia Jornalística, símbolo FC-08, da Secretaria Especial de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 29 de março de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1440 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997.

RESOLVE:

Dispensar o servidor **CELSO ANTONIO MARTINS MENEZES**, matrícula 30548, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Coordenação e Execução, símbolo FC-08, do Órgão Central de Coordenação e Execução, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assessor Jurídico da Advocacia, símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 29 de março de 2005



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

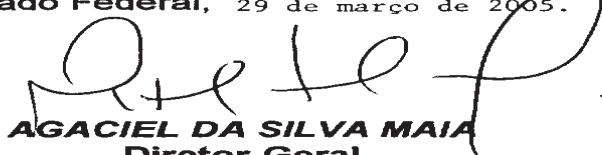
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1441 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, e artigo 3º, do Ato da Comissão Diretora nº 24, de 2004.

RESOLVE:

Dispensar o servidor **SINVAL BARBOSA SOBRINHO**, matrícula 24184, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Diretor, símbolo FC-07, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Coordenação e Execução, símbolo FC-08, do Órgão Central de Coordenação e Execução do Senado Federal, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 29 de março de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

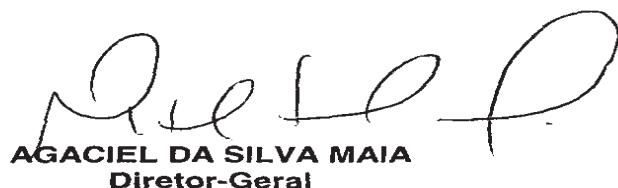
ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1442 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Tornar sem feito o Ato do Diretor Geral nº 1369, de 23/03/2005, o qual designou o servidor **GILFRAN DE MELO SILVA**, matrícula 103953, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodases, para exercer a função comissionada, símbolo FC-06, de Assistente Técnico, do gabinete do Senador João Ribeiro.

Senado Federal, em 30 de março

de 2005



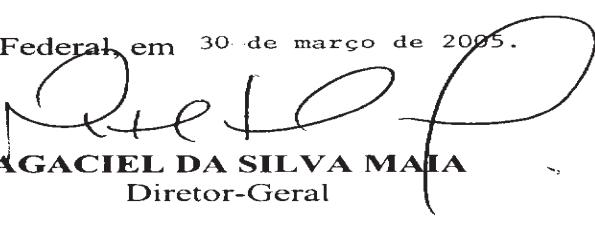
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1443 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs **005.149/05-3 e 005.150/05-1**,

R E S O L V E alterar a lotação do servidor **ELIAS BRITO JÚNIOR**, matrícula nº 179209, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura para o Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.

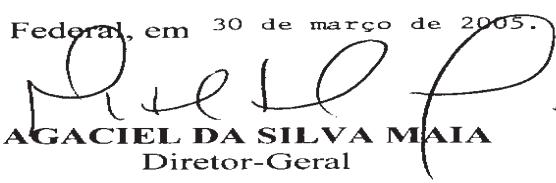

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1444 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005181/05-4**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **TATIANA ZAMBIASI OLSSON**, matrícula n.º 186160, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Liderança do PTB, a partir de 29 de março de 2005.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1445 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos n.º 005197/05-8 e 005183/05-7,

R E S O L V E exonerar **OSVALDO PIETROSKI**, matrícula n.º 169009, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.



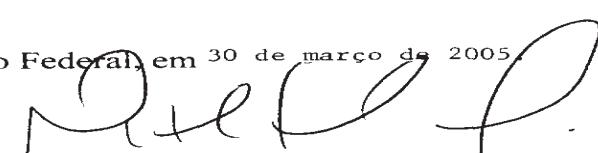
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1446 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005184/05-3,

R E S O L V E exonerar **RUBIA MARIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 174870, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do PTB e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 30 de março de 2005



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1447 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004531/05-1**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1302, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 3198, de 21/03/2005, que nomeou **APARECIDA NEIDE DA SILVA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Heráclito Fortes.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.

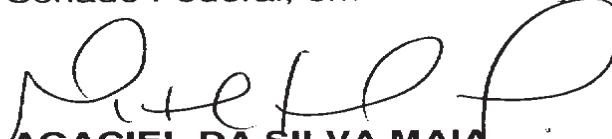

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1448 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004533/05-4**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1301, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 3198, de 21/03/2005, que nomeou **MARIA DO SOCORRO CASTRO E FERREIRA MACHADO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Heráclito Fortes.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1449, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004950/05-4,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1299, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 3198, de 21/03/2005, que nomeou **FELIPE CASCAES SABINO BRESCIANI**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Heráclito Fortes.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.



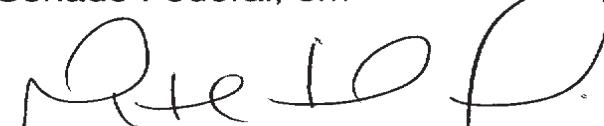
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1450, DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004534/05-0,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1300, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 3198, de 21/03/2005, que nomeou **EMERSON JOSÉ DA SILVA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Heráclito Fortes.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.



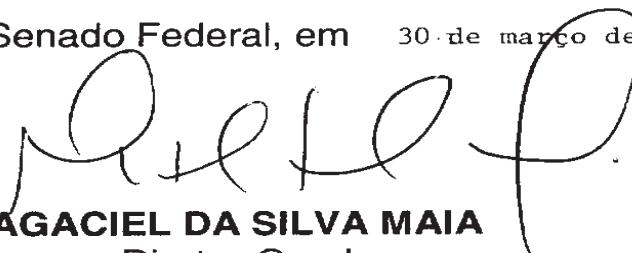
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1451 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004884/05-1**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 942, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 3187, de 04/03/2005, que nomeou **IVANIZA MARIA TEITELROIT DE SOUZA MARTINS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.



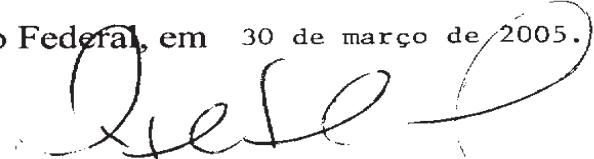
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1452 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004884/05-1**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **IVANIZA MARIA TEITELROIT DE SOUZA MARTINS** para exercer o cargo, em comissão, de Secretario Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Aloízio Mercadante.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.



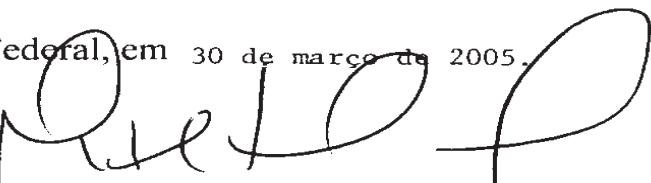
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1453 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005182/05-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **TATIANA GUEDES CUNHA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.

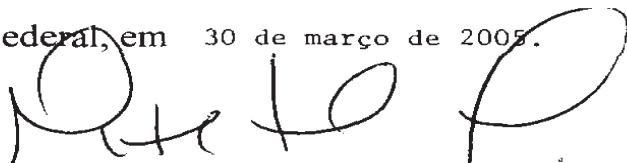

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1454 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005187/05-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA REGINA SCARASSATI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.

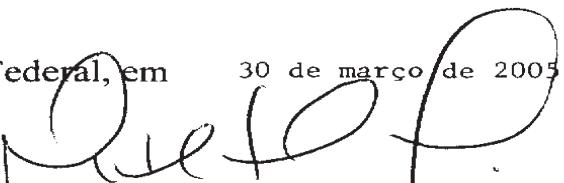

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1455 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005188/05-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FABIANE DE ARAÚJO RIBEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.

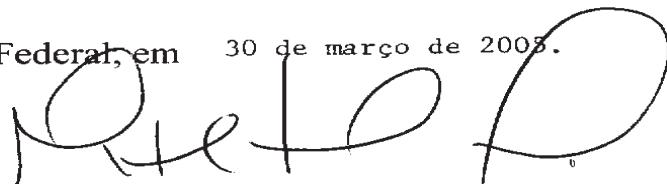

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1456 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005198/05-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELIZABETHA FARNEDA BARATTO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.

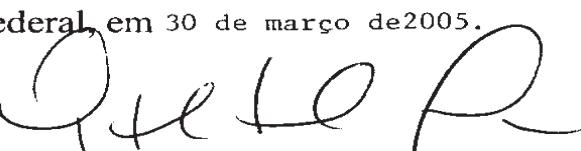

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1457 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005199/05-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **REJANE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.



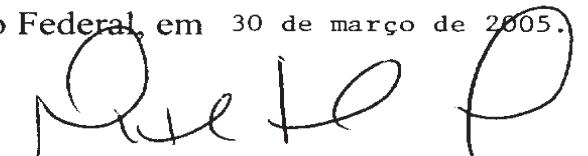
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1458 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005200/05-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VANDENIR ANTÔNIO MIOTTI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.



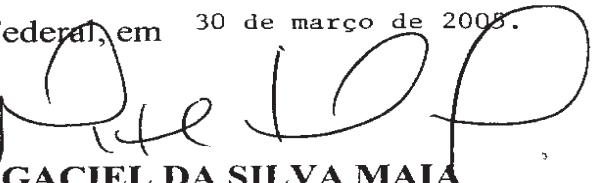
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1459 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005.151/05-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EMERSON JOSÉ DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.

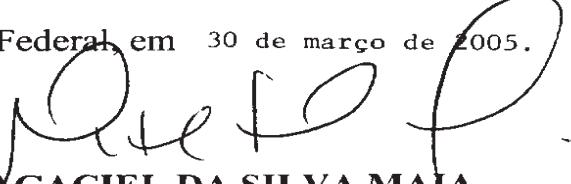

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1460 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005.152/05-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **APARECIDA NEIDE DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.

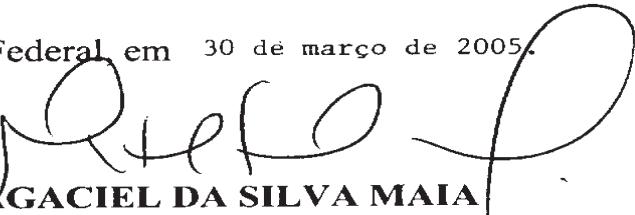

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1461 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005.153/05-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DO SOCORRO CASTRO E FERREIRA MACHADO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.



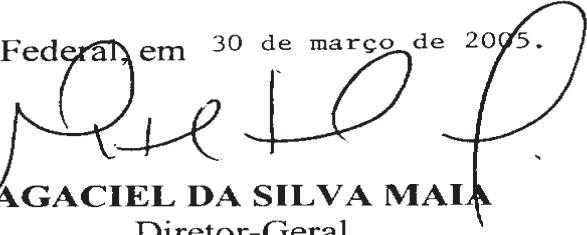
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1462 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005.127/05-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NELI MÁRCIA FERREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.



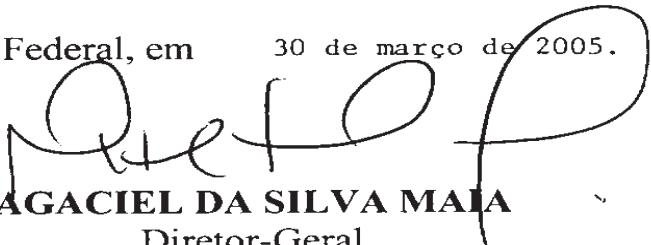
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1463 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005.128/05-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PAULO SÉRGIO RIBEIRO ALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, em 30 de março de 2005.

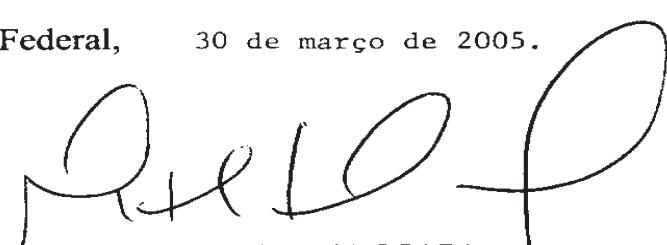

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1464 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 04, de 2005, da Comissão Diretora do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 004570/05-7,

RESOLVE dispensar o servidor **PAULO SÉRGIO LORENZONI**, matrícula 34499, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Execução Financeira e Contabilidade da Subsecretaria do SIS, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Cobrança da Subsecretaria de Finanças, a partir de 04 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.

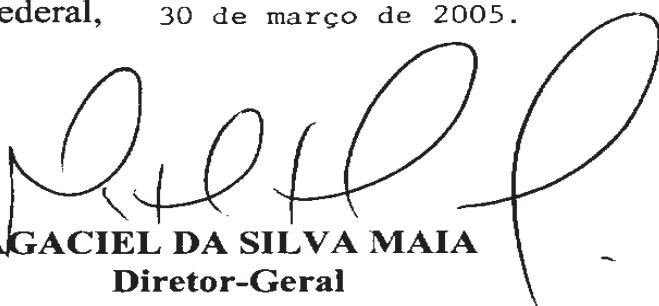

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1465 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004571/05-3,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA EDNA VASCONCELOS PAES, matrícula 34347, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria do SIS, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Faturamento da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, a partir de 04 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



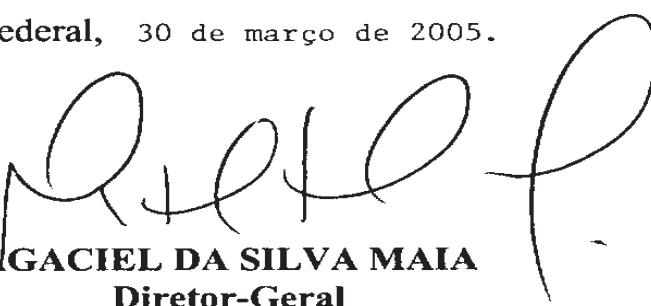
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1466 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004553/05-5,

RESOLVE dispensar a servidora CIBELE HAMMES, matrícula 25530, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Alberto Silva, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 16 de março de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



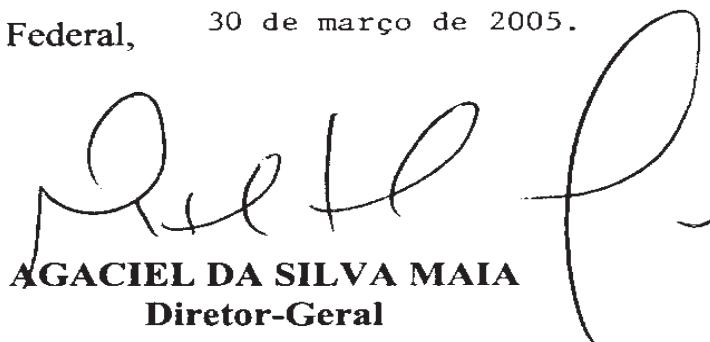
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1467 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004624/05-0,

RESOLVE dispensar o servidor GILSON ANTÔNIO DE BARROS, matrícula 4588, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria de Serviços, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, a partir de 17 de março de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



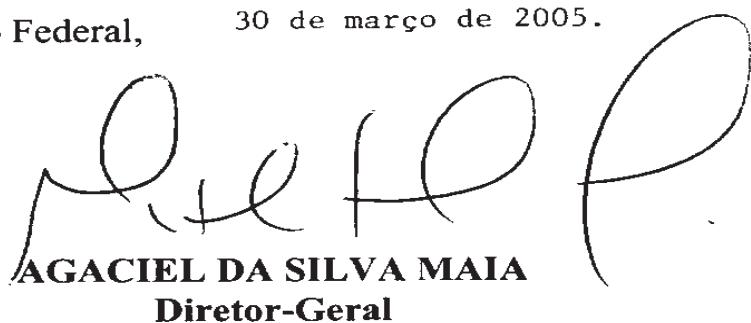
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1468 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004562/05-4,

RESOLVE dispensar o servidor ROBERTO GONZAGA SILVA, matrícula 41467, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria do SIS, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Pagamento da Subsecretaria de Finanças, a partir de 04 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



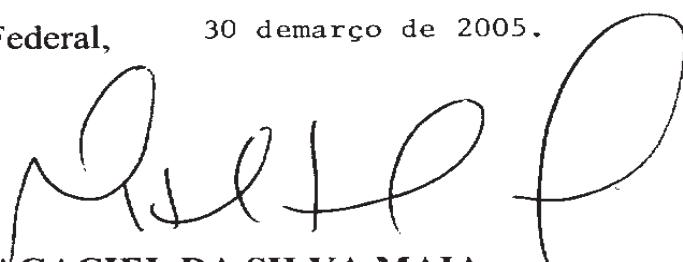
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1469 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004572/05-0,

RESOLVE dispensar a servidora CLÁUDIA MARTINS DE A. E SOUZA FERREIRA, matrícula 49820, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador José Maranhão, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete Administrativo, Símbolo FC-7, do Cerimonial da Presidência do Senado Federal, a partir de 16 de março de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



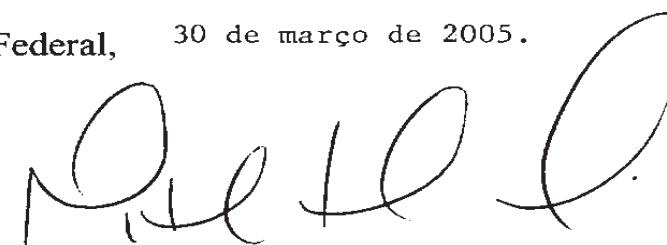
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1470 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004593/05-7,

RESOLVE dispensar o servidor GILSON DANTAS DE SANTANA, matrícula 50298, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares, a partir de 17 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1471 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004566/05-0,

RESOLVE dispensar a servidora ZILÁ MARIA BARRETO ROCHA, matrícula 34700, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria do SIS, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete Administrativo, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 04 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



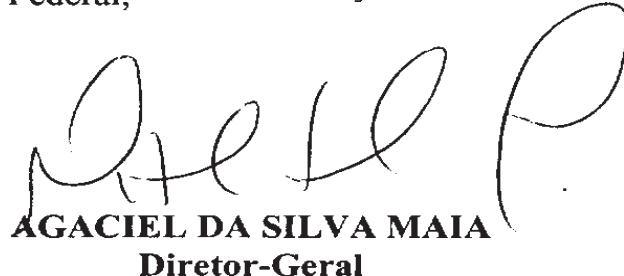
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1472 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 004792/05-0,

RESOLVE dispensar o servidor MARCUS VINICIUS DA SILVA AMARAL, matrícula 5096, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do Gabinete do Senador Flávio Arns, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 21 de março de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1473 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004567/05-6,

RESOLVE dispensar o servidor ISAC SANTOS VIEIRA, matrícula 103096, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, da Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Atendimento ao Usuário da Subsecretaria de Planejamento, a partir de 04 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1474 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004793/05-6,

RESOLVE dispensar o servidor CHRISTIANO DE OLIVEIRA EMERY, matrícula 52519, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Flávio Arns, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Comissões, a partir de 21 de março de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



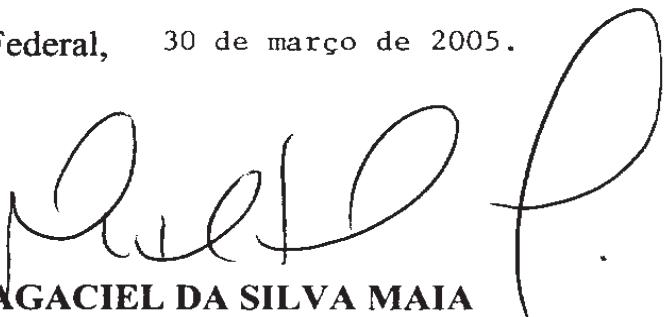
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1475 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004563/05-0,

RESOLVE dispensar a servidora ENI SOARES VIEIRA, matrícula 103497, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria do SIS, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Cadastro da Subsecretaria de Planejamento, a partir de 04 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



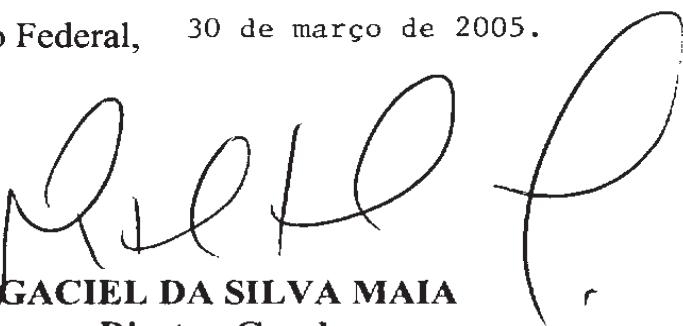
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1476 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004475/05-4,

RESOLVE designar a servidora ROMILDA DE SOUZA MACEDO, matrícula 42617, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria de Biblioteca, a partir de 16 de março de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



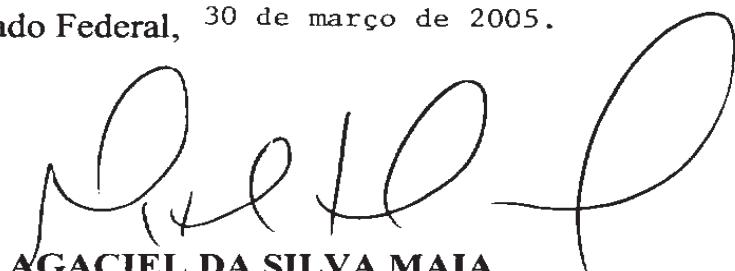
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1477 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004564/05-7,

RESOLVE designar o servidor GILBERTO HENRIQUE CUNHA DIAS, matrícula 30457, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Administração da Secretaria do SIS, a partir de 04 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



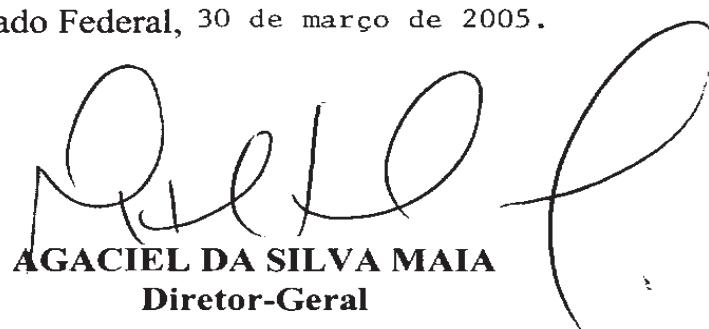
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1478 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004569/05-9,

RESOLVE designar a servidora JUSSARA DE MEDEIROS FALCÃO JORDÃO RAMOS, matrícula 101944, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria do SIS, a partir de 04 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1479 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004565/05-3,

RESOLVE designar o servidor SILVIO ELIAS SATHLER, matrícula 103485, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria do SIS, a partir de 15 de março de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



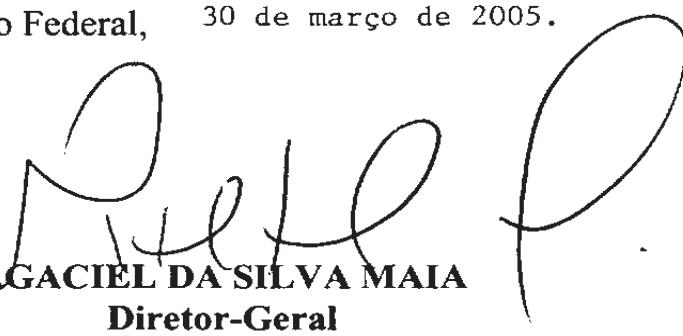
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1480 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004568/05-2,

RESOLVE designar a servidora MARIA ELZA MADEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 33185, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria do SIS, a partir de 04 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1481 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004585/05-4,

RESOLVE designar a servidora ADRIANE ALVES AGUILERAS, matrícula 42526, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Atendimento ao Usuário da Secretaria Técnica Eletrônica, a partir de 04 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1482 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e pelo Ato nº 169, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 004410/05-0,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica designado o servidor JOÃO LUIZ DE MOURA ARAÚJO, matrícula 53020, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 7 – Especialidade de Segurança, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Proteção a Autoridades, nos seus impedimentos e afastamentos eventuais.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de março de 2005.



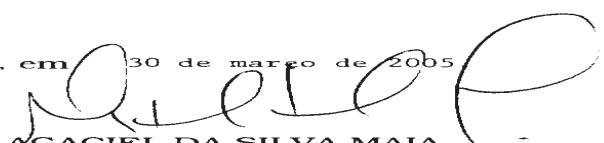
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1483 , de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 002537/05-2 e anexo 004070/05-4,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a MP nº 167, de 20/02/2004, cancelar a reserva inominada de 50% (cinquenta por cento), feita nos termos do Ato do Diretor-Geral n.º 1274/2005, e reverter a respectiva cota para MARIA URBANO, na condição de ex-esposa pensionada, no percentual de 50% (cinquenta por cento), mantendo a pensão vitalícia de ELZA HELENA SOUSA SEVERINO, na condição de companheira, no percentual de 50% (cinquenta por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor FERNANDO URBANO, matrícula 5244-ERGON, a partir da data do óbito, 09/02/2005.

Senado Federal, em 30 de março de 2005


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1484 , de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 001670/05-0 e anexo 004735/05-6,

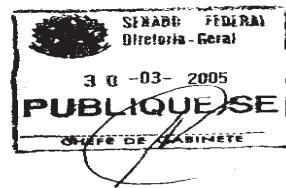
RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a MP nº 167, de 20/02/2004, cancelar a reserva inominada de 50% (cinquenta por cento), feita nos termos do Ato do Diretor-Geral n.º 634/2005, e reverter a respectiva cota da pensão temporária para LUIZ AUGUSTO SANTOS DA GAMA, na condição de filho menor, no percentual de 50% (cinquenta por cento), mantendo a pensão vitalícia de BELZOITA SANTOS DA GAMA, na condição de cônjuge, no percentual de 50% (cinquenta por cento), dos proventos que percebia o ex-servidor VALMIR LEAL DA GAMA, matrícula 14336-ERGON, a partir da data do óbito, 25/01/2005.

Senado Federal, em 30 de março de 2005


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1485, DE 2005

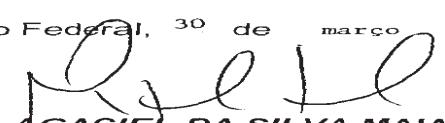


O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 32454 e, VANDERLEI PIRES DA SILVA, matrícula nº 52477, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 011.520/04-3 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de março de 2005.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral 

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA		RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDb	Heráclito Fortes
PFL	Antonio Carlos Magalhães		Mão Santa
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		PARAÍBA	
PT	Roberto Saturnino	PMDb	Garibaldi Alves Filho
PL	Marcelo Crivella	PFL	José Agripino
PMDb	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
MARANHÃO		SANTA CATARINA	
PMDb	João Alberto Souza	PT	Ideli Salvatti
PFL	Edison Lobão	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Roseana Sarney	PSOL	Heloísa Helena
PARÁ		ALAGOAS	
PMDb	Luiz Otávio	PMDB	Renan Calheiros
PT	Ana Júlia Carepa	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
PERNAMBUCO		SERGIPE	
PFL	José Jorge	PSDB	Almeida Lima
PFL	Marco Maciel	PSB	Antonio Carlos Valadares
PSDB	Sérgio Guerra	PFL	Gilberto Miranda
SÃO PAULO		AMAZONAS	
PT	Eduardo Suplicy	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Aloizio Mercadante	PDT	Jefferson Peres
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
MINAS GERAIS		PARANÁ	
PL	Aelton Freitas	PT	Flávio Arns
PSDB	Eduardo Azeredo	PDT	Osmar Dias
PMDb	Hélio Costa	PT	ACRE
GOIÁS		PSOL	Tião Viana
PMDb	Maguito Vilela	PT	Geraldo Mesquita Júnior
PFL	Demóstenes Torres	PMDb	Sibá Machado
PSDB	Lúcia Vânia	PT	MATO GROSSO DO SUL
MATO GROSSO		PMDB	Juvêncio da Fonseca
PSDB	Antero Paes de Barros	PT	Delcídio Amaral
PFL	Jonas Pinheiro	PMDb	Ramez Tebet
PT	Serys Slhessarenko	PMDb	DISTRITO FEDERAL
RIO GRANDE DO SUL		PT	Valmir Amaral
PMDb	Pedro Simon	PFL	Cristovam Buarque
PT	Paulo Paim	PSDB	Paulo Octávio
PTB	Sérgio Zambiasi	PL	TOCANTINS
CEARÁ		PMDB	Eduardo Siqueira Campos
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	João Ribeiro
PPS	Patrícia Saboya Gomes	PSB	Leomar Quintanilha
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	AMAPÁ
PARAÍBA		PSB	José Sarney
PMDb	Ney Suassuna	PMDB	João Capiberibe
PFL	Efraim Morais	PMDB	Papaléo Paes
PMDb	José Maranhão	PTB	RONDÔNIA
ESPIRITO SANTO		PMDB	Amir Lando
PMDb	João Batista Motta	PT	Fátima Cleide
PMDb	Gerson Camata	PMDB	Valdir Raupp
PL	Francisco Pereira	PTB	RORAIMA
PIAUÍ		PDT	Mozarildo Cavalcanti
PMDb	Alberto Silva	PMDB	Augusto Botelho
30-3-2005		PTB	Wirlande da Luz

SECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095
----------	------------------------------------	---------------------------------

**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Dulcídia Ramos Calháo Irani Ribeiro dos Santos Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 3508) (Ramal: 3514) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Hermes Pinto Gomes Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3502) (Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE CAS CCJ CE CFC CI CRE CLP	Luiz Gonzaga Silva Filho Gisele Ribeiro de Toledo Camargo Gildete Leite de Melo Júlio Ricardo Borges Linhares José Francisco B. de Carvalho Celso Antony Parente Maria Lúcia Ferreira de Mello Maria Dulce V de Queirós Campos	(Ramal: 4605) (Ramal: 4608) (Ramal: 3972) (Ramal: 4604) (Ramal: 3935) (Ramal: 4354) (Ramal: 4777) (Ramal: 1856)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) **Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.**

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente:****Vice-Presidente:****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretaria: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
PMDB	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

** O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3113935 Fax: 3111060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS

CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)
	PDT

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
	PMDB
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
	PDT

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.

E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286
 E – Mail: cantony@senado.gov.br.

**9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995
2^a Eleição Geral: 30.06.1999

3^a Eleição Geral: 27.06.2001
4^a Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9^a Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Réginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001
2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) - Sem partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 09.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Severino Cavalcanti (PP-PB)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT/AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PMDB-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB -TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Professor Luizinho (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL/BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Cristovam Buarque (PT – DF)

Atualizado em 03.03.2005

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)**

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

**Presidente: ARNALDO NISKIER
Vice-Presidente: LUIZ FLÁVIO B. D'URSO**

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SOARES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	CELSO AUGUSTO SCHÖDER
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

- • 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- • 2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação
aguardando designação

02 - Comissão de Tecnologia Digital
aguardando designação

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária
aguardando designação

04 - Comissão de TV a Cabo
aguardando designação

05 - Comissão de Concentração na Mídia
aguardando designação

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPILY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELEI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador CRISTOVAM BUARQUE

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> PAULO ROCHA PT-PA	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL/BA	<u>LÍDER DA MINORIA</u> SÉRGIO GUERRA PSDB-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> CRISTOVAM BUARQUE PT-DF

Atualizado em 15.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311- 5255
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”**

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br



EDIÇÃO DE HOJE: 298 PÁGINAS